



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXV - PALMAS, QUARTA - FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2013 - Nº 4.018



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.934 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Procedimento Administrativo 2013/24830/001016, resolve

PROMOVER

PAULO HENRIQUE CARVALHO AIRES, matrícula 308769-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO, ao Posto de 2º Tenente, no respectivo quadro, por contar com mais de trinta anos de contribuição previdenciária.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de novembro de 2013; 192ª da Independência, 125ª da República e 25ª do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéia Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

Secretário-Chefe: RENAN DE ARIMATÉIA PEREIRA

PORTARIA CCI Nº 866 - CSS, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato 1.474, de 7 de agosto de 2013, do Senhor Governador do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
CASA CIVIL	01
COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	02
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	02
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	11
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	12
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	12
SECRETARIA DA FAZENDA	55
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	57
SECRETARIA DA JUVENTUDE	58
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	59
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	59
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	61
SECRETARIA DA SAÚDE	61
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	70
ADAPEC	74
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ADTUR	75
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A	75
AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS	78
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	78
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE NOTÍCIAS - ATN	78
DETRAN	79
FUNDAÇÃO RÁDIO-DIFUSÃO EDUCATIVA - REDESAT	79
IGEPREV-TOCANTINS	79
NATURATINS	81
IPEM	84
RURALTINS	84
UNITINS	85
DEFENSORIA PÚBLICA	85
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	88
TRIBUNAL DE CONTAS	89
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	90
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	93

C E D E R

à Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável o Professor da Educação Básica FABRIZIO RAFAEL DIAS FONSECA, matrícula 1204211-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, no período de 1ª de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 867 - CSS, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato 1.474, de 7 de agosto de 2013, do Senhor Governador do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS o Analista em Controle de Zoonoses FABRÍCIO PEREIRA FROTA, matrícula 78429-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1ª de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 868 - CSS, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato 1.474, de 7 de agosto de 2013, do Senhor Governador do Estado, e com fulcro no art. 20, inciso I, da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS a Professora da Educação Básica ELIANE GONÇALVES MOREIRA, matrícula 1100580-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, no período de 1ª de janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

PORTARIA CCI Nº 870 - RVG, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato 1.474, de 7 de agosto de 2013, do Senhor Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 22 de novembro de 2013, o Ato nº 248 - CSS, de 14 de fevereiro de 2013, publicado na edição 3.815 do Diário Oficial do Estado, que cede o Gestor Público FÉLIX VALOIS GUARÁ BEZERRA, matrícula 398000-2, ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

PORTARIA Nº 874, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

C O N C E D E R

a ADÃO CORREIA DA SILVA MENEZES, matrícula 769852-3, de 2 a 31 de janeiro de 2014, as férias regulamentares relativas ao período aquisitivo 2011-2012, suspensas pela Portaria CCI nº 72, de 8 de fevereiro de 2013, da Casa Civil, publicada na edição 3.816 do Diário Oficial do Estado.

**COMANDO-GERAL DO CORPO
DE BOMBEIROS MILITAR**Comandante-Geral: **CEL. ERLI LEMES DE LIMA****TERMO DE APOSTILAMENTO**

PROCESSO Nº: 2011 0909 000111
 DESPESA: Combustível para as viaturas do CBMT0
 DATA: 16/11/2011
 ASSUNTO: Aquisição de serviço de cartão de abastecimento para as viaturas do CBMT0
 Valor: R\$ 55.857,63

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em decorrência da insuficiência de recursos financeiros ordinários para o atendimento das necessidades prementes da instituição e visando solucionar o pagamento do processo e da despesa acima especificada, faz-se necessário o registro da adequação da Fonte de Recurso, Unidade Gestora e Classificação Orçamentária, que passa a vigorar com nova codificação para fim de continuidade do procedimento administrativo, conforme especificado abaixo:

Onde se lê:

Classificação: 06 182 1020 2194 0000
 Natureza de Despesa: 3 3 90 30
 Fonte: 0100

Leia-se:

Classificação: 06 182 1020 4210 0000
 Natureza de Despesa: 3 3 90 30
 Fonte: 0240

O Corpo de Bombeiros Militar obriga-se a providenciar a expedição do extrato deste instrumento para publicação no Diário Oficial do Estado, condicionando sua eficácia à respectiva publicação.

Palmas, 25 de novembro de 2013.

ERLI LEMES DE LIMA - CEL QOBM
 Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
 Coordenador Estadual de Defesa Civil

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº: 2012 0909 000103
 DESPESA: Locação de veículos para o CBMT0
 DATA: 08/08/2012
 ASSUNTO: Aquisição de serviço de locação de veículos por meio de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2012.
 Valor: R\$ 28.724,00

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em decorrência da insuficiência de recursos financeiros ordinários para o atendimento das necessidades prementes da instituição e visando solucionar o pagamento do processo e da despesa acima especificada, faz-se necessário o registro da adequação da Fonte de Recurso, Unidade Gestora e Classificação Orçamentária, que passa a vigorar com nova codificação para fim de continuidade do procedimento administrativo, conforme especificado abaixo:

Onde se lê:

Classificação: 06 122 1043 2405 0000
 Natureza de Despesa: 3 3 90 39
 Fonte: 0100



José Wilson Siqueira Campos
 GOVERNADOR DO ESTADO

Renan de Arimatéa Pereira
 SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

Nélito Moura Facundes
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ESTADO DO TOCANTINS

Leia-se:

Classificação: 06 182 1020 4210 0000
 Natureza de Despesa: 3 3 90 30
 Fonte: 0240

O Corpo de Bombeiros Militar obriga-se a providenciar a expedição do extrato deste instrumento para publicação no Diário Oficial do Estado, condicionando sua eficácia à respectiva publicação.

Palmas, 27 de novembro de 2013.

ERLI LEMES DE LIMA - CEL QOBM
 Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
 Coordenador Estadual de Defesa Civil

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃOSecretário: **LÚCIO MASCARENHAS MARTINS****PORTARIA Nº 1211, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

RETIFICAR o Ato Declaratório nº 25, de 25 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.863, de 26 de abril de 2013, na parte em que declarou extintos os contratos temporários firmados com os servidores abaixo relacionados, a fim de considerar a vigência das respectivas extinções a partir das datas especificadas a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXTINÇÃO A PARTIR
889881-2	ADRIANA ALVES DE LIMA	25/02/2013
882076-7	CHARLIENE NUNES DOS SANTOS	25/02/2013
876997-4	GILLENNE NASCIMENTO SILVA	25/02/2013
825380-3	KATIA AIRES RIBEIRO	25/02/2013
877563-0	LEIDE ALVES BARBOSA	25/02/2013
866566-4	RENAN DE CARVALHO RIBEIRO	25/02/2013
879308-5	RISELMA PEREIRA DA SILVA	25/02/2013
876253-8	SUSANE AMARAL TERRA QUEIROZ	25/02/2013
889417-5	WANCHELES GOMES DA SILVA	25/02/2013

PORTARIA Nº 1212, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR,

os servidores adiante indicados para prestarem suporte administrativo à Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, com frequência fornecida por esse órgão, a partir de 01 de dezembro de 2013.

SERVIDOR	CARGO
BRUNO CÉZAR FREIRE ALVES	Cargo de Assessoramento Direto - FAS-4
ADAIL ALVES JUNIOR CRUZ	Cargo de Assessoramento Direto - FAS-5

PORTARIA Nº 1213, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado.

RESOLVE:

designar a servidora HELLEN CHRISTIANE BANDEIRA LIMA SANTOS FERREIRA, Cargo de Assessoramento Direto - CAD - FAS-9, para prestar suporte administrativo à Secretaria de Representação do Estado, com frequência fornecida por esse órgão, a partir de 01 de dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 1214 - APT, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, e no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea k, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

APOSTILAR

os Atos abaixo relacionados, quanto aos nomes dos servidores, que especifica:

Nº 1.731-NM, de 11 de outubro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.995, de 31 de outubro de 2013.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
HERLEY DE LIMA BRITO FILHO	ERLEY DE LIMA BRITO FILHO

Nº 1.823-NM, de 05 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 4.000, de 07 de novembro de 2013.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
NAYANNY OLIVEIRA ARRAIS	NAIANNY OLIVIERA ARRAIS

Nº 1.834-NM, de 07 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 4.000, de 07 de novembro de 2013.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
ANA CLARA MORAES SARDINHA	ANA CLARA MORAIS SARDINHA

Nº 1.835-NM, de 07 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 4.000, de 07 de novembro de 2013.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
BRUNO CÉSAR FREIRE ALVES	BRUNNO CEZAR FREIRE ALVES

Nº 1.805-NM, de 30 de outubro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 4.003, de 12 de novembro de 2013.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
RODRIGO ALVES DIAS	RODRIGO ALVES SILVA

Nº 1.862-NM, de 12 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 4.003, de 12 de novembro de 2013.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
ANDRÉ NEPOMUCENO CASTRO	ANDRÉ NEPOMOCENO CASTRO

Nº 1.786-NM, de 23 de outubro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 4.005, de 14 de novembro de 2013.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
JOSÉ WILSON FERRER GOMES	JOSÉ WILSON FERRÉ GOMES

Nº 1.791-NM, de 24 de outubro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 4.005, de 14 de novembro de 2013.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
ANA TEREZA COURY	ANA TEREZA CORY CARVALHO
MARIA DIANE PEREIRA BRITO	MARJA DIANE PEREIRA BRITO DE OLIVEIRA
KEILA DE SOUSA MILHOMEM	KEYLA DE SOUSA MILHOMEM
THARSILLA ANDREANE CHAVES LEONEL MARTINS	THARSILA ANDREANE CHAVES LEONEL MARTINS

Nº 1.792-NM, de 24 de outubro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 4.005, de 14 de novembro de 2013.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
PRISCILA CAMILA DE MELO SILVA	PRICILA CAMILA MELO SILVA
RENAN BULHÕES LACERDA	RENNAN BULHÕES LACERDA

Nº 1.859-NM, de 12 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 4.007, de 19 de novembro de 2013.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
EDUARDO MENDES DA SILVA	EDUARDO MENDES SARAIVA

PORTARIA Nº 1215 - AF, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e com base no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR a fruição das férias do(a) servidor(a):

MARIA LUIZA GOMES DE AGUIAR, matrícula nº 559407/3, Assistente Administrativa / CAD - FAS-12, no período de 30/12/2013 a 19/01/2014, referente ao período aquisitivo de 01/06/2008 a 31/05/2009, suspensas pela Portaria nº 638-SF de 04/06/2009, publicada no Diário Oficial nº 2907 de 08/06/2009.

PORTARIA Nº 1216, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos IV, da Constituição Estadual, resolve:

EXCLUIR, o nome do servidor HUGO SAMUEL DA COSTA BARROS, do Ato Declaratório nº 52, de 13 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.894, de 13 de junho de 2013, referente extinção do Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, tendo em vista a extinção promovida pelo Ato Declaratório nº 92, de 25 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.904, de 27 de junho de 2013.

PORTARIA Nº 1217, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso V, alínea "b", da Lei nº 2.425, de 11 de janeiro de 2011, com fulcro no art. 15 da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004 e nos termos da decisão passada no atendimento à Ação Ordinária nº 500326-57.2010.827.2729, resolve:

Posicionar no Nível "III", Referência "A", constante do anexo II à Lei nº 1.533, de 29 de dezembro de 2004, a servidora JACQUELINE ALVES CARNEIRO SILVA, matrícula nº 79081-8, integrante do quadro de profissionais do magistério da educação básica do Poder Executivo, a partir de 1º de agosto de 2005.

Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1218, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

RETIFICAR o Ato Declaratório nº 108, de 12 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.915, de 12 de julho de 2013, na parte em que declarou extintos os contratos temporários firmados com os servidores abaixo relacionados, a fim de considerar a vigência das respectivas extinções a partir das datas especificadas a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXTINÇÃO A PARTIR
896765-2	ANTONIO MOREIRA DA SILVA	15/01/2013
898400-0	JOÃO SILVA DE OLIVEIRA SANTIAGO	15/01/2013P

PORTARIA Nº 1219 - RET, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

RETIFICAR

o Ato Declaratório nº 005, de 22 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.809, de 04 de fevereiro de 2013, que extinguiu o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, na parte específica:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
SANKLLER MACHADO MAIA, matrícula nº. 824994-6, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 18 de dezembro de 2012.	SANKLLER MACHADO MAIA, matrícula nº. 824994-6, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 07 de novembro de 2012.

PORTARIA Nº 1220 - RET, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

RETIFICAR

o Ato Declaratório nº 88, de 18 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.914, de 11 de julho de 2013, que extinguiu o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, na parte específica:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
MARCEL CAMPOS FERREIRA, matrícula nº. 893342-1, na função de ANALISTA TÉCNICO-JURÍDICO, a partir de 10 de maio de 2013.	MARCEL CAMPOS FERREIRA, matrícula nº. 893342-1, na função de ANALISTA TÉCNICO-JURÍDICO, a partir de 1º de abril de 2013.

PORTARIA Nº 1221 - RET, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

RETIFICAR

o Ato Declaratório nº 107, de 12 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.915, de 12 de julho de 2013, que extinguiu o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, na parte específica:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
ADILSON BARBOSA ALVES, matrícula nº. 904195-8, na função de TÉCNICO AGROPECUÁRIO, com lotação na AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, a partir de 15 de julho de 2013.	ADILSON BARBOSA ALVES, matrícula nº. 904195-8, na função de TÉCNICO AGROPECUÁRIO, com lotação na AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, a partir de 26 de junho de 2013.

PORTARIA Nº 1222 - RET, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

RETIFICAR

o Ato Declaratório nº 118, de 19 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.920, de 19 de julho de 2013, que extinguiu o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, na parte específica:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
ANDRESSA COELHO BARBOSA, matrícula nº. 900412-2, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 15 de julho de 2013.	ANDRESSA COELHO BARBOSA, matrícula nº. 900412-2, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de junho de 2013.

PORTARIA Nº 1223 - RET, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

RETIFICAR

o Ato Declaratório nº 121, de 19 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.920, de 19 de julho de 2013, que extinguiu o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, na parte específica:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
ANTONILDA ALVES SOARES, matrícula nº. 830179-4, na função de ASSISTENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 01 de agosto de 2013.	ANTONILDA ALVES SOARES, matrícula nº. 830179-4, na função de ASSISTENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 02 de maio de 2013.

PORTARIA Nº 1224 - RET, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

RETIFICAR

o Ato Declaratório nº 125, de 26 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.925, de 26 de julho de 2013, que extinguiu o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, na parte específica:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
CANTIDIO MACHADO NETO, matrícula nº. 11140500, na função de ASSISTENTE OPERACIONAL BRAÇAL, com lotação na AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, a partir de 1º de agosto de 2013.	CANTIDIO MACHADO NETO, matrícula nº. 11140500, na função de ASSISTENTE OPERACIONAL BRAÇAL, com lotação na AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, a partir de 1º de junho de 2013.

PORTARIA Nº 1225, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos IV, da Constituição Estadual, resolve:

EXCLUIR, o nome da servidora CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS, do Ato Declaratório nº 86, de 11 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.894, de 13 de junho de 2013, referente extinção do Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, tendo em vista a extinção promovida pelo Ato Declaratório nº 52, de 13 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.894, de 13 de junho de 2013.

PORTARIA Nº 1226, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

RETIFICAR o Ato Declaratório nº 14, de 18 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.821, de 22 de fevereiro de 2013, na parte em que declarou extintos os contratos temporários firmados com os servidores abaixo relacionados, a fim de considerar a vigência das respectivas extinções a partir das datas especificadas a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXTINÇÃO A PARTIR
896765-2	ANTONIO MOREIRA DA SILVA	15/01/2013
898400-0	JOÃO SILVA DE OLIVEIRA SANTIAGO	15/01/2013

PORTARIA Nº 1227, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

RETIFICAR o Ato Declaratório nº 133, de 02 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.930, de 02 de agosto de 2013, na parte em que declarou extintos os contratos temporários firmados com os servidores abaixo relacionados, a fim de considerar a vigência das respectivas extinções a partir das datas especificadas a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXTINÇÃO A PARTIR
1166085	ALEX FERNANDES GUIMARÃES	09/07/2013
1133900	AMANDA BOTELHO DE SOUZA DORADO	09/07/2013
1160109	DIONY ALVES PEREIRA	04/06/2013
1263307	LUIS RICARDO MEDEIROS OLIVEIRA	17/12/2012
1254634	RICARDO LIMA GONÇALVES	01/05/2013

PORTARIA Nº 1228, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos IV, da Constituição Estadual, resolve:

EXCLUIR, o nome da servidora WISMEIRE MARIA CAMARGO RODRIGUES MACHADO, do Ato Declaratório nº 85, de 07 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.894, de 13 de junho de 2013, referente extinção do Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, tendo em vista a extinção promovida pelo Ato Declaratório nº 52, de 13 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.894, de 13 de junho de 2013.

PORTARIA Nº 1229, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos IV, da Constituição Estadual, resolve:

EXCLUIR, o nome da servidora SILVESTRE FABIANO PINHEIRO RODRIGUES, do Ato Declaratório nº 52, de 13 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.894, de 13 de junho de 2013, referente extinção do Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, tendo em vista a extinção promovida pelo Ato Declaratório nº 83, de 07 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.898, de 19 de junho de 2013.

ATO DECLARATÓRIO Nº. 177, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, c/c o art. 8º, da Lei nº. 1.978, de 18 de novembro de 2008,

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais, abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
	11127589/1	ADBEEL ALVES REGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/08/2013
	11132094/1	ADILIO FERREIRA LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL BRAÇAL	10/10/2013
	436826/5	ALBERTINO CARDOSO DE AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2013
	404205/5	ANTONIO GOMES DE ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2013
	45060/4	CRISTIANO LIMA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2013
	106607/5	DARIO FEIJÓ DE ANDRADE JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2013
	1289063/1	DEBORA LEITE DE BRITO SOUSA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22/07/2013
	1095331/4	DEUSIMAR PEREIRA ROCHA	AUXILIAR OPERACIONAL	04/10/2013
	11154551/1	EDUARDO TRINDADE DE MOURA	EDITOR DE IMAGEM II	01/10/2013
	588717/5	EMIVAL PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2013
	33343/7	FABIANO PEREIRA LIMA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23/10/2013
	971586/6	FABRICIANO PEREIRA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2013
	1181602/3	FRANCISCO FERNANDO SOUSA FIGUEIREDO	OPERADOR DE BALANÇA DE FISCALIZAÇÃO RODOVIARIA	01/10/2013
	116248/4	GABRIEL COSTA SOARES DO CARMO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	05/08/2013
	891761/9	GEOVANIA RIBEIRO DA COSTA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30/06/2013
	930330/6	GILENE ALVES DE SOUSA RANGEL	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23/07/2013

	1252216/3	HELLEN CRISTINA PIRES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/04/2013
	1224816/4	IRAMAR LACERDA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2013
	1155865/1	IVAN CARVALHO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/08/2013
	1281810/1	JADSON CARDOSO DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2013
	11154845/1	JILSONNEY DA SILVA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL BRAÇAL	01/07/2013
	1249100/2	JOERLANE BARBOSA MORAIS	TECNICO EM PLANEJAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	30/10/2013
	1269437/1	JOSE RENAN FERREIRA DE SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/08/2013
	1225731/2	JOVACI CARVALHO DO NASCIMENTO	ASSISTENTE OPERACIONAL BRAÇAL	01/10/2013
	1202189/5	MARCILIO REIS SOARES	MAQUEIRO	15/10/2013
	66919/7	MARCO TULIO ELIAS IZAC	MEDICO PERITO	14/11/2013
	909753/4	MARIENE MACHADO DA SILVA	ASSISTENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	15/04/2013
	11134372/1	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	COZINHEIRO	01/10/2013
	1252453/2	MARLON HEUDS BATISTA BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2013
	943475/5	ODILIO FELIX DOS REIS	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	01/09/2013
	1290150/1	OZAILTON INACIO DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	01/09/2013
	1160028/2	RAFAEL BATISTA BARRETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2013
	493688/5	RAIMUNDO SOUZA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2013
	58339/5	RICARDO MOACIR MACHADO VIEIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22/07/2013
	1189760/1	ROSEMAR DA COSTA COUTINHO DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/10/2013
	115988/3	SAULO MADSON CAVALCANTE BATISTA	TECNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE	01/06/2013
	11159006/1	VALMAN DE LIMA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/10/2013
	1056700/3	VILSON PEREIRA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/10/2013

ATO DECLARATÓRIO Nº. 178, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, c/c o art. 8º, da Lei nº. 1.978, de 18 de novembro de 2008,

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais, abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
	1214845/3	CATIA CILENE BARROS PINHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26/06/2013
	1095013/4	CESAR AMAURI NUNES DOS SANTOS REIS	ENFERMEIRO	01/08/2013
	1198580/2	CIDNEY MOREIRA DE MELO	MOTORISTA DE CAMINHÃO DE APOIO	21/06/2013
	1241141/5	EDILSON BARRETO GOMES	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	01/08/2013
	1118544/1	EDIVAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/06/2013
	533686/7	EDNA COELHO BESSA LACERDA	FARMACEUTICO	01/08/2013
	157639/4	ELZA MIRANDA COSTA DE SOUZA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	01/08/2013
	1287184/1	IRINETE ALVES DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	01/08/2013
	837705/4	JACKSON MIRANDA FERRARI	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	01/08/2013
	1069047/4	JAIRO CARVALHO DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO DE APOIO	24/06/2013
	704092/5	JOEL RODRIGUES DE SOUSA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	01/08/2013
	444343/6	JOSE AUGUSTO DE SOUSA QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2013
	966736/5	KARLLA APARECIDA DA SILVA MANTOVANE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22/07/2013
	11140364/1	KENNEDY MAGALHÃES DA SILVA	MOTORISTA	01/10/2013
	1025694/4	KERLEY MARA BARROS CAMARA DE AZEVEDO	ANALISTA TECNICO-JURICO	19/08/2013
	1120670/3	LIDIA FRANCISCA NASCIMENTO DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	01/08/2013

	1203398/6	LUCIENE DE CACIA ALVES MENESES SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22/07/2013
	115943/6	MARCOS DA SILVA FARIAS	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/08/2013
	1280023/2	MAIKA CARLA PEREIRA MARANHÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29/06/2013
	1262076/3	MARCOS ADÃO PEREIRA CARNEIRO	EDITOR DE IMAGEM II	18/11/2013
	1032887/4	MARLENE DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2013
	936811/9	NUBIA DIAS GOMES	ANALISTA TECNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	01/08/2013
	1283685/1	OSMIR GUIMARÃES LIMA	TECNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE	01/10/2013
	710791/2	ROZANGELA ROCHA MECENAS	ENFERMEIRO	01/08/2013
	1258796/1	SAMUA NIKAELEN ELIANE ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/10/2013
	1170457/1	SUENNYA PATRICYA MIRANDA RODRIGUES	AUXILIAR OPERACIONAL III	10/07/2013
	1224697/4	THYAGO PHELLIP FRANÇA FREITAS	ANALISTA DE PROJETOS E OBRAS CIVIS E ARQUITETONICAS	18/10/2013
	96821/3	TUANNE TEIXEIRA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	01/08/2013
	1149393/3	UELSDON PEREIRA DOS SANTOS	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PAVIMENTADA	01/10/2013

ATO DECLARATÓRIO Nº. 179, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, c/c o art. 8º, da Lei nº. 1.978, de 18 de novembro de 2008,

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais, abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
	1122134/3	ALESSANDRO DOS SANTOS MOTA	MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE	01/09/2013
	11145188/2	ALEX BELIZARDO DE SOUZA	MAQUEIRO	01/08/2013
	1203142/3	ANA PAULA PILATI	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	01/08/2013
	1134337/4	ANTONIA FERNANDES LIMA MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/09/2013
	1001094/5	BARNE FELIX AIRES	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	01/08/2013
	11141280/2	CLARISSA DE LIMA SANTOS	OPERADOR DE BALANÇA DE FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	01/10/2013
	1037382/4	CLEIDIMAR OLIVEIRA	COZINHEIRO	13/09/2013
	11147130/2	FABRICIO FERNANDES DOS SANTOS	MAQUEIRO	01/08/2013
	460180/7	FRANCISCA VIEIRA CASTRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2013
	11134364/1	HELIO CARVALHO PIMENTEL	OPERADOR DE BALANÇA DE FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	01/10/2013
	1265830/1	JAIRO DE MELO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/09/2013
	1173910/2	JANE LAGO BONATO	FARMACEUTICO	16/09/2013
	11154225/2	JONATAN BARBOSA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/09/2013
	1266870/1	JOSE DIAS RODRIGUES OLIVEIRA	MOTORISTA	01/10/2013
	1254197/2	JUSTINIANA DE SOUZA PINTO MOTA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15/09/2013
	1284282/1	LEANDRO CARVALHO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/09/2013
	11154136/1	MARCELO DE SOUZA SANTOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	24/09/2013
	1178687/4	MARCO AURELIO DE ABREU LOBO	MOTORISTA DE AMBULANCIA	01/08/2013
	685607/5	MARIA CLEIDE MARTINS BARROS SANTIAGO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/08/2013
	1157930/2	MARIA ROSA BRASILEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/09/2013
	31371/8	MIRIAN NOIA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	05/08/2013
	996250/5	MONICA CARVALHO TORRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/09/2013
	1160141/1	NATAN COELHO COSTA JUNIOR	AUXILIAR OPERACIONAL III	23/09/2013
	1188852/3	PRISCILA AIRES ALVES MAYA BARBOSA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	01/08/2013
	11147865/2	SIDERLEY BORGES CIRQUEIRA	MAQUEIRO	01/08/2013

ATO DECLARATÓRIO Nº. 180, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, c/c o art. 8º, da Lei nº. 1.978, de 18 de novembro de 2008,

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais, abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
	93832/5	ALDEMES MIRANDA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/09/2013
	1267477/1	ALLEKES PLAZA MEURER	TECNICO EM SUPORTE E OPERAÇÕES EM RECURSOS HUMANOS	18/11/2013
	1202901/2	ANTONIO NERES DOS SANTOS REIS DA SILVA	OPERADOR DE BALANÇA DE FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	01/09/2013
	1265890/1	BRUNO MESSIAS MOURA DA SILVA	TECNICO EM SUPORTE E OPERAÇÕES EM RECURSOS HUMANOS	07/11/2013
	11129972/1	CARINA FERREIRA DE OLIVEIRA LOPES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28/03/2013
	1237780/1	CELIA REGINA BATISTA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/10/2013
	1203169/3	CRISLEI DE JESUS RIBEIRO RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/09/2013
	11133562/1	DOMINGOS GONÇALVES DE DEUS	ASSISTENTE OPERACIONAL BRAÇAL	10/10/2013
	1181750/3	FERNANDO MENEZES BARCELOS	ANALISTA DE PROJETOS E OBRAS CIVIS E ARQUITETONICAS	08/10/2013
	36046/5	FRANCIELMA SOUSA DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	20/09/2013
	1172166/2	FREDERICO LUIZ BERTOLINO FERREIRA	MÉDICO	19/07/2012
	1262831/1	JACQUELINE ALVES FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/09/2013
	1265067/3	JOÃO TEODORO DA SILVA FILHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/10/2013
	1170139/3	JOSE ERISVALDO PEREIRA SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL BRAÇAL	01/09/2013
	306876/5	JOSE LOPES DIAS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10/09/2013
	1265865/1	JOSIANE MARIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/09/2013
	49593/3	JOVISMAR OLIVEIRA BORGES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/09/2013
	1165518/1	LAYLLA ALVES CUNHA	TECNICO EM SUPORTE E OPERAÇÕES EM RECURSOS HUMANOS	29/11/2013
	1181599/2	MARIA DA GLORIA DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/11/2012
	1232010/4	MARIA DE LOURDES LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2013
	1158970/1	NAYARA GARCIA S VARANDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	14/02/2013
	252648/3	NAYRA MAIA DE SOUSA PEREIRA	MÉDICO	09/09/2013
	1261908/1	NEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/09/2013
	129346/5	PAULINHO PACIENS KAPROTHORE KRAHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/09/2013
	970065/5	ROSA MARIA RIBEIRO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30/09/2013
	11135182/3	SORMANE CUNHA DE FREITAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/09/2013
	1172247/1	TALITA BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	01/03/2013
	1278738/1	UOLDER PEREIRA DE MIRANDA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25/03/2013
	1058410/5	SUZELINA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/08/2013
	1269038/1	VANDIA CLAUDIA COSTA DA SILVA	PSICOLOGO ORGANIZACIONAL	24/04/2013
	1263293/1	WELLYK VIANA LUSTOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	28/09/2013
	1114824/1	WESLEY RODRIGUES LIMA	ANALISTA TECNICO-ADMINISTRATIVO	02/09/2013

ATO DECLARATÓRIO Nº. 181, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, c/c o art. 8º, da Lei nº. 1.978, de 18 de novembro de 2008,

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais, abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
	1166360/3	ANGELA COSTA SOUZA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	10/11/2013
	11153440/1	ARNALDO PEREIRA DE FREITAS	MAQUEIRO	15/10/2013
	11158590/1	BRAULIO SANTOS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL BRAÇAL	01/11/2013
	1239376/2	DANIELA BRANDÃO FERREIRA AVILA	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/08/2013
	1152602/3	DIONEIA DE SOUZA SAMPAIO OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/06/2013
	1139789/5	DOUGLAS LOPES DA SILVA	MAQUEIRO	29/10/2013
	58042/4	EDUARDO MENDES SARAIVA	ASSISTENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	05/08/2013
	1132571/4	FERNANDA FERNANDES RIBEIRO QUEIROZ	ASSISTENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	09/11/2013
	836713/4	FRANCISCO PONTES JARDIM NETO	ANALISTA TECNICO-ADMINISTRATIVO	05/08/2013
	11140739/1	GILVAM LOPES DA CRUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL BRAÇAL	01/11/2013
	80552/2	HELENA LAURA PINTO DE CERQUEIRA	TECNICO EM SUPORTE E OPERAÇÕES EM RECURSOS HUMANOS	18/01/2013
	535890/6	HELOISA HELENA RODRIGUES GARCIA	ASSISTENTE SOCIAL	04/04/2013
	863480/4	JAMINUAN AUCE DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	09/10/2013
	1292382/1	JANY LUCIA LOBO RAMOS CARNEIRO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	16/09/2013
	11141352/2	JOÃO FILHO CARLOS CARVALHO	MAQUEIRO	30/10/2013
	1188950/2	JOÃO INACIO DE SOUSA	AUXILIAR PARA SERVIÇOS GERAIS DE RESIDENCIA RODOVIÁRIA	14/11/2013
	1249100/2	JOERLANE BARBOSA MORAIS	TECNICO EM PLANEJAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	30/10/2013
	1112775/3	JOSE FERNANDES DA SILVA NETO	ASSISTENTE OPERACIONAL BRAÇAL	01/11/2013
	11151277/1	KELBEM JUNIOR PORTO DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL BRAÇAL	01/11/2013
	11140364/1	KENNEDY MAGALHÃES DA SILVA	MOTORISTA	01/11/2013
	11147431/2	KLERITON BATISTA MOURA	MAQUEIRO	16/10/2013
	1164465/1	LAIANE CARDOSO QUEIROZ	TECNICO EM SUPORTE E OPERAÇÕES EM RECURSOS HUMANOS	20/01/2013
	11151242/1	LEONARDO VIEIRA RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL BRAÇAL	01/11/2013
	1166336/2	LIS CRISTAL ALVES SIQUEIRA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	01/10/2013
	523267/6	MARIA IVONE ALVES DE OLIVEIRA LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/09/2013
	1178512/2	MARIA NATIVA PEREIRA AIRES	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	18/10/2013
	11131888/1	MARIA SEYLA OLIMPIO ARAUJO	ENFERMEIRO	01/10/2013
	1151100/1	SABRINA SILVA VIANA ASTORI	ENFERMEIRO	01/02/2013

ATO DECLARATÓRIO Nº. 182, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, c/c o art. 8º, da Lei nº. 1.978, de 18 de novembro de 2008,

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais, abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
	1125273/2	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/08/2013
	694554/4	ANTONIO CARLOS GAMA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/10/2013
	1275496/1	CLAUDINEIDE GOMES FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/10/2013
	35571/3	EDUARDO JOAQUIM FONTOURA FILGUEIRAS FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/11/2013
	812289/5	ELCIMAR PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/10/2013
	1016601/3	EMIVAL LOPES DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2013
	1235656/2	ERIKA MARIA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/06/2013

	447484/4	GERALDO DE OLIVEIRA BRANDÃO	MAQUEIRO	31/08/2013
	276525/8	GERCINAMONTEIRO MIRANDA SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/06/2013
	55089/5	JEOVAN PEREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/11/2013
	11126949/1	LYDIMIRCE PEREIRA SIMPLICIO PIMENTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/11/2013
	604681/5	MADALENA ALVES DOS REIS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30/06/2013
	781232/6	MARIA DE JESUS BATISTA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/10/2013
	824942/6	MARIA JOSE DE SOUSA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/11/2013
	11152192/1	MARIA JOSE GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/10/2013
	11134372/1	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	COZINHEIRO	01/11/2013
	1280767/1	MARQUES SILVA SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL BRAÇAL	01/11/2013
	11154055/1	MAYARA SILVA CABRAL	MÉDICO	15/10/2013
	11148349/1	MYLENA ASSENCIO PEREIRA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	01/11/2013
	1264583/2	NARDO IRACI DA CUNHA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29/09/2013
	1127268/3	NEUSIMAR AVELINO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/09/2013
	11154870/1	OMERIO HAUCK DA SILVEIRA	MÉDICO	14/10/2013
	976122/8	ORACIO DA SILVA NEGREIROS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/10/2013
	1039806/8	PATRICIA MILHOMEM FONSECA	ASSISTENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	21/10/2013
	1057901/6	PAULO HUMBERTO LEMOS DE SOUZA	OPERADOR DE BALANÇA DE FISCALIZAÇÃO RODOVIARIA	01/09/2013
	828595/5	PEDRO ALCANTARA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/08/2013
	236904/3	PEDRO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	02/05/2013
	771550/5	RENATO RIBEIRO SOUSA	ASSISTENTE DE OPERAÇÃO DE BALANÇA DE FISCALIZAÇÃO RODOVIARIA	01/11/2013
	100952/4	ROBSON RODRIGO VIANA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL BRAÇAL	01/11/2013
	11158301/1	ROSILENE ALVES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14/09/2013
	652110/6	TEREZA DE JESUS ANTONIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/09/2013
	11132159/1	WATHILLA SURIANO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL BRAÇAL	01/11/2013

ATO DECLARATÓRIO Nº. 183, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, c/c o art. 8º, da Lei nº. 1.978, de 18 de novembro de 2008,

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais, abaixo relacionados:

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	A PARTIR
	938789/5	ADVALDO CARVALHO NOBREGA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/10/2013
	1122363/2	ANNE DEISE DE ARAUJO BRITO LOPES	JORNALISTA	16/08/2013
	529877/6	ANTONIA DE OLIVEIRA SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/10/2013
	11136618/1	AUGUSTO DAKBUROI KWA XERENTE	PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO II	24/10/2013
	11129174/1	BENTO LIMADO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	01/10/2013
	1129112/3	CARLOS HENRIQUE DOS REIS SANTOS	AUXILIAR PARA SERVIÇOS GERAIS DE RESIDENCIA RODOVIARIA	10/10/2013
	1115863/3	EDMAR FERREIRA SANTOS JUNIOR	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	09/10/2013
	11151714/1	EGUIMAR GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/10/2013
	1278932/1	ERNANDES SILVA LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/10/2013
	1263757	FABRICIA RAMOS NEVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/09/2013
	1163892/3	JANDRES DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/10/2013
	1284444/1	JOSE DE RIBAMAR SILVA LUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/10/2013

	1163205/4	JULIANA RODRIGUES DAMATA	PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	03/10/2013
	1143212/2	KEILA MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/02/2013
	1248650/2	MARCIO ALVES PEREIRA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/10/2013
	1153994/7	MARCIO ROBERTO DE ARAUJO SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24/08/2013
	400250/10	MARIA EULINA RIBEIRO BRITO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	01/11/2013
	115542/7	NARA MANOELA KOLLING RODRIGUES	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30/10/2013
	1143395/3	NEIVONE ALVES GUIMARÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/09/2013
	994082/5	NELI DIAS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/11/2013
	819028/3	PABLO ASSUMPCÃO VARGAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/10/2013
	11133961/1	PAULINHO XYHCAPRO KRAHO	PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO I	03/10/2013
	11154659/1	PEDRO HENRIQUE DE PAULA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/09/2013
	1045326/7	RODRIGO ANDERSON CARVALHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	03/10/2013
	1193309/3	SANDRA MARIA SOUSA FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/09/2013
	1183508/6	SEVERINO GUILHERMINO VILAR FILHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22/11/2013
	1112724/3	SIMONE PEREIRA DA SILVA COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/10/2013
	793118/4	SUAMI LEAL DE OLIVEIRA	EDITOR DE IMAGEM II	10/05/2013
	947006/5	VERBENA GONÇALVES DE ARAUJO	CONSULTOR CIENTIFICO	27/10/2013

EXTRATOS DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO ORGÃO DE LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, concede ao (à) requerente Remanejamento de Função, com base no que dispõe o art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

SERVIDOR:	MATRÍCULA:	CARGO:	PROCESSO:	PERÍODO:
Alex Teixeira Araújo	973716	Professor da Educação Básica	2010/2700/001323	21.09.2013 a 19.03.2014
Ana Maria Castro Mello Silva	771937	Professor Normalista	2012/2700/002276	14.10.2013 a 11.04.2014
Alexandrina Ferreira Araújo Silva	662309	Professor Normalista	2013/2700/003294	08.10.2013 a 06.12.2013
Aide Dias dos Santos	950182	Auxiliar de Serviços Gerais	2011/2700/002666	24.10.2013 a 20.02.2014
Aurines Carvalho da Silva	440994	Professor da Educação Básica	2013/2700/002045	28.10.2013 a 25.01.2014
Alexandrina Ferreira Araújo Silva	662309	Professor Normalista	2013/2700/003294	09.08.2013 a 07.10.2013
Adelson Miranda Porto	245723	Professor Assistente A	2012/2700/005447	30.08.2013 a 25.02.2014
Altami Luiz Sousa Costa	887769	Professor Normalista	2013/2700/000511	17.09.2013 a 15.12.2013
Ariadne Moreira Soares	699280	Professor da Educação Básica	2009/2700/000155	10.09.2013 a 08.03.2014
Aline Claudia Ferreira de Carvalho	750703	Auxiliar de Serviços Gerais	2012/2700/005352	17.08.2013 a 12.02.2014
Adriana Ferreira Silva	530764	Professor da Educação Básica	2008/2700/000335	19.08.2013 a 14.02.2014
Cenita Alves dos Santos	702939	Auxiliar de Serviços Gerais	2013/2700/000256	08.10.2013 a 05.01.2014
Cleide Teixeira Dias	550740	Professor Normalista	2013/2700/004271	27.09.2013 a 25.11.2013
Clarisse Ferreira da Silva	594213	Professor Normalista	2008/2700/000197	22.09.2013 a 20.03.2014
Dionewton Oliveira de Abreu	246442	Professor da Educação Básica	2012/2700/001762	21.10.2013 a 18.01.2014
Delicia Feitosa Ferreira	318878	Professor da Educação Básica	2012/2300/014518	21.09.2013 a 18.01.2014
Elieme Sousa Costa	280462	Professor Normalista	2009/2700/003677	18.08.2013 a 13.02.2014
Ester Ferreira Bulhões	707111	Professor Normalista	2012/2700/000693	25.08.2013 a 22.12.2014
Edivan Gomes Veloso	847802	Professor da Educação Básica	2008/2700/004803	24.09.2013 a 22.12.2013
Evani Pinto Barbosa Silva	1042602	Auxiliar de Serviços Gerais	2012/2700/000189	26.08.2013 a 23.11.2013
Eleuza Gonçalves de Moraes Oliveira	378954	Professor Normalista	2011/2700/003300	29.09.2013 a 27.03.2014
Evanilde Ferreira Miranda Santos	490584	Professor Normalista	2009/2700/000620	23.09.2013 a 21.03.2014

Edson Antonio Saldanha da Silva	569530	Professor da Educação Básica	2012/2700/002107	13.09.2013 a 11.12.2013
Evando Oliveira	934681	Professor da Educação Básica	2008/2700/005605	24.09.2013 a 22.03.2014
Francisca Coracy Lopes de Castro Macedo	289295	Professor Normalista	2013/2700/001018	20.09.2013 a 18.12.2013
Francisco Lopes dos Santos	178916	Professor Normalista	2007/2700/000359	16.07.2013 a 11.01.2014
Francisca oliveira da Silva Sousa	555529	Professor Normalista	2013/2700/001279	01.10.2013 a 29.12.2013
Francisca Valda Bezerra Mariano	190874	Professor Normalista	2007/2700/003304	25.08.2013 a 22.12.2013
Francisca Santos Barbosa Duarte	507766	Professor Normalista	2012/2700/004471	18.08.2013 a 16.10.2013
Gesiel Marccone Meira Santos	598681	Professor da Educação Básica	2013/2700/000496	07.09.2013 a 05.03.2014
Geovaldo Ribeiro Antunes	662796	Professor da Educação Básica	2013/2700/000520	03.10.2013 a 31.12.2013
Gisele Cristine Rodrigues de Oliveira	989748	Professor da Educação Básica	2013/2700/004813	14.10.2013 a 11.01.2014
Isabel Maria Carvalho Simas de Aguiar	646778	Professor da Educação Básica	2012/2700/001168	24.09.2013 a 21.01.2014
Ionara Oliveira Rodrigues	934360	Professor da Educação Básica	2013/2700/003672	18.10.2013 a 16.12.2013
Joana Barbosa Parente	538611	Professor da Educação Básica	2009/2700/006042	07.10.2013 a 04.04.2014
Joana Estela Rezende Vilela	714450	Professor da Educação Básica	2012/2700/003914	25.08.2013 a 20.02.2014
Joaquim Honorio Domingues Neto	128652	Professor da Educação Básica	2012/2700/001844	24.09.2013 a 22.03.2014
Kelsiene Silva Coelho Cardoso	871830	Professor da Educação Básica	2012/2700/003273	23.09.2013 a 21.12.2013
Liene Ribeiro de Sousa Carvalho	534551	Professor da Educação Básica	2012/2700/001291	30.09.2013 a 27.01.2014
Luciana Aparecida Labegalini Gomes	112024	Professor da Educação Básica	2012/2700/004494	03.10.2013 a 31.12.2013
Luvendora Alves Coelho	688888	Professor Normalista	2011/2700/002276	15.09.2013 a 13.03.2014
Maria Helena dos Reis	431051	Professor Assistente A	2012/2700/000955	05.10.2013 a 03.12.2013
Marineide Ribeiro dos Santos	523073	Professor da Educação Básica	2011/2300/005844	28.09.2013 a 26.12.2013
Maria Joana Barros Soares	748113	Professor Normalista	2011/2700/000644	01.10.2013 a 29.11.2013
Maria Macedo Lima	411210	Professor Normalista	2013/2700/000433	22.09.2013 a 20.12.2013
Maria Jesus Pereira de Barros	483439	Professor da Educação Básica	2012/2700/005209	27.10.2013 a 24.01.2014
Maria Jozina Rodrigues Sousa	273731	Professor Normalista	2009/2700/003367	26.06.2013 a 22.12.2013
Maria José de Sousa Moura	887083	Professor da Educação Básica	2013/2700/000504	29.08.2013 a 26.11.2013
Maria Helena Martins	722136	Professor Normalista	2013/2700/003560	02.10.2013 a 30.12.2013
Maria Dulcimar Dias de Alkimim Marques	839453	Professor da Educação Básica	2012/2700/003226	20.10.2013 a 17.01.2014
Marlene Moraes Guedes	488747	Professor Normalista	2010/2700/005908	28.08.2013 a 23.02.2014
Marinalva Alves de Souza Brito	790026	Auxiliar de Serviços Gerais	2013/2700/002769	17.09.2013 a 15.12.2013
Maria de Jesus Silva Bom Tempo	469881	Auxiliar de Serviços Gerais	2012/2700/001549	07.09.2013 a 05.12.2013
Maria Luiza Rosario de Souza	306724	Professor Normalista	2012/2700/001033	11.10.2013 a 08.01.2014
Maria José de Souza Jorge	342637	Professor Normalista	2010/2300/001251	24.10.2013 a 22.12.2013
Maria Jose de Lima	646900	Professor da Educação Básica	2012/2700/000659	25.08.2013 a 20.02.2014
Maria Marcina Pereira da Mota	224781	Professor da Educação Básica	2011/2700/000321	24.09.2013 a 22.11.2013
Maria Aparecida Barbosa	284042	Professor Normalista	2008/2700/001075	18.09.2013 a 16.03.2014
Maria da Mota Coutinho	344828	Professor da Educação Básica	2012/2700/005210	14.06.2013 a 12.08.2013
Maria Alzeny de Sousa Almeida	320710	Professor Normalista	2011/2700/005119	21.09.2013 a 19.12.2013
Maria Monteiro da Silva	354731	Professor Normalista	2011/2700/005441	20.08.2013 a 17.12.2013
Maria das Dores Alves Pereira	267147	Professor da Educação Básica	2012/2700/001909	08.09.2013 a 06.11.2013
Maria Noemia Alves de Oliveira	611879	Professor Normalista	2009/2700/000512	17.07.2013 a 12.01.2014
Maria do Bonfim Soares Cavalcante Souza	493093	Professor da Educação Básica	2009/2700/002004	15.08.2013 a 12.12.2013
Maria da Conceição Torres Silva	478250	Professor da Educação Básica	2009/2700/004194	03.10.2013 a 31.03.2014

Mirian Ramos de Souza	540605	Professor da Educação Básica	2013/2700/002287	29.09.2013 a 27.12.2013
Nara Helia Parente Santos	654611	Professor da Educação Básica	2013/2700/003604	20.09.2013 a 18.12.2013
Neuza Maria de Jesus Silva	465954	Professor Normalista	2012/2700/004423	27.10.2013 a 24.04.2014
Nelsivone Marques de Freitas	547065	Professor Normalista	2008/2700/001653	30.08.2013 a 28.10.2013
Neuza Jorge da Silva Souza	446510	Professor Normalista	2010/2700/003357	21.09.2013 a 19.12.2013
Nelci Damaceno Sales	393797	Professor Normalista	2007/2700/004846	24.09.2013 a 22.03.2014
Ozinalva Pereira da Silva Santos	676175	Professor da Educação Básica	2013/2700/004605	14.10.2013 a 12.12.2013
Olga Correa Castro	170851	Auxiliar de Serviços Gerais	2008/2700/002405	24.09.2013 a 22.03.2014
Odila Gonçalves de Amorim	872365	Professor da Educação Básica	2012/2700/004584	28.08.2013 a 25.12.2013
Patricia Rocha Aires da Silva	682618	Professor Normalista	2012/2700/004909	09.10.2013 a 06.01.2014
Pascoal Salustiano Sales	220076	Professor Normalista	2010/2700/003316	20.10.2013 a 17.01.2014
Raimunda Lemos da Silva	118671	Professor Normalista	2011/2700/003495	24.09.2013 a 22.12.2013
Rita de Carvalho Mendes	714528	Professor Normalista	2007/2700/001794	03.10.2013 a 31.03.2014
Rosa de Lima Sousa Silva	224008	Professor Normalista	2011/2700/002698	16.08.2013 a 14.10.2013
Rozeni Pinto Bispo	608054	Professor Normalista	2011/2700/001460	24.09.2013 a 22.12.2013
Robertina Joana Silva	339833	Professor Normalista	2012/2700/002016	17.09.2013 a 15.12.2013
Sebastiana Dias de Souza	211968	Professor da Educação Básica	2013/2700/003680	24.09.2013 a 22.12.2013
Sinara Soares da Costa	712623	Professor da Educação Básica	2011/2700/001538	14.10.2013 a 12.12.2013
Sergio Luiz Vieira de Sousa	380699	Professor da Educação Básica	2013/2700/002574	06.10.2013 a 03.01.2014
Sonia Silva da Fonseca Mendes	741593	Professor da Educação Básica	2010/2700/001615	24.09.2013 a 22.11.2013
Sebastiana Barbosa dos Santos Soares	656267	Professor da Educação Básica	2011/2300/000349	24.09.2013 a 22.03.2014
Shirley Maia Barros	403857	Professor da Educação Básica	2013/2700/003671	30.09.2013 a 28.12.2013
Tania Julia Moreira da Silva	543232	Professor Normalista	2012/2700/001290	12.08.2013 a 07.02.2014
Tanea Maria Lopes Cortez dos Reis	306657	Professor da Educação Básica	2013/2700/000437	10.09.2013 a 08.12.2013
Tarciso Rodrigues Dias	969543	Professor da Educação Básica	2012/2700/001251	26.09.2013 a 23.01.2014
Valdeci Alves de Abrantes	526153	Auxiliar de Serviços Gerais	2013/2700/002324	07.10.2013 a 04.01.2014
Valdina da Cruz Neves	409975	Professor Normalista	2012/2700/002141	31.10.2013 a 28.04.2014
Vera Lucia Lopes Aguiar	297747	Professor Normalista	2006/2700/003674	02.10.2013 a 30.12.2013
Zildete de Sousa	417492	Professor Normalista	2011/2700/005818	24.09.2013 a 22.12.2013
Wesley Fabiano Costa Santana	729441	Professor da Educação Básica	2011/2700/002976	24.10.2013 a 21.04.2014
Zenaide Gloria da Silva Marinho	604530	Professor Normalista	2013/2700/000502	27.08.2013 a 24.11.2013

ORGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, concede ao (à) requerente Remanejamento de Função, com base no que dispõe o art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

SERVIDOR:	MATRÍCULA:	CARGO:	PROCESSO:	PERÍODO:
Giselle Macedo Andrade Oliveira	997423	Agente Penitenciário	2012/1701/001737	30.09.2013 a 28.12.2013

ORGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, concede ao (à) requerente Remanejamento de Função, com base no que dispõe o art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

SERVIDOR:	MATRÍCULA:	CARGO:	PROCESSO:	PERÍODO:
Giovanna Cavalcanti Nazareno	1036220	Agente de Policia	2013/3100/001291	16.10.2013 a 13.01.2014

ORGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, concede ao (à) requerente Remanejamento de Função, com base no que dispõe o art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

SERVIDOR:	MATRÍCULA:	CARGO:	PROCESSO:	PERÍODO:
Maria do Socorro Gonçalves Aires	790506	Enfermeiro	2013/3055/002645	02.09.2013 a 30.11.2013
Valminda Flauzino da Silva	845842	Técnico em Enfermagem	2013/2700/004945	21.09.2013 a 19.11.2013

DESPACHOS DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 4031/2013**

PROCESSO Nº: 2013/2700/003754
INTERESSADO(A): Arister Pereira de Alencar Martins
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor Normalista
MATRÍCULA Nº: 300011
CPF: 233.281.501-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação e Cultura
LOTAÇÃO: Escola Estadual Artur da Costa e Silva
MUNICÍPIO: Porto Nacional

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 136, de 08 de agosto de 2013, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2013.

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 4366/2013

PROCESSO Nº: 2013/2700/003439
INTERESSADO(A): Dilma Neiva Veiga
ASSUNTO: Remanejamento de Função
CARGO: Professor Normalista
MATRÍCULA Nº: 912594
CPF: 808.227.111-68
ÓRGÃO: Secretaria da Educação e Cultura
LOTAÇÃO: Escola Paroquial São Francisco de Assis - Convênio
MUNICÍPIO: Cristalândia

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que o requerente não apresentou a documentação médica solicitada pela Junta Médica Oficial, mediante o Despacho de nº 8.879, de 29 de julho de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 30 dias do mês de agosto de 2013.

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 3915/2013

PROCESSO Nº: 2013/2700/003794
INTERESSADO(A): Eumar Carvalho Bezerra
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
MATRÍCULA Nº: 281673
CPF: 216.370.833-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação e Cultura
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio de Palmas
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 128, de 01 de agosto de 2013, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 06 dias do mês de agosto de 2013.

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 3962/2013

PROCESSO Nº: 2013/2700/002927
INTERESSADO(A): Fátima Rodrigues Rosa
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
MATRÍCULA Nº: 633840
CPF: 524.352.706-82
ÓRGÃO: Secretaria da Educação e Cultura
LOTAÇÃO: Centro Sócio Educativo
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 129, de 01 de agosto de 2013, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 07 dias do mês de agosto de 2013.

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 4363/2013

PROCESSO Nº: 2013/2700/003855
INTERESSADO(A): Geany Alves Moura
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor Normalista
MATRÍCULA Nº: 472594
CPF: 376.848.331-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação e Cultura
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Cabo Aparício Araújo Paz
MUNICÍPIO: Ananás

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 141, de 27 de agosto de 2013, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 30 dias do mês de agosto de 2013.

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 5812/2013

PROCESSO Nº: 2013/2700/003547
INTERESSADO(A): Iodelze Coelho Moreira Ferros
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor Normalista
MATRÍCULA Nº: 344440
CPF: 275.337.511-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação e Cultura
LOTAÇÃO: Escola Estadual Deusa Moraes
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 132, de 01 de agosto de 2013, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 07 dias do mês de agosto de 2013.

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 3966/2013

PROCESSO Nº: 2013/2700/003466
INTERESSADO(A): Maria de Fátima da Silva Ribeiro
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
MATRÍCULA Nº: 265321
CPF: 196.241.581-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação e Cultura
LOTAÇÃO: Escola Estadual de Cristalândia
MUNICÍPIO: Cristalândia

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 133, de 02 de agosto de 2013, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 07 dias do mês de agosto de 2013.

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 3978/2013

PROCESSO Nº: 2006/2700/003899
INTERESSADO(A): Marinalva Carvalho do Nascimento
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
MATRÍCULA Nº: 324386
CPF: 255.822.671-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação e Cultura
LOTAÇÃO: Colégio Paroquial Bernardo Sayão - Convênio
MUNICÍPIO: Gurupi

Acolho o Despacho nº 9251, de 01 de agosto de 2013, da Junta Médica Oficial do Estado, para, tomando-o como fundamento, INDEFERIR o pedido de Remanejamento de Função, haja vista que, o(a) mesmo(a) se encontra aposentado(a), conforme Portaria nº 0500/AP, de 10 de junho de 2013, publicada em Diário Oficial nº 3.914, de 11 de julho de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 07 dias do mês de agosto de 2013.

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 4369/2013

PROCESSO Nº: 2013/2700/003560
INTERESSADO(A): Maria Helena Martins
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor Normalista
MATRÍCULA Nº: 722136
CPF: 598.759.411-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação e Cultura
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Criança Esperança
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 143, de 27 de agosto de 2013, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 30 dias do mês de agosto de 2013.

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 4032/2013

PROCESSO Nº: 2013/2700/003227
INTERESSADO(A): Magnólia Rodrigues Fernandes
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor Normalista
MATRÍCULA Nº: 495181/1
CPF: 389.132.321-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação e Cultura
LOTAÇÃO: Escola Estadual Conceição Brito
MUNICÍPIO: Fátima

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 135, de 08 de agosto de 2013, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2013.

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 3961/2013

PROCESSO Nº: 2013/3055/002182
INTERESSADO(A): Maria da Silva Oliveira
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
MATRÍCULA Nº: 511198
CPF: 402.392.173-49
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva - HIP
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 131, de 01 de agosto de 2013, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 07 dias do mês de agosto de 2013.

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 3922/2013

PROCESSO Nº: 2013/2700/003752
INTERESSADO(A): Nely Gomes Antunes
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor Assistente A
MATRÍCULA Nº: 370190
CPF: 292.285.221-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação e Cultura
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Tiradentes
MUNICÍPIO: Formoso do Araguaia

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 130, de 01 de agosto de 2013, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 06 dias do mês de agosto de 2013.

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 4033/2013

PROCESSO Nº: 2013/3055/000255
INTERESSADO(A): Núbia de Sousa Reis
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
MATRÍCULA Nº: 855355
CPF: 766.681.691-04
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Augustinópolis
MUNICÍPIO: Augustinópolis

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que o requerente não apresentou a documentação médica solicitada pela Junta Médica Oficial, mediante o Despacho de nº 8270, de 15 de julho de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2013.

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 4030/2013

PROCESSO Nº: 2013/3055/002352
INTERESSADO(A): Rosirene Ribeiro Fernandes Barbosa
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
MATRÍCULA Nº: 789140
CPF: 645.240.511-04
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 134, de 08 de agosto de 2013, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2013.

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 4361/2013

PROCESSO Nº: 2013/2700/003958
INTERESSADO(A): Sandra Valéria Oliveira de Albuquerque Guimarães Dias
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
MATRÍCULA Nº: 500218/2
CPF: 393.507.202-30
ÓRGÃO: Secretaria da Educação e Cultura
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Dr. José Aluisio da Silva Lu
MUNICÍPIO: Araguaína

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 140, de 27 de agosto de 2013, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 30 dias do mês de agosto de 2013.

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 4362/2013

PROCESSO Nº: 2013/2700/004019
INTERESSADO(A): Sôstenes Cavalcante de Mendonça
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
MATRÍCULA Nº: 691863
CPF: 577.219.394-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação e Cultura
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Duque de Caxias
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 142, de 27 de agosto de 2013, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 30 dias do mês de agosto de 2013.

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 4198/2013

PROCESSO Nº: 2013/2700/003719
INTERESSADO(A): Susan Suely Prado
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
MATRÍCULA Nº: 192974
CPF: 120.142.798-37
ÓRGÃO: Secretaria da Educação e Cultura
LOTAÇÃO: Escola Estadual Don Alano Marie Du Noday
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 138, de 19 de agosto de 2013, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 23 dias do mês de agosto de 2013.

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 4265/2013

PROCESSO Nº: 2013/2700/003822
INTERESSADO(A): Welma Panta Soares dos Santos
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor Normalista
MATRÍCULA Nº: 764556
CPF: 626.262.211-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação e Cultura
LOTAÇÃO: Escola Estadual Vila Guaracy
MUNICÍPIO: Gurupi

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 138, de 22 de agosto de 2013, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 23 dias do mês de agosto de 2013.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Secretário: JAIME CAFÉ DE SÁ

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/2013.

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/2013 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

3º Termo Aditivo “*ex officio*” de prorrogação de vigência do Convênio nº. 016/2013, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.786.029/0001-03, com sede no Palácio Araguaia, Praça dos Girassóis, s/nº, nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº. 25.089.137/0001-95, sediada na Quadra 102 Norte, Av. NS 10, s/n, CEP 77006-166, nesta capital, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, inscrito no CPF nº. 575.693.041-87 e RG nº. 759.334 SSP/TO, residente em Palmas - TO, doravante denominados CONCEDENTE, e o MUNICÍPIO DE GUARÁI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 02.070.548/0001-33, sediada na Avenida Bernardo Sayão Lt 0 L06A Q 06 Mapa III Centro de Guarái TO, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor GENÉSIO FERNEDA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 9034066465, inscrito no CPF sob nº. 124.096.420-04, residente e domiciliado na Rua Paraíba nº. 2550, doravante denominado CONVENIENTE, cujo CONVÊNIO tem por objeto promover a realização da XXIV Exposição Agropecuária de Guarái, a ser realizada nos dias 29 de maio a 09 de junho, com objetivo desenvolver o setor rural, fomentando o agropecuário, desenvolvendo programação voltada para os produtores e trabalhadores rurais. Buscando desenvolvimento da região, divulgar o município e o estado do Tocantins, de forma a assegurar a sustentabilidade socioeconômica, gerar empregos, fortalecer a economia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO: O presente TERMO tem por objeto a prorrogação de ofício da vigência do Convênio n.º 016/2013 para o dia 30 de janeiro de 2014, em decorrência do atraso na liberação de recursos financeiros previsto para maio do ano de 2013, conforme cronograma detalhado constante do Plano de Trabalho, incluso do processo nº. 2013.3300.000229.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e/ou incisos deste Convênio, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida do TERMO ADITIVO, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela CONCEDENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Palmas - TO, 19 de setembro de 2013.

Ruiter Luiz Andrade de Padua
Secretário em Exercício

SECRETARIA DE DEFESA SOCIALSecretário: **NILOMAR DOS SANTOS FARIAS****CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 013/ 2013 - CEDCA, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Tocantins - CEDCA/ TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.763, de 02 de janeiro de 2007, após deliberação colegiada no dia 02 de dezembro de 2013 e considerando a Resolução Nº 23/2012-CEDCA-TO, de 28 de novembro de 2012, que dispõe sobre a implementação da Escola de Conselhos do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto "Formação Continuada de Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares do Estado do Tocantins" - Escola de Conselhos, apresentado pela Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, cujo valor total é de R\$ 1.021.178,08 (um milhão, vinte e um mil, cento e setenta e oito reais e oito centavos).

Art. 2º Aprovar o valor de R\$ 51.153,94 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), a título de contrapartida financeira do referido Projeto, por meio de recursos alocados no orçamento público estadual, a ser viabilizado pela Secretaria Estadual de Defesa Social junto à UNITINS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIASecretário: **LUIZ CARLOS ALVES DE QUEIROZ (RESPONDENDO)****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2012**

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, § único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1.993, a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEDARF, torna pública a assinatura do 1º Termo de Aditamento de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para atender a demanda da Secretaria:

CONTRATO: 018/2012
PROCESSO: 2012 3451 000.335
CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária - SEDARF
CONTRATADA: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS.
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica à Secretaria.
VALOR ESTIMADO: R\$ 90.000,00
VIGÊNCIA: 13/11/2013 a 12/11/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 67010.04.122.1056.4355 33.90.39.93
MODALIDADE: DISPENSA
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2013
SIGNATÁRIOS: LUIZ CARLOS ALVES DE QUEIROZ - Secretário Executivo, respondendo pela pasta na conformidade do Ato nº. 1.652 - DSG - Contratante
ARY PINTO RIBEIRO FILHO e LUIZ ANTÔNIO RAMOS VERAS - Procuradores da Contratada.

Luiz Carlos Alves de Queiroz
Secretário Executivo
Respondendo pela SEDARF - Ato nº. 1.652-DSG

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURASecretário: **DANILO DE MELO SOUZA****PORTARIA-SEDUC Nº 2.360, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, § I, tendo em vista que lhe complete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, § III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e substituto do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Número do Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
Ancelon Santos Parente Matrícula. nº: 11160152-1	Riol de Sousa Noleto Matrícula. nº871468-0	187/2013	NASA Construtora Ltda.	Conclusão da construção de prédio escolar padrão MEC com 12 salas de aula e paisagismo para a Escola Estadual Custódia da Silva Pedreira, situada no município de Porto Nacional

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao setor Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao setor Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Coordenadoria de Suprimentos, Serviços Gerais e Transportes para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 096/2011.
PROCESSO Nº. 2011/2700/0001154
TERMO ADITIVO: 2º (segundo).
CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: ELEVADORES OTIS LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 096/2011.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº. 096/2011 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 06 de setembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2013.
SIGNATÁRIOS: DANILO DE MELO SOUZA - Secretário de Estado da Educação e Cultura;
MAURÍCIO FERREIRA STILLO - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 187/2013
PROCESSO Nº: 2013/2700/0027720.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação e Cultura.
CONTRATADA: Nasa Construtora Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obra referente à conclusão da construção de prédio escolar padrão MEC com 12 salas de aula e paisagismo da Escola Estadual Custódia da Silva Pedreira, localizada no município de Porto Nacional-TO, VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.635.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 25 dias do mês de novembro de 2013.
SIGNATÁRIOS: DANILO DE MELO SOUZA - Secretário de Estado da Educação e Cultura
ALLANDER QUINTINO MORESCHI - Sócio Proprietário da Empresa Nasa Construtora Ltda

FUNDAÇÃO CULTURAL

EDITAL FUNCULT/PROCULTURA Nº 001/2013

PRÊMIO FUNCULT ARNAUD RODRIGUES 2013, de apoio às Artes Cênicas no Tocantins.

O Presidente da Fundação Cultural do Tocantins - FUNCULT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual nº 1.311 de 04 de abril de 2002, e o ATO 1.404 de 11 de julho de 2013, publicado no DOE nº 3.917 de 16 de julho de 2013, considerando as disposições da Lei Estadual nº 1.402 de 30 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Estadual nº 2.658 de 06 de dezembro de 2012, que instituiu o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins - PROCULTURA, e nele, o Fundo Cultural, observando ainda, o Decreto 4.944, de 27 de dezembro de 2013, publicado no D.O.E. nº 4.014 de 28 de novembro de 2013, bem como a disponibilidade orçamentária:

RESOLVE tornar público o presente concurso artístico baseado em avaliação de desempenho de participantes, regulamentado por meio deste Edital, denominado: PRÊMIO FUNCULT ARNAUD RODRIGUES 2013, de Apoio às Artes Cênicas no Tocantins, que contempla as áreas das Artes Cênicas no Tocantins.

Este Edital é destinado à Pessoa Física e Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza prioritariamente cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste certame e seus respectivos anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Todos os trabalhos artísticos inscritos neste certame possuem total liberdade de criação e de execução artística dentro da área de artes cênicas, não havendo restrição de tema, forma, conteúdo, estilo, gênero, e modalidade, observadas as demais condições estabelecidas neste concurso.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a premiação de até 15 (quinze) iniciativas de artistas ou grupos de teatro, dança e circo do Estado do Tocantins, que proponham projetos de produção e/ou circulação de espetáculo, festivais, encontros, capacitação, intercâmbio, residência, pesquisas e afins, através da destinação de recursos que viabilizem produções e/ou circulações culturais nas diversas atividades das artes cênicas promovendo a diversidade temática e estética.

1.2 Para efeitos deste Edital, compreende-se como artes cênicas a atividade artística baseada em dramaturgia, roteiro ou coreografia com resultado visto por meio de encenação com participação de atores, bailarinos e artistas circenses, entre outros profissionais da área, podendo ser propostas iniciativas para ambientes fechados, rua, ou espaços alternativos, podendo ser realizado projetos diversos, de produção, circulação, encontros, festivais, capacitação, residência, pesquisas e realização de intercâmbio artístico na área, de acordo com as regras deste certame.

1.3 O resultado esperado com esta seleção pública é aprimorar, desenvolver e consolidar as linguagens das artes cênicas, a partir da ampliação de sua capacidade de produção e difusão.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Fundo Cultural, Unidade Orçamentária nº 547200, do Programa Cultura nº 1028, PTRES nº 540023, na Classificação Orçamentária nº 54.720-13.392.1028.4172, ação denominada de Incentivo a Projetos Culturais nº 4172, Grupo da Natureza da Despesa Custeio, com aporte de R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais).

2.1.1 Desse aporte financeiro, R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais) serão destinados para as premiações e R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) serão reservados para os custos com divulgação, capacitação e demais gastos administrativos dos Editais PROCULTURA/2013.

2.1.1.1 O valor disponibilizado para cobrir despesas administrativas do presente Edital, poderá ser unificado aos valores similares dos demais Editais do PROCULTURA/2013, para custear as despesas referidas no item anterior.

2.1.1.2 As despesas dos contratos, passagens aéreas, hospedagem e alimentação dos profissionais que poderão compor o júri técnico da Comissão de Avaliação e Seleção do presente Edital, bem como com diárias para deslocamento de técnicos em evento de capacitação relacionada com o presente certame, correrão por conta da presente reserva.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Esta seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do PRÊMIO FUNCULT ARNAUD RODRIGUES 2013, de Apoio às Artes Cênicas no Tocantins os seguintes proponentes:

4.1.1 Grupo 1 - Proponente Pessoa Física – pessoa física, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico e cultural, residente, domiciliada e estabelecida no Estado do Tocantins, há no mínimo 02 (dois) anos;

4.1.2 Grupo 2 - Proponente Pessoa Jurídica – pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com no mínimo 01 (um) ano de fundação/registro no Estado do Tocantins e finalidade cultural devidamente especificada no seu estatuto ou contrato social, bem como comprovação, pelo mesmo período, de atividades realizadas na área da arte e cultura no Estado do Tocantins.

Parágrafo Único - Só será aceito neste Edital, 01 (um) único projeto por proponente, Pessoa Física ou Jurídica, sendo considerado, para todos os efeitos, o primeiro projeto enviado, observando a data/horário da postagem/protocolo. Cabendo ao proponente escolher um dos módulos financeiros que melhor se encaixe as necessidades de seu projeto.

5. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O recurso da premiação deverá ser integralmente utilizado para a execução do projeto aprovado.

5.2 O projeto aprovado deverá ser realizado integralmente em até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e improrrogáveis, a contar da data do depósito dos recursos na conta bancária do contemplado.

5.3 É facultada ao proponente (pessoa física), a contratação de uma produtora ou ONG para apoio, execução ou produção parcial ou total do projeto contemplado, sempre obrigatório:

a) que a instituição contratada (Pessoa Jurídica) seja ligada diretamente à área cultural, constando claramente este objetivo em seu Estatuto ou Contrato Social;

b) que cumpra as exigências previstas no item 4.1.2 deste Edital;

c) que o proponente (pessoa física) comunique o fato de maneira oficial e por escrito ao Órgão Gestor de Cultura Estadual, anexando obrigatoriamente junto ao comunicado, cópia do Termo de Parceria ou Contrato Firmado, além de documentos da instituição que comprove sua ligação ao campo artístico-cultural, servindo para tal fim a cópia do estatuto ou contrato social da entidade;

Parágrafo Único - O proponente Pessoa Física, que optar por contratar entidade prevista no item 5.3, continuará sendo o único responsável legal pelo projeto selecionado junto ao Órgão Gestor da Cultura Estadual, bem como, pelo recebimento de valor do patrocínio, do recolhimento de encargos e tributos legais e, da necessária entrega de prestação de contas.

5.4 Esse Edital não inviabiliza que o proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigentes no país.

5.5 Não poderá se inscrever como proponente na seleção pública, a Pessoa Física que for:

I - membro da Comissão de Habilitação ou Avaliação e Seleção, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau;

II - servidor público vinculado à Fundação Cultural do Tocantins, ou a Diretoria de Arte e Cultura da Secretaria da Educação e Cultura, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até o 2º grau;

III - membro ou suplente do Conselho Estadual de Cultura do Tocantins, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau.

§ 1º As inscrições poderão ser impugnadas, quando identificadas as proibições mencionadas no item 5.5, em qualquer fase do concurso.

§ 2º No caso de Pessoa Jurídica, é vedada a participação de instituições que tenham entre seus dirigentes, o disposto no item 5.5.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS/RELATÓRIO

6.1 A Fundação Cultural do Tocantins - FUNCULT, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, incluindo, ECAD, SBAT ou outros Direitos Autorais, sendo de total responsabilidade do seu proponente.

6.2 O proponente contemplado deverá apresentar prestação de contas parcial, em 01 (uma) via, no final da execução da primeira etapa do projeto, em conformidade com seu cronograma de ações e desembolsos, comprovado a execução de pelo menos 70% (setenta por cento) do projeto, para recebimento da segunda parcela da premiação, que será creditada após análise e aprovação desta documentação pelo Órgão Gestor de Cultura do Tocantins.

§ 1º - Também deverá ser enviado, após o prazo estipulado para a execução total do projeto, relatório final da execução da atividade, em 01 (uma) via, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados, material de divulgação em que constem, quando couber, os créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas, tais como: cópias de jornais, fotos, vídeos, folders, cartazes, ficha de frequência em oficinas, etc., bem como outras exigências deste Edital e seus anexos.

§ 2º - Não será cobrada do proponente, a entrega de documentos fiscais anexo à prestação de contas, sendo suficiente para comprovação de execução do projeto contemplado a entrega dos documentos exigidos no item 6.2, bem como da fiel realização das demais contrapartidas exigidas e propostas, não significando aqui a desobrigação fiscal do proponente, que deverá recolher e guardar em seu poder os comprovantes fiscais dos gastos realizados, segundo a legislação vigente, em local apropriado, por um prazo de cinco (05) anos, para entrega imediata quando solicitado pelo Órgão Gestor da Cultura Estadual e/ou outro Órgão de controle fiscal.

6.3 Assim que o proponente estabelecer datas e locais das apresentações ou realização das atividades propostas, deverá encaminhar a agenda a FUNCULT para que esta possa, ao seu critério e, com base na Lei 8.666/93, realizar o acompanhamento do processo e, se necessário, acompanhar as atividades in loco.

6.4 O acesso do público aos produtos resultantes dos projetos apoiados por este Edital, em todas as categorias, deverá ser garantido através de ações como: entrada gratuita e/ou preços populares em eventos ou capacitações, e venda a preço popular de ingressos ou obras resultantes, conforme valores negociados com a FUNCULT.

6.5 Nos casos de eventos públicos, os contemplados comprometem-se a respeitar, no possível, as condições de acessibilidade previstas nos termos do art. 23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 e na Medida Provisória 2.208, de 17 de agosto de 2001, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada, e nas Leis Federais 10.048, de 08 de novembro de 2000 e 10.098 de 09 de dezembro de 2.000, ambas regulamentadas pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como nos termos do art. 46 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

6.6 Os contemplados comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações justificadamente motivadas e com prévia anuência da FUNCULT.

6.7 É obrigatória a inserção das logomarcas do Governo do Tocantins, Fundação Cultural do Tocantins e do PROCULTURA nas peças promocionais como PATROCINADORA do projeto, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, conforme as regras de Identidade visual do PROCULTURA para o presente edital, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas.

Parágrafo único - Todo o material de divulgação do projeto, como outdoor, busdoor, folder, cartaz, artes de encartes, contracapa, etc., antes de sua impressão e/ou divulgação, deverá ter sua arte final encaminhada obrigatoriamente, no mínimo 30 (trinta) dias antes do evento ou atividade, para a Assessoria de Comunicação do Órgão Gestor da Cultura Estadual, que realizará prévia análise e aprovação, visando à averiguação do correto emprego das logomarcas do Governo do Estado do Tocantins.

6.8 As peças também deverão incluir a seguinte Expressão:

“Este projeto foi contemplado pelo PRÊMIO FUNCULT ARNAUD RODRIGUES 2013, de Apoio às Artes Cênicas no Tocantins”.

6.8.1 Se o valor do apoio recebido pela FUNCULT/PROCULTURA for superior a 50% do valor total gasto na execução do projeto, deve ser fixado no topo do material gráfico de divulgação do projeto contemplado, sem prejuízo das frases previstas nos itens anteriores, o seguinte título: “FUNCULT apresenta”.

6.9 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7 e 6.8, as peças promocionais deverão ter caráter educativo e/ou informativo, e não poderão trazer publicidades que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

6.10 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7, 6.8 e 6.9, deverão ser obedecidas normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

6.11 O não cumprimento das exigências constantes nos itens deste Edital implicará a adoção de medidas legais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes da Fazenda Pública Estadual, no que couber.

6.12 O proponente contemplado deverá cumprir, como ação obrigatória, no caso de:

a) Projetos de montagem, no mínimo de 04 (quatro) apresentações do espetáculo cênico inédito finalizado (estreia), registrando os eventos em fotos e vídeo para posterior envio junto à prestação de contas, não sendo permitida a união de proponentes vencedores para realização destes eventos;

b) Projetos de montagem e circulação, no mínimo de 04 (quatro) apresentações do espetáculo cênico inédito finalizado (estreia), em pelo menos 02 (duas) cidades tocaninenses, registrando cada um dos eventos em fotos e vídeo para posterior envio junto à prestação de contas, não sendo permitida a união de proponentes vencedores para realização destes eventos.

c) Projetos exclusivamente de circulação, no mínimo 08 (oito) apresentações do espetáculo cênico, em pelo menos 03 (três) cidades, com no mínimo 01 (uma) apresentação em outro Estado da Federação, visando o intercâmbio e a troca de experiências, registrando os eventos em fotos e vídeo para posterior envio junto à prestação de contas, não sendo permitida a união de proponentes vencedores para realização destes eventos.

d) Projetos de Realização de mostras, festivais, encontros, e afins, no mínimo 01 (um) evento, contando com pelo menos 10 (dez) espetáculos, e pelo menos 08 (oito) produtores/grupos distintos, registrando o evento em fotos e vídeos para posterior envio na prestação de contas do projeto, não sendo aceito como prestação de contas, apresentações de projetos contemplados pelo PROCULTURA/2013 cumulativamente.

e) Projeto de organização de eventos de formação e/ou capacitação: realizar ao menos 03 (três) eventos de formação e/ou capacitação, em pelo menos 02 (duas) cidades em regiões administrativas diferentes, oferecidos de maneira ampla e gratuita, sendo entregues na prestação de contas, além dos demais documentos requeridos, cópias das fichas de inscrições e listas de presença dos participantes, fotos e/ou vídeos que comprovem a realização;

6.13 O proponente deverá descrever quais contrapartidas sociais ou ambientais ou de acessibilidade o seu projeto irá realizar, constando os locais de realização, quantitativos e outras informações que julgar indispensável para melhor avaliação da banca julgadora, não podendo ser alterado, após aprovado, em parte ou em seu total, sem prévia anuência do Órgão Gestor da Cultura Estadual.

6.14 Todas as despesas com pagamento de cachês, estruturas, locomoção, hospedagem e alimentação do proponente durante a execução das ações obrigatórias do projeto, bem como das contrapartidas, devem ser previstas no orçamento, sendo que FUNCULT não arcará com tais despesas.

6.15 É obrigatória a apresentação na inscrição, da autorização do autor da obra para realização da montagem ou de declaração de própria autoria, quando a dramaturgia for do proponente, servindo para esta comprovação, a liberação da SBAT ou outra entidade do gênero.

7. DO VALOR DO PRÊMIO

7.1 O PRÊMIO FUNCULT ARNAUD RODRIGUES 2013, de Apoio às Artes Cênicas no Tocantins premiará até 15 (quinze) beneficiários, totalizando um investimento de R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais) em prêmios, de livre escolha para propostas na categoria e módulos abaixo:

Categoria A – Projeto de Artes Cênicas

Módulo I - prêmio no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Módulo II - prêmio no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Módulo III - prêmio no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

7.2 Os prêmios seguirão a seguinte distribuição:

7.2.1 AMPLA CONCORRÊNCIA - ESTADUAL

Categoria A – Projeto de Artes Cênicas

Módulo I - Concessão de até 09 (nove) prêmios no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) cada;

Módulo II - Concessão de até 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada;

Módulo III - Concessão de até 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada.

7.2.1.1 A Ampla Concorrência Estadual, para efeitos deste Edital, é composta por todos os municípios tocaninenses.

7.3 Os interessados em participar deste Edital, devem se inscrever, observando seu endereço de residência para todos os efeitos, sendo desclassificado o projeto inscrito por proponentes que residam fora do Estado do Tocantins.

7.4 Serão selecionados os melhores projetos, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulados no item 7.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

7.5 O pagamento da premiação será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira com 70% (setenta por cento) e a segunda parcela com 30% (trinta por cento) do valor do módulo financeiro, depositadas diretamente na conta bancária em nome do proponente contemplado, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto, na conformidade da Lei 8.666/1993, não sendo aceita conta de movimentação pessoal para o recebimento do prêmio.

§ 1º - As parcelas da premiação serão creditadas da seguinte forma:

Módulo Financeiro	Valor Total do Prêmio (R\$)	Valor Bruto da 1ª Parcela (R\$)	Valor Bruto da 2ª Parcela (R\$)
I	35.000,00	24.500,00	10.500,00
II	50.000,00	35.000,00	15.000,00
III	80.000,00	56.000,00	24.000,00

§ 2º - O crédito da segunda parcela é condicionado à apresentação e aprovação de prestação de contas parcial, em conformidade com o disposto no item 6.2 deste Edital.

7.6 Será deduzido do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, em conformidade com a legislação vigente, Imposto de Renda de proponente pessoa física, conforme tabela progressiva de ajuste anual de IRPF, sendo o pagamento informado, na contabilidade, como remuneração sem vínculo empregatício.

7.7 Não será deduzida, do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, Imposto de Renda de proponente pessoa jurídica. Não significando aqui, a sua desobrigação no cumprimento da legislação vigente, devendo este, providenciar o recolhimento e anotação em sua contabilidade de tributos, quando devidos.

7.8 Os produtos artísticos propostos no projeto devem ser inéditos quando forem de produção ou produção e circulação e, comprovadamente já apresentados quando forem exclusivamente para circulação, sendo que qualquer adaptação ou readequação das obras propostas, depois de selecionadas, deverá ter anuência prévia da FUNCULT, devidamente justificada e documentada.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

8.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio de preenchimento do formulário padrão, disponibilizado no site da Fundação Cultural do Tocantins - www.cultura.to.gov.br, devendo este ser encaminhado juntamente com o Projeto Técnico e demais documentações exigidas, devidamente encadernado em uma via, com o formulário de inscrição na primeira página do projeto, que deve ser protocolado diretamente no Setor de Protocolos da Secretaria da Educação e Cultura - SEDUC ou enviado via Correios (SEDEX), dentro do prazo estabelecido neste Edital, em envelope lacrado e devidamente identificado para o endereço abaixo:

“PRÊMIO FUNCULT ARNAUD RODRIGUES 2013, de Apoio às Artes Cênicas no Tocantins”

Grupo _____ (1-PF ou 2-PJ) /Área de Atuação do Projeto _____ (teatro, dança, etc)
Secretaria da Educação e Cultura /Fundação Cultural do Tocantins

Praça dos Girassóis - Esplanada das Secretarias, s/nº - Marco Central Palmas – TO - CEP: 77.001-910

§ 1º O proponente deverá preencher obrigatoriamente todos os campos disponíveis no formulário de inscrição.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão aceitos e/ou recebidos projetos diretamente das mãos do proponente ou qualquer outro agente, sendo possível realizar a inscrição somente no setor de protocolo da SEDUC ou via Correios e dentro do período previsto no item 8.1 deste Edital, observando-se a data do carimbo postal ou do protocolo eletrônico para todos os efeitos.

8.3 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por até 02 (duas) vezes, mediante interesse da FUNCULT ou quando o interesse público exigir, devendo ser publicado Edital específico para a referida prorrogação.

8.4 A apresentação da documentação pessoal e comprobatória de regularidade fiscal e tributária será requerida aos proponentes que tiverem seus projetos premiados, na forma que dispuser este Edital e demais regulamentos específicos.

8.5 O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, correios e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

8.6 O preenchimento da inscrição deverá seguir as especificações de cada categoria, grupo e módulo, contendo os seguintes itens:

8.6.1 Todas as Categorias e Módulos:

a) Ficha de inscrição – preencher e assinar a ficha de inscrição com informações do proponente, conforme modelo disponível no site www.cultura.to.gov.br, especificando a Categoria, o Grupo e o Módulo a que está concorrendo.

b) Projeto Técnico - descrever o projeto, definindo de forma clara e sucinta o que se pretende realizar, destacando as ações a serem desenvolvidas, justificativa e importância do projeto, os objetivos, resultados esperados.

c) Cronograma, plano de execução e plano de desembolso - apresentação de um plano estratégico para a realização das ações e sua organização cronológica (cronograma), levando em conta as condições de tempo, equipamento e mão de obra envolvida no projeto, prevendo as ações obrigatórias e as contrapartidas sociais, ambientais e/ou de acessibilidade exigidas neste certame, dividido em duas partes, sendo 70% (setenta por cento) do projeto na primeira etapa e 30% (trinta por cento) do projeto na segunda etapa, em conformidade com o orçamento apresentado, que será observado, entre outras coisas, como parâmetro no cumprimento do projeto nas avaliações de prestações de contas.

d) Currículo e portfólio do Proponente – currículo do proponente com, obrigatoriamente, material de mídia como jornais, folders, revistas, áudio e vídeo, etc., que comprovem a experiência e a atuação do proponente no meio artístico e cultural e a qualidade de produções anteriores.

e) Orçamento - orçamento geral detalhado do projeto, a fim de orientar a Comissão de Seleção em suas decisões, conforme modelo em anexo.

f) Liberação de Direito Autoral – liberação do autor para realização da montagem ou declaração de própria autoria quando a dramaturgia/coreografia/roteiro for do próprio proponente, servindo ainda a liberação da SBAT ou outra entidade do gênero.

g) Texto/Roteiro/Coreografia - Enviar cópia do texto ou roteiro dramaturgico ou ainda o desenho inicial da Coreografia do espetáculo a ser montado.

h) Metodologia de Oficina – enviar, para projetos que tenham esta atividade nas ações obrigatórias ou contrapartidas a metodologia pedagógica e ementa da capacitação e oficina, informando carga horária, material utilizado, espaço necessário, quantidade de vagas e outros detalhes que achar pertinente.

i) Outros documentos que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do seu projeto.

j1) Declaração do proponente (Pessoa Física - PF) - declaração do PROPONENTE conforme modelo disponível no site www.cultura.to.gov.br, afirmando não ser servidor ou membro da FUNCULT, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau.

j2) Declaração do proponente (Pessoa Jurídica - PJ) - declaração do PROPONENTE conforme modelo disponível no site www.cultura.to.gov.br, afirmando não haver entre seus dirigentes servidores ou membros da FUNCULT, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau.

l) Comprovante de Endereço (PF e PJ) – comprovante de endereço em nome do proponente, caso este comprovante não seja em seu nome, encaminhar declaração do proprietário do imóvel confirmando que o proponente reside, estabelece e domicilia naquela localidade, devidamente assinado e, reconhecida a firma em cartório. Em caso de Pessoa Jurídica o comprovante deve ser entregue, tanto do proponente quando do representante legal da entidade, sendo aceitos como comprovantes: contas de água, energia, telefone fixo e conta bancária.

m) Declaração de Residência no Tocantins (PF e PJ) – No caso de Pessoa Física, apresentar Declaração de que reside no Estado do Tocantins há pelo menos 02 (dois) anos, conforme modelo disponibilizado no site: www.cultura.to.gov.br, e no caso de Pessoa Jurídica, apresentar cartão de CNPJ da instituição, comprovando o tempo mínimo de existência legal de 01 (um) ano para participação neste certame, conforme critérios dispostos neste Edital.

n) Vídeo do espetáculo - Vídeo do espetáculo proposto, quando se tratar de projeto exclusivo para circulação.

8.7 O projeto deverá ser inscrito na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores ao prazo previsto neste Edital.

8.8 Os proponentes não contemplados deverão recolher o material enviado para fins de inscrição, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da publicação da homologação e resultado final deste certame, sob pena de sê-lo descartado pela FUNCULT.

Parágrafo único - A Fundação Cultural do Tocantins não se responsabiliza pelo envio de material ao proponente, devendo este efetuar a sua retirada na sede deste Órgão de Cultura.

8.9 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

8.10 O ato da inscrição no PRÊMIO FUNCULT ARNAUD RODRIGUES 2013, de Apoio às Artes Cênicas no Tocantins implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

9. DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção é composto pelas seguintes etapas:

a) Habilitação do Projeto: análise dos documentos solicitados.

b) Avaliação e Seleção: análise do projeto técnico e seus anexos segundo os critérios constantes neste Edital, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

c) Documentação fiscal e tributária: após a publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Tocantins, os proponentes selecionados deverão entregar em 15 (quinze) dias corridos, obrigatoriamente, a documentação complementar, conforme listagem abaixo, para a assinatura do Termo de Compromisso:

Pessoa Jurídica

(Cópia autenticada ou acompanhada da via original - atualizada)

- Cópia atualizada do Cadastro Social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia dos Termos de posse do representante legal, ou cópia da Ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no Estatuto;
- Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- Cópia atualizada do Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa do FGTS – CRF;
- Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Dados bancários (conta bancária em nome do Proponente, em qualquer instituição bancária com sede no Estado do Tocantins, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto);
- Carta de Anuência dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.

Pessoa Física

(Cópia autenticada ou acompanhada da via original - atualizada)

- Cópia do documento de Identidade - RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão Negativa do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Estaduais;
- Dados bancários (conta bancária em nome do proponente, em qualquer instituição bancária com sede no Estado do Tocantins, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto);
- Carta de Anuência dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.

9.2 Compete a FUNCULT, designar uma “Comissão Técnica de Habilitação de Projetos” composta por três membros, com o objetivo de proceder à habilitação das propostas, conferindo se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, para posterior divulgação da lista de habilitados.

9.3 A lista de habilitados/inabilitados deverá conter:

- I - nome do projeto;
- II – nome do proponente;
- III - município do proponente;
- IV - Categoria e Módulo do proponente;
- V - razão da inabilitação, em caso de indeferimento.

9.4 A relação preliminar de Habilitados/Inabilitados será divulgada no site da FUNCULT (www.cultura.to.gov.br) e após a divulgação, os candidatos não habilitados poderão realizar pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação, não sendo aceita a inclusão de novo documento não enviado no ato da inscrição.

9.5 O pedido de reconsideração deverá ser protocolado na sede do Órgão Gestor da Cultura Estadual ou enviado via Correios em formulário específico disponibilizado no site (www.cultura.to.gov.br), observando-se a data do carimbo postal ou do protocolo eletrônico da SEDUC para todos os efeitos.

9.6 Os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão Técnica de Habilitação de Projetos, sendo as decisões devidamente registradas em ata de julgamento, não cabendo mais recurso administrativo nesta fase do certame.

9.7 A relação final dos proponentes habilitados e inabilitados será divulgada no site da FUNCULT (www.cultura.to.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e a atualização de informações.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 A avaliação dos projetos habilitados será realizada por uma “Comissão de Avaliação e Seleção” indicada pela Fundação Cultural do Tocantins - FUNCULT, por intermédio de suas áreas finalísticas, mediante portaria específica.

10.2 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá ser composta por 03 (três) membros da sociedade civil, de reconhecida capacidade técnica e artística e reputação ilibada.

10.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos nos quais:

- a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos; e
- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único: O membro da "Comissão de Avaliação e Seleção" que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a FUNCULT, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1. O processo de Avaliação e Seleção se dará de forma subjetiva, no tocante à análise do projeto cultural, a partir das seguintes diretrizes norteadoras:

- a) Excelência artística e técnica do projeto (15 pontos);
- b) Experiência artística em realizações anteriores (análise de portfólio/currículo) (15 pontos)
- c) Relevância da contrapartida social, ambiental ou de acessibilidade apresentada (15 pontos);
- d) Alcance, possibilidade de desdobramento e continuidade do projeto (15 pontos);
- e) Competência técnica dos profissionais envolvidos (15 pontos);
- f) Coerência entre os objetivos, as atividades propostas e o custo orçado da iniciativa cultural (25 pontos);

11.1.1 – Visando valorização das tradições do Estado do Tocantins, será bonificado com 03 (três) pontos, o projeto que tiver relação e/ou pesquisa voltada para cultura popular e cultura tradicional tocaninense.

11.2 A Comissão de Avaliação e Seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir das diretrizes gerais referidas no item anterior, devidamente registrados em Ata.

11.3 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá posicionar os projetos em Ordem de Classificação decrescente, observando a importância e relevância dos projetos selecionados e a ligação dos mesmos com a cultura popular e tradicional do Tocantins, listando também os projetos suplentes e os julgados como reprovados por falta de qualidade técnico-artística.

11.3.1 A decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, no mérito, é soberana.

11.4 Ao final a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhará as atas de julgamento e a lista de selecionados para a FUNCULT que procederá com a divulgação do resultado preliminar no site: www.cultura.to.gov.br.

11.5 A lista de selecionados deve conter as seguintes informações:

- I – nome do projeto;
- II – nome do proponente;
- III - município do proponente;
- IV - Categoria e Módulo do proponente;
- V - valor do prêmio.
- VI - Pontuação final do projeto, que é a soma dos pontos das diretrizes do item 11.1.

11.6 Os proponentes dos projetos selecionados serão comunicados via ofício, e/ou e-mail, estando a Fundação Cultural do Tocantins isenta de responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da avaliação.

11.7 Caberá pedido de reconsideração da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, cujo formulário estará disponível no site: www.cultura.to.gov.br, devendo ser preenchido e protocolado diretamente no Protocolo Geral da Secretaria Estadual de Educação e Cultura ou via Correios, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar.

11.8 Os pedidos de reconsideração serão julgados por Comissão específica designada para tal feito, registrando a decisão em Ata específica, sem necessidade de nenhum outro ato administrativo.

11.9 O resultado final do certame será homologado pelo Chefe do Poder Executivo do Tocantins e publicado pelo Órgão Gestor da Cultura Estadual no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site: www.cultura.to.gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O pagamento dos prêmios aos selecionados está condicionado à:

- a) existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
- b) regularidade jurídica, fiscal, tributária e trabalhista do proponente;
- c) adimplência junto à prestação de contas de projetos e contratos anteriores firmados com o Governo Estadual.

12.2 Havendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados, os recursos serão destinados a outros projetos, observando rigorosamente a ordem decrescente de classificação, a categoria e módulo do prêmio, dentro do prazo de vigência deste Edital.

12.3 O contemplado será responsável pela realização do projeto e pela veracidade dos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade administrativa, cível ou penal para o Órgão Gestor da Cultura Estadual ou Fundação Cultural do Tocantins.

12.4 O ato de inscrição neste Edital implica na prévia anuência às disposições do mesmo e autoriza o Órgão Gestor da Cultura Estadual e a Fundação Cultural do Tocantins a publicar e divulgar, em âmbito nacional e internacional, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo PRÊMIO FUNCULT ARNAUD RODRIGUES 2013, de Apoio às Artes Cênicas no Tocantins, sem finalidades lucrativas, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único - O Órgão Gestor da Cultura Estadual poderá utilizar os materiais produzidos a partir deste Prêmio para veiculação em emissoras públicas educativas, sem finalidade comercial, por até 02 (dois) anos, a contar da finalização e entrega do produto.

12.5 A FUNCULT reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

12.6 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da FUNCULT (www.cultura.to.gov.br).

12.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do concurso, implicarão na desclassificação imediata do respectivo candidato sem necessidade de nenhum outro processo administrativo e imediatamente, convocar-se-á o próximo projeto, observando a ordem decrescente de classificação.

12.8 O descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a inexecução total ou parcial do projeto ou a execução em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Avaliação e Seleção, ensejará no ressarcimento do valor do Prêmio devidamente atualizado ao Estado, nas formas previstas da legislação vigente e sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais.

12.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital durante a fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão resolvidas pela Fundação Cultural do Tocantins.

DANILO DE MELO SOUZA
Presidente da Fundação Cultural do Tocantins

EDITAL FUNCULT/PROCULTURA Nº 002/2013

PRÊMIO FUNCULT DALVA BRAGA 2013, de apoio à Música no Tocantins.

O Presidente da Fundação Cultural do Tocantins - FUNCULT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual nº 1.311 de 04 de abril de 2002, e o ATO 1.404 de 11 de julho de 2013, publicado no DOE nº 3.917 de 16 de julho de 2013, considerando as disposições da Lei Estadual nº 1.402 de 30 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Estadual nº 2.658 de 06 de dezembro de 2012, que instituiu o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins - PROCULTURA, e nele, o Fundo Cultural, observando ainda, o Decreto 4.944, de 27 de dezembro de 2013, publicado no D.O.E. nº 4.014 de 28 de novembro de 2013, bem como a disponibilidade orçamentária:

RESOLVE tornar público o presente concurso artístico baseado em avaliação de desempenho de participantes, regulamentado por meio deste Edital, denominado: PRÊMIO FUNCULT DALVA BRAGA 2013, de Apoio à Música no Tocantins, que contempla a área de música tocaninense.

Este Edital é destinado à Pessoa Física e Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza prioritariamente cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste certame e seus respectivos anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Todos os trabalhos artísticos inscritos neste certame possuem total liberdade de criação e de execução artística dentro da área de música, não havendo restrição de tema, forma, conteúdo, estilo, gênero, e modalidade, observadas as demais condições estabelecidas neste concurso.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a premiação de até 17 (dezessete) projetos de produção e/ou circulação de projetos dos diversos gêneros musicais, de bandas, solos, duplas, instrumental, coral, orquestras além de pesquisas, festivais, capacitação, intercâmbio, e afins, através da destinação de recursos que viabilizem produções e/ou circulações culturais nas diversas atividades da música promovendo a diversidade temática e estética.

1.2 Para efeitos deste Edital, compreende-se como produção e/ou circulação musical, o trabalho artístico de produção, gravação e distribuição de CD, DVD e outros formatos de mídia, criação de sites especializados, pesquisas e produção de material de registro musical, realização de circulação de shows e apresentações artistas em espaços diversos, mostras e outros projetos da área musical.

1.3 O resultado esperado com esta seleção pública é aprimorar, desenvolver e consolidar as linguagens da música no Estado do Tocantins, a partir da ampliação de sua capacidade de produção e difusão.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Fundo Cultural, Unidade Orçamentária nº 547200, do Programa Cultura nº 1028, PTRES nº 540023, na Classificação Orçamentária nº 54.720-13.392.1028.4172, ação denominada de Incentivo a Projetos Culturais nº 4172, Grupo da Natureza da Despesa Custeio, com aporte de R\$ 717.600,00 (setecentos e dezessete mil e seiscentos reais).

2.1.1 Desse aporte financeiro, R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) serão destinados para as premiações e R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) serão reservados para os custos com divulgação, capacitação e demais gastos administrativos dos Editais PROCULTURA/2013.

2.1.1.1 O valor disponibilizado para cobrir despesas administrativas do presente Edital, poderá ser unificado aos valores similares dos demais Editais do PROCULTURA/2013, para custear as despesas referidas no item anterior.

2.1.1.2 As despesas dos contratos, passagens aéreas, hospedagem e alimentação dos profissionais que poderão compor o júri técnico da Comissão de Avaliação e Seleção do presente Edital, bem como com diárias para deslocamento de técnicos em evento de capacitação relacionada com o presente certame, correrão por conta da presente reserva.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Esta seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do PRÊMIO FUNCULT DALVA BRAGA 2013, de Apoio à Música no Tocantins os seguintes proponentes:

4.1.1 Grupo 1 - Proponente Pessoa Física – pessoa física, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico e cultural, residente, domiciliada e estabelecida no Estado do Tocantins, há no mínimo 02 (dois) anos;

4.1.2 Grupo 2 - Proponente Pessoa Jurídica – pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com no mínimo 01 (um) ano de fundação/registro no Estado do Tocantins e finalidade cultural devidamente especificada no seu estatuto ou contrato social, bem como comprovação, pelo mesmo período, de atividades realizadas na área da arte e cultura no Estado do Tocantins.

Parágrafo Único - Só será aceito neste Edital, 01 (um) único projeto por proponente, Pessoa Física ou Jurídica, sendo considerado, para todos os efeitos, o primeiro projeto enviado, observando a data/horário da postagem/protocolo. Cabendo ao proponente escolher um dos módulos financeiros que melhor se encaixe as necessidades de seu projeto.

5. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O recurso da premiação deverá ser integralmente utilizado para a execução do projeto aprovado.

5.2 O projeto aprovado deverá ser realizado integralmente em até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e improrrogáveis, a contar da data do depósito dos recursos na conta bancária do contemplado.

5.3 É facultada ao proponente (pessoa física), a contratação de uma produtora ou ONG para apoio, execução ou produção parcial ou total do projeto contemplado, sempre obrigatório:

a) que a instituição contratada (Pessoa Jurídica) seja ligada diretamente à área cultural, constando claramente este objetivo em seu Estatuto ou Contrato Social;

b) que cumpra as exigências previstas no item 4.1.2 deste Edital;

c) que o proponente (pessoa física) comunique o fato de maneira oficial e por escrito ao Órgão Gestor de Cultura Estadual, anexando obrigatoriamente junto ao comunicado, cópia do Termo de Parceria ou Contrato Firmado, além de documentos da instituição que comprove sua ligação ao campo artístico-cultural, servindo para tal fim a cópia do estatuto ou contrato social da entidade;

Parágrafo Único - O proponente Pessoa Física, que optar por contratar entidade prevista no item 5.3, continuará sendo o único responsável legal pelo projeto selecionado junto ao Órgão Gestor da Cultura Estadual, bem como, pelo recebimento de valor do patrocínio, do recolhimento de encargos e tributos legais e, da necessária entrega de prestação de contas.

5.4 Esse Edital não inviabiliza que o proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigentes no país.

5.5 Não poderá se inscrever como proponente na seleção pública, a Pessoa Física que for:

I - membro da Comissão de Habilitação ou Avaliação e Seleção, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau;

II - servidor público vinculado à Fundação Cultural do Tocantins, ou a Diretoria de Arte e Cultura da Secretaria da Educação e Cultura, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até o 2º grau;

III - membro ou suplente do Conselho Estadual de Cultura do Tocantins, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau.

§ 1º As inscrições poderão ser impugnadas, quando identificadas as proibições mencionadas no item 5.5, em qualquer fase do concurso.

§ 2º No caso de Pessoa Jurídica, é vedada a participação de instituições que tenham entre seus dirigentes, o disposto no item 5.5.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS/RELATÓRIO

6.1 A Fundação Cultural do Tocantins - FUNCULT, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, incluindo, ECAD ou outros Direitos Autorais, sendo de total responsabilidade do seu proponente.

6.2 O proponente contemplado deverá apresentar prestação de contas parcial, em 01 (uma) via, no final da execução da primeira etapa do projeto, em conformidade com seu cronograma de ações e desembolsos, comprovado a execução de pelo menos 70% (setenta por cento) do projeto, para recebimento da segunda parcela da premiação, que será creditada após análise e aprovação desta documentação pelo Órgão Gestor de Cultura do Tocantins.

§ 1º - Também deverá ser enviado, após o prazo estipulado para a execução total do projeto, relatório final da execução da atividade, em 01 (uma) via, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados, material de divulgação em que constem, quando couber, os créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas, tais como: cópias de jornais, fotos, vídeos, folders, cartazes, ficha de frequência em oficinas, etc., bem como outras exigências deste Edital e seus anexos.

§ 2º - Não será cobrada do proponente, a entrega de documentos fiscais anexo à prestação de contas, sendo suficiente para comprovação de execução do projeto contemplado a entrega dos documentos exigidos no item 6.2, bem como da fiel realização das demais contrapartidas exigidas e propostas, não significando aqui a desobrigação fiscal do proponente, que deverá recolher e guardar em seu poder os comprovantes fiscais dos gastos realizados, segundo a legislação vigente, em local apropriado, por um prazo de cinco (05) anos, para entrega imediata quando solicitado pelo Órgão Gestor da Cultura Estadual e/ou outro Órgão de controle fiscal.

6.3 Assim que o proponente estabelecer datas e locais das apresentações ou realização das atividades propostas, deverá encaminhar a agenda a FUNCULT para que esta possa, ao seu critério e, com base na Lei 8.666/93, realizar o acompanhamento do processo e, se necessário, acompanhar as atividades in loco.

6.4 O acesso do público aos produtos resultantes dos projetos apoiados por este Edital, em todas as categorias, deverá ser garantido através de ações como: entrada gratuita e/ou preços populares em eventos ou capacitações, e venda a preço popular de obras resultantes, conforme valores negociados com a FUNCULT.

6.5 Nos casos de eventos públicos, os contemplados comprometem-se a respeitar, no possível, as condições de acessibilidade previstas nos termos do art.23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 e na Medida Provisória 2.208, de 17 de agosto de 2001, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada, e nas Leis Federais 10.048, de 08 de novembro de 2000 e 10.098 de 09 de dezembro de 2.000, ambas regulamentadas pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como nos termos do art. 46 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

6.6 Os contemplados comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações justificadamente motivadas e com prévia anuência da FUNCULT.

6.7 É obrigatória a inserção das logomarcas do Governo do Tocantins, Fundação Cultural do Tocantins e do PROCULTURA nas peças promocionais como PATROCINADORA do projeto, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, conforme as regras de Identidade visual do PROCULTURA para o presente edital, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas.

Parágrafo único - Todo o material de divulgação do projeto, como outdoor, busdoor, folder, cartaz, artes de encartes, contracapa, etc., antes de sua impressão e/ou divulgação, deverá ter sua arte final encaminhada obrigatoriamente, no mínimo 30 (trinta) dias antes do evento ou atividade, para a Assessoria de Comunicação do Órgão Gestor da Cultura Estadual, que realizará prévia análise e aprovação, visando à averiguação do correto emprego das logomarcas do Governo do Estado do Tocantins.

6.8 As peças também deverão incluir a seguinte Expressão:

"Este projeto foi contemplado pelo PRÊMIO FUNCULT DALVA BRAGA 2013, de Apoio à Música no Tocantins".

6.8.1 Se o valor do apoio recebido pela FUNCULT/PROCULTURA for superior a 50% do valor total gasto na execução do projeto, deve ser fixado no topo do material gráfico de divulgação do projeto contemplado, sem prejuízo das frases previstas nos itens anteriores, o seguinte título: FUNCULT apresenta".

6.9 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7 e 6.8, as peças promocionais deverão ter caráter educativo e/ou informativo, e não poderão trazer publicidades que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

6.10 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7, 6.8 e 6.9, deverão ser obedecidas normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

6.11 O não cumprimento das exigências constantes nos itens deste Edital implicará a adoção de medidas legais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes da Fazenda Pública Estadual, no que couber.

6.12 O proponente contemplado deverá cumprir, como ação obrigatória, no caso de:

a) Projeto de produção de material de mídia (DVD, CD e afins), no mínimo 1.000 (mil) cópias, não sendo aceito em hipótese alguma CDs ou DVDs gravados em copiadoras ou duplicadoras domésticas (queimado), sendo apenas admitido material prensado, devidamente acondicionado em CD-Box ou Digipak, com entrega obrigatória de nota fiscal de empresa do ramo, que comprove a tiragem mínima do material, entregando 100 (cem) cópias do produto cultural para arquivo e registro, do Órgão Gestor de Cultura Estadual;

b) Projetos de circulação, no mínimo 04 (quatro) apresentações do espetáculo musical, em pelo menos 03 (três) cidades, registrando os eventos em fotos e vídeo para posterior envio junto à prestação de contas, não sendo permitida a união de proponentes vencedores para realização destes eventos.

c) Projetos de Realização de mostras, festivais, encontros, e afins, no mínimo 01 (um) evento de no mínimo 03 (três) dias, contando com pelo menos 10 (dez) apresentações na programação, e pelo menos 08 (oito) artistas distintos, registrando o evento em fotos e vídeos para posterior envio na prestação de contas do projeto, não sendo aceito como prestação de contas, apresentações de projetos contemplados pelo PROCULTURA/2013 cumulativamente.

d) Projeto de organização de eventos de formação e/ou capacitação: realizar ao menos 03 (três) eventos de formação e/ou capacitação, em pelo menos 02 (duas) cidades em regiões administrativas diferentes, oferecidos de maneira ampla e gratuita, sendo entregues na prestação de contas, além dos demais documentos requeridos, cópias das fichas de inscrições e listas de presença dos participantes, fotos e/ou vídeos que comprovem a realização;

6.13 O proponente deverá descrever quais contrapartidas sociais ou ambientais ou de acessibilidade o seu projeto irá realizar, constando os locais de realização, quantitativos e outras informações que julgar indispensável para melhor avaliação da banca julgadora, não podendo ser alterado, após aprovado, em parte ou em seu total, sem prévia anuência do Órgão Gestor da Cultura Estadual.

6.14 Todas as despesas com pagamento de cachês, estruturas, locomoção, hospedagem e alimentação do proponente durante a execução das ações obrigatórias do projeto, bem como das contrapartidas, devem ser previstas no orçamento, sendo que FUNCULT não arcará com tais despesas.

6.15 É obrigatória a apresentação na inscrição, da autorização do autor da obra, para realização da gravação e circulação, quando se tratar de composições de terceiros, e de auto declaração de propriedade autoral quando se tratar de composições do próprio proponente, servindo para esta comprovação, a liberação da ECAD ou outra entidade do gênero.

6.16 Para produção de CD's ou DVD's será obrigatório o registro de fonogramas - ISRC, que deverá ser fixado nas mídias e encartes, a ser verificado obrigatoriamente na prestação de contas e informado na ficha técnica da obra.

7. DO VALOR DO PRÊMIO

7.1 O PRÊMIO FUNCULT DALVA BRAGA 2013, de Apoio à Música no Tocantins premiará até 17 (dezessete) beneficiários, totalizando um investimento de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) em prêmios, de livre escolha para propostas na categoria e módulos abaixo:

Categoria A – Projetos de Música

Módulo I - prêmio no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Módulo II - prêmio no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Módulo III - prêmio no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

7.2 Os prêmios seguirão a seguinte distribuição:

7.2.1 AMPLA CONCORRÊNCIA - ESTADUAL

Categoria A – Projetos de Música

Módulo I - Concessão de até 11 (onze) prêmios no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada;

Módulo II - Concessão de até 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada;

Módulo III - Concessão de até 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada.

7.2.1.1 A Ampla Concorrência Estadual, para efeitos deste Edital, é composta por todos os municípios tocaninenses.

7.3 Os interessados em participar deste Edital, devem se inscrever, observando seu endereço de residência para todos os efeitos, sendo desclassificado o projeto inscrito por proponentes que residam fora do Estado do Tocantins.

7.4 Serão selecionados os melhores projetos, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulados no item 7.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

7.5 O pagamento da premiação será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira com 70% (setenta por cento) e a segunda parcela com 30% (trinta por cento) do valor do módulo financeiro, depositadas diretamente na conta bancária em nome do proponente contemplado, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto, na conformidade da Lei 8.666/1993, não sendo aceita conta de movimentação pessoal para o recebimento do prêmio.

§ 1º - As parcelas da premiação serão creditadas da seguinte forma:

Módulo Financeiro	Valor Total do Prêmio (R\$)	Valor Bruto da 1ª Parcela (R\$)	Valor Bruto da 2ª Parcela (R\$)
I	30.000,00	21.000,00	9.000,00
II	50.000,00	35.000,00	15.000,00
III	80.000,00	56.000,00	24.000,00

§ 2º - O crédito da segunda parcela é condicionado à apresentação e aprovação de prestação de contas parcial, em conformidade com o disposto no item 6.2 deste Edital.

7.6 Será deduzido do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, em conformidade com a legislação vigente, Imposto de Renda de proponente pessoa física, conforme tabela progressiva de ajuste anual de IRPF, sendo o pagamento informado, na contabilidade, como remuneração sem vínculo empregatício.

7.7 Não será deduzida, do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, Imposto de Renda de proponente pessoa jurídica. Não significando aqui, a sua desobrigação no cumprimento da legislação vigente, devendo este, providenciar o recolhimento e anotação em sua contabilidade de tributos, quando devidos.

7.8 Os produtos artísticos propostos no projeto devem ser inéditos quando forem de produção, comprovadamente já apresentado/gravado/realizado quando forem para circulação, sendo que qualquer adaptação ou readequação das obras propostas, depois de selecionadas, deverá ter anuência prévia da FUNCULT, devidamente justificada e documentada.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

8.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio de preenchimento do formulário padrão, disponibilizado no site da Fundação Cultural do Tocantins - www.cultura.to.gov.br, devendo este ser encaminhado juntamente com o Projeto Técnico e demais documentações exigidas, devidamente encadernado em uma via, com o formulário de inscrição na primeira página do projeto, que deve ser protocolado diretamente no Setor de Protocolos da Secretaria da Educação e Cultura - SEDUC ou enviado via Correios (SEDEX), dentro do prazo estabelecido neste Edital, em envelope lacrado e devidamente identificado para o endereço abaixo:

“PRÊMIO FUNCULT DALVA BRAGA 2013, de Apoio à Música no Tocantins”

Grupo _____ (1-PF ou 2-PJ) /Área de Atuação do
Projeto _____ (instrumental, coral, banda, solo, etc)
Secretaria da Educação e Cultura /Fundação Cultural do
Tocantins
Praça dos Girassóis - Esplanada das Secretarias, s/nº - Marco
Central
Palmas – TO - CEP: 77.001-910

§ 1º O proponente deverá preencher obrigatoriamente todos os campos disponíveis no formulário de inscrição.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão aceitos e/ou recebidos projetos diretamente das mãos do proponente ou qualquer outro agente, sendo possível realizar a inscrição somente no setor de protocolo da SEDUC ou via Correios e dentro do período previsto no item 8.1 deste Edital, observando-se a data do carimbo postal ou do protocolo eletrônico para todos os efeitos.

8.3 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por até 02 (duas) vezes, mediante interesse da FUNCULT ou quando o interesse público exigir, devendo ser publicado Edital específico para a referida prorrogação.

8.4 A apresentação da documentação pessoal e comprobatória de regularidade fiscal e tributária será requerida aos proponentes que tiverem seus projetos premiados, na forma que dispuser este Edital e demais regulamentos específicos.

8.5 O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, correios e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

8.6 O preenchimento da inscrição deverá seguir as especificações de cada categoria, grupo e módulo, contendo os seguintes itens:

8.6.1 Todas as Categorias e Módulos:

a) Ficha de inscrição – preencher e assinar a ficha de inscrição com informações do proponente, conforme modelo disponível no site www.cultura.to.gov.br, especificando a Categoria, o Grupo e o Módulo a que está concorrendo.

b) Projeto Técnico - descrever o projeto, definindo de forma clara e sucinta o que se pretende realizar, destacando as ações a serem desenvolvidas, justificativa e importância do projeto, os objetivos, resultados esperados.

c) Cronograma, plano de execução e plano de desembolso - apresentação de um plano estratégico para a realização das ações e sua organização cronológica (cronograma), levando em conta as condições de tempo, equipamento e mão de obra envolvida no projeto, prevendo as ações obrigatórias e as contrapartidas sociais, ambientais e/ou de acessibilidade exigidas neste certame, dividido em duas partes, sendo 70% (setenta por cento) do projeto na primeira etapa e 30% (trinta por cento) do projeto na segunda etapa, em conformidade com o orçamento apresentado, que será observado, entre outras coisas, como parâmetro no cumprimento do projeto nas avaliações de prestações de contas.

d) Currículo e portfólio do Proponente – currículo do proponente com, obrigatoriamente, material de mídia como jornais, folders, revistas, áudio e vídeo, etc., que comprovem a experiência e a atuação do proponente no meio artístico e cultural e a qualidade de produções anteriores.

e) Orçamento - orçamento geral detalhado do projeto, a fim de orientar a Comissão de Seleção em suas decisões, conforme modelo em anexo.

f) Liberação de Direito Autoral – liberação do(s) autor(es) para realização da gravação ou circulação do produto musical ou declaração de própria autoria quando a composição/canção/roteiro for do próprio proponente, servindo ainda a liberação da ECAD ou outra entidade do gênero.

g) CD/ROTEIRO DEMO – Enviar CD Demo, contendo todas as músicas que serão gravadas podendo estas apresentar acompanhamento por instrumento musical ou não. Para material de registro, livros de cifras, partituras, sonebooks e outros afins, apresentar um roteiro contendo as principais informações e número de páginas, bem como a descrição e o formato que o material terá após ser finalizado.

h) Metodologia de Oficina – enviar, para projetos que tenham esta atividade nas ações obrigatórias ou contrapartidas a metodologia pedagógica e ementa da capacitação e oficina, informando carga horária, material utilizado, espaço necessário, quantidade de vagas e outros detalhes que achar pertinente.

i) Outros documentos que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do seu projeto.

j1) Declaração do proponente (Pessoa Física - PF) - declaração do PROPONENTE conforme modelo disponível no site www.cultura.to.gov.br, afirmando não ser servidor ou membro da FUNCULT, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau.

j2) Declaração do proponente (Pessoa Jurídica - PJ) - declaração do PROPONENTE conforme modelo disponível no site www.cultura.to.gov.br, afirmando não haver entre seus dirigentes servidores ou membros da FUNCULT, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau.

l) Comprovante de Endereço (PF e PJ) – comprovante de endereço em nome do proponente, caso este comprovante não seja em seu nome, encaminhar declaração do proprietário do imóvel confirmando que o proponente reside, estabelece e domicílica naquela localidade, devidamente assinado e, reconhecida a firma em cartório. Em caso de Pessoa Jurídica o comprovante deve ser entregue, tanto do proponente quando do representante legal da entidade, sendo aceitos como comprovantes: contas de água, energia, telefone fixo e conta bancária.

m) Declaração de Residência no Tocantins (PF e PJ) – No caso de Pessoa Física, apresentar Declaração de que reside no Estado do Tocantins há pelo menos 02 (dois) anos, conforme modelo disponibilizado no site: www.cultura.to.gov.br, e no caso de Pessoa Jurídica, apresentar cartão de CNPJ da instituição, comprovando o tempo mínimo de existência legal de 01 (um) ano para participação neste certame, conforme critérios dispostos neste Edital.

n) Vídeo do Show - Vídeo do show, não obrigatório, quando se tratar de circulação de show já produzido, que ajude a orientar a avaliação dos jurados.

8.7 O projeto deverá ser inscrito na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores ao prazo previsto neste Edital.

8.8 Os proponentes não contemplados deverão recolher o material enviado para fins de inscrição, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da publicação da homologação e resultado final deste certame, sob pena de sê-lo descartado pela FUNCULT.

Parágrafo único - A Fundação Cultural do Tocantins não se responsabiliza pelo envio de material ao proponente, devendo este efetuar a sua retirada na sede deste Órgão de Cultura.

8.9 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

8.10 O ato da inscrição no PRÊMIO FUNCULT DALVA BRAGA 2013, de Apoio à Música no Tocantins implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

9. DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção é composto pelas seguintes etapas:

a) Habilitação do Projeto: análise dos documentos solicitados.

b) Avaliação e Seleção: análise do projeto técnico e seus anexos segundo os critérios constantes neste Edital, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

c) Documentação fiscal e tributária: após a publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Tocantins, os proponentes selecionados deverão entregar em 15 (quinze) dias corridos, obrigatoriamente, a documentação complementar, conforme listagem abaixo, para a assinatura do Termo de Compromisso:

Pessoa Jurídica

(Cópia autenticada ou acompanhada da via original - atualizada)

- Cópia atualizada do Cadastro Social ou estatuto e suas alterações;

- Cópia dos Termos de posse do representante legal, ou cópia da Ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no Estatuto;

- Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;

- Cópia atualizada do Cartão do CNPJ;

- Certidão Negativa do FGTS – CRF;

- Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Estaduais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- Dados bancários (conta bancária em nome do Proponente, em qualquer instituição bancária com sede no Estado do Tocantins, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto);

- Carta de Anuência dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.

Pessoa Física

(Cópia autenticada ou acompanhada da via original - atualizada)

- Cópia do documento de Identidade - RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão Negativa do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Estaduais;

• Dados bancários (conta bancária em nome do proponente, em qualquer instituição bancária com sede no Estado do Tocantins, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto);

• Carta de Anuência dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.

9.2 Compete a FUNCULT, designar uma “Comissão Técnica de Habilitação de Projetos” composta por três membros, com o objetivo de proceder à habilitação das propostas, conferindo se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, para posterior divulgação da lista de habilitados.

9.3 A lista de habilitados/inabilitados deverá conter:

I - nome do projeto;

II – nome do proponente;

III - município do proponente;

IV - Categoria e Módulo do proponente;

V - razão da inabilitação, em caso de indeferimento.

9.4 A relação preliminar de Habilitados/Inabilitados será divulgada no site da FUNCULT (www.cultura.to.gov.br) e após a divulgação, os candidatos não habilitados poderão realizar pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação, não sendo aceita a inclusão de novo documento não enviado no ato da inscrição.

9.5 O pedido de reconsideração deverá ser protocolado na sede do Órgão Gestor da Cultura Estadual ou enviado via Correios em formulário específico disponibilizado no site (www.cultura.to.gov.br), observando-se a data do carimbo postal ou do protocolo eletrônico da SEDUC para todos os efeitos.

9.6 Os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão Técnica de Habilitação de Projetos, sendo as decisões devidamente registradas em ata de julgamento, não cabendo mais recurso administrativo nesta fase do certame.

9.7 A relação final dos proponentes habilitados e inabilitados será divulgada no site da FUNCULT (www.cultura.to.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e a atualização de informações.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 A avaliação dos projetos habilitados será realizada por uma “Comissão de Avaliação e Seleção” indicada pela Fundação Cultural do Tocantins - FUNCULT, por intermédio de suas áreas finalísticas, mediante portaria específica.

10.2 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá ser composta por 03 (três) membros da sociedade civil, de reconhecida capacidade técnica e artística e reputação ilibada.

10.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos nos quais:

a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;

b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos; e

c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único: O membro da “Comissão de Avaliação e Seleção” que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a FUNCULT, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1. O processo de Avaliação e Seleção se dará de forma subjetiva, no tocante à análise do projeto cultural, a partir das seguintes diretrizes norteadoras:

a) Excelência artística e técnica do projeto (15 pontos);

b) Experiência artística em realizações anteriores (análise de portfólio/currículo) (15 pontos);

c) Relevância da contrapartida social, ambiental ou de acessibilidade apresentada (15 pontos);

d) Alcance, possibilidade de desdobramento e continuidade do projeto (15 pontos);

e) Competência técnica dos profissionais envolvidos (15 pontos);

f) Coerência entre os objetivos, as atividades propostas e o custo orçado da iniciativa cultural (25 pontos);

11.1.1 – Visando valorização das tradições do Estado do Tocantins, será bonificado com 03 (três) pontos, o projeto que tiver relação e/ou pesquisa voltada para cultura popular e cultura tradicional tocaninense.

11.2 A Comissão de Avaliação e Seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir das diretrizes gerais referidas no item anterior, devidamente registrados em Ata.

11.3 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá posicionar os projetos em Ordem de Classificação decrescente, observando a importância e relevância dos projetos selecionados e a ligação dos mesmos com a cultura popular e tradicional do Tocantins, listando também os projetos suplentes e os julgados como reprovados por falta de qualidade técnico-artística.

11.3.1 A decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, no mérito, é soberana.

11.4 Ao final a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhará as atas de julgamento e a lista de selecionados para a FUNCULT que procederá com a divulgação do resultado preliminar no site: www.cultura.to.gov.br.

11.5 A lista de selecionados deve conter as seguintes informações:

I – nome do projeto;

II – nome do proponente;

III – município do proponente;

IV – Categoria e Módulo do proponente;

V – valor do prêmio.

VI – Pontuação final do projeto, que é a soma dos pontos das diretrizes do item 11.1.

11.6 Os proponentes dos projetos selecionados serão comunicados via ofício e/ou e-mail, estando a Fundação Cultural do Tocantins isenta de responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da avaliação.

11.7 Caberá pedido de reconsideração da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, cujo formulário estará disponível no site: www.cultura.to.gov.br, devendo ser preenchido e protocolado diretamente no Protocolo Geral da Secretaria Estadual de Educação e Cultura ou via Correios, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar.

11.8 Os pedidos de reconsideração serão julgados por Comissão específica designada para tal feito, registrando a decisão em Ata específica, sem necessidade de nenhum outro ato administrativo.

11.9 O resultado final do certame será homologado pelo Chefe do Poder Executivo do Tocantins e publicado pelo Órgão Gestor da Cultura Estadual no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site: www.cultura.to.gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O pagamento dos prêmios aos selecionados está condicionado à:

a) existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

b) regularidade jurídica, fiscal, tributária e trabalhista do proponente;

c) adimplência junto à prestação de contas de projetos e contratos anteriores firmados com o Governo Estadual.

12.2 Havendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados, os recursos serão destinados a outros projetos, observando rigorosamente a ordem decrescente de classificação, a categoria e módulo do prêmio, dentro do prazo de vigência deste Edital.

12.3 O contemplado será responsável pela realização do projeto e pela veracidade dos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade administrativa, cível ou penal para o Órgão Gestor da Cultura Estadual ou Fundação Cultural do Tocantins.

12.4 O ato de inscrição neste Edital implica na prévia anuência às disposições do mesmo e autoriza o Órgão Gestor da Cultura Estadual e a Fundação Cultural do Tocantins a publicar e divulgar, em âmbito nacional e internacional, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo PRÊMIO FUNCULT DALVA BRAGA 2013, de Apoio à Música no Tocantins, sem finalidades lucrativas, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único - O Órgão Gestor da Cultura Estadual poderá utilizar os materiais produzidos a partir deste Prêmio para veiculação em emissoras públicas educativas, sem finalidade comercial, por até 02 (dois) anos, a contar da finalização e entrega do produto.

12.5 A FUNCULT reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

12.6 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da FUNCULT (www.cultura.to.gov.br).

12.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do concurso, implicarão na desclassificação imediata do respectivo candidato sem necessidade de nenhum outro processo administrativo e imediatamente, convocar-se-á o próximo projeto, observando a ordem decrescente de classificação.

12.8 O descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a inexecução total ou parcial do projeto ou a execução em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Avaliação e Seleção, ensejará no ressarcimento do valor do Prêmio devidamente atualizado ao Estado, nas formas previstas da legislação vigente e sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais.

12.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital durante a fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão resolvidas pela Fundação Cultural do Tocantins.

DANILO DE MELO SOUZA
Presidente da Fundação Cultural do Tocantins

EDITAL FUNCULT/PROCULTURA Nº 003/2013

PRÊMIO FUNCULT CACÁ DIEGUES 2013, de apoio ao Audiovisual no Tocantins

O Presidente da Fundação Cultural do Tocantins - FUNCULT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual nº 1.311 de 04 de abril de 2002, e o ATO 1.404 de 11 de julho de 2013, publicado no DOE nº 3.917 de 16 de julho de 2013, considerando as disposições da Lei Estadual nº 1.402 de 30 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Estadual nº 2.658 de 06 de dezembro de 2012, que instituiu o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins - PROCULTURA, e nele, o Fundo Cultural, observando ainda, o Decreto 4.944, de 27 de dezembro de 2013, publicado no D.O.E. nº 4.014 de 28 de novembro de 2013, bem como a disponibilidade orçamentária:

RESOLVE tornar público o presente concurso artístico baseado em avaliação de desempenho de participantes, regulamentado por meio deste Edital, denominado: PRÊMIO FUNCULT CACÁ DIEGUES 2013, de Apoio ao Audiovisual no Tocantins, que contempla a área do audiovisual.

Este Edital é destinado à Pessoa Física e Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza prioritariamente cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste regulamento e seus respectivos anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Todos os trabalhos artísticos inscritos neste certame possuem total liberdade de criação e de execução artística dentro da área do audiovisual, não havendo restrição de tema, forma, conteúdo, estilo, gênero, e modalidade, observadas as demais condições estabelecidas neste concurso.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a premiação de até 16 (dezesesseis) projetos de produção, pesquisas, capacitações, programação de espaços exibidores e afins, produzidos e/ou executados dentro do território do Estado do Tocantins, nas categorias previstas neste certame através da destinação de recursos que viabilizem produções culturais nas diversas atividades do audiovisual, promovendo a diversidade temática e estética.

1.1.1 Para efeitos deste Edital, as atividades do audiovisual devem ser desenvolvidas por produtores, cineastas, artistas, técnicos e realizadores atuantes no território tocaninense, a partir de programas ou roteiros para iniciativas de produção, exibição, capacitação ou pesquisa.

1.1.1.1 No sentido de incentivar a produção de conteúdo audiovisual para TV, os projetos de produção nos formatos de 26min (vinte e seis) minutos e 52min (cinquenta e dois) minutos, receberão uma pontuação adicional.

1.1.1.2 Não é permitida neste edital a participação de projeto de elaboração ou publicação de roteiro para cinema, sendo que o proponente que desejar produzir este tipo de material deverá fazê-lo no edital específico da área de literatura.

1.2 O resultado esperado com esta seleção pública é preservar, aprimorar e consolidar as atividades do audiovisual tocaninense, a partir da ampliação de sua capacidade de produção e difusão.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Fundo Cultural, Unidade Orçamentária nº 547200, do Programa Cultura nº 1028, PTRES nº 540023, na Classificação Orçamentária nº 54.720-13.392.1028.4172, ação denominada de Incentivo a Projetos Culturais nº 4172, Grupo da Natureza da Despesa Custeio, com aporte de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais).

2.1.1 Desse aporte financeiro, R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) serão destinados para as premiações e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) serão reservados para os custos com divulgação, capacitação e demais gastos administrativos dos Editais PROCULTURA/2013.

2.1.1.1 O valor disponibilizado para cobrir despesas administrativas do presente Edital, poderá ser unificado aos valores similares dos demais Editais do PROCULTURA/2013, para custear as despesas referidas no item anterior.

2.1.1.2 As despesas dos contratos, passagens aéreas, hospedagem e alimentação dos profissionais que poderão compor o júri técnico da Comissão de Avaliação e Seleção do presente Edital, bem como com diárias para deslocamento de técnicos em evento de capacitação relacionada com o presente certame, correrão por conta da presente reserva.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Esta seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do PRÊMIO FUNCULT CACÁ DIEGUES 2013, de Apoio ao Audiovisual no Tocantins os seguintes proponentes:

4.1.1 Grupo 1 - Proponente Pessoa Física – pessoa física, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico e cultural, residente, domiciliada e estabelecida no Estado do Tocantins, há no mínimo 02 (dois) anos;

4.1.2 Grupo 2 - Proponente Pessoa Jurídica – pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com no mínimo 01 (um) ano de fundação/registro no Estado do Tocantins e finalidade cultural devidamente especificada no seu estatuto ou contrato social, bem como comprovação, pelo mesmo período, de atividades realizadas na área da arte e cultura no Estado do Tocantins.

Parágrafo Único - Só será aceito neste Edital, 01 (um) único projeto por proponente, Pessoa Física ou Jurídica, sendo considerado, para todos os efeitos, o primeiro projeto enviado, observando a data/horário da postagem/protocolo. Cabendo ao proponente escolher um dos módulos financeiros que melhor se encaixe as necessidades de seu projeto.

5. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O recurso da premiação deverá ser integralmente utilizado para a execução do projeto aprovado.

5.2 O projeto aprovado deverá ser realizado integralmente em até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e improrrogáveis, a contar da data do depósito dos recursos na conta bancária do contemplado.

5.3 É facultada ao proponente (pessoa física), a contratação de uma produtora ou ONG para apoio, execução ou produção parcial ou total do projeto contemplado, sempre obrigatório:

a) que a instituição contratada (Pessoa Jurídica) seja ligada diretamente à área cultural, constando claramente este objetivo em seu Estatuto ou Contrato Social;

b) que cumpra as exigências previstas no item 4.1.2 deste Edital;

c) que o proponente (pessoa física) comunique o fato de maneira oficial e por escrito ao Órgão Gestor de Cultura Estadual, anexando obrigatoriamente junto ao comunicado, cópia do Termo de Parceria ou Contrato Firmado, além de documentos da instituição que comprove sua ligação ao campo artístico-cultural, servindo para tal fim a cópia do estatuto ou contrato social da entidade;

Parágrafo Único - O proponente Pessoa Física, que optar por contratar entidade prevista no item 5.3, continuará sendo o único responsável legal pelo projeto selecionado junto ao Órgão Gestor da Cultura Estadual, bem como, pelo recebimento de valor do patrocínio, do recolhimento de encargos e tributos legais e, da necessária entrega de prestação de contas.

5.4 Esse Edital não inviabiliza que o proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigentes no país.

5.5 Não poderá se inscrever como proponente na seleção pública, a Pessoa Física que for:

I - membro da Comissão de Habilitação ou Avaliação e Seleção, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau;

II - servidor público vinculado à Fundação Cultural do Tocantins ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até o 2º grau.

III - membro ou suplente do Conselho Estadual de Cultura do Tocantins, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau.

§ 1º As inscrições poderão ser impugnadas, quando identificadas as proibições mencionadas no item 5.5, em qualquer fase do concurso.

§ 2º No caso de Pessoa Jurídica, é vedada a participação de instituições que tenham entre seus dirigentes, o disposto no item 5.5.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS/RELATÓRIO

6.1 A Fundação Cultural do Tocantins - FUNCULT, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, incluindo ECAD, SBAT e outros Direitos Autorais, sendo de total responsabilidade do seu proponente.

6.2 O proponente contemplado deverá apresentar prestação de contas parcial, em 01 (uma) via, no final da execução da primeira etapa do projeto, em conformidade com seu cronograma de ações e desembolsos, comprovado a execução de pelo menos 70% (setenta por cento) do projeto, para recebimento da segunda parcela da premiação, que será creditada após análise e aprovação desta documentação pelo Órgão Gestor de Cultura do Tocantins.

§ 1º - Também deverá ser enviado, após o prazo estipulado para a execução total do projeto, relatório final da execução da atividade, em 01 (uma) via, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados, material de divulgação em que constem, quando couber, os créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas, tais como: cópias de jornais, fotos, vídeos, folders, cartazes, ficha de frequência em oficinas, etc., bem como outras exigências deste Edital e seus anexos.

§ 2º - Não será cobrada do proponente, a entrega de documentos fiscais anexo à prestação de contas, sendo suficiente para comprovação de execução do projeto contemplado a entrega dos documentos exigidos no item 6.2, bem como da fiel realização das demais contrapartidas exigidas e propostas, não significando aqui a desobrigação fiscal do proponente, que deverá recolher e guardar em seu poder os comprovantes fiscais dos gastos realizados, segundo a legislação vigente, em local apropriado, por um prazo de cinco (05) anos, para entrega imediata quando solicitado pelo Órgão Gestor da Cultura Estadual e/ou outro Órgão de controle fiscal.

6.3 Assim que o proponente estabelecer datas e locais das apresentações ou realização das atividades propostas, deverá encaminhar a agenda a FUNCULT para que esta possa, ao seu critério e, com base na Lei 8.666/93, realizar o acompanhamento do processo e, se necessário, acompanhar as atividades in loco.

6.4 O acesso do público aos produtos resultantes dos projetos apoiados por este Edital, em todas as categorias, deverá ser garantido através de ações como: entrada gratuita e/ou preços populares em eventos ou capacitações, e venda a preço popular de obras resultantes, conforme valores negociados com a FUNCULT.

6.5 Nos casos de eventos públicos, os contemplados comprometem-se a respeitar, no possível, as condições de acessibilidade previstas nos termos do art.23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 e na Medida Provisória 2.208, de 17 de agosto de 2001, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada, e nas Leis Federais 10.048, de 08 de novembro de 2000 e 10.098 de 09 de dezembro de 2000, ambas regulamentadas pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como nos termos do art. 46 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

6.6 Os contemplados comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações justificadamente motivadas e com prévia anuência da FUNCULT.

6.7 É obrigatória a inserção das logomarcas do Governo do Tocantins, Fundação Cultural do Tocantins e do PROCULTURA nas peças promocionais como PATROCINADORA do projeto, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, conforme as regras de Identidade visual do PROCULTURA para o presente edital, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas.

Parágrafo único - Todo o material de divulgação do projeto, como outdoor, busdoor, folder, cartaz, artes de encartes, contracapa, etc., antes de sua impressão e/ou divulgação, deverá ter sua arte final encaminhada obrigatoriamente, no mínimo 30 (trinta) dias antes do evento ou atividade, para a Assessoria de Comunicação do Órgão Gestor da Cultura Estadual, que realizará prévia análise e aprovação, visando à averiguação do correto emprego das logomarcas do Governo do Estado do Tocantins.

6.8 As peças também deverão incluir a seguinte expressão:

"Este projeto foi contemplado pelo PRÊMIO FUNCULT CACÁ DIEGUES 2013, de Apoio ao Audiovisual no Tocantins".

6.8.1 Se o valor do apoio recebido pela FUNCULT/PROCULTURA for superior a 50% do valor total gasto na execução do projeto, deve ser fixado no topo do material gráfico do projeto contemplado, sem prejuízo das logomarcas e frase previstas nos itens anteriores, o seguinte título: "FUNCULT apresenta".

6.9 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7 e 6.8, as peças promocionais deverão ter caráter educativo e/ou informativo, e não poderão trazer publicidades que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

6.10 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7, 6.8 e 6.9, deverão ser obedecidas normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

6.11 O não cumprimento das exigências constantes nos itens deste Edital implicará a adoção de medidas legais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes da Fazenda Pública Estadual, no que couber.

6.12 O proponente contemplado deverá cumprir, como ação obrigatória, no caso de:

a) Projetos de produção de vídeos inéditos: entregar no mínimo de 100 (cem) DVDs com o vídeo cuja matriz de captação tenha sido em formatos digitais de alta definição (HD) padrão NTSC com resolução de 1.920 x 1080 pixels, 1080 x 1.440 pixels, ou 720 x 1.280 pixels e cuja finalização digital tenha sido em formato DCP ou superior; estando os DVDs rotulados e condicionados em capa própria, com encarte contendo ficha técnica do produto, para o qual também deve ser emitido CPB – Certificado de Produto Brasileiro junto à Agência Nacional de Cinema – ANCINE;

b) Projetos de organização de eventos de formação e/ou capacitação: realizar ao menos 01 (um) evento de formação e/ou capacitação oferecido de maneira ampla e gratuita, sendo entregues na prestação de contas, além dos demais documentos requeridos, cópias das fichas de inscrições e listas de presença dos participantes, ata da comissão de seleção, fotos e vídeos que comprovem a realização;

c) Projetos de criação ou manutenção de espaços ou circuitos de exibição: em ponto fixo de exibição, realizar 20 (vinte) exposições ao menos duas vezes por mês durante um ano e, quando se tratar de mostra ou festival, realizar ao menos 05 (cinco) dias de evento com exposições em pelo menos 2 (duas) regiões administrativas do Estado, devendo, em ambos os casos, todas as exposições serem gratuitas e todas as atividades registradas para posterior envio na prestação de contas do projeto;

6.13 O proponente deverá descrever quais contrapartidas sociais ou ambientais ou de acessibilidade o seu projeto irá realizar, constando os locais de realização, quantitativos e outras informações que julgar indispensável para melhor avaliação da banca julgadora, não podendo ser alterado, após aprovado, em parte ou em seu total, sem prévia anuência do Órgão Gestor da Cultura Estadual.

6.14 Todas as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação do proponente durante a execução do projeto e das contrapartidas obrigatórias e sociais, devem ser previstas no orçamento, sendo que FUNCULT não arcará com tais despesas.

7. DO VALOR DO PRÊMIO

7.1 O PRÊMIO FUNCULT CACÁ DIEGUES 2013, de Apoio ao Audiovisual no Tocantins premiará até 16 (dezesesseis) beneficiários, totalizando um investimento de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em prêmios, de livre escolha para propostas na categoria e módulos abaixo:

Categoria A – Estímulo do Audiovisual no Tocantins

Módulo I – prêmio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Módulo II – prêmio no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Módulo III – prêmio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

7.2 Os prêmios seguirão a seguinte distribuição:

7.2.1 AMPLA CONCORRÊNCIA - ESTADUAL

Categoria A – Estímulo do Audiovisual no Tocantins

Módulo I - Concessão de até 08 (oito) prêmios no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada;

Módulo II - Concessão de até 06 (seis) prêmios no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada;

Módulo III - Concessão de até 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada;

7.2.1.1 A Ampla Concorrência Estadual, para efeitos deste Edital, é composta por todos os municípios tocaninenses.

7.3 Os interessados em participar deste Edital, devem se inscrever, observando seu endereço de residência para todos os efeitos, sendo desclassificado o projeto inscrito por proponentes que residam fora do Estado do Tocantins.

7.4 Serão selecionados os melhores projetos, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulados no item 7.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

7.5 O pagamento da premiação será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira com 70% (setenta por cento) e a segunda parcela com 30% (trinta por cento) do valor do módulo financeiro, depositadas diretamente na conta bancária em nome do proponente contemplado, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto, na conformidade da Lei 8.666/1993, não sendo aceita conta de movimentação pessoal para o recebimento do prêmio.

§ 1º - As parcelas da premiação serão creditadas da seguinte forma:

Módulo Financeiro	Valor Total do Prêmio (R\$)	Valor Bruto da 1ª Parcela (R\$)	Valor Bruto da 2ª Parcela (R\$)
I	20.000,00	14.000,00	6.000,00
II	40.000,00	28.000,00	12.000,00
III	100.000,00	70.000,00	30.000,00

§ 2º - O crédito da segunda parcela é condicionado à apresentação e aprovação de prestação de contas parcial, em conformidade com o disposto no item 6.2 deste Edital.

7.6 Será deduzido do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, em conformidade com a legislação vigente, Imposto de Renda de proponente pessoa física, conforme tabela progressiva de ajuste anual de IRPF, sendo o pagamento informado, na contabilidade, como remuneração sem vínculo empregatício.

7.7 Não será deduzida, do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, Imposto de Renda de proponente pessoa jurídica. Não significando aqui, a sua desobrigação no cumprimento da legislação vigente, devendo este, providenciar o recolhimento e anotação em sua contabilidade de tributos, quando devidos.

7.8 As propostas apresentadas devem ser prioritariamente inéditas, sendo que qualquer adaptação ou readequação das obras propostas, depois de selecionadas, deverá ter anuência prévia da FUNCULT, devidamente justificada e documentada.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

8.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio de formulário padrão, disponibilizado no site da Fundação Cultural do Tocantins - www.cultura.to.gov.br, devendo este ser encaminhado juntamente com o Projeto Técnico e demais documentações exigidas, devidamente encadernado em uma via, com o formulário de inscrição na primeira página do projeto, que deve ser protocolado diretamente no Setor de Protocolos da Secretaria da Educação e Cultura - SEDUC ou enviado via Correios (SEDEX), dentro do prazo estabelecido neste Edital, em envelope lacrado e devidamente identificado para o endereço abaixo:

“PRÊMIO FUNCULT CACÁ DIEGUES 2013, de Apoio ao Audiovisual no Tocantins”

Grupo _____ (1-PF ou 2-PJ) /Área de Atuação do Projeto _____ (produção, capacitação, etc)
Secretaria da Educação e Cultura /Fundação Cultural do Tocantins

Praça dos Girassóis - Esplanada das Secretarias, s/nº - Marco Central Palmas – TO - CEP: 77.001-910

§ 1º O proponente deverá preencher obrigatoriamente todos os campos disponíveis no formulário de inscrição.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão aceitos e/ou recebidos projetos diretamente das mãos do proponente ou qualquer outro agente, sendo possível realizar a inscrição somente no setor de protocolo da SEDUC ou via Correios e dentro do período previsto no item 8.1 deste Edital, observando-se a data do carimbo postal ou do protocolo eletrônico para todos os efeitos.

8.3 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por até 02 (duas) vezes, mediante interesse da FUNCULT ou quando o interesse público exigir, devendo ser publicado Edital específico para a referida prorrogação.

8.4 A apresentação da documentação pessoal e comprobatória de regularidade fiscal e tributária será requerida aos proponentes que tiverem seus projetos premiados, na forma que dispuser este Edital e demais regulamentos específicos.

8.5 O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, correios e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

8.6 O preenchimento da inscrição deverá seguir as especificações de cada categoria, grupo e módulo, contendo os seguintes itens:

8.6.1 Todas as Categorias e Módulos:

a) Ficha de inscrição – preencher e assinar a ficha de inscrição com informações do proponente, conforme modelo disponível no site www.cultura.to.gov.br, especificando a Categoria, o Grupo e o Módulo a que está concorrendo.

b) Projeto Técnico - descrever o projeto, definindo de forma clara e sucinta o que se pretende realizar, destacando as ações a serem desenvolvidas, justificativa e importância do projeto, os objetivos, ficha técnica e, resultados esperados.

c) Cronograma, plano de execução e plano de desembolso - apresentação de um plano estratégico para a realização das ações e sua organização cronológica (cronograma), levando em conta as condições de tempo, equipamento e mão de obra envolvida no projeto, prevendo as ações obrigatórias e as contrapartidas sociais, ambientais e/ou de acessibilidade exigidas neste certame, dividido em duas partes, sendo 70% (setenta por cento) do projeto na primeira etapa e 30% (trinta por cento) do projeto na segunda etapa, em conformidade com o orçamento apresentado, que será observado, entre outras coisas, como parâmetro no cumprimento do projeto nas avaliações de prestações de contas.

d) Currículo e portfólio do Proponente – currículo do proponente com material de mídia como jornais, folders, revistas, áudio e vídeo, etc., que comprovem a experiência e a atuação do proponente no meio artístico e cultural.

e) Orçamento - orçamento geral detalhado do projeto, a fim de orientar a Comissão de Seleção em suas decisões, conforme modelo em anexo.

f) Programação – envio da programação que fará parte do projeto de circulação, formação, ou programação de espaços, obrigatório para este tipo de projeto.

g) Roteiro – envio do roteiro completo e finalizado, em formato padrão de escrita de roteiros técnico, com sequências desenvolvidas, descrição dos ambientes e da ação, o nome dos ambientes e personagens, os diálogos e indicações para personagens, etc., devidamente registrado na Fundação Biblioteca Nacional - FBN ou com protocolo de registro, para projetos de produção de vídeos/filmes de todos os formatos, sendo desclassificado o projeto de produção que não apresentar o documento.

h) Sinopse - enviar sinopse resumindo a história ou programação a ser produzida para orientação da comissão de seleção e avaliação;

i) Metodologia de Oficina – enviar, para projetos que tenham esta atividade nas ações obrigatórias ou contrapartidas a metodologia pedagógica e ementa da capacitação e oficina, informando carga horária, material utilizado, espaço necessário, quantidade de vagas e outros detalhes que achar pertinente.

j) Outros documentos que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do seu projeto.

11) Declaração do proponente (Pessoa Física - PF) - declaração do PROPONENTE conforme modelo disponível no site www.cultura.to.gov.br, afirmando não ser servidor ou membro da FUNCULT, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau.

12) Declaração do proponente (Pessoa Jurídica - PJ) - declaração do PROPONENTE conforme modelo disponível no site www.cultura.to.gov.br, afirmando não haver entre seus dirigentes servidores ou membros da FUNCULT, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau.

m) Comprovante de Endereço (PF e PJ) – comprovante de endereço em nome do proponente, caso este comprovante não seja em seu nome, encaminhar declaração do proprietário do imóvel confirmando que o proponente reside, estabelece e domicílica naquela localidade, devidamente assinado e, reconhecida a firma em cartório. Em caso de Pessoa Jurídica o comprovante deve ser entregue, tanto do proponente quando do representante legal da entidade, sendo aceitos como comprovantes: contas de água, energia, telefone fixo e conta bancária.

n) Declaração de Residência no Tocantins (PF e PJ) – No caso de Pessoa Física, apresentar Declaração de que reside no Estado do Tocantins há pelo menos 02 (dois) anos, conforme modelo disponibilizado no site: www.cultura.to.gov.br, e no caso de Pessoa Jurídica, apresentar cartão de CNPJ da instituição, comprovando o tempo mínimo de existência legal de 01 (um) ano para participação neste certame, conforme critérios dispostos neste Edital.

8.7 O projeto deverá ser inscrito na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores ao prazo previsto neste Edital.

8.8 Os proponentes não contemplados deverão recolher o material enviado para fins de inscrição, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da publicação da homologação e resultado final deste certame, sob pena de sê-lo descartado pela FUNCULT.

Parágrafo único - A Fundação Cultural do Tocantins não se responsabiliza pelo envio de material ao proponente, devendo este efetuar a sua retirada na sede deste Órgão de Cultura.

8.9 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

8.10 O ato da inscrição no PRÊMIO FUNCULT CACÁ DIEGUES 2013, de Apoio ao Audiovisual no Tocantins implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

9. DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção é composto pelas seguintes etapas:

a) Habilitação do Projeto: análise dos documentos solicitados.

b) Avaliação e Seleção: análise do projeto técnico e seus anexos segundo os critérios constantes neste Edital, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

c) Documentação fiscal e tributária: após a publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Tocantins, os proponentes selecionados deverão entregar em 15 (quinze) dias corridos, obrigatoriamente, a documentação complementar, conforme listagem abaixo, para a assinatura do Termo de Compromisso:

Pessoa Jurídica

(Cópia autenticada ou acompanhada da via original - atualizada)

- Cópia atualizada do Cadastro Social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia dos Termos de posse do representante legal, ou cópia da Ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no Estatuto;
- Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- Cópia atualizada do Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa do FGTS – CRF;
- Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Dados bancários (conta bancária em nome do Proponente, em qualquer instituição bancária com sede no Estado do Tocantins, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto);
- Carta de Anuência dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.

Pessoa Física

(Cópia autenticada ou acompanhada da via original - atualizada)

- Cópia do documento de Identidade - RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão Negativa do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Estaduais;
- Dados bancários (conta bancária em nome do proponente, em qualquer instituição bancária com sede no Estado do Tocantins, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto);
- Carta de Anuência dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.

9.2 Compete a FUNCULT, designar uma “Comissão Técnica de Habilitação de Projetos” composta por três membros, com o objetivo de proceder à habilitação das propostas, conferindo se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, para posterior divulgação da lista de habilitados.

9.3 A lista de habilitados/inabilitados deverá conter:

I - nome do projeto;

II – nome do proponente;

III - município do proponente;

IV - Categoria e Módulo do proponente;

V - razão da inabilitação, em caso de indeferimento.

9.4 A relação preliminar de Habilitados/Inabilitados será divulgada no site da FUNCULT (www.cultura.to.gov.br) e após a divulgação, os candidatos não habilitados poderão realizar pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação, não sendo aceita a inclusão de novo documento não enviado no ato da inscrição.

9.5 O pedido de reconsideração deverá ser protocolado na sede do Órgão Gestor da Cultura Estadual ou enviado via Correios em formulário específico disponibilizado no site (www.cultura.to.gov.br), observando-se a data do carimbo postal ou do protocolo eletrônico da SEDUC para todos os efeitos.

9.6 Os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão Técnica de Habilitação de Projetos, sendo as decisões devidamente registradas em ata de julgamento, não cabendo mais recurso administrativo nesta fase do certame.

9.7 A relação final dos proponentes habilitados e inabilitados será divulgada no site da FUNCULT (www.cultura.to.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e a atualização de informações.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 A avaliação dos projetos habilitados será realizada por uma “Comissão de Avaliação e Seleção” indicada pela Fundação Cultural do Tocantins - FUNCULT, por intermédio de suas áreas finalísticas, mediante portaria específica.

10.2 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá ser composta por 03 (três) membros da sociedade civil, de reconhecida capacidade técnica e artística e reputação ilibada.

10.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos nos quais:

a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;

b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos; e

c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único: O membro da “Comissão de Avaliação e Seleção” que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a FUNCULT, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1. O processo de Avaliação e Seleção se dará de forma subjetiva, no tocante à análise do projeto cultural, a partir das seguintes diretrizes norteadoras:

a) Excelência artística e técnica do projeto (15 pontos);

b) Experiência artística em realizações anteriores (análise de portfólio/currículo) (15 pontos)

c) Relevância da contrapartida social, ambiental ou de acessibilidade apresentada (15 pontos);

d) Alcance, potencial de desdobramento e continuidade do projeto, (15 pontos);

e) Competência técnica dos profissionais envolvidos (15 pontos);

f) Coerência entre os objetivos, as atividades propostas e o custo orçado da iniciativa cultural (25 pontos);

11.1.1 – Visando valorização das tradições do Estado do Tocantins, será bonificado com 03 (três) pontos, o projeto que tiver relação e/ou pesquisa voltada para cultura popular e cultura tradicional tocaninense.

11.1.2 - Visando incentivar a produção de conteúdo televisivo, será bonificado com 03 (três) pontos o, com duração de 26min (vinte e seis minutos) e com 04 (quatro) pontos o projeto voltado à produção de conteúdo para TV com duração de 52 (cinquenta e dois minutos).

11.2 A Comissão de Avaliação e Seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir das diretrizes gerais referidas no item anterior, devidamente registrados em Ata.

11.3 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá posicionar os projetos em Ordem de Classificação decrescente, observando a importância e relevância dos projetos selecionados e a ligação dos mesmos com a cultura popular e tradicional do Tocantins, listando também os projetos suplentes e os julgados como reprovados por falta de qualidade técnico-artística.

11.3.1 A decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, no mérito, é soberana.

11.4 Ao final a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhará as atas de julgamento e a lista de selecionados para a FUNCULT que procederá com a divulgação do resultado preliminar no site: www.cultura.to.gov.br.

11.5 A lista de selecionados deve conter as seguintes informações:

I – nome do projeto;

II – nome do proponente;

III – município do proponente;

IV – Categoria e Módulo do proponente;

V – valor do prêmio.

VI – Pontuação final do projeto, que é a soma dos pontos das diretrizes do item 11.1.

11.6 Os proponentes dos projetos selecionados serão comunicados via ofício e/ou e-mail, estando a Fundação Cultural do Tocantins isenta de responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da avaliação.

11.7 Caberá pedido de reconsideração da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, cujo formulário estará disponível no site: www.cultura.to.gov.br, devendo ser preenchido e protocolado diretamente no Protocolo Geral da Secretaria Estadual de Educação e Cultura ou via Correios, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar.

11.8 Os pedidos de reconsideração serão julgados por Comissão específica designada para tal feito, registrando a decisão em Ata específica, sem necessidade de nenhum outro ato administrativo.

11.9 O resultado final do certame será homologado pelo Chefe do Poder Executivo do Tocantins e publicado pelo Órgão Gestor da Cultura Estadual no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site: www.cultura.to.gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O pagamento dos prêmios aos selecionados está condicionado à:

a) existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

b) regularidade jurídica, fiscal, tributária e trabalhista do proponente;

c) adimplência junto a prestação de contas de projetos e contratos anteriores firmados com o Governo Estadual.

12.2 Havendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados, os recursos serão destinados a outros projetos, observando rigorosamente a ordem decrescente de classificação, a categoria e módulo do prêmio, dentro do prazo de vigência deste Edital.

12.3 O contemplado será responsável pela realização do projeto e pela veracidade dos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade administrativa, cível ou penal para o Órgão Gestor da Cultura Estadual ou Fundação Cultural do Tocantins.

12.4 O ato de inscrição neste Edital implica na prévia anuência às disposições do mesmo e autoriza o Órgão Gestor da Cultura Estadual e a Fundação Cultural do Tocantins a publicar e divulgar, em âmbito nacional e internacional, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo PRÊMIO FUNCULT CACÁ DIEGUES 2013, de Apoio ao Audiovisual no Tocantins, sem finalidades lucrativas, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único - O Órgão Gestor da Cultura Estadual poderá utilizar os materiais produzidos a partir deste Prêmio para veiculação em emissoras públicas educativas, sem finalidade comercial, por até 02 (dois) anos, a contar da finalização e entrega do produto.

12.5 A FUNCULT reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

12.6 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da FUNCULT (www.cultura.to.gov.br).

12.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do concurso, implicarão na desclassificação imediata do respectivo candidato sem necessidade de nenhum outro processo administrativo e imediatamente, convocar-se-á o próximo projeto, observando a ordem decrescente de classificação.

12.8 O descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a inexecução total ou parcial do projeto ou a execução em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Avaliação e Seleção, ensejará no ressarcimento do valor do Prêmio devidamente atualizado ao Estado, nas formas previstas da legislação vigente e sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais.

12.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital durante a fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão resolvidas pela Fundação Cultural do Tocantins.

DANILO DE MELO SOUZA
Presidente da Fundação Cultural do Tocantins

EDITAL FUNCULT/PROCULTURA Nº 004/2013

PRÊMIO FUNCULT MAXIMIANO DA MATA TEIXEIRA
2013, de apoio à Literatura no Tocantins.

O Presidente da Fundação Cultural do Tocantins - FUNCULT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual nº 1.311 de 04 de abril de 2002, e o ATO 1.404 de 11 de julho de 2013, publicado no DOE nº 3.917 de 16 de julho de 2013, considerando as disposições da Lei Estadual nº 1.402 de 30 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Estadual nº 2.658 de 06 de dezembro de 2012, que instituiu o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins - PROCULTURA, e nele, o Fundo Cultural, observando ainda, o Decreto 4.944, de 27 de dezembro de 2013, publicado no D.O.E. nº 4.014 de 28 de novembro de 2013, bem como a disponibilidade orçamentária:

RESOLVE tornar público o presente concurso artístico baseado em avaliação de desempenho de participantes, regulamentado por meio deste Edital, denominado: PRÊMIO FUNCULT MAXIMIANO DA MATA TEIXEIRA 2013, de Apoio à Literatura no Tocantins, que contempla as áreas da literatura do Tocantins.

Este Edital é destinado à Pessoa Física e Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza prioritariamente cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste regulamento e seus respectivos anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Todos os trabalhos artísticos inscritos neste certame possuem total liberdade de criação e de execução artística dentro da área de literatura, não havendo restrição de tema, forma, conteúdo, estilo, gênero, e modalidade, observadas as demais condições estabelecidas neste concurso.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a premiação de até 25 (vinte e cinco) projetos de produção, distribuição, capacitação, rodas de leitura, pesquisas, intercâmbio, residência, e afins, nas categorias previstas neste certame através da destinação de recursos que viabilizem produções culturais nas diversas atividades da literatura promovendo a diversidade temática e estética.

1.2 Para efeitos deste Edital, compreende-se como produção de Literatura, o trabalho intelectual de escrita da obra ficcional ou não ficcional e outras áreas literárias em língua portuguesa (brasileira) devidamente registrada na Fundação Biblioteca Nacional - FBN, com finalização em forma de livro devidamente paginado, com capa, diagramação, formatação e encadernação de boa qualidade dentro dos padrões e exigências gramaticais brasileiras, outras exigências deste certame e, de acordo com as métricas de cada seguimento da literatura ao qual o proponente esteja concorrendo, sendo ao final realizado o lançamento da obra no Estado do Tocantins.

1.3 Neste certame será aceitos projetos de escrita e produção de obras literárias de dramaturgia teatrais, roteiros cinematográficos de longa metragem e afins.

1.4 Não é permitida neste edital a participação de projeto com foto em desenhos em quadrinhos, sendo que o proponente que desejar produzir este tipo de material deverá fazê-lo no edital específico da área de artes visuais.

1.5 O resultado esperado com esta seleção pública é aprimorar, desenvolver e consolidar as linguagens da literatura, a partir da ampliação de sua capacidade de produção e difusão.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Fundo Cultural, Unidade Orçamentária nº 547200, do Programa Cultura nº 1028, PTRES nº 540023, na Classificação Orçamentária nº 54.720-13.392.1028.4172, ação denominada de Incentivo a Projetos Culturais nº 4172, Grupo da Natureza da Despesa Custeio, com aporte de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).

2.1.1 Desse aporte financeiro, R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) serão destinados para as premiações e R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) serão reservados para os custos com divulgação, capacitação e demais gastos administrativos dos Editais PROCULTURA/2013.

2.1.1.1 O valor disponibilizado para cobrir despesas administrativas do presente Edital, poderá ser unificado aos valores similares dos demais Editais do PROCULTURA/2013, para custear as despesas referidas no item anterior.

2.1.1.2 As despesas dos contratos, passagens aéreas, hospedagem e alimentação dos profissionais que poderão compor o júri técnico da Comissão de Avaliação e Seleção do presente Edital, bem como com diárias para deslocamento de técnicos em evento de capacitação relacionada com o presente certame, correrão por conta da presente reserva.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Esta seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do PRÊMIO FUNCULT MAXIMIANO DA MATA TEIXEIRA 2013, de Apoio à Literatura no Tocantins os seguintes proponentes:

4.1.1 Grupo 1 - Proponente Pessoa Física – pessoa física, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico e cultural, residente, domiciliada e estabelecida no Estado do Tocantins, há no mínimo 02 (dois) anos;

4.1.2 Grupo 2 - Proponente Pessoa Jurídica – pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com no mínimo 01 (um) ano de fundação/registro no Estado do Tocantins e finalidade cultural devidamente especificada no seu estatuto ou contrato social, bem como comprovação, pelo mesmo período, de atividades realizadas na área da arte e cultura no Estado do Tocantins.

Parágrafo Único - Só será aceito neste Edital, 01 (um) único projeto por proponente, Pessoa Física ou Jurídica, sendo considerado, para todos os efeitos, o primeiro projeto enviado, observando a data/horário da postagem/protocolo. Cabendo ao proponente escolher um dos módulos financeiros que melhor se encaixe as necessidades de seu projeto.

5. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O recurso da premiação deverá ser integralmente utilizado para a execução do projeto aprovado.

5.2 O projeto aprovado deverá ser realizado integralmente em até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e improrrogáveis, a contar da data do depósito dos recursos na conta bancária do contemplado.

5.3 É facultada ao proponente (pessoa física), a contratação de uma produtora ou ONG para apoio, execução ou produção parcial ou total do projeto contemplado, sempre obrigatório:

a) que a instituição contratada (Pessoa Jurídica) seja ligada diretamente a área cultural, constando claramente este objetivo em seu Estatuto ou Contrato Social;

b) que cumpra as exigências previstas no item 4.1.2 deste Edital;

c) que o proponente (pessoa física) comunique o fato de maneira oficial e por escrito ao Órgão Gestor de Cultura Estadual, anexando obrigatoriamente junto ao comunicado, cópia do Termo de Parceria ou Contrato Firmado, além de documentos da instituição que comprove sua ligação ao campo artístico-cultural, servindo para tal fim a cópia do estatuto ou contrato social da entidade;

Parágrafo Único - O proponente Pessoa Física, que optar por contratar entidade prevista no item 5.3, continuará sendo o único responsável legal pelo projeto selecionado junto ao Órgão Gestor da Cultura Estadual, bem como, pelo recebimento de valor do patrocínio, do recolhimento de encargos e tributos legais e, da necessária entrega de prestação de contas.

5.4 Esse Edital não inviabiliza que o proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigentes no país.

5.5 Não poderá se inscrever como proponente na seleção pública, a Pessoa Física que for:

I - membro da Comissão de Habilitação ou Avaliação e Seleção, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau;

II - servidor público vinculado à Fundação Cultural do Tocantins ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até o 2º grau.

III - membro ou suplente do Conselho Estadual de Cultura do Tocantins, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau.

§ 1º As inscrições poderão ser impugnadas, quando identificadas as proibições mencionadas no item 5.5, em qualquer fase do concurso.

§ 2º No caso de Pessoa Jurídica, é vedada a participação de instituições que tenham entre seus dirigentes, o disposto no item 5.5.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS/RELATÓRIO

6.1 A Fundação Cultural do Tocantins - FUNCULT, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, incluindo os Direitos Autorais, sendo de total responsabilidade do seu proponente.

6.2 O proponente contemplado deverá apresentar prestação de contas parcial, em 01 (uma) via, no final da execução da primeira etapa do projeto, em conformidade com seu cronograma de ações e desembolsos, comprovando a execução de pelo menos 70% (setenta por cento) do projeto, para recebimento da segunda parcela da premiação, que será creditada após análise e aprovação desta documentação pelo Órgão Gestor de Cultura do Tocantins.

§ 1º - Também deverá ser enviado, após o prazo estipulado para a execução total do projeto, relatório final da execução da atividade, em 01 (uma) via, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados, material de divulgação em que constem, quando couber, os créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas, tais como: cópias de jornais, fotos, vídeos, folders, cartazes, ficha de frequência em oficinas, etc., bem como outras exigências deste Edital e seus anexos.

§ 2º - Não será cobrada do proponente, a entrega de documentos fiscais anexo à prestação de contas, sendo suficiente para comprovação de execução do projeto contemplado a entrega dos documentos exigidos no item 6.2, bem como da fiel realização das demais contrapartidas exigidas e propostas, não significando aqui a desobrigação fiscal do proponente, que deverá recolher e guardar em seu poder os comprovantes fiscais dos gastos realizados, segundo a legislação vigente, em local apropriado, por um prazo de cinco (05) anos, para entrega imediata quando solicitado pelo Órgão Gestor da Cultura Estadual e/ou outro Órgão de controle fiscal.

6.3 Assim que o proponente estabelecer datas e locais das apresentações, lançamentos ou realização das atividades propostas, deverá encaminhar a agenda a FUNCULT para que esta possa, ao seu critério e, com base na Lei 8.666/93, realizar o acompanhamento do processo e, se necessário, acompanhar as atividades in loco.

6.4 O acesso do público aos produtos resultantes dos projetos apoiados por este Edital, em todas as categorias, deverá ser garantido através de ações como: entrada gratuita em capacitações e eventos, ou preços populares de venda de livros, conforme valores negociados com a FUNCULT.

6.5 Nos casos de eventos públicos, os contemplados comprometem-se a respeitar, no possível, as condições de acessibilidade previstas nos termos do art. 23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 e na Medida Provisória 2.208, de 17 de agosto de 2001, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada, e nas Leis Federais 10.048, de 08 de novembro de 2000 e 10.098 de 09 de dezembro de 2000, ambas regulamentadas pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como nos termos do art. 46 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

6.6 Os contemplados comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações justificadamente motivadas e com prévia anuência da FUNCULT.

6.7 É obrigatória a inserção das logomarcas do Governo do Tocantins, Fundação Cultural do Tocantins e do PROCULTURA nas peças promocionais como PATROCINADORA do projeto, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, conforme as regras de Identidade visual do PROCULTURA para o presente edital, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas.

Parágrafo único - Todo o material de divulgação do projeto, como outdoor, busdoor, folder, cartaz, artes de encartes, contracapa, etc., antes de sua impressão e/ou divulgação, deverá ter sua arte final encaminhada obrigatoriamente, no mínimo 30 (trinta) dias antes do evento ou atividade, para a Assessoria de Comunicação do Órgão Gestor da Cultura Estadual, que realizará prévia análise e aprovação, visando à averiguação do correto emprego das logomarcas do Governo do Estado do Tocantins.

6.8 As peças também deverão incluir as seguintes Expressões:

a) Na contracapa, a frase:

“Este projeto foi contemplado pelo PRÊMIO FUNCULT MAXIMIANO DA MATA TEIXEIRA 2013, de Apoio à Literatura no Tocantins”.

b) Na apresentação, o texto:

“Criada em 1993, a Bolsa Maximiano, que homenageia o Jurista Maximiano da Mata Teixeira, nascido em Natividade, Estado do Tocantins, oferece aos escritores regionais a oportunidade de publicar livros, divulgando suas obras e, com isso, busca fomentar a literatura, o livro e a leitura destes autores, fortalecendo a cadeia produtiva da literatura no Tocantins. A Bolsa, em 2011, passou a ser incorporada às ações do Fundo Cultural do Tocantins, e hoje recebe o nome de PRÊMIO FUNCULT MAXIMIANO DA MATA TEIXEIRA 2013, de Apoio à Literatura no Tocantins, com a finalidade de ampliar as fronteiras deste projeto e divulgar os pensamentos de escritores já consolidados, mas também de revelar novos talentos.”

6.8.1 Se o valor do apoio recebido pela FUNCULT/PROCULTURA for superior a 50% do valor total gasto na execução do projeto, deve ser fixado na contracapa do livro e em outros materiais gráfico de divulgação do projeto contemplado, sem prejuízo das frases previstas nos itens anteriores, o seguinte título: "PATROCÍNIO", seguido das logomarcas do PROCULTURA e Governo do Estado.

6.9 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7 e 6.8, as peças promocionais deverão ter caráter educativo e/ou informativo, e não poderão trazer publicidades que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

6.10 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7, 6.8 e 6.9, deverão ser obedecidas normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

6.11 O não cumprimento das exigências constantes nos itens deste Edital implicará a adoção de medidas legais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes da Fazenda Pública Estadual, no que couber.

6.12 O proponente contemplado deverá cumprir, como ação obrigatória, no caso de:

a) Projetos de publicação e distribuição de obra inédita individual, coletânea, e afins, Produzir a tiragem mínima 1.000 (mil) cópias da obra literária inédita devidamente encadernada e registrada na FBN, realizando a doação de 10% para a Fundação Cultural do Tocantins para arquivo e pesquisa da produção literária produzida no Tocantins;

b) Projetos de circulação de autor e obra, roda de leitura, lançamento de obras, eventos de capacitações e afins, no mínimo de 04 (quatro) eventos, em pelo menos 03 (três) cidades tocantinenses de regiões administrativas diferentes, registrando os eventos em fotos e vídeo para posterior envio junto à prestação de contas, não sendo permitida a união de proponentes vencedores para realização destes eventos.

c) Projetos de pesquisa literária, escrita de obra não finalizada, e afins, entrega de 50 (cinquenta) unidades do produto finalizado, impresso e encadernado em brochura-capas dura, devidamente identificado, com registro FBN - Fundação Biblioteca Nacional, para arquivo e pesquisa da Fundação Cultural do Tocantins.

6.13 O proponente deverá descrever quais contrapartidas sociais ou ambientais ou de acessibilidade o seu projeto irá realizar, constando os locais de realização, quantitativos e outras informações que julgar indispensável para melhor avaliação da banca julgadora, não podendo ser alterado, após aprovado, em parte ou em seu total, sem prévia anuência do Órgão Gestor da Cultura Estadual.

6.14 Todas as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação do proponente durante a execução do projeto e das contrapartidas obrigatórias e sociais, devem ser previstas no orçamento, sendo que FUNCULT não arcará com tais despesas.

6.15 É obrigatório o registro da obra na Fundação Biblioteca Nacional, com número de ISBN, a ser apresentado obrigatoriamente na prestação de contas e informado na ficha técnica da obra.

7. DO VALOR DO PRÊMIO

7.1 O PRÊMIO FUNCULT MAXIMIANO DA MATA TEIXEIRA 2013, de Apoio à Literatura no Tocantins premiará até 25 (vinte e cinco) beneficiários, totalizando um investimento de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) em prêmios, de livre escolha para propostas na categoria e módulos abaixo:

Categoria A – Projetos de Literatura

Módulo I – prêmio no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Módulo II – prêmio no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Módulo III – prêmio no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

7.2 Os prêmios seguirão a seguinte distribuição:

7.2.1 AMPLA CONCORRÊNCIA - ESTADUAL

Categoria A – Projetos de Literatura

Módulo I – Concessão de até 15 (quinze) prêmios no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada;

Módulo II – Concessão de até 08 (oito) prêmios no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada;

Módulo III – Concessão de até 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada;

7.2.1.1 A Ampla Concorrência Estadual, para efeitos deste Edital, é composta por todos os municípios tocaninenses.

7.3 Os interessados em participar deste Edital, devem se inscrever, observando seu endereço de residência para todos os efeitos, sendo desclassificado o projeto inscrito por proponentes que residam fora do Estado do Tocantins.

7.4 Serão selecionados os melhores projetos, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulados no item 7.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

7.5 O pagamento da premiação será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira com 70% (setenta por cento) e a segunda parcela com 30% (trinta por cento) do valor do módulo financeiro, depositadas diretamente na conta bancária em nome do proponente contemplado, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto, na conformidade da Lei 8.666/1993, não sendo aceita conta de movimentação pessoal para o recebimento do prêmio.

§ 1º - As parcelas da premiação serão creditadas da seguinte forma:

Módulo Financeiro	Valor Total do Prêmio (R\$)	Valor Bruto da 1ª Parcela (R\$)	Valor Bruto da 2ª Parcela (R\$)
I	15.000,00	10.500,00	4.500,00
II	25.000,00	17.500,00	7.500,00
III	50.000,00	35.000,00	15.000,00

§ 2º - O crédito da segunda parcela é condicionado à apresentação e aprovação de prestação de contas parcial, em conformidade com o disposto no item 6.2 deste Edital.

7.6 Será deduzido do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, em conformidade com a legislação vigente, Imposto de Renda de proponente pessoa física, conforme tabela progressiva de ajuste anual de IRPF, sendo o pagamento informado, na contabilidade, como remuneração sem vínculo empregatício.

7.7 Não será deduzida, do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, Imposto de Renda de proponente pessoa jurídica. Não significando aqui, a sua desobrigação no cumprimento da legislação vigente, devendo este, providenciar o recolhimento e anotação em sua contabilidade de tributos, quando devidos.

7.8 Os produtos artísticos propostos no projeto devem ser inéditos, sendo que qualquer adaptação ou readequação das obras propostas, depois de selecionadas, deverá ter anuência prévia da FUNCULT, devidamente justificada e documentada.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

8.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio de formulário padrão, disponibilizado no site da Fundação Cultural do Tocantins - www.cultura.to.gov.br, devendo este ser encaminhado juntamente com o Projeto Técnico e demais documentações exigidas, devidamente encadernado em uma via, com o formulário de inscrição na primeira página do projeto, que deve ser protocolado diretamente no Setor de Protocolos da Secretaria da Educação e Cultura - SEDUC ou enviado via Correios (SEDEX), dentro do prazo estabelecido neste Edital, em envelope lacrado e devidamente identificado para o endereço abaixo:

“PRÊMIO FUNCULT MAXIMIANO DA MATA TEIXEIRA 2013, de Apoio à Literatura no Tocantins”

Grupo _____ (1-PF ou 2-PJ) / Área de Atuação do Projeto _____ (romance, poesia, dramaturgia, etc)
Secretaria da Educação e Cultura / Fundação Cultural do Tocantins
Praça dos Girassóis - Esplanada das Secretarias, s/nº - Marco Central
Palmas – TO - CEP: 77.001-910

§ 1º O proponente deverá preencher obrigatoriamente todos os campos disponíveis no formulário de inscrição.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão aceitos e/ou recebidos projetos diretamente das mãos do proponente ou qualquer outro agente, sendo possível realizar a inscrição somente no setor de protocolo da SEDUC ou via Correios e dentro do período previsto no item 8.1 deste Edital, observando-se a data do carimbo postal ou do protocolo eletrônico para todos os efeitos.

8.3 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por até 02 (duas) vezes, mediante interesse da FUNCULT ou quando o interesse público exigir, devendo ser publicado Edital específico para a referida prorrogação.

8.4 A apresentação da documentação pessoal e comprobatória de regularidade fiscal e tributária será requerida aos proponentes que tiverem seus projetos premiados, na forma que dispuser este Edital e demais regulamentos específicos.

8.5 O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, correios e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

8.6 O preenchimento da inscrição deverá seguir as especificações de cada categoria, grupo e módulo, contendo os seguintes itens:

8.6.1 Todas as Categorias e Módulos:

a) Ficha de inscrição – preencher e assinar a ficha de inscrição com informações do proponente, conforme modelo disponível no site www.cultura.to.gov.br, especificando a Categoria, o Grupo e o Módulo a que está concorrendo.

b) Projeto Técnico - descrever o projeto, definindo de forma clara e sucinta o que se pretende realizar, destacando as ações a serem desenvolvidas, justificativa e importância do projeto, os objetivos, dados da obra, como: número de páginas, materiais a serem usados na impressão, resultados esperados com previsão de qualidade final do produto cultural proposto.

c) Cronograma, plano de execução e plano de desembolso - apresentação de um plano estratégico para a realização das ações e sua organização cronológica (cronograma), levando em conta as condições de tempo, equipamento e mão de obra envolvida no projeto, prevendo as ações obrigatórias e as contrapartidas sociais, ambientais e/ou de acessibilidade exigidas neste certame, dividido em duas partes, sendo 70% (setenta por cento) do projeto na primeira etapa e 30% (trinta por cento) do projeto na segunda etapa, em conformidade com o orçamento apresentado, que será observado, entre outras coisas, como parâmetro no cumprimento do projeto nas avaliações de prestações de contas.

d) Currículo e portfólio do Proponente – currículo do proponente com material de mídia como jornais, folders, revistas, áudio e vídeo, etc., que comprovem a experiência e a atuação do proponente no meio artístico e cultural.

e) Orçamento - orçamento geral detalhado do projeto, a fim de orientar a Comissão de Seleção em suas decisões, conforme modelo em anexo.

f) Certificado de Registro - Cópia do Certificado de Registro da obra autoral na Fundação Biblioteca Nacional - FBN e, na falta deste no ato de inscrição, deve ser encaminhada a cópia do protocolo de entrega do material para registro na FBN, sendo neste caso, obrigatório a entrega do referido certificado na prestação de contas do projeto premiado, estando reprovada a prestação de contas do projeto que não apresentar esta documentação.

g) Rascunho da Obra Literária - Enviar cópia (rascunho) do livro proposto, em formato literário padrão para sua área de concorrência, com sua escrita já finalizada quando projeto de publicação, e de pelo menos 20% da obra quando pesquisa e escrita de obra, para análise e orientação da banca de avaliação e seleção.

h) Relação de Obras - Enviar relação de obras, com a devida autorização de uso autoral, para realização de circulação e execução de rodas de leitura, servindo autorização de SBAT ou outra entidade equivalente para tal.

i) Metodologia de Oficina – enviar, para projetos que tenham esta atividade nas ações obrigatórias ou contrapartidas a metodologia pedagógica e ementa da capacitação e oficina, informando carga horária, material utilizado, espaço necessário, quantidade de vagas e outros detalhes que achar pertinente.

j) Outros documentos que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do seu projeto.

l1) Declaração do proponente (Pessoa Física - PF) - declaração do PROPONENTE conforme modelo disponível no site www.cultura.to.gov.br, afirmando não ser servidor ou membro da FUNCULT, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau.

l2) Declaração do proponente (Pessoa Jurídica - PJ) - declaração do PROPONENTE conforme modelo disponível no site www.cultura.to.gov.br, afirmando não haver entre seus dirigentes servidores ou membros da FUNCULT, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau.

m) Comprovante de Endereço (PF e PJ) – comprovante de endereço em nome do proponente, caso este comprovante não seja em seu nome, encaminhar declaração do proprietário do imóvel confirmando que o proponente reside, estabelece e domicilia naquela localidade, devidamente assinado e, reconhecida a firma em cartório. Em caso de Pessoa Jurídica o comprovante deve ser entregue, tanto do proponente quando do representante legal da entidade, sendo aceitos como comprovantes: contas de água, energia, telefone fixo e conta bancária.

n) Declaração de Residência no Tocantins (PF e PJ) – No caso de Pessoa Física, apresentar Declaração de que reside no Estado do Tocantins há pelo menos 02 (dois) anos, conforme modelo disponibilizado no site: www.cultura.to.gov.br, e no caso de Pessoa Jurídica, apresentar cartão de CNPJ da instituição, comprovando o tempo mínimo de existência legal de 01 (um) ano para participação neste certame, conforme critérios dispostos neste Edital.

8.7 O projeto deverá ser inscrito na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores ao prazo previsto neste Edital.

8.8 Os proponentes não contemplados deverão recolher o material enviado para fins de inscrição, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da publicação da homologação e resultado final deste certame, sob pena de sê-lo descartado pela FUNCULT.

Parágrafo único - A Fundação Cultural do Tocantins não se responsabiliza pelo envio de material ao proponente, devendo este efetuar a sua retirada na sede deste Órgão de Cultura.

8.9 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

8.10 O ato da inscrição no PRÊMIO FUNCULT MAXIMIANO DA MATA TEIXEIRA 2013, de Apoio à Literatura no Tocantins implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

9. DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção é composto pelas seguintes etapas:

a) Habilitação do Projeto: análise dos documentos solicitados.

b) Avaliação e Seleção: análise do projeto técnico e seus anexos segundo os critérios constantes neste Edital, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

c) Documentação fiscal e tributária: após a publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Tocantins, os proponentes selecionados deverão entregar em 15 (quinze) dias corridos, obrigatoriamente, a documentação complementar, conforme listagem abaixo, para a assinatura do Termo de Compromisso:

Pessoa Jurídica

(Cópia autenticada ou acompanhada da via original - atualizada)

- Cópia atualizada do Cadastro Social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia dos Termos de posse do representante legal, ou cópia da Ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no Estatuto;
- Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- Cópia atualizada do Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa do FGTS – CRF;
- Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Dados bancários (conta bancária em nome do Proponente, em qualquer instituição bancária com sede no Estado do Tocantins, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto);
- Carta de Anuência dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.

Pessoa Física

(Cópia autenticada ou acompanhada da via original - atualizada)

- Cópia do documento de Identidade - RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão Negativa do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Estaduais;
- Dados bancários (conta bancária em nome do proponente, em qualquer instituição bancária com sede no Estado do Tocantins, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto);
- Carta de Anuência dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.

9.2 Compete a FUNCULT, designar uma “Comissão Técnica de Habilitação de Projetos” composta por três membros, com o objetivo de proceder à habilitação das propostas, conferindo se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, para posterior divulgação da lista de habilitados.

9.3 A lista de habilitados/inabilitados deverá conter:

- I - nome do projeto;
- II – nome do proponente;
- III - município do proponente;
- IV - Categoria e Módulo do proponente;

V - razão da inabilitação, em caso de indeferimento.

9.4 A relação preliminar de Habilitados/Inabilitados será divulgada no site da FUNCULT (www.cultura.to.gov.br) e após a divulgação, os candidatos não habilitados poderão realizar pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação, não sendo aceita a inclusão de novo documento não enviado no ato da inscrição.

9.5 O pedido de reconsideração deverá ser protocolado na sede do Órgão Gestor da Cultura Estadual ou enviado via Correios em formulário específico disponibilizado no site (www.cultura.to.gov.br), observando-se a data do carimbo postal ou do protocolo eletrônico da SEDUC para todos os efeitos.

9.6 Os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão Técnica de Habilitação de Projetos, sendo as decisões devidamente registradas em ata de julgamento, não cabendo mais recurso administrativo nesta fase do certame.

9.7 A relação final dos proponentes habilitados e inabilitados será divulgada no site da FUNCULT (www.cultura.to.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e a atualização de informações.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 A avaliação dos projetos habilitados será realizada por uma "Comissão de Avaliação e Seleção" indicada pela Fundação Cultural do Tocantins - FUNCULT, por intermédio de suas áreas finalísticas, mediante portaria específica.

10.2 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá ser composta por 03 (três) membros da sociedade civil, de reconhecida capacidade técnica e artística e reputação ilibada.

10.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos nos quais:

- a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos; e
- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único: O membro da "Comissão de Avaliação e Seleção" que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a FUNCULT, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1. O processo de Avaliação e Seleção se dará de forma subjetiva, no tocante à análise do projeto cultural, a partir das seguintes diretrizes norteadoras:

- a) Excelência artística e técnica do projeto (15 pontos);
- b) Experiência artística em realizações anteriores (análise de portfólio/currículo) (15 pontos)
- c) Relevância da contrapartida social, ambiental ou de acessibilidade apresentada (15 pontos);
- d) Alcance, possibilidade de desdobramento e continuidade do projeto (15 pontos);
- e) Competência técnica dos profissionais envolvidos (15 pontos);
- f) Coerência entre os objetivos, as atividades propostas e o custo orçado da iniciativa cultural (25 pontos);

11.1.1 – Visando valorização das tradições do Estado do Tocantins, será bonificado com 03 (três) pontos, o projeto que tiver relação e/ou pesquisa voltada para cultura popular e cultura tradicional tocantinense.

11.1.3 – Visando incentivar o registro e a organização profissional dos artistas tocantinenses, será bonificado com 02 (dois) pontos, o projeto que apresentar no ato da inscrição o Certificado de Registro na Fundação Biblioteca Nacional.

11.2 A Comissão de Avaliação e Seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir das diretrizes gerais referidas no item anterior, devidamente registrados em Ata.

11.3 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá posicionar os projetos em Ordem de Classificação decrescente, observando a importância e relevância dos projetos selecionados e a ligação dos mesmos com a cultura popular e tradicional do Tocantins, listando também os projetos suplentes e os julgados como reprovados por falta de qualidade técnico-artística.

11.3.1 A decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, no mérito, é soberana.

11.4 Ao final a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhará as atas de julgamento e a lista de selecionados para a FUNCULT que procederá com a divulgação do resultado preliminar no site: www.cultura.to.gov.br.

11.5 A lista de selecionados deve conter as seguintes informações:

- I – nome do projeto;
- II – nome do proponente;
- III – município do proponente;
- IV – Categoria e Módulo do proponente;
- V – valor do prêmio.
- VI – Pontuação final do projeto, que é a soma dos pontos das diretrizes do item 11.1.

11.6 Os proponentes dos projetos selecionados serão comunicados via ofício e/ou e-mail, estando a Fundação Cultural do Tocantins isenta de responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da avaliação.

11.7 Caberá pedido de reconsideração da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, cujo formulário estará disponível no site: www.cultura.to.gov.br, devendo ser preenchido e protocolado diretamente no Protocolo Geral da Secretaria Estadual de Educação e Cultura ou via Correios, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar.

11.8 Os pedidos de reconsideração serão julgados por Comissão específica designada para tal feito, registrando a decisão em Ata específica, sem necessidade de nenhum outro ato administrativo.

11.9 O resultado final do certame será homologado pelo Chefe do Poder Executivo do Tocantins e publicado pelo Órgão Gestor da Cultura Estadual no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site: www.cultura.to.gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O pagamento dos prêmios aos selecionados está condicionado à:

- a) existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
- b) regularidade jurídica, fiscal, tributária e trabalhista do proponente;
- c) adimplência junto à prestação de contas de projetos e contratos anteriores firmados com o Governo Estadual.

12.2 Havendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados, os recursos serão destinados a outros projetos, observando rigorosamente a ordem decrescente de classificação, a categoria e módulo do prêmio, dentro do prazo de vigência deste Edital.

12.3 O contemplado será responsável pela realização do projeto e pela veracidade dos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade administrativa, cível ou penal para o Órgão Gestor da Cultura Estadual ou Fundação Cultural do Tocantins.

12.4 O ato de inscrição neste Edital implica na prévia anuência às disposições do mesmo e autoriza o Órgão Gestor da Cultura Estadual e a Fundação Cultural do Tocantins a publicar e divulgar, em âmbito nacional e internacional, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo PRÊMIO FUNCULT MAXIMIANO DA MATA TEIXEIRA 2013, de Apoio à Literatura no Tocantins, sem finalidades lucrativas, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único - O Órgão Gestor da Cultura Estadual poderá utilizar os materiais produzidos a partir deste Prêmio para veiculação em emissoras públicas educativas, sem finalidade comercial, por até 02 (dois) anos, a contar da finalização e entrega do produto.

12.5 A FUNCULT reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

12.6 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da FUNCULT (www.cultura.to.gov.br).

12.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do concurso, implicarão na desclassificação imediata do respectivo candidato sem necessidade de nenhum outro processo administrativo e imediatamente, convocar-se-á o próximo projeto, observando a ordem decrescente de classificação.

12.8 O descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a inexecução total ou parcial do projeto ou a execução em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Avaliação e Seleção, ensejará no ressarcimento do valor do Prêmio devidamente atualizado ao Estado, nas formas previstas da legislação vigente e sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais.

12.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital durante a fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão resolvidas pela Fundação Cultural do Tocantins.

DANILO DE MELO SOUZA
Presidente da Fundação Cultural do Tocantins

EDITAL FUNCULT/PROCULTURA Nº 005/2013

PRÊMIO FUNCULT KATHIÊ TEJEDA 2013, de apoio às Artes Visuais no Tocantins.

O Presidente da Fundação Cultural do Tocantins - FUNCULT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual nº 1.311 de 04 de abril de 2002, e o ATO 1.404 de 11 de julho de 2013, publicado no DOE nº 3.917 de 16 de julho de 2013, considerando as disposições da Lei Estadual nº 1.402 de 30 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Estadual nº 2.658 de 06 de dezembro de 2012, que instituiu o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins - PROCULTURA, e nele, o Fundo Cultural, observando ainda, o Decreto 4.944, de 27 de dezembro de 2013, publicado no D.O.E. nº 4.014 de 28 de novembro de 2013, bem como a disponibilidade orçamentária:

RESOLVE tornar público o presente concurso artístico baseado em avaliação de desempenho de participantes, regulamentado por meio deste Edital, denominado: PRÊMIO FUNCULT KATHIÊ TEJEDA 2013, de Apoio às Artes Visuais no Tocantins, que contempla a área de artes visuais.

Este Edital é destinado à Pessoa Física e Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza prioritariamente cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste certame e seus respectivos anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Todos os trabalhos artísticos inscritos neste certame possuem total liberdade de criação e de execução artística dentro da área de artes visuais, não havendo restrição de tema, forma, conteúdo, estilo, gênero, e modalidade, observadas as demais condições estabelecidas neste concurso.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a premiação de até 18 (dezoito) projetos de produção, circulação, vernissages, capacitação, pesquisa, residência, exposição e afins, de artes visuais produzidas no Estado do Tocantins, através da destinação de recursos que viabilizem as diversas atividades de artes visuais promovendo a diversidade temática e estética.

1.2 Para efeitos deste Edital, compreende-se como artes visuais todas aquelas produtos e atividades produzidas dentro das diversas linguagens da área, tais como escultura, pintura, xilogravura, desenho, site específico, instalação e videoinstalação, intervenção urbana, e afins, criação de sites especializados, pesquisas, capacitações etc.

1.3 O resultado esperado com esta seleção pública é aprimorar, desenvolver e consolidar as linguagens de artes visuais no Estado do Tocantins, a partir da ampliação de sua capacidade de produção e difusão.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Fundo Cultural, Unidade Orçamentária nº 547200, do Programa Cultura nº 1028, PTRES nº 540023, na Classificação Orçamentária nº 54.720-13.392.1028.4172, ação denominada de Incentivo a Projetos Culturais nº 4172, Grupo da Natureza da Despesa Custeio, com aporte de R\$ 504.400,00 (quinhentos e quatro mil e quatrocentos reais).

2.1.1 Desse aporte financeiro, R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) serão destinados para as premiações e R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) serão reservados para os custos com divulgação, capacitação e demais gastos administrativos dos Editais PROCULTURA/2013.

2.1.1.1 O valor disponibilizado para cobrir despesas administrativas do presente Edital, poderá ser unificado aos valores similares dos demais Editais do PROCULTURA/2013, para custear as despesas referidas no item anterior.

2.1.1.2 As despesas dos contratos, passagens aéreas, hospedagem e alimentação dos profissionais que poderão compor o júri técnico da Comissão de Avaliação e Seleção do presente Edital, bem como com diárias para deslocamento de técnicos em evento de capacitação relacionada com o presente certame, correrão por conta da presente reserva.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Esta seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do PRÊMIO FUNCULT KATHIÊ TEJEDA 2013, de Apoio às Artes Visuais no Tocantins os seguintes proponentes:

4.1.1 Grupo 1 - Proponente Pessoa Física – pessoa física, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico e cultural, residente, domiciliada e estabelecida no Estado do Tocantins, há no mínimo 02 (dois) anos;

4.1.2 Grupo 2 - Proponente Pessoa Jurídica – pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com no mínimo 01 (um) ano de fundação/registro no Estado do Tocantins e finalidade cultural devidamente especificada no seu estatuto ou contrato social, bem como comprovação, pelo mesmo período, de atividades realizadas na área da arte e cultura no Estado do Tocantins.

Parágrafo Único - Só será aceito neste Edital, 01 (um) único projeto por proponente, Pessoa Física ou Jurídica, sendo considerado, para todos os efeitos, o primeiro projeto enviado, observando a data/horário da postagem/protocolo. Cabendo ao proponente escolher um dos módulos financeiros que melhor se encaixe as necessidades de seu projeto.

5. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O recurso da premiação deverá ser integralmente utilizado para a execução do projeto aprovado.

5.2 O projeto aprovado deverá ser realizado integralmente em até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e improrrogáveis, a contar da data do depósito dos recursos na conta bancária do contemplado.

5.3 É facultada ao proponente (pessoa física), a contratação de uma produtora ou ONG para apoio, execução ou produção parcial ou total do projeto contemplado, sempre obrigatório:

a) que a instituição contratada (Pessoa Jurídica) seja ligada diretamente a área cultural, constando claramente este objetivo em seu Estatuto ou Contrato Social;

b) que cumpra as exigências previstas no item 4.1.2 deste Edital;

c) que o proponente (pessoa física) comunique o fato de maneira oficial e por escrito ao Órgão Gestor de Cultura Estadual, anexando obrigatoriamente junto ao comunicado, cópia do Termo de Parceria ou Contrato Firmado, além de documentos da instituição que comprove sua ligação ao campo artístico-cultural, servindo para tal fim a cópia do estatuto ou contrato social da entidade;

Parágrafo Único - O proponente Pessoa Física, que optar por contratar entidade prevista no item 5.3, continuará sendo o único responsável legal pelo projeto selecionado junto ao Órgão Gestor da Cultura Estadual, bem como, pelo recebimento de valor do patrocínio, do recolhimento de encargos e tributos legais e, da necessária entrega de prestação de contas.

5.4 Esse Edital não inviabiliza que o proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigentes no país.

5.5 Não poderá se inscrever como proponente na seleção pública, a Pessoa Física que for:

I - membro da Comissão de Habilitação ou Avaliação e Seleção, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau;

II - servidor público vinculado à Fundação Cultural do Tocantins, ou a Diretoria de Arte e Cultura da Secretaria da Educação e Cultura, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até o 2º grau;

III - membro ou suplente do Conselho Estadual de Cultura do Tocantins, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau.

§ 1º As inscrições poderão ser impugnadas, quando identificadas as proibições mencionadas no item 5.5, em qualquer fase do concurso.

§ 2º No caso de Pessoa Jurídica, é vedada a participação de instituições que tenham entre seus dirigentes, o disposto no item 5.5.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS/RELATÓRIO

6.1 A Fundação Cultural do Tocantins - FUNCULT, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, incluindo, ECAD ou outros Direitos Autorais, sendo de total responsabilidade do seu proponente.

6.2 O proponente contemplado deverá apresentar prestação de contas parcial, em 01 (uma) via, no final da execução da primeira etapa do projeto, em conformidade com seu cronograma de ações e desembolsos, comprovado a execução de pelo menos 70% (setenta por cento) do projeto, para recebimento da segunda parcela da premiação, que será creditada após análise e aprovação desta documentação pelo Órgão Gestor de Cultura do Tocantins.

§ 1º - Também deverá ser enviado, após o prazo estipulado para a execução total do projeto, relatório final da execução da atividade, em 01 (uma) via, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados, material de divulgação em que constem, quando couber, os créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas, tais como: cópias de jornais, fotos, vídeos, folders, cartazes, ficha de frequência em oficinas, etc., bem como outras exigências deste Edital e seus anexos.

§ 2º - Não será cobrada do proponente, a entrega de documentos fiscais anexo à prestação de contas, sendo suficiente para comprovação de execução do projeto contemplado a entrega dos documentos exigidos no item 6.2, bem como da fiel realização das demais contrapartidas exigidas e propostas, não significando aqui a desobrigação fiscal do proponente, que deverá recolher e guardar em seu poder os comprovantes fiscais dos gastos realizados, segundo a legislação vigente, em local apropriado, por um prazo de cinco (05) anos, para entrega imediata quando solicitado pelo Órgão Gestor da Cultura Estadual e/ou outro Órgão de controle fiscal.

6.3 Assim que o proponente estabelecer datas e locais das apresentações ou realização das atividades propostas, deverá encaminhar a agenda a FUNCULT para que esta possa, ao seu critério e, com base na Lei 8.666/93, realizar o acompanhamento do processo e, se necessário, acompanhar as atividades in loco.

6.4 O acesso do público aos produtos resultantes dos projetos apoiados por este Edital, em todas as categorias, deverá ser garantido através de ações como: entrada gratuita e/ou preços populares em eventos ou capacitações, e venda a preço popular de obras resultantes, conforme valores negociados com a FUNCULT.

6.5 Nos casos de eventos públicos, os contemplados comprometem-se a respeitar, no possível, as condições de acessibilidade previstas nos termos do art.23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 e na Medida Provisória 2.208, de 17 de agosto de 2001, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada, e nas Leis Federais 10.048, de 08 de novembro de 2000 e 10.098 de 09 de dezembro de 2000, ambas regulamentadas pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como nos termos do art. 46 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

6.6 Os contemplados comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações justificadamente motivadas e com prévia anuência da FUNCULT.

6.7 É obrigatória a inserção das logomarcas do Governo do Tocantins, Fundação Cultural do Tocantins e do PROCULTURA nas peças promocionais como PATROCINADORA do projeto, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, conforme as regras de Identidade visual do PROCULTURA para o presente edital, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas.

Parágrafo único - Todo o material de divulgação do projeto, como outdoor, busdoor, folder, cartaz, artes de encartes, contracapa, etc., antes de sua impressão e/ou divulgação, deverá ter sua arte final encaminhada obrigatoriamente, no mínimo 30 (trinta) dias antes do evento ou atividade, para a Assessoria de Comunicação do Órgão Gestor da Cultura Estadual, que realizará prévia análise e aprovação, visando à averiguação do correto emprego das logomarcas do Governo do Estado do Tocantins.

6.8 As peças também deverão incluir a seguinte Expressão:

“Este projeto foi contemplado pelo PRÊMIO FUNCULT KATHIÊ TEJEDA 2013, de Apoio às Artes Visuais no Tocantins”.

6.8.1 Se o valor do apoio recebido pela FUNCULT/PROCULTURA for superior a 50% do valor total gasto na execução do projeto, deve ser fixado no topo do material gráfico de divulgação do projeto contemplado, sem prejuízo das frases previstas nos itens anteriores, o seguinte título: "FUNCULT apresenta".

6.9 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7 e 6.8, as peças promocionais deverão ter caráter educativo e/ou informativo, e não poderão trazer publicidades que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

6.10 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7, 6.8 e 6.9, deverão ser obedecidas normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

6.11 O não cumprimento das exigências constantes nos itens deste Edital implicará a adoção de medidas legais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes da Fazenda Pública Estadual, no que couber.

6.12 O proponente contemplado deverá cumprir, como ação obrigatória, no caso de:

a) Projeto de produção de obras, realização de 01 (uma) exposição do acervo produzido, com evento oficial de abertura (vernissage), e doação de 01 (uma) das obras, de livre escolha do proponente, para a FUNCULT;

b) Projeto de circulação de acervos, realizar exposição em pelo menos 03 (três) cidades e 02 regiões administrativas do Tocantins, distintas, registrando os eventos em fotos e vídeo para posterior envio junto à prestação de contas, não sendo permitida a união de proponentes vencedores para realização destes eventos.

c) Projetos de Realização de mostras, encontros, e afins, no mínimo 01 (um) evento de no mínimo 03 (três) dias, contando com pelo menos 30 (trinta) obras exposta e pelo menos 08 (oito) artistas distintos, registrando o evento em fotos e vídeos para posterior envio na prestação de contas do projeto, não sendo aceito como prestação de contas, apresentações de projetos contemplados pelo PROCULTURA/2013 cumulativamente.

d) Projeto de formação e/ou capacitação: realizar ao menos 03 (três) eventos de formação e/ou capacitação, em pelo menos 02 (duas) cidades em regiões administrativas diferentes, oferecidos de maneira ampla e gratuita, sendo entregues na prestação de contas, além dos demais documentos requeridos, cópias das fichas de inscrições e listas de presença dos participantes, fotos e/ou vídeos que comprovem a realização;

6.13 O proponente deverá descrever quais contrapartidas sociais ou ambientais ou de acessibilidade o seu projeto irá realizar, constando os locais de realização, quantitativos e outras informações que julgar indispensável para melhor avaliação da banca julgadora, não podendo ser alterado, após aprovado, em parte ou em seu total, sem prévia anuência do Órgão Gestor da Cultura Estadual.

6.14 Todas as despesas com pagamento de cachês, estruturas, locomoção, hospedagem e alimentação do proponente durante a execução das ações obrigatórias do projeto, bem como das contrapartidas, devem ser previstas no orçamento, sendo que FUNCULT não arcará com tais despesas.

7. DO VALOR DO PRÊMIO

7.1 O PRÊMIO FUNCULT KATHIÊ TEJEDA 2013, de Apoio às Artes Visuais no Tocantins premiará até 18 (dezoito) beneficiários, totalizando um investimento de R\$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) em prêmios, de livre escolha para propostas na categoria e módulos abaixo:

Categoria A – Projetos de Artes Visuais

Módulo I - prêmio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Módulo II - prêmio no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Módulo III - prêmio no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

7.2 Os prêmios seguirão a seguinte distribuição:

7.2.1 AMPLA CONCORRÊNCIA - ESTADUAL

Categoria A – Projetos de Artes Visuais

Módulo I - Concessão de até 10 (dez) prêmios no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada;

Módulo II - Concessão de até 05 (cinco) prêmios no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada;

Módulo III - Concessão de até 03 (três) prêmios no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) cada.

7.2.1.1 A Ampla Concorrência Estadual, para efeitos deste Edital, é composta por todos os municípios tocaninenses.

7.3 Os interessados em participar deste Edital, devem se inscrever, observando seu endereço de residência para todos os efeitos, sendo desclassificado o projeto inscrito por proponentes que residam fora do Estado do Tocantins.

7.4 Serão selecionados os melhores projetos, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulados no item 7.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

7.5 O pagamento da premiação será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira com 70% (setenta por cento) e a segunda parcela com 30% (trinta por cento) do valor do módulo financeiro, depositadas diretamente na conta bancária em nome do proponente contemplado, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto, na conformidade da Lei 8.666/1993, não sendo aceita conta de movimentação pessoal para o recebimento do prêmio.

§ 1º - As parcelas da premiação serão creditadas da seguinte forma:

Módulo Financeiro	Valor Total do Prêmio (R\$)	Valor Bruto da 1ª Parcela (R\$)	Valor Bruto da 2ª Parcela (R\$)
I	20.000,00	14.000,00	6.000,00
II	30.000,00	21.000,00	9.000,00
III	45.000,00	31.500,00	13.500,00

§ 2º - O crédito da segunda parcela é condicionado à apresentação e aprovação de prestação de contas parcial, em conformidade com o disposto no item 6.2 deste Edital.

7.6 Será deduzido do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, em conformidade com a legislação vigente, Imposto de Renda de proponente pessoa física, conforme tabela progressiva de ajuste anual de IRPF, sendo o pagamento informado, na contabilidade, como remuneração sem vínculo empregatício.

7.7 Não será deduzida, do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, Imposto de Renda de proponente pessoa jurídica. Não significando aqui, a sua desobrigação no cumprimento da legislação vigente, devendo este, providenciar o recolhimento e anotação em sua contabilidade de tributos, quando devidos.

7.8 A proposta artística devem ser inéditos quando forem de produção, comprovadamente já realizados quando forem para circulação, sendo que qualquer adaptação ou readequação das obras propostas, depois de selecionadas, deverá ter anuência prévia da FUNCULT, devidamente justificada e documentada.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

8.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio de preenchimento do formulário padrão, disponibilizado no site da Fundação Cultural do Tocantins - www.cultura.to.gov.br, devendo este ser encaminhado juntamente com o Projeto Técnico e demais documentações exigidas, devidamente encadernado em uma via, com o formulário de inscrição na primeira página do projeto, que deve ser protocolado diretamente no Setor de Protocolos da Secretaria da Educação e Cultura - SEDUC ou enviado via Correios (SEDEX), dentro do prazo estabelecido neste Edital, em envelope lacrado e devidamente identificado para o endereço abaixo:

“PRÊMIO FUNCULT KATHIÊ TEJEDA 2013, de Apoio às Artes Visuais no Tocantins”
Grupo _____ (1-PF ou 2-PJ) /Área de Atuação do Projeto _____ (capacitação, pintura, escultura, etc)
Secretaria da Educação e Cultura /Fundação Cultural do Tocantins
Praça dos Girassóis - Esplanada das Secretarias, s/nº - Marco Central
Palmas – TO - CEP: 77.001-910

§ 1º O proponente deverá preencher obrigatoriamente todos os campos disponíveis no formulário de inscrição.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão aceitos e/ou recebidos projetos diretamente das mãos do proponente ou qualquer outro agente, sendo possível realizar a inscrição somente no setor de protocolo da SEDUC ou via Correios e dentro do período previsto no item 8.1 deste Edital, observando-se a data do carimbo postal ou do protocolo eletrônico para todos os efeitos.

8.3 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por até 02 (duas) vezes, mediante interesse da FUNCULT ou quando o interesse público exigir, devendo ser publicado Edital específico para a referida prorrogação.

8.4 A apresentação da documentação pessoal e comprobatória de regularidade fiscal e tributária será requerida aos proponentes que tiverem seus projetos premiados, na forma que dispuser este Edital e demais regulamentos específicos.

8.5 O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, correios e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

8.6 O preenchimento da inscrição deverá seguir as especificações de cada categoria, grupo e módulo, contendo os seguintes itens:

8.6.1 Todas as Categorias e Módulos:

a) Ficha de inscrição – preencher e assinar a ficha de inscrição com informações do proponente, conforme modelo disponível no site www.cultura.to.gov.br, especificando a Categoria, o Grupo e o Módulo a que está concorrendo.

b) Projeto Técnico - descrever o projeto, definindo de forma clara e sucinta o que se pretende realizar, destacando as ações a serem desenvolvidas, justificativa e importância do projeto, os objetivos, resultados esperados.

c) Cronograma, plano de execução e plano de desembolso - apresentação de um plano estratégico para a realização das ações e sua organização cronológica (cronograma), levando em conta as condições de tempo, equipamento e mão de obra envolvida no projeto, prevendo as ações obrigatórias e as contrapartidas sociais, ambientais e/ou de acessibilidade exigidas neste certame, dividido em duas partes, sendo 70% (setenta por cento) do projeto na primeira etapa e 30% (trinta por cento) do projeto na segunda etapa, em conformidade com o orçamento apresentado, que será observado, entre outras coisas, como parâmetro no cumprimento do projeto nas avaliações de prestações de contas.

d) Currículo e portfólio do Proponente – currículo do proponente com, obrigatoriamente, material de mídia como jornais, folders, revistas, áudio e vídeo, etc., que comprovem a experiência e a atuação do proponente no meio artístico e cultural e a qualidade de produções anteriores.

e) Orçamento - orçamento geral detalhado do projeto, a fim de orientar a Comissão de Seleção em suas decisões, conforme modelo em anexo.

f) Fotos de Acervo – Enviar fotos coloridas de acervos, quando se tratar de circulação de obras, exposições de obras já confeccionadas e afins, listando as obras que comporão seu projeto de exposição, constando também a dimensão, peso e outros dados que achar relevante.

g) Metodologia de Oficina – enviar, para projetos que tenham esta atividade nas ações obrigatórias ou contrapartidas a metodologia pedagógica e ementa da capacitação e oficina, informando carga horária, material utilizado, espaço necessário, quantidade de vagas e outros detalhes que achar pertinente.

h) Outros documentos que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do seu projeto.

i1) Declaração do proponente (Pessoa Física - PF) - declaração do PROPONENTE conforme modelo disponível no site www.cultura.to.gov.br, afirmando não ser servidor ou membro da FUNCULT, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau.

i2) Declaração do proponente (Pessoa Jurídica - PJ) - declaração do PROPONENTE conforme modelo disponível no site www.cultura.to.gov.br, afirmando não haver entre seus dirigentes servidores ou membros da FUNCULT, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau.

j) Comprovante de Endereço (PF e PJ) – comprovante de endereço em nome do proponente, caso este comprovante não seja em seu nome, encaminhar declaração do proprietário do imóvel confirmando que o proponente reside, estabelece e domicilia naquela localidade, devidamente assinado e, reconhecida a firma em cartório. Em caso de Pessoa Jurídica o comprovante deve ser entregue, tanto do proponente quando do representante legal da entidade, sendo aceitos como comprovantes: contas de água, energia, telefone fixo e conta bancária.

l) Declaração de Residência no Tocantins (PF e PJ) – No caso de Pessoa Física, apresentar Declaração de que reside no Estado do Tocantins há pelo menos 02 (dois) anos, conforme modelo disponibilizado no site: www.cultura.to.gov.br, e no caso de Pessoa Jurídica, apresentar cartão de CNPJ da instituição, comprovando o tempo mínimo de existência legal de 01 (um) ano para participação neste certame, conforme critérios dispostos neste Edital.

8.7 O projeto deverá ser inscrito na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores ao prazo previsto neste Edital.

8.8 Os proponentes não contemplados deverão recolher o material enviado para fins de inscrição, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da publicação da homologação e resultado final deste certame, sob pena de sê-lo descartado pela FUNCULT.

Parágrafo único - A Fundação Cultural do Tocantins não se responsabiliza pelo envio de material ao proponente, devendo este efetuar a sua retirada na sede deste Órgão de Cultura.

8.9 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

8.10 O ato da inscrição no PRÊMIO FUNCULT KATHIÊ TEJEDA 2013, de Apoio às Artes Visuais no Tocantins implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

9. DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção é composto pelas seguintes etapas:

a) Habilitação do Projeto: análise dos documentos solicitados.

b) Avaliação e Seleção: análise do projeto técnico e seus anexos segundo os critérios constantes neste Edital, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

c) Documentação fiscal e tributária: após a publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Tocantins, os proponentes selecionados deverão entregar em 15 (quinze) dias corridos, obrigatoriamente, a documentação complementar, conforme listagem abaixo, para a assinatura do Termo de Compromisso:

Pessoa Jurídica

(Cópia autenticada ou acompanhada da via original - atualizada)

- Cópia atualizada do Cadastro Social ou estatuto e suas alterações;

- Cópia dos Termos de posse do representante legal, ou cópia da Ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no Estatuto;

- Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;

- Cópia atualizada do Cartão do CNPJ;

- Certidão Negativa do FGTS – CRF;

- Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Estaduais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- Dados bancários (conta bancária em nome do Proponente, em qualquer instituição bancária com sede no Estado do Tocantins, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto);

- Carta de Anuência dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.

Pessoa Física

(Cópia autenticada ou acompanhada da via original - atualizada)

- Cópia do documento de Identidade - RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão Negativa do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Estaduais;
- Dados bancários (conta bancária em nome do proponente, em qualquer instituição bancária com sede no Estado do Tocantins, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto);
- Carta de Anuência dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.

9.2 Compete a FUNCULT, designar uma “Comissão Técnica de Habilitação de Projetos” composta por três membros, com o objetivo de proceder à habilitação das propostas, conferindo se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, para posterior divulgação da lista de habilitados.

9.3 A lista de habilitados/inabilitados deverá conter:

I - nome do projeto;

II – nome do proponente;

III - município do proponente;

IV - Categoria e Módulo do proponente;

V - razão da inabilitação, em caso de indeferimento.

9.4 A relação preliminar de Habilitados/Inabilitados será divulgada no site da FUNCULT (www.cultura.to.gov.br) e após a divulgação, os candidatos não habilitados poderão realizar pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação, não sendo aceita a inclusão de novo documento não enviado no ato da inscrição.

9.5 O pedido de reconsideração deverá ser protocolado na sede do Órgão Gestor da Cultura Estadual ou enviado via Correios em formulário específico disponibilizado no site (www.cultura.to.gov.br), observando-se a data do carimbo postal ou do protocolo eletrônico da SEDUC para todos os efeitos.

9.6 Os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão Técnica de Habilitação de Projetos, sendo as decisões devidamente registradas em ata de julgamento, não cabendo mais recurso administrativo nesta fase do certame.

9.7 A relação final dos proponentes habilitados e inabilitados será divulgada no site da FUNCULT (www.cultura.to.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e a atualização de informações.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 A avaliação dos projetos habilitados será realizada por uma “Comissão de Avaliação e Seleção” indicada pela Fundação Cultural do Tocantins - FUNCULT, por intermédio de suas áreas finalísticas, mediante portaria específica.

10.2 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá ser composta por 03 (três) membros da sociedade civil, de reconhecida capacidade técnica e artística e reputação ilibada.

10.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos nos quais:

- a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos; e
- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único: O membro da “Comissão de Avaliação e Seleção” que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a FUNCULT, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1. O processo de Avaliação e Seleção se dará de forma subjetiva, no tocante à análise do projeto cultural, a partir das seguintes diretrizes norteadoras:

- a) Excelência artística e técnica do projeto (15 pontos);
- b) Experiência artística em realizações anteriores (análise de portfólio/currículo) (15 pontos);
- c) Relevância da contrapartida social, ambiental ou de acessibilidade apresentada (15 pontos);
- d) Alcance, possibilidade de desdobramento e continuidade do projeto (15 pontos);
- e) Competência técnica dos profissionais envolvidos (15 pontos);
- f) Coerência entre os objetivos, as atividades propostas e o custo orçado da iniciativa cultural (25 pontos);

11.1.1 – Visando valorização das tradições do Estado do Tocantins, será bonificado com 03 (três) pontos, o projeto que tiver relação e/ou pesquisa voltada para cultura popular e cultura tradicional tocaninense.

11.2 A Comissão de Avaliação e Seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir das diretrizes gerais referidas no item anterior, devidamente registrados em Ata.

11.3 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá posicionar os projetos em Ordem de Classificação decrescente, observando a importância e relevância dos projetos selecionados e a ligação dos mesmos com a cultura popular e tradicional do Tocantins, listando também os projetos suplentes e os julgados como reprovados por falta de qualidade técnico-artística.

11.3.1 A decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, no mérito, é soberana.

11.4 Ao final a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhará as atas de julgamento e a lista de selecionados para a FUNCULT que procederá com a divulgação do resultado preliminar no site: www.cultura.to.gov.br.

11.5 A lista de selecionados deve conter as seguintes informações:

I – nome do projeto;

II – nome do proponente;

III – município do proponente;

IV – Categoria e Módulo do proponente;

V – valor do prêmio.

VI – Pontuação final do projeto, que é a soma dos pontos das diretrizes do item 11.1.

11.6 Os proponentes dos projetos selecionados serão comunicados via ofício e/ou e-mail, estando a Fundação Cultural do Tocantins isenta de responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da avaliação.

11.7 Caberá pedido de reconsideração da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, cujo formulário estará disponível no site: www.cultura.to.gov.br, devendo ser preenchido e protocolado diretamente no Protocolo Geral da Secretaria Estadual de Educação e Cultura ou via Correios, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar.

11.8 Os pedidos de reconsideração serão julgados por Comissão específica designada para tal feito, registrando a decisão em Ata específica, sem necessidade de nenhum outro ato administrativo.

11.9 O resultado final do certame será homologado pelo Chefe do Poder Executivo do Tocantins e publicado pelo Órgão Gestor da Cultura Estadual no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site: www.cultura.to.gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O pagamento dos prêmios aos selecionados está condicionado à:

- a) existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
- b) regularidade jurídica, fiscal, tributária e trabalhista do proponente;
- c) adimplência junto à prestação de contas de projetos e contratos anteriores firmados com o Governo Estadual.

12.2 Havendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados, os recursos serão destinados a outros projetos, observando rigorosamente a ordem decrescente de classificação, a categoria e módulo do prêmio, dentro do prazo de vigência deste Edital.

12.3 O contemplado será responsável pela realização do projeto e pela veracidade dos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade administrativa, cível ou penal para o Órgão Gestor da Cultura Estadual ou Fundação Cultural do Tocantins.

12.4 O ato de inscrição neste Edital implica na prévia anuência às disposições do mesmo e autoriza o Órgão Gestor da Cultura Estadual e a Fundação Cultural do Tocantins a publicar e divulgar, em âmbito nacional e internacional, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo PRÊMIO FUNCULT KATHIÊ TEJEDA 2013, de Apoio às Artes Visuais no Tocantins, sem finalidades lucrativas, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único - O Órgão Gestor da Cultura Estadual poderá utilizar os materiais produzidos a partir deste Prêmio para veiculação em emissoras públicas educativas, sem finalidade comercial, por até 02 (dois) anos, a contar da finalização e entrega do produto.

12.5 A FUNCULT reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

12.6 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da FUNCULT (www.cultura.to.gov.br).

12.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do concurso, implicarão na desclassificação imediata do respectivo candidato sem necessidade de nenhum outro processo administrativo e imediatamente, convocar-se-á o próximo projeto, observando a ordem decrescente de classificação.

12.8 O descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a inexecução total ou parcial do projeto ou a execução em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Avaliação e Seleção, ensejará no ressarcimento do valor do Prêmio devidamente atualizado ao Estado, nas formas previstas da legislação vigente e sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais.

12.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital durante a fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão resolvidas pela Fundação Cultural do Tocantins.

DANILO DE MELO SOUZA
Presidente da Fundação Cultural do Tocantins

EDITAL FUNCULT/PROCULTURA Nº 006/2013

PRÊMIO FUNCULT MESTRE DIÓ 2013, de apoio à Cultura Popular, Tradicional e ao Artesanato no Tocantins

O Presidente da Fundação Cultural do Tocantins - FUNCULT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual nº 1.311 de 04 de abril de 2002, e o ATO 1.404 de 11 de julho de 2013, publicado no DOE nº 3.917 de 16 de julho de 2013, considerando as disposições da Lei Estadual nº 1.402 de 30 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Estadual nº 2.658 de 06 de dezembro de 2012, que instituiu o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins - PROCULTURA, e nele, o Fundo Cultural, observando ainda, o Decreto 4.944, de 27 de dezembro de 2013, publicado no D.O.E. nº 4.014 de 28 de novembro de 2013, bem como a disponibilidade orçamentária:

RESOLVE tornar público o presente concurso artístico baseado em avaliação de desempenho de participantes, regulamentado por meio deste Edital, denominado: PRÊMIO FUNCULT MESTRE DIÓ 2013, de Apoio à Cultura Popular, Tradicional e ao Artesanato no Tocantins, que contempla as áreas do saber popular e tradicional e do artesanato.

Este Edital é destinado à Pessoa Física e Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza prioritariamente cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste regulamento e seus respectivos anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Todos os trabalhos artísticos inscritos neste certame possuem total liberdade de criação e de execução artística dentro da área de cultura popular e tradicional tocantinense, não havendo restrição de tema, forma, conteúdo, estilo, gênero, e modalidade, observadas as demais condições estabelecidas neste concurso.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a premiação de até 28 (vinte e oito) projetos de produção, circulação, capacitação, pesquisas, transmissão de saberes, e afins, da área de cultura popular, cultura tradicional e artesanato, realizados e/ou produzidos no Tocantins, na categoria prevista neste certame, através da destinação de recursos que viabilizem produções culturais nas diversas atividades destas áreas, promovendo a diversidade temática e estética.

1.1.1 Para efeitos deste Edital, compreende-se como cultura popular um conjunto de formas culturais (dança, música, autos dramáticos, poesia, artesanato, ciência sobre a saúde, forma rituais, tradições de espiritualidade) que são independentes da indústria cultural para a sua realização ou preservação; sendo produzidas pelos princípios de autogestão e sustentabilidade, além de marcadas pela originalidade enquanto meio predominante da transmissão de saberes e fazeres.

1.2 O resultado esperado com esta seleção pública é preservar, aprimorar e consolidar as linguagens da cultura popular e tradicional e do artesanato a partir da ampliação de sua capacidade de produção e difusão.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Fundo Cultural, Unidade Orçamentária nº 54720, do Programa Cultura nº 1028, PTRES nº 540023, na Classificação Orçamentária nº 54.720-13.392.1028.4172, ação denominada de Incentivo a Projetos Culturais nº 4172, Grupo da Natureza da Despesa Custeio, com aporte de R\$ 748.800,00 (setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

2.1.1 Desse aporte financeiro, R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) serão destinados para as premiações e R\$ 28.800,000 (vinte e oito mil e oitocentos reais) serão reservados para os custos com divulgação, capacitação e demais gastos administrativos dos Editais PROCULTURA/2013.

2.1.1.1 O valor disponibilizado para cobrir despesas administrativas do presente Edital, poderá ser unificado aos valores similares dos demais Editais do PROCULTURA/2013, para custear as despesas referidas no item anterior.

2.1.1.2 As despesas dos contratos, passagens aéreas, hospedagem e alimentação dos profissionais que poderão compor o júri técnico da Comissão de Avaliação e Seleção do presente Edital, bem como com diárias para deslocamento de técnicos em evento de capacitação relacionada com o presente certame, correrão por conta da presente reserva.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Esta seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do PRÊMIO FUNCULT MESTRE DIÓ 2013, de Apoio à Cultura Popular, Tradicional e ao Artesanato no Tocantins os seguintes proponentes:

4.1.1 Grupo 1 - Proponente Pessoa Física – pessoa física, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico e cultural, residente, domiciliada e estabelecida no Estado do Tocantins, há no mínimo 02 (dois) anos;

4.1.2 Grupo 2 - Proponente Pessoa Jurídica – pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com no mínimo 01 (um) ano de fundação/registro no Estado do Tocantins e finalidade cultural devidamente especificada no seu estatuto ou contrato social, bem como comprovação, pelo mesmo período, de atividades realizadas na área da arte e cultura no Estado do Tocantins.

Parágrafo Único – Só será aceito neste Edital, 01 (um) único projeto por proponente, Pessoa Física ou Jurídica, sendo considerado, para todos os efeitos, o primeiro projeto enviado, observando a data/horário da postagem/protocolo. Cabendo ao proponente escolher um dos módulos financeiros que melhor se encaixe as necessidades de seu projeto.

5. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O recurso da premiação deverá ser integralmente utilizado para a execução do projeto aprovado.

5.2 O projeto aprovado deverá ser realizado integralmente em até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e improrrogáveis, a contar da data do depósito dos recursos na conta bancária do contemplado.

5.3 É facultada ao proponente (pessoa física), a contratação de uma produtora ou ONG para apoio, execução ou produção parcial ou total do projeto contemplado, sempre obrigatório:

a) que a instituição contratada (Pessoa Jurídica) seja ligada diretamente a área cultural, constando claramente este objetivo em seu Estatuto ou Contrato Social;

b) que cumpra as exigências previstas no item 4.1.2 deste Edital;

c) que o proponente (pessoa física) comunique o fato de maneira oficial e por escrito ao Órgão Gestor de Cultura Estadual, anexando obrigatoriamente junto ao comunicado, cópia do Termo de Parceria ou Contrato Firmado, além de documentos da instituição que comprove sua ligação ao campo artístico-cultural, servindo para tal fim a cópia do estatuto ou contrato social da entidade;

Parágrafo Único - O proponente Pessoa Física, que optar por contratar entidade prevista no item 5.3, continuará sendo o único responsável legal pelo projeto selecionado junto ao Órgão Gestor da Cultura Estadual, bem como, pelo recebimento de valor do patrocínio, do recolhimento de encargos e tributos legais e, da necessária entrega de prestação de contas.

5.4 Esse Edital não inviabiliza que o proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigentes no país.

5.5 Não poderá se inscrever como proponente na seleção pública, a Pessoa Física que for:

I – membro da Comissão de Habilitação ou Avaliação e Seleção, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau;

II – servidor público vinculado à Fundação Cultural do Tocantins ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até o 2º grau.

III – membro ou suplente do Conselho Estadual de Cultura do Tocantins, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau.

§ 1º As inscrições poderão ser impugnadas, quando identificadas as proibições mencionadas no item 5.5, em qualquer fase do concurso.

§ 2º No caso de Pessoa Jurídica, é vedada a participação de instituições que tenham entre seus dirigentes, o disposto no item 5.5.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS/RELATÓRIO

6.1 A Fundação Cultural do Tocantins – FUNCULT, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, incluindo ECAD, SBAT e outros Direitos Autorais, sendo de total responsabilidade do seu proponente.

6.2 O proponente contemplado deverá apresentar prestação de contas parcial, em 01 (uma) via, no final da execução da primeira etapa do projeto, em conformidade com seu cronograma de ações e desembolsos, comprovado a execução de pelo menos 70% (setenta por cento) do projeto, para recebimento da segunda parcela da premiação, que será creditada após análise e aprovação desta documentação pelo Órgão Gestor de Cultura do Tocantins.

§ 1º - Também deverá ser enviado, após o prazo estipulado para a execução total do projeto, relatório final da execução da atividade, em 01 (uma) via, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados, material de divulgação em que constem, quando couber, os créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas, tais como: cópias de jornais, fotos, vídeos, folders, cartazes, ficha de frequência em oficinas, etc., bem como outras exigências deste Edital e seus anexos.

§ 2º - Não será cobrada do proponente, a entrega de documentos fiscais anexo à prestação de contas, sendo suficiente para comprovação de execução do projeto contemplado a entrega dos documentos exigidos no item 6.2, bem como da fiel realização das demais contrapartidas exigidas e propostas, não significando aqui a desobrigação fiscal do proponente, que deverá recolher e guardar em seu poder os comprovantes fiscais dos gastos realizados, segundo a legislação vigente, em local apropriado, por um prazo de cinco (05) anos, para entrega imediata quando solicitado pelo Órgão Gestor da Cultura Estadual e/ou outro Órgão de controle fiscal.

6.3 Assim que o proponente estabelecer datas e locais das apresentações ou realização das atividades propostas, deverá encaminhar a agenda a FUNCULT para que esta possa, ao seu critério e, com base na Lei 8.666/93, realizar o acompanhamento do processo e, se necessário, acompanhar as atividades in loco.

6.4 O acesso do público aos produtos resultantes dos projetos apoiados por este Edital, em todas as categorias, deverá ser garantido através de ações como: entrada gratuita e/ou preços populares em eventos ou capacitações, e venda a preço popular de obras resultantes, conforme valores negociados com a FUNCULT.

6.5 Nos casos de eventos públicos, os contemplados comprometem-se a respeitar, no possível, as condições de acessibilidade previstas nos termos do art.23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 e na Medida Provisória 2.208, de 17 de agosto de 2001, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada, e nas Leis Federais 10.048, de 08 de novembro de 2000 e 10.098 de 09 de dezembro de 2.000, ambas regulamentadas pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como nos termos do art. 46 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

6.6 Os contemplados comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações justificadamente motivadas e com prévia anuência da FUNCULT.

6.7 É obrigatória a inserção das logomarcas do Governo do Tocantins, Fundação Cultural do Tocantins e do PROCULTURA nas peças promocionais como PATROCINADORA do projeto, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, conforme as regras de Identidade visual do PROCULTURA para o presente edital, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas.

Parágrafo único – Todo o material de divulgação do projeto, como outdoor, busdoor, folder, cartaz, artes de encartes, contracapa, etc., antes de sua impressão e/ou divulgação, deverá ter sua arte final encaminhada obrigatoriamente, no mínimo 30 (trinta) dias antes do evento ou atividade, para a Assessoria de Comunicação do Órgão Gestor da Cultura Estadual, que realizará prévia análise e aprovação, visando à averiguação do correto emprego das logomarcas do Governo do Estado do Tocantins.

6.8 As peças também deverão incluir a seguinte expressão:

“Este projeto foi contemplado pelo PRÊMIO FUNCULT MESTRE DIÓ 2013, de Apoio à Cultura Popular, Tradicional e ao Artesanato no Tocantins”.

6.8.1 Se o valor do apoio recebido pela FUNCULT/PROCULTURA for superior a 50% do valor total gasto na execução do projeto, deve ser fixado no topo do material gráfico do projeto contemplado, sem prejuízo das logomarcas e frase previstas nos itens anteriores, o seguinte título: "FUNCULT apresenta:".

6.9 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7 e 6.8, as peças promocionais deverão ter caráter educativo e/ou informativo, e não poderão trazer publicidades que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

6.10 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7, 6.8 e 6.9, deverão ser obedecidas normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

6.11 O não cumprimento das exigências constantes nos itens deste Edital implicará a adoção de medidas legais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes da Fazenda Pública Estadual, no que couber.

6.12 O proponente contemplado deverá cumprir, como ação obrigatória, no caso de:

a) Projetos de montagem de espetáculo e afins, no mínimo de 04 (quatro) apresentações do espetáculo finalizado (estreia), registrando os eventos em fotos e vídeo para posterior envio junto à prestação de contas, não sendo permitida a união de proponentes vencedores para realização destes eventos;

b) Projetos de produção de evento, giros, circuitos e afins, realizar 01 (um) evento, registrado em fotos e vídeo para posterior envio junto à prestação de contas, não sendo permitida a união de proponentes vencedores para realização destes eventos.

c) Projetos de circulação de exposição, espetáculo, shows, oficina de transmissão de saberes, e afins, no mínimo 06 (seis) apresentações do espetáculo, em pelo menos 03 (três) cidades, visando o intercâmbio e a troca de experiências, registrando os eventos em fotos e/ou vídeo para posterior envio junto à prestação de contas, não sendo permitida a união de proponentes vencedores para realização destes eventos.

c) Projetos que envolva tiragem (CD, Livros, Filmes e afins), no mínimo 100 (cem) cópias do produto final para arquivo e pesquisa do Órgão Gestor de Cultura Estadual.

6.13 O proponente deverá descrever quais contrapartidas sociais ou ambientais ou de acessibilidade o seu projeto irá realizar, constando os locais de realização, quantitativos e outras informações que julgar indispensável para melhor avaliação da banca julgadora, não podendo ser alterado, após aprovado, em parte ou em seu total, sem prévia anuência do Órgão Gestor da Cultura Estadual.

6.14 Todas as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação do proponente durante a execução do projeto e das contrapartidas obrigatórias e sociais, devem ser previstas no orçamento, sendo que FUNCULT não arcará com tais despesas.

7. DO VALOR DO PRÊMIO

7.1 O PRÊMIO FUNCULT MESTRE DIÓ 2013, de Apoio à Cultura Popular, Tradicional e ao Artesanato no Tocantins premiará até 31 (trinta e um) beneficiários, totalizando um investimento de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) em prêmios, de livre escolha para propostas na categoria e módulos abaixo:

Categoria A – Cultura Popular, Tradicional e Artesanato Tocantinense

Módulo I – prêmio no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Módulo II – prêmio no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Módulo III – prêmio no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Módulo IV – prêmio no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

7.2 Os prêmios seguirão a seguinte distribuição:

7.2.1 AMPLA CONCORRÊNCIA - ESTADUAL

Categoria A – Cultura Popular, Tradicional e Artesanato Tocantinense

Módulo I – Concessão de até 15 (quinze) prêmios no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cada;

Módulo II – Concessão de até 10 (dez) prêmios no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) cada;

Módulo III – Concessão de até 04 (quatro) prêmios no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) cada;

Módulo IV – Concessão de até 02 (dois) prêmios no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) cada;

7.2.1.1 A Ampla Concorrência Estadual, para efeitos deste Edital, é composta por todos os municípios tocaninenses.

7.3 Os interessados em participar deste Edital, devem se inscrever, observando seu endereço de residência para todos os efeitos, sendo desclassificado o projeto inscrito por proponentes que residam fora do Estado do Tocantins.

7.4 Serão selecionados os melhores projetos, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulados no item 7.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

7.5 O pagamento da premiação será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira com 70% (setenta por cento) e a segunda parcela com 30% (trinta por cento) do valor do módulo financeiro, depositadas diretamente na conta bancária em nome do proponente contemplado, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto, na conformidade da Lei 8.666/1993, não sendo aceita conta de movimentação pessoal para o recebimento do prêmio.

§ 1º - As parcelas da premiação serão creditadas da seguinte forma:

Módulo Financeiro	Valor Total do Prêmio (R\$)	Valor Bruto da 1ª Parcela (R\$)	Valor Bruto da 2ª Parcela (R\$)
I	12.000,00	8.400,00	3.600,00
II	22.000,00	15.400,00	6.600,00
III	45.000,00	31.500,00	13.500,00
IV	70.000,00	49.000,00	21.000,00

§ 2º - O crédito da segunda parcela é condicionado à apresentação e aprovação de prestação de contas parcial, em conformidade com o disposto no item 6.2 deste Edital.

7.6 Será deduzido do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, em conformidade com a legislação vigente, Imposto de Renda de proponente pessoa física, conforme tabela progressiva de ajuste anual de IRPF, sendo o pagamento informado, na contabilidade, como remuneração sem vínculo empregatício.

7.7 Não será deduzida, do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, Imposto de Renda de proponente pessoa jurídica. Não significando aqui, a sua desobrigação no cumprimento da legislação vigente, devendo este, providenciar o recolhimento e anotação em sua contabilidade de tributos, quando devidos.

7.8 O produto artístico-culturais proposto no projeto devem ser prioritariamente inédito, com ressalvas aos de cunho tradicional, sendo que qualquer adaptação ou readequação das obras propostas, depois de selecionadas, deverá ter anuência prévia da FUNCULT, devidamente justificada e documentada.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

8.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio de formulário padrão, disponibilizado no site da Fundação Cultural do Tocantins - www.cultura.to.gov.br, devendo este ser encaminhado juntamente com o Projeto Técnico e demais documentações exigidas, devidamente encadernado em uma via, com o formulário de inscrição na primeira página do projeto, que deve ser protocolado diretamente no Setor de Protocolos da Secretaria da Educação e Cultura - SEDUC ou enviado via Correios (SEDEX), dentro do prazo estabelecido neste Edital, em envelope lacrado e devidamente identificado para o endereço abaixo:

“PRÊMIO FUNCULT MESTRE DIÓ 2013, de Apoio à Cultura Popular, Tradicional e ao Artesanato no Tocantins”

Grupo _____ (1-PF ou 2-PJ) /Área de Atuação do Projeto _____ (catira, hip hop, giro, artesanato etc)
Secretaria da Educação e Cultura /Fundação Cultural do Tocantins
Praça dos Girassóis - Esplanada das Secretarias, s/nº - Marco Central
Palmas – TO - CEP: 77.001-910

§ 1º O proponente deverá preencher obrigatoriamente todos os campos disponíveis no formulário de inscrição.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão aceitos e/ou recebidos projetos diretamente das mãos do proponente ou qualquer outro agente, sendo possível realizar a inscrição somente no setor de protocolo da SEDUC ou via Correios e dentro do período previsto no item 8.1 deste Edital, observando-se a data do carimbo postal ou do protocolo eletrônico para todos os efeitos.

8.3 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por até 02 (duas) vezes, mediante interesse da FUNCULT ou quando o interesse público exigir, devendo ser publicado Edital específico para a referida prorrogação.

8.4 A apresentação da documentação pessoal e comprobatória de regularidade fiscal e tributária será requerida aos proponentes que tiverem seus projetos premiados, na forma que dispuser este Edital e demais regulamentos específicos.

8.5 O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, correios e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

8.6 O preenchimento da inscrição deverá seguir as especificações de cada categoria, grupo e módulo, contendo os seguintes itens:

8.6.1 Todas as Categorias e Módulos:

a) Ficha de inscrição – preencher e assinar a ficha de inscrição com informações do proponente, conforme modelo disponível no site www.cultura.to.gov.br, especificando a Categoria, o Grupo e o Módulo a que está concorrendo.

b) Projeto Técnico - descrever o projeto, definindo de forma clara e sucinta o que se pretende realizar, destacando as ações a serem desenvolvidas, justificativa e importância do projeto, os objetivos, ficha técnica e, resultados esperados.

c) Cronograma, plano de execução e plano de desembolso – apresentação de um plano estratégico para a realização das ações e sua organização cronológica (cronograma), levando em conta as condições de tempo, equipamento e mão de obra envolvida no projeto, prevendo as ações obrigatórias e as contrapartidas sociais, ambientais e/ou de acessibilidade exigidas neste certame, dividido em duas partes, sendo 70% (setenta por cento) do projeto na primeira etapa e 30% (trinta por cento) do projeto na segunda etapa, em conformidade com o orçamento apresentado, que será observado, entre outras coisas, como parâmetro no cumprimento do projeto nas avaliações de prestações de contas.

d) Currículo e portfólio do Proponente – currículo do proponente com material de mídia como jornais, folders, revistas, áudio e vídeo, etc., que comprovem a experiência e a atuação do proponente no meio artístico e cultural.

e) Orçamento - orçamento geral detalhado do projeto, a fim de orientar a Comissão de Seleção em suas decisões, conforme modelo em anexo.

f) Metodologia de Oficina – enviar, para projetos que tenham esta atividade nas ações obrigatórias ou contrapartidas a metodologia pedagógica e ementa da capacitação e oficina, informando carga horária, material utilizado, espaço necessário, quantidade de vagas e outros detalhes que achar pertinente.

g) Outros documentos que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do seu projeto.

h1) Declaração do proponente (Pessoa Física - PF) - declaração do PROPONENTE conforme modelo disponível no site www.cultura.to.gov.br, afirmando não ser servidor ou membro da FUNCULT, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau.

h2) Declaração do proponente (Pessoa Jurídica - PJ) - declaração do PROPONENTE conforme modelo disponível no site www.cultura.to.gov.br, afirmando não haver entre seus dirigentes servidores ou membros da FUNCULT, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau.

i) Comprovante de Endereço (PF e PJ) – comprovante de endereço em nome do proponente, caso este comprovante não seja em seu nome, encaminhar declaração do proprietário do imóvel confirmando que o proponente reside, estabelece e domicilia naquela localidade, devidamente assinado e, reconhecida a firma em cartório. Em caso de Pessoa Jurídica o comprovante deve ser entregue, tanto do proponente quando do representante legal da entidade, sendo aceitos como comprovantes: contas de água, energia, telefone fixo e conta bancária.

j) Declaração de Residência no Tocantins (PF e PJ) – No caso de Pessoa Física, apresentar Declaração de que reside no Estado do Tocantins há pelo menos 02 (dois) anos, conforme modelo disponibilizado no site: www.cultura.to.gov.br, e no caso de Pessoa Jurídica, apresentar cartão de CNPJ da instituição, comprovando o tempo mínimo de existência legal de 01 (um) ano para participação neste certame, conforme critérios dispostos neste Edital.

8.7 O projeto deverá ser inscrito na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores ao prazo previsto neste Edital.

8.8 Os proponentes não contemplados deverão recolher o material enviado para fins de inscrição, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da publicação da homologação e resultado final deste certame, sob pena de sê-lo descartado pela FUNCULT.

Parágrafo único - A Fundação Cultural do Tocantins não se responsabiliza pelo envio de material ao proponente, devendo este efetuar a sua retirada na sede deste Órgão de Cultura.

8.9 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

8.10 O ato da inscrição no PRÊMIO FUNCULT MESTRE DIÓ 2013, de Apoio à Cultura Popular, Tradicional e ao Artesanato no Tocantins implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

9. DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção é composto pelas seguintes etapas:

a) Habilitação do Projeto: análise dos documentos solicitados.

b) Avaliação e Seleção: análise do projeto técnico e seus anexos segundo os critérios constantes neste Edital, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

c) Documentação fiscal e tributária: após a publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Tocantins, os proponentes selecionados deverão entregar em 15 (quinze) dias corridos, obrigatoriamente, a documentação complementar, conforme listagem abaixo, para a assinatura do Termo de Compromisso:

Pessoa Jurídica

(Cópia autenticada ou acompanhada da via original - atualizada)

- Cópia atualizada do Cadastro Social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia dos Termos de posse do representante legal, ou cópia da Ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no Estatuto;
- Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- Cópia atualizada do Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa do FGTS – CRF;
- Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Dados bancários (conta bancária em nome do Proponente, em qualquer instituição bancária com sede no Estado do Tocantins, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto);
- Carta de Anuência dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.

Pessoa Física

(Cópia autenticada ou acompanhada da via original - atualizada)

- Cópia do documento de Identidade - RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão Negativa do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Estaduais;
- Dados bancários (conta bancária em nome do proponente, em qualquer instituição bancária com sede no Estado do Tocantins, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto);
- Carta de Anuência dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.

9.2 Compete a FUNCULT, designar uma “Comissão Técnica de Habilitação de Projetos” composta por três membros, com o objetivo de proceder à habilitação das propostas, conferindo se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, para posterior divulgação da lista de habilitados.

9.3 A lista de habilitados/inabilitados deverá conter:

I - nome do projeto;

II - nome do proponente;

III - município do proponente;

IV - Categoria e Módulo do proponente;

V - razão da inabilitação, em caso de indeferimento.

9.4 A relação preliminar de Habilitados/Inabilitados será divulgada no site da FUNCULT (www.cultura.to.gov.br) e após a divulgação, os candidatos não habilitados poderão realizar pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação, não sendo aceita a inclusão de novo documento não enviado no ato da inscrição.

9.5 O pedido de reconsideração deverá ser protocolado na sede do Órgão Gestor da Cultura Estadual ou enviado via Correios em formulário específico disponibilizado no site (www.cultura.to.gov.br), observando-se a data do carimbo postal ou do protocolo eletrônico da SEDUC para todos os efeitos.

9.6 Os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão Técnica de Habilitação de Projetos, sendo as decisões devidamente registradas em ata de julgamento, não cabendo mais recurso administrativo nesta fase do certame.

9.7 A relação final dos proponentes habilitados e inabilitados será divulgada no site da FUNCULT (www.cultura.to.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e a atualização de informações.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 A avaliação dos projetos habilitados será realizada por uma “Comissão de Avaliação e Seleção” indicada pela Fundação Cultural do Tocantins - FUNCULT, por intermédio de suas áreas finalísticas, mediante portaria específica.

10.2 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá ser composta por 03 (três) membros da sociedade civil, de reconhecida capacidade técnica e artística e reputação ilibada.

10.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos nos quais:

a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;

b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos; e

c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único: O membro da “Comissão de Avaliação e Seleção” que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a FUNCULT, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1. O processo de Avaliação e Seleção se dará de forma subjetiva, no tocante à análise do projeto cultural, a partir das seguintes diretrizes norteadoras:

a) Excelência artística e técnica do projeto (10 pontos);

b) Relevância da contrapartida social, ambiental ou de acessibilidade apresentada (15 pontos);

c) Alcance, possibilidade de desdobramento e continuidade do projeto (20 pontos)

d) Possibilidade e visibilidade cultura popular e tradicional do Tocantins por meio do projeto (30 pontos);

e) Competência dos profissionais envolvidos (05 pontos);

f) Coerência entre os objetivos, as atividades propostas e o custo orçado da iniciativa cultural (20 pontos);

11.2 A Comissão de Avaliação e Seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir das diretrizes gerais referidas no item anterior, devidamente registrados em Ata.

11.3 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá posicionar os projetos em Ordem de Classificação decrescente, observando a importância e relevância dos projetos selecionados e a ligação dos mesmos com a cultura popular e tradicional do Tocantins, listando também os projetos suplentes e os julgados como reprovados por falta de qualidade técnico-artística.

11.3.1 A decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, no mérito, é soberana.

11.4 Ao final a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhará as atas de julgamento e a lista de selecionados para a FUNCULT que procederá com a divulgação do resultado preliminar no site: www.cultura.to.gov.br.

11.5 A lista de selecionados deve conter as seguintes informações:

I – nome do projeto;

II – nome do proponente;

III – município do proponente;

IV – Categoria e Módulo do proponente;

V – valor do prêmio.

VI – Pontuação final do projeto, que é a soma dos pontos das diretrizes do item 11.1.

11.6 Os proponentes dos projetos selecionados serão comunicados via ofício e/ou e-mail, estando a Fundação Cultural do Tocantins isenta de responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da avaliação.

11.7 Caberá pedido de reconsideração da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, cujo formulário estará disponível no site: www.cultura.to.gov.br, devendo ser preenchido e protocolado diretamente no Protocolo Geral da Secretaria Estadual de Educação e Cultura ou via Correios, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar.

11.8 Os pedidos de reconsideração serão julgados por Comissão específica designada para tal feito, registrando a decisão em Ata específica, sem necessidade de nenhum outro ato administrativo.

11.9 O resultado final do certame será homologado pelo Chefe do Poder Executivo do Tocantins e publicado pelo Órgão Gestor da Cultura Estadual no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site: www.cultura.to.gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O pagamento dos prêmios aos selecionados está condicionado à:

a) existência de disponibilidade orçamentária e financeira;

b) regularidade jurídica, fiscal, tributária e trabalhista do proponente;

c) adimplência junto a prestação de contas de projetos e contratos anteriores firmados com o Governo Estadual.

12.2 Havendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados, os recursos serão destinados a outros projetos, observando rigorosamente a ordem decrescente de classificação, a categoria e módulo do prêmio, dentro do prazo de vigência deste Edital.

12.3 O contemplado será responsável pela realização do projeto e pela veracidade dos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade administrativa, cível ou penal para o Órgão Gestor da Cultura Estadual ou Fundação Cultural do Tocantins.

12.4 O ato de inscrição neste Edital implica na prévia anuência às disposições do mesmo e autoriza o Órgão Gestor da Cultura Estadual e a Fundação Cultural do Tocantins a publicar e divulgar, em âmbito nacional e internacional, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo PRÊMIO FUNCULT MESTRE DIÓ 2013, de Apoio à Cultura Popular, Tradicional e ao Artesanato no Tocantins, sem finalidades lucrativas, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único – O Órgão Gestor da Cultura Estadual poderá utilizar os materiais produzidos a partir deste Prêmio para veiculação em emissoras públicas educativas, sem finalidade comercial, por até 02 (dois) anos, a contar da finalização e entrega do produto.

12.5 A FUNCULT reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

12.6 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da FUNCULT (www.cultura.to.gov.br).

12.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do concurso, implicarão na desclassificação imediata do respectivo candidato sem necessidade de nenhum outro processo administrativo e imediatamente, convocar-se-á o próximo projeto, observando a ordem decrescente de classificação.

12.8 O descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a inexecução total ou parcial do projeto ou a execução em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Avaliação e Seleção, ensejará no ressarcimento do valor do Prêmio devidamente atualizado ao Estado, nas formas previstas da legislação vigente e sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais.

12.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital durante a fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão resolvidas pela Fundação Cultural do Tocantins.

DANILO DE MELO SOUZA
Presidente da Fundação Cultural do Tocantins

EDITAL FUNCULT/PROCULTURA Nº 007/2013

PRÊMIO FUNCULT IDJARURÍ KARAJÁ 2013, de apoio à Cultura Indígena no Tocantins

O Presidente da Fundação Cultural do Tocantins - FUNCULT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual nº 1.311 de 04 de abril de 2002, e o ATO 1.404 de 11 de julho de 2013, publicado no DOE nº 3.917 de 16 de julho de 2013, considerando as disposições da Lei Estadual nº 1.402 de 30 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Estadual nº 2.658 de 06 de dezembro de 2012, que instituiu o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins - PROCULTURA, e nele, o Fundo Cultural, observando ainda, o Decreto 4.944, de 27 de dezembro de 2013, publicado no D.O.E. nº 4.014 de 28 de novembro de 2013, bem como a disponibilidade orçamentária:

RESOLVE tornar público o presente concurso artístico baseado em avaliação de desempenho de participantes, regulamentado por meio deste Edital, denominado: PRÊMIO FUNCULT IDJARURÍ KARAJÁ 2013, de Apoio à Cultura Indígena no Tocantins, que contempla as áreas do saber indígena.

Este Edital é destinado à Pessoa Física e Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, de natureza prioritariamente cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste regulamento e seus respectivos anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Todos os trabalhos artísticos inscritos neste certame possuem total liberdade de criação e de execução artística dentro da área de cultura indígena, não havendo restrição de tema, forma, conteúdo, estilo, gênero, e modalidade, observadas as demais condições estabelecidas neste concurso.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a premiação de até 22 (vinte e dois) projetos de reconhecimento das iniciativas coletivas dos povos indígenas (programas, projetos, ações, empreendimentos e outros) para o fortalecimento de suas expressões culturais destes povos, na categoria previstas neste certame através da destinação de recursos que viabilizem produções culturais nas diversas atividades da cultura indígena.

1.1.1 Considera-se, para efeito deste Edital, como atividades indígenas, as iniciativas que incidam sobre as diversas expressões das culturas indígenas, tais como: Terras e territórios indígenas; Religião, rituais e festas tradicionais; músicas, cantos e danças; Língua indígena; narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais; educação e processos próprios de transmissão de conhecimentos; sustentabilidade das culturas indígenas; medicina indígena; manejo, plantio e coleta de recursos naturais; culinária e alimentação indígena; Jogos e brincadeiras; arte, produção material, artesanato e artefato; pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica; arquitetura indígena; textos escritos; teatro e histórias encenadas; audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos e de comunicação; outras formas de expressão próprias das culturas indígenas.

1.1.2 Para efeitos deste Edital, compreende-se ainda, como projeto de Cultura Indígena a realização de atividades que objetivem:

a) Fortalecer as expressões culturais e a identidade dos povos indígenas, contribuindo para a continuidade de suas tradições e para o reconhecimento da sua importância para a diversidade cultural brasileira;

b) Identificar, valorizar e dar visibilidade às iniciativas culturais protagonizadas pelos povos indígenas e às suas estratégias de preservação da identidade cultural.

c) Incentivar a participação plena e efetiva das comunidades e organizações indígenas na elaboração e no desenvolvimento de iniciativas, projetos e ações;

d) Estimular o intercâmbio entre os povos indígenas;

e) Promover o diálogo com as culturas não indígenas a partir do ponto de vista indígena, objetivando propiciar aos tocantinenses o aprendizado das culturas, valores, conhecimentos tradicionais e contribuir para o combate ao preconceito, à discriminação étnica e o viés exótico com que são tratadas as culturas indígenas;

f) Reconhecer as formas de organização próprias e a autonomia dos povos indígenas;

g) Garantir o pleno exercício e a proteção dos direitos culturais dos povos indígenas conforme o artigo 215 da Constituição Federal e atendendo ao artigo 1º “Dos Objetivos”, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais;

h) Facilitar o acesso dos povos indígenas aos recursos destinados à cultura desenvolvendo linguagens apropriadas às suas realidades culturais;

i) Fomentar a produção, o intercâmbio e divulgação de informações referentes a bens culturais indígenas em nível local, regional, estadual e nacional.

1.1 O resultado esperado com esta seleção pública é preservar, aprimorar e consolidar as linguagens da cultura indígena, a partir da ampliação de sua capacidade de produção e difusão.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do FUNDO CULTURAL, Unidade Orçamentária nº 54720, do Programa Cultura nº 1028, PTRES nº 540023, na Classificação Orçamentária nº 54.720-13.392.1028.4172, ação denominada de Incentivo a Projetos Culturais nº 4172, Grupo da Natureza da Despesa Custeio, com aporte de R\$ 452.400,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

2.1.1 Desse aporte financeiro, R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais) serão destinados para as premiações e R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) serão reservados para os custos com divulgação, capacitação e demais gastos administrativos dos Editais PROCULTURA/2013.

2.1.1.1 O valor disponibilizado para cobrir despesas administrativas do presente Edital, poderá ser unificado aos valores similares dos demais Editais do PROCULTURA/2013, para custear as despesas referidas no item anterior.

2.1.1.2 As despesas dos contratos, passagens aéreas, hospedagem e alimentação dos profissionais que poderão compor o júri técnico da Comissão de Avaliação e Seleção do presente Edital, bem como com diárias para deslocamento de técnicos em evento de capacitação relacionada com o presente certame, correrão por conta da presente reserva.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Esta seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do PRÊMIO FUNCULT IDJARURÍ KARAJÁ 2013, de Apoio à Cultura Indígena no Tocantins os seguintes proponentes:

4.1.1 Grupo 1 - Proponente Pessoa Física Indígena – pessoa física, liderança indígena que viva em aldeia ou áreas urbana, que represente comunidade ou povo indígena e, que seja residente, domiciliada e estabelecida no Estado do Tocantins, há no mínimo 02 (dois) anos;

4.1.2 Grupo 2 - Proponente Pessoa Jurídica – pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que represente comunidade ou povo indígena, com no mínimo 01 (um) ano de fundação/registro e finalidade cultural indígena devidamente especificada no seu estatuto ou contrato social, bem como comprovação, pelo mesmo período, de atividades realizadas na área indígena no Estado do Tocantins.

§ 1º - Não serão aceitas iniciativas de pessoa física não índio, bem como pessoa jurídica que tenha seu principal dirigente um cidadão não índio;

§ 2º Também não serão aceitas iniciativas de indivíduo ou instituição indígena sem endosso de suas respectivas comunidades e/ou organizações representativas.

Parágrafo Único - Só será aceito neste Edital, 01 (um) único projeto por proponente, Pessoa Física ou Jurídica, sendo considerado, para todos os efeitos, o primeiro projeto enviado, observando a data/horário da postagem/protocolo. Cabendo ao proponente escolher um dos módulos financeiros que melhor se encaixe as necessidades de seu projeto.

5. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O recurso da premiação deverá ser integralmente utilizado para a execução do projeto aprovado.

5.2 O projeto aprovado deverá ser realizado integralmente em até 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e improrrogáveis, a contar da data do primeiro depósito dos recursos na conta bancária do contemplado.

5.3 É facultada ao proponente (pessoa física), a contratação de uma produtora ou ONG para apoio, execução ou produção parcial ou total do projeto contemplado, sempre obrigatório:

a) que a instituição contratada (Pessoa Jurídica) seja ligada diretamente a área cultural, constando claramente este objetivo em seu Estatuto ou Contrato Social;

b) que cumpra as exigências previstas no item 4.1.2 deste Edital;

c) que o proponente (pessoa física) comunique o fato de maneira oficial e por escrito ao Órgão Gestor de Cultura Estadual, anexando obrigatoriamente junto ao comunicado, cópia do Termo de Parceria ou Contrato Firmado, além de documentos da instituição que comprove sua ligação ao campo artístico-cultural, servindo para tal fim a cópia simples do estatuto ou contrato social da entidade;

Parágrafo Único - O proponente Pessoa Física, que optar por contratar entidade prevista no item 5.3, continuará sendo o único responsável legal pelo projeto selecionado junto ao Órgão Gestor da Cultura Estadual, bem como, pelo recebimento de valor do patrocínio, do recolhimento de encargos e tributos legais e, da necessária entrega de prestação de contas.

5.4 Esse Edital não inviabiliza que o proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigentes no país.

5.5 Não poderá se inscrever como proponente na seleção pública, além do disposto no item 4.1, a Pessoa Física que for:

I – membro da Comissão de Habilitação ou Avaliação e Seleção, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau;

II – servidor público vinculado à Fundação Cultural do Tocantins ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até o 2º grau;

III – membro ou suplente do Conselho Estadual de Cultura do Tocantins, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau.

§ 1º As inscrições poderão ser impugnadas, quando identificadas as proibições mencionadas no item 5.5, em qualquer fase do concurso.

§ 2º No caso de Pessoa Jurídica, é vedada a participação de instituições que tenham entre seus dirigentes, o disposto no item 5.5.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS/ RELATÓRIO

6.1 A Fundação Cultural do Tocantins – FUNCULT, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, como liberação de direitos autorais, sendo de total responsabilidade do seu proponente.

6.2 Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o contemplado deverá encaminhar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a descrição das atividades realizadas; a indicação de quais foram os benefícios diretos que a iniciativa cultural realizada trouxe para a comunidade; como a iniciativa contribuiu para o fortalecimento cultural da comunidade; descrever como foi a participação da comunidade na realização da iniciativa cultural; especificar quais membros da comunidade participaram da execução da iniciativa; e como a comunidade pretende dar continuidade à iniciativa de fortalecimento cultural.

§ 1º - O proponente contemplado deverá apresentar prestação de contas parcial, em 01 (uma) via, no final da execução da primeira etapa do projeto, em conformidade com seu cronograma de ações e desembolsos, comprovado a execução de pelo menos 70% (setenta por cento) do projeto, para recebimento da segunda parcela da premiação, que será creditada após análise e aprovação desta documentação pelo Órgão Gestor de Cultura do Tocantins.

§ 2º - Também deverá ser enviado, relatório final da execução da atividade, em 01 (uma) via, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados, material de divulgação em que constem, quando couber, os créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas, tais como: cópias de jornais, fotos, vídeos, folders, cartazes, ficha de frequência em oficinas, etc., bem como outras exigências deste Edital e seus anexos.

§ 3º - Não será cobrada do proponente, a entrega de documentos fiscais anexo à prestação de contas, sendo suficiente para comprovação de execução do projeto contemplado a entrega dos documentos exigidos no item 6.2, bem como da fiel realização das demais contrapartidas exigidas e propostas, não significando aqui a desobrigação fiscal do proponente, que deverá recolher e guardar em seu poder os comprovantes fiscais dos gastos realizados, segundo a legislação vigente, em local apropriado, por um prazo de cinco (05) anos, para entrega imediata quando solicitado pelo Órgão Gestor da Cultura Estadual e/ou outro Órgão de controle fiscal.

6.3 Assim que o proponente estabelecer datas e locais de realização da atividade proposta, deverá encaminhar a agenda a FUNCULT para que esta possa, ao seu critério e, com base na Lei 8.666/93, realizar o acompanhamento do processo e, se necessário, acompanhar as atividades in loco.

6.4 O acesso do público aos produtos resultantes dos projetos apoiados por este Edital, em todas as categorias, deverá ser garantido através de ações como: entrada gratuita e/ou preços populares em eventos ou capacitações, e venda a preço popular de obras resultantes, conforme valores negociados com a FUNCULT.

6.5 Nos casos de eventos públicos, os contemplados comprometem-se a respeitar, no possível, as condições de acessibilidade previstas nos termos do art.23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 e na Medida Provisória 2.208, de 17 de agosto de 2001, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada, e nas Leis Federais 10.048, de 08 de novembro de 2000 e 10.098 de 09 de dezembro de 2000, ambas regulamentadas pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como nos termos do art. 46 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

6.6 Os contemplados comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações justificadamente motivadas e com prévia anuência da FUNCULT.

6.7 É obrigatória a inserção das logomarcas, no que couber, do Governo do Tocantins, Fundação Cultural do Tocantins e do PROCULTURA nas peças promocionais como PATROCINADORA do projeto, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, conforme as regras de Identidade visual do PROCULTURA para o presente edital, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas.

Parágrafo único – Todo o material de divulgação do projeto, como outdoor, busdoor, folder, cartaz, artes de encartes, contracapa, etc., antes de sua impressão e/ou divulgação, deverá ter sua arte final encaminhada obrigatoriamente, no mínimo 30 (trinta) dias antes do evento ou atividade, para a Assessoria de Comunicação do Órgão Gestor da Cultura Estadual, que realizará prévia análise e aprovação, visando à averiguação do correto emprego das logomarcas do Governo do Estado do Tocantins.

6.8 As peças também deverão incluir a seguinte expressão:

“Este projeto foi contemplado pelo PRÊMIO FUNCULT IDJARURI KARAJÁ 2013, de Apoio à Cultura Indígena no Tocantins”.

6.9 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7 e 6.8, as peças promocionais deverão ter caráter educativo e/ou informativo, e não poderão trazer publicidades que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

6.10 No cumprimento das disposições constantes nos itens 6.7, 6.8 e 6.9, deverão ser obedecidas normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

6.11 O não cumprimento das exigências constantes nos itens deste Edital implicará a adoção de medidas legais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes da Fazenda Pública Estadual, no que couber.

6.12 O proponente contemplado deverá cumprir, como ação obrigatória, no caso de:

a) Projetos de produção de evento, festival, encontro, festas e afins, realizar 01 (um) evento em conformidade com o proposto no projeto inicial, registrado em fotos e vídeo para posterior envio junto à prestação de contas.

b) Projetos que envolva tiragem (CD, Livros, Filmes e afins), no mínimo 100 (cem) cópias do produto final para entrega e arquivo e pesquisa do Órgão Gestor de Cultura Estadual.

c) Projetos de oficinas, cursos, transmissão de saberes e afins, realização de pelo menos 03 (três) atividades para grupos indígenas diferentes, podendo ser de uma mesma comunidade ou de comunidades ou povos distintos.

d) Projetos de revitalização de patrimônio material indígena, realizar ao menos 01 (uma) revitalização, melhoria ou reparo, registrando em fotos e/ou vídeos a realização do serviço, fixando placa de identificação da obra, e entregar 20 (vinte) cópias de catálogo, mostrando o antes e o depois.

6.13 O proponente deverá descrever quais contrapartidas sociais ou ambientais ou de acessibilidade o seu projeto irá realizar, constando os locais de realização, quantitativos e outras informações que julgar indispensável para melhor avaliação da banca julgadora, não podendo ser alterado, após aprovado, em parte ou em seu total, sem prévia anuência do Órgão Gestor da Cultura Estadual.

6.14 Todas as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação do proponente durante a execução do projeto, das ações obrigatórias e contrapartidas sociais, ambientais e de acessibilidade, devem ser previstas no orçamento, sendo que FUNCULT não arcará com tais despesas.

7. DO VALOR DO PRÊMIO

7.1 O PRÊMIO FUNCULT IDJARURÍ KARAJÁ 2013, de Apoio à Cultura Indígena no Tocantins premiará até 22 (vinte e dois) beneficiários, totalizando um investimento de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais) em prêmios, de livre escolha para propostas na categoria e módulos abaixo:

Categoria A – Cultura Indígena

Módulo I – prêmio no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Módulo II – prêmio no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Módulo III – prêmio no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

7.2 Os prêmios seguirão a seguinte distribuição:

7.2.1 AMPLA CONCORRÊNCIA – ESTADUAL (INDÍGENA)

Categoria A – Cultura Indígena

Módulo I – Concessão de até 16 (dezesesseis) prêmios no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada;

Módulo II – Concessão de até 05 (cinco) prêmios no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada;

Módulo III – Concessão de até 01 (um) prêmio no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

7.2.1.1 A Ampla Concorrência Estadual (indígena), para efeitos deste Edital, é composta por todas as comunidades indígenas demarcadas e reconhecidas dentro do território tocantinense, seus habitantes, e representantes indígenas, mesmo que moradores de zona urbana, desde que reconhecidos por suas comunidades.

7.3 Os interessados em participar deste Edital, devem se inscrever, observando seu endereço de residência para todos os efeitos (município sede da sua aldeia), sendo desclassificado o projeto inscrito por proponentes que residam fora do Estado do Tocantins.

7.4 Serão selecionados os melhores projetos, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulados no item 7.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

7.5 O pagamento da premiação será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira com 70% (setenta por cento) e a segunda parcela com 30% (trinta por cento) do valor do módulo financeiro, depositadas diretamente na conta bancária em nome do proponente contemplado, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto, na conformidade da Lei 8.666/1993, não sendo aceita conta de movimentação pessoal para o recebimento do prêmio.

§ 1º - As parcelas da premiação serão creditadas da seguinte forma:

Módulo Financeiro	Valor Total do Prêmio (R\$)	Valor Bruto da 1ª Parcela (R\$)	Valor Bruto da 2ª Parcela (R\$)
I	15.000,00	10.500,00	4.500,00
II	30.000,00	21.000,00	9.000,00
III	45.000,00	31.500,00	13.500,00

§ 2º - O crédito da segunda parcela é condicionado à apresentação e aprovação de prestação de contas parcial, em conformidade com o disposto no item 6.2 deste Edital.

7.6 Será deduzido do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, em conformidade com a legislação vigente, Imposto de Renda de proponente pessoa física, conforme tabela progressiva de ajuste anual de IRPF, sendo o pagamento informado, na contabilidade, como remuneração sem vínculo empregatício.

7.7 Não será deduzida, do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, Imposto de Renda de proponente pessoa jurídica. Não significando aqui, a sua desobrigação no cumprimento da legislação vigente, devendo este, providenciar o recolhimento e anotação em sua contabilidade de tributos, quando devidos.

7.8 O produto artístico-culturais proposto no projeto poderá ser inédito ou não, mas deverá ser obrigatoriamente voltado para a cultura indígena, sendo que qualquer adaptação ou readequação das obras propostas, depois de selecionadas, deverá ter anuência prévia da FUNCULT, devidamente justificada e documentada.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

8.2 As inscrições deverão ser efetuadas por meio do formulário padrão, disponibilizado no site da Fundação Cultural do Tocantins - www.cultura.to.gov.br, anexando ao formulário o projeto técnico da atividade proposta, que deverá ser protocolado em envelope lacrado e identificado, diretamente no Setor de Protocolos da Secretaria da Educação e Cultura - SEDUC ou enviado via Correios (SEDEX), dentro do prazo estabelecido neste Edital, em envelope lacrado e devidamente identificado para o endereço abaixo:

“PRÊMIO FUNCULT IDJARURÍ KARAJÁ 2013, de Apoio à Cultura Indígena no Tocantins”

Grupo _____ (1-PF ou 2-PJ) /Área de Atuação do Projeto _____ (festa, encontro indígena, cd, etc)
Secretaria da Educação e Cultura /Fundação Cultural do Tocantins

Praça dos Girassóis - Esplanada das Secretarias, s/nº - Marco Central Palmas – TO - CEP: 77.001-910

§ 1º O proponente deverá preencher obrigatoriamente todos os campos disponíveis no formulário de inscrição.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão aceitos e/ou recebidos projetos diretamente das mãos do proponente ou qualquer outro agente, sendo possível realizar a inscrição somente no setor de protocolo da SEDUC ou via Correios e dentro do período previsto no item 8.1 deste Edital, observando-se a data do carimbo postal ou do protocolo eletrônico para todos os efeitos.

8.3 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por até 02 (duas) vezes, mediante interesse da FUNCULT ou quando o interesse público exigir, devendo ser publicado Edital específico para a referida prorrogação.

8.4 A apresentação da documentação pessoal e comprobatória de regularidade fiscal e tributária será requerida aos proponentes que tiverem seus projetos premiados, na forma que dispuser este Edital e demais regulamentos específicos.

8.5 O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias, correios e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

8.6 O preenchimento da inscrição deverá seguir as especificações de cada categoria, grupo e módulo, contendo os seguintes itens:

8.6.1 Todas as Categorias e Módulos:

a) Ficha de inscrição – preencher e assinar a ficha de inscrição com informações do proponente, conforme modelo disponível no site www.cultura.to.gov.br, especificando a Categoria, o Grupo e o Módulo a que está concorrendo.

b) Projeto Técnico - descrever o projeto, definindo de forma clara e sucinta o que se pretende realizar, destacando as ações a serem desenvolvidas, justificativa e importância do projeto, os objetivos, resultados esperados, sendo que este projeto poderá ser apresentado das seguintes formas:

i - Através de gravação em áudio ou vídeo (CD, DVD ou outro meio disponível) usando como roteiro obrigatório o modelo de projeto técnico disponível no site da FUNCULT (www.cultura.to.gov.br), sendo que neste caso, a gravação deverá ser feita em português ou língua materna com tradução simultânea em português;

ii - Escrito à mão usando caneta;

iii - Digitado, usando o computador, impressora ou gravação de arquivo em CD/DVD.

c) Metodologia de Oficina – enviar, para projetos que tenham esta atividade nas ações obrigatórias ou contrapartidas a metodologia pedagógica e ementa da capacitação e oficina, informando carga horária, material utilizado, espaço necessário, quantidade de vagas e outros detalhes que achar pertinente.

d) Cronograma, plano de execução e plano de desembolso - apresentação de um plano estratégico para a realização das ações e sua organização cronológica (cronograma), levando em conta as condições de tempo, equipamento e mão de obra envolvida no projeto, prevendo as ações obrigatórias e as contrapartidas sociais, ambientais e/ou de acessibilidade exigidas neste certame, dividido em duas partes, sendo 70% (setenta por cento) do projeto na primeira etapa e 30% (trinta por cento) do projeto na segunda etapa, em conformidade com o orçamento apresentado, que será observado, entre outras coisas, como parâmetro no cumprimento do projeto nas avaliações de prestações de contas.

e) Outros documentos que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do seu projeto.

f1) Declaração do proponente (Pessoa Física - PF) - declaração do PROPONENTE conforme modelo disponível no site www.cultura.to.gov.br, afirmando não ser servidor ou membro da FUNCULT, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau.

f2) Declaração do proponente (Pessoa Jurídica - PJ) - declaração do PROPONENTE conforme modelo disponível no site www.cultura.to.gov.br, afirmando não haver entre seus dirigentes servidores ou membros da FUNCULT, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau.

g) Comprovante de Comunidade Indígena (PF e PJ) – Um documento que comprove a participação e aprovação da comunidade na iniciativa cultural indígena, autorizando o proponente a apresentar o projeto, devendo este ser apresentado da forma escrita ou gravado em CD, DVD e anexo ao projeto técnico, em arquivo separado;

h) Comprovante de Endereço (PF e PJ) - Apresentar um documento que comprove a residência no Estado do Tocantins e em aldeia indígena tocaninense, podendo ser apresentado para esta comprovação, contas de água, energia ou declaração de autoridade pública ligada a cultura indígena atestando a residência do proponente.

i) Declaração de Residência no Tocantins (PF e PJ) – No caso de Pessoa Física, apresentar Declaração de que reside no Estado do Tocantins há pelo menos 02 (dois) anos, conforme modelo disponibilizado no site: www.cultura.to.gov.br, e no caso de Pessoa Jurídica, apresentar cartão de CNPJ da instituição, comprovando o tempo mínimo de existência legal de 01 (um) ano para participação neste certame, conforme critérios dispostos neste Edital.

8.7 O projeto deverá ser apresentada na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores ao prazo previsto neste Edital.

8.8 Os proponentes não contemplados deverão recolher o material enviado para fins de inscrição, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da publicação da homologação e resultado final deste certame, sob pena de sê-lo descartado pela FUNCULT.

Parágrafo único - A Fundação Cultural do Tocantins não se responsabiliza pelo envio de material ao proponente, devendo este efetuar a sua retirada na sede deste Órgão de Cultura.

8.9 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

8.10 O ato da inscrição no PRÊMIO FUNCULT IDJARURI KARAJÁ 2013, de Apoio à Cultura Indígena no Tocantins implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

9. DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção é composto pelas seguintes etapas:

a) Habilitação do Projeto: análise dos documentos solicitados.

b) Avaliação e Seleção: análise do projeto técnico e seus anexos segundo os critérios constantes neste Edital, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

c) Documentação fiscal e tributária: após a publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Tocantins, os proponentes selecionados deverão entregar em 15 (quinze) dias corridos, obrigatoriamente, a documentação complementar, conforme listagem abaixo, para a assinatura do Termo de Compromisso:

Pessoa Jurídica

(Cópia autenticada ou acompanhada da via original - atualizada)

- Cópia atualizada do Cadastro Social ou estatuto e suas alterações;

- Cópia dos Termos de posse do representante legal, ou cópia da Ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no Estatuto;

- Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;

- Cópia atualizada do Cartão do CNPJ;

- Certidão Negativa do FGTS – CRF;

- Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Estaduais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- Dados bancários (conta bancária em nome do Proponente, em qualquer instituição bancária com sede no Estado do Tocantins, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto);

- Carta de Anuência, quando for o caso, dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.

Pessoa Física

(Cópia autenticada ou acompanhada da via original - atualizada)

- Cópia do documento de Identidade - RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão Negativa do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Estaduais;
- Dados bancários (conta bancária em nome do proponente, em qualquer instituição bancária com sede no Estado do Tocantins, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto);
- Carta de Anuência dos principais integrantes constantes da Ficha Técnica do Projeto.

9.2 Compete a FUNCULT, designar uma “Comissão Técnica de Habilitação de Projetos” composta por três membros, com o objetivo de proceder à habilitação das propostas, conferindo se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, para posterior divulgação da lista de habilitados.

9.3 A lista de habilitados/inabilitados deverá conter:

I - nome do projeto;

II - nome do proponente;

III - município do proponente;

IV - Categoria e Módulo do proponente;

V - razão da inabilitação, em caso de indeferimento.

9.4 A relação preliminar de Habilitados/Inabilitados será divulgada no site da FUNCULT (www.cultura.to.gov.br) e após a divulgação, os candidatos não habilitados poderão realizar pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação, não sendo aceita a inclusão de novo documento não enviado no ato da inscrição.

9.5 O pedido de reconsideração deverá ser protocolado na sede do Órgão Gestor da Cultura Estadual ou enviado via Correios em formulário específico disponibilizado no site (www.cultura.to.gov.br), observando-se a data do carimbo postal ou do protocolo eletrônico da SEDUC para todos os efeitos.

9.6 Os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão Técnica de Habilitação de Projetos, sendo as decisões devidamente registradas em ata de julgamento, não cabendo mais recurso administrativo nesta fase do certame.

9.7 A relação final dos proponentes habilitados e inabilitados será divulgada no site da FUNCULT (www.cultura.to.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e a atualização de informações.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 A avaliação dos projetos habilitados será realizada por uma “Comissão de Avaliação e Seleção” indicada pela Fundação Cultural do Tocantins - FUNCULT, por intermédio de suas áreas finalísticas, mediante portaria específica.

10.2 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá ser composta por 03 (três) membros da sociedade civil ligada à pesquisa da cultura indígena, com prioridade a avaliador indígena, de reconhecida capacidade técnica e artística e reputação ilibada.

10.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos nos quais:

- a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos; e
- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único: O membro da “Comissão de Avaliação e Seleção” que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a FUNCULT, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1. O processo de Avaliação e Seleção se dará de forma subjetiva, no tocante à análise do projeto cultural, a partir das seguintes diretrizes norteadoras:

a) Possibilidade de fortalecimento de expressões culturais que estejam em processo de esquecimento por parte de suas comunidades (15 pontos)

b) Possibilidade de valorização dos conhecimentos e práticas da tradição oral (10 pontos)

c) Possibilidade de mobilização e benefício de um maior número de integrantes da(s) comunidade(s) proporcionalmente à sua população (15 pontos)

d) Contribuição efetiva para o fortalecimento das expressões culturais indígenas (15 pontos)

e) Possibilidade de promoção de melhorias no contexto ambiental, propiciando meios para o fortalecimento das culturas indígenas (10 pontos)

f) Coerência entre os objetivos, as atividades propostas e o custo orçado da iniciativa cultural (15 pontos)

g) Relevância da contrapartida social, ambiental ou de acessibilidade apresentada (10 pontos);

h) Alcance, possibilidade de desdobramento e continuidade do projeto (10 pontos).

11.2 A Comissão de Avaliação e Seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir das diretrizes gerais referidas no item anterior, devidamente registrados em Ata.

11.3 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá posicionar os projetos em Ordem de Classificação decrescente, observando a importância e relevância dos projetos selecionados, listando também os projetos suplentes e os julgados como reprovados por falta de qualidade técnico-artística.

11.3.1 A decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, no mérito, é soberana.

11.4 Ao final a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhará as atas de julgamento e a lista de selecionados para a FUNCULT que procederá com a divulgação do resultado preliminar no site: www.cultura.to.gov.br.

11.5 A lista de selecionados deve conter as seguintes informações:

I – nome do projeto;

II – nome do proponente;

III – município do proponente;

IV – Categoria e Módulo do proponente;

V – valor do prêmio.

VI – Pontuação final do projeto, que é a soma dos pontos das diretrizes do item 11.1.

11.6 Os proponentes dos projetos selecionados serão comunicados via ofício e/ou e-mail, estando a Fundação Cultural do Tocantins isenta de responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da avaliação.

11.7 Caberá pedido de reconsideração da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, cujo formulário estará disponível no site: www.cultura.to.gov.br, devendo ser preenchido e protocolado diretamente no Protocolo Geral da Secretaria Estadual de Educação e Cultura ou via Correios, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar.

11.8 Os pedidos de reconsideração serão julgados por Comissão específica designada para tal feito, registrando a decisão em Ata específica, sem necessidade de nenhum outro ato administrativo.

11.9 O resultado final do certame será homologado pelo Chefe do Poder Executivo do Tocantins e publicado pelo Órgão Gestor da Cultura Estadual no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site: www.cultura.to.gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O pagamento dos prêmios aos selecionados está condicionado à:

- a) existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
- b) regularidade jurídica, fiscal, tributária e trabalhista do proponente;
- c) adimplência junto a prestação de contas de projetos e contratos anteriores firmados com o Governo Estadual.

12.2 Havendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio pelos selecionados, os recursos serão destinados a outros projetos, observando rigorosamente a ordem decrescente de classificação, a categoria e módulo do prêmio, dentro do prazo de vigência deste Edital.

12.3 O contemplado será responsável pela realização do projeto e pela veracidade dos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade administrativa, cível ou penal para o Órgão Gestor da Cultura Estadual ou Fundação Cultural do Tocantins.

12.4 O ato de inscrição neste Edital implica na prévia anuência às disposições do mesmo e autoriza o Órgão Gestor da Cultura Estadual e a Fundação Cultural do Tocantins a publicar e divulgar, em âmbito nacional e internacional, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo PRÊMIO FUNCULT IDJARURÍ KARAJÁ 2013, de Apoio à Cultura Indígena no Tocantins, sem finalidades lucrativas, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único – O Órgão Gestor da Cultura Estadual poderá utilizar os materiais produzidos a partir deste Prêmio para veiculação em emissoras públicas educativas, sem finalidade comercial, por até 02 (dois) anos, a contar da finalização e entrega do produto.

12.5 A FUNCULT reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

12.6 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da FUNCULT (www.cultura.to.gov.br).

12.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do concurso, implicarão na desclassificação imediata do respectivo candidato sem necessidade de nenhum outro processo administrativo e imediatamente, convocar-se-á o próximo projeto, observando a ordem decrescente de classificação.

12.8 O descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a inexecução total ou parcial do projeto ou a execução em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Avaliação e Seleção, ensejará no ressarcimento do valor do Prêmio devidamente atualizado ao Estado, nas formas previstas da legislação vigente e sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais.

12.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital durante a fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão resolvidas pela Fundação Cultural do Tocantins.

DANILO DE MELO SOUZA
Presidente da Fundação Cultural do Tocantins

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO / FUNCULT/PROCULTURA Nº 008/2013

PROGRAMA INFRAESTRUTURA CULTURAL DO TOCANTINS/2013

O Presidente da Fundação Cultural do Tocantins - FUNCULT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual nº 1.311 de 04 de abril de 2002, e o ATO 1.404 de 11 de julho de 2013, publicado no DOE nº 3.917 de 16 de julho de 2013, considerando as disposições da Lei Estadual nº 1.402 de 30 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Estadual nº 2.658 de 06 de dezembro de 2012, que instituiu o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins - PROCULTURA, e nele, o Fundo Cultural, observando ainda, o Decreto 4.944, de 27 de dezembro de 2013, publicado no D.O.E. nº 4.014 de 28 de novembro de 2013, bem como a disponibilidade orçamentária:

RESOLVE tornar público o presente Edital de Chamamento Público para celebração de convênio, regulamentado por meio deste Edital e seus anexos, denominado: PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA CULTURAL DO TOCANTINS/2013.

Este Edital de Chamamento Público é destinado às Prefeituras Municipais do Tocantins e suas Fundações Culturais Vinculadas; e Pessoas Jurídicas de Direto Público sem fins lucrativos, responsáveis pela manutenção de equipamento cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste certame e seus respectivos anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de projetos de implantação, reforma, instalação ou construção de equipamentos culturais, tais como teatros, galerias de artes, cines, bibliotecas e museus propostos por Prefeitura Municipais do Tocantins ou suas Fundações Culturais vinculadas, que estejam devidamente integrado ao Sistema Nacional de Cultura, bem como Pessoas Jurídicas de Direto Privado sem fins lucrativos mantenedoras de equipamentos culturais.

1.2 Para efeitos deste Edital de Chamamento Público, compreende-se como equipamento cultural, todo aquele bem imóvel de uso restrito desta área para práticas e uso público de exibição, exposição e apresentações culturais e artísticas, contemplando assim espaços culturais, salas multiuso, salas de ensaio, teatros, galerias de arte, cines, museus e equipamentos e espaços de valor histórico-cultural tombados, que necessitem de recurso financeiro para sua construção, reformado, equipagem, manutenção ou instalação.

1.3 Os projetos apresentados neste chamamento público devem levar em conta na sua apresentação um orçamento baseado na real necessidade técnica, as dimensões necessárias do equipamento em relação à realidade do município e o projeto de manutenção físico-estrutural e de uso do equipamento após sua conclusão.

1.4 O resultado esperado com este chamamento público e a ampliação da infraestrutura cultural no Estado do Tocantins, dando condições de acessibilidade à população tocaninense aos produtos culturais e artísticos, bem como à prática artística dos artistas locais.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins - PROCULTURA/Fundo Cultural, Unidade Orçamentária nº 54710, do Programa Cultura nº 1028, PTRES nº 540023, na Classificação Orçamentária nº 54.720-13.392.1028.4172, ação denominada de Incentivo a Projetos Culturais nº 4172, Grupo da Natureza da Despesa Custeio, com aporte de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

2.1.1 Desse aporte financeiro, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) serão destinados para as celebrações de convênios de projetos aprovados e R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais) serão reservados para os custos com divulgação, capacitação e demais gastos administrativos dos Editais - Fundo Cultural /2013.

2.1.1.1 O valor disponibilizado para cobrir despesas administrativas do presente Edital de Chamamento Público, poderá ser unificado aos valores similares dos demais Editais do Fundo Cultural/2013, para custear as despesas referidas no item anterior.

2.1.1.2 As despesas dos contratos, passagens aéreas, hospedagem e alimentação dos profissionais que poderão compor o júri técnico da Comissão de Avaliação e Seleção do presente Edital, bem como com diárias para deslocamento de técnicos em evento de capacitação relacionada com o presente certame, correrão por conta da presente reserva.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Esta seleção pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

3.2 Durante o prazo de vigência deste Edital de Chamamento Público poderá ser suplementado o recurso programado, visando à convocação de aprovados suplentes, quando de interesse público, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária no Fundo Cultural.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA CULTURAL DO TOCANTINS os seguintes proponentes:

4.1.1 Grupo 1 - Proponente Prefeitura Municipal ou Fundação Cultural vinculada – pessoa jurídica de direito público municipal, diretamente inserido no Sistema Nacional de Cultura, com componentes do seu Sistema Municipal, implantados ou em fase de implantação e que comprovem atuação na promoção e execução de projeto, ações e políticas artísticas e culturais no seu município;

4.1.2 Grupo 2 - Proponente Pessoa Jurídica de Direito Privado – pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com no mínimo 02 (dois) anos de fundação/registro e atuação no Estado do Tocantins e, finalidade estritamente cultural, comprovada por meio do seu estatuto e que seja responsável direto por manutenção de equipamento cultural de uso público, ou que comprovadamente preveja em seu projeto este uso e manutenção após a sua conclusão, comprovando ainda, atividades realizadas na área da arte e cultura no Estado do Tocantins a pelo menos 03 (três) anos.

§ 1º – Será aceito neste chamamento público até, 02 (dois) projetos por Pessoa Jurídica de Direito Público e 01 (um) projeto por Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, sendo considerado, para todos os efeitos, a data e horário de postagem.

§ 2º - No caso de projetos de Prefeitura e Fundações vinculadas, estes não poderão ter a mesma finalidade, sendo permitido apenas um projeto para cada tipo de equipamento cultural.

5. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 O recurso financeiro celebrado deve ser integralmente utilizado para a execução do projeto aprovado, em conformidade com seu cronograma, plano de trabalho e plano de desembolso e as regras dispostas na Lei 8.666/03 e outros legislações de convênio que disciplinam convênios públicos e público-privados.

5.2 Esse Edital de Chamamento Público não inviabiliza que o proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as Leis de Incentivo à Cultura vigentes no país.

5.3 Não poderá se inscrever como proponente na seleção pública, a Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos que tenham entre seus dirigentes:

I – membro da Comissão de Habilitação ou Avaliação e Seleção, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau;

II – servidor público vinculado à Fundação Cultural do Tocantins, ou Secretaria da Educação e Cultura do Tocantins ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até o 2º grau;

III – membro ou suplente do Conselho Estadual de Cultura do Tocantins, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade em linha reta, colateral até 2º grau.

Parágrafo único – As inscrições poderão ser impugnadas, quando identificadas as proibições mencionadas no item 5.3, em qualquer fase do concurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A Fundação Cultural do Tocantins – FUNCULT, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, incluindo aqui todos os Direitos Autorais, sendo de total responsabilidade do seu proponente.

6.2 Durante a execução do projeto, técnicos da FUNCULT e SEDUC realizarão inspeções para verificação em loco do andamento das obras e serviços, bem como do fiel emprego dos recursos recebidos.

6.3 O projeto deverá prever contrapartida em seu orçamento em conformidade com o art. 40 § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Estadual 2.779 de 22 de novembro de 2013, observando no que couber:

I - No caso de Município, deverá ser comprovada por meio de contrapartida financeira, com depósito antecipado em conta específica aberta para movimento dos recursos do projeto, sendo estes valores correspondentes a:

a) 2% (dois por cento) do valor bruto do projeto, para Municípios com até cinco mil habitantes;

b) 4% (quatro por cento) do valor bruto do projeto, para Municípios com mais de cinco mil habitantes.

II – No caso de Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, deverá ser comprovado:

a) 2% (dois por cento) do valor bruto do projeto, podendo ser contrapartida financeira com depósito antecipado em conta específica aberta para movimento dos recursos do projeto; ou em forma de bens ou serviços, desde que os bens e serviços sejam financeiramente mensuráveis e passíveis de comprovação, devidamente justificado junto ao orçamento do projeto.

6.4 Todo projeto apresentado, seja de construção, reforma ou instalação deverá ter indicado um engenheiro ou arquiteto que seja o responsável técnico pela obra ou serviço.

6.5 É vedada a utilização dos recursos recebidos por meio deste chamamento para realização de eventos de qualquer espécie seja corporativo ou institucional, que não esteja relacionado ao plano de trabalho apresentado.

6.6 – Os recursos disponibilizados não poderão ser gastos com manutenção administrativa, como contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços continuados como: limpeza, jardinagem, contabilidade, etc., nem com despesas correntes de manutenção como água, energia, telefone e congêneres.

6.7 Para projetos que prevejam a construção, reforma ou readequação de imóvel, o proponente deverá comprovar titularidade do bem imóvel por meio de cópia autenticada de CERTIDÃO DE REGISTRO DO TÍTULO AQUISITIVO, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, e se tratando de imóvel público, seja terreno ou bem edificado, deve ser apresentado, além da escrituração, documento oficial disponibilizando o bem para tal finalidade de forma permanente, assinado pelo Prefeito Municipal.

6.8 Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o conveniado deverá encaminhar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o relatório completo de sua execução e comprovantes de gastos, conforme regra das leis de convênio, que comprovem o real emprego do recurso financeiro na execução do projeto, além de registros fotográficos, videográficos e de mídia que vincularam o andamento da obra ou serviço, bem como outras exigências deste Edital e seus anexos.

6.9 O desembolso do convênio será efetuado em no mínimo 05 (cinco) parcelas, com no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) do valor financeiro do projeto em cada parcela, não sendo permitido o pagamento de mais de uma parcela em um mesmo mês, sendo o valor depositado diretamente na conta bancária em nome do proponente contemplado, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto, na conformidade da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Único – A quantidade de parcela do convênio será definida pelo proponente, observando o item 6.9, e o seu cronograma de execução e de desembolso do projeto, com atenção a viabilidade de execução de cada etapa.

6.10 Deve ser apresentada prestação parcial ao final de cada etapa, conforme cronograma de desembolso, com medição técnica obrigatória aferida por técnico do Governo do Estado do Tocantins, atestando a execução do previsto na etapa, a ser realizada até 05 (cinco) dias antes do final da etapa ou por convocação do proponente, caso a etapa seja executada antes do prazo estimado.

6.11 Assim que o proponente estabelecer a data de inauguração do equipamento deverá encaminhar a agenda a FUNCULT para que esta possa, ao seu critério e, com base na Lei 8.666/93, realizar o acompanhamento.

6.12 O acesso do público aos bens edificados, resultantes dos projetos financiados por este chamamento público deverá ser garantido e respeitando as condições de acessibilidade previstas nos termos do art.23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 e na Medida Provisória 2.208, de 17 de agosto de 2001, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada, e nas Leis Federais 10.048, de 08 de novembro de 2000 e 10.098 de 09 de dezembro de 2004, bem como nos termos do art. 46 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

6.13 Após a conclusão do projeto, o proponente deverá garantir ao Governo do Estado do Tocantins no mínimo 20% da grade de programação do equipamento para eventos programados pela FUNCULT.

6.14 Os conveniados comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações justificadamente motivadas e com prévia anuência da FUNCULT.

6.15 É obrigatória a fixação de placa de identificação do projeto em local de fácil visibilidade, contendo todas as principais informações do projeto contemplado, como dimensões, valor orçado, prazo de execução e projeto arquitetônico, constando ainda, a aplicação das logomarcas do Governo do Tocantins, Fundação Cultural do Tocantins e do Fundo Cultural como PATROCINADORA do projeto, fixadas também em qualquer outra peça promocional utilizada na divulgação do equipamento, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, conforme as regras de Identidade visual do PROCULTURA/TO para este chamamento.

Parágrafo único – Todo o material de divulgação do projeto, como outdoor, busdoor, folder, cartaz, artes de encartes, placas, etc., antes de sua impressão e/ou divulgação, deverá ter sua arte final encaminhada obrigatoriamente, no mínimo 30 (trinta) dias antes para a Assessoria de Comunicação do Órgão Gestor da Cultura Estadual, que realizará prévia análise e aprovação, visando à averiguação do correto emprego das logomarcas do Governo do Estado do Tocantins.

6.16 As peças também deverão incluir a seguinte Expressão:

“Este projeto foi contemplado pelo PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA CULTURAL DO TOCANTINS 2013”.

6.17 No cumprimento das disposições constantes nos itens anteriores, as peças promocionais deverão ter caráter educativo e/ou informativo, e não poderão trazer publicidades que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

6.18 No cumprimento das disposições constantes nos itens anteriores, também deverão ser obedecidas normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente.

6.19 O não cumprimento das exigências constantes nos itens deste Edital de Chamamento Público implicará a adoção de medidas legais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes da Fazenda Pública Estadual, no que couber.

6.20 O proponente deverá descrever quais contrapartidas sociais ou ambientais ou de acessibilidade o seu projeto irá realizar, constando os locais de realização, quantitativos e outras informações que julgar indispensável para melhor avaliação da banca julgadora, não podendo ser alterado, após aprovado, em parte ou em seu total, sem prévia anuência do Órgão Gestor da Cultura Estadual.

6.21 O projetos de construção, reforma e instalação, devem como conclusão aceitável, o perfeito acabamento, a sonorização, iluminação e revestimento acústico apropriados, no que couber, bem como a limpeza e a entrega do bem em perfeito estado para uso e programação.

6.22 O projeto deve prever ainda um plano de viabilidade de manutenção e programação dos primeiros 02 (dois) anos após sua conclusão.

6.23 Devem ser apresentados como anexo ao projeto, todos os projetos arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico, de acessibilidade, e de segurança quanto a incêndio e pânico, com suas devidas liberações.

7. DOS VALORES FINANCEIROS

7.1 O PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA CULTURAL DO TOCANTINS 2013 selecionará os melhores projetos apresentados até o limite orçamentário disposto neste chamamento público, com prioridades de projetos de municípios que ainda não tenham estes equipamentos implantados, tendo como limite orçamentário por projeto R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Parágrafo único – Os projetos que tiverem orçamento para sua execução maior do que o permitido, deverão apresentar de forma clara a fonte financeira que viabilizará o complemento deste orçamento.

7.2 Os interessados em participar deste Edital de Chamamento Público, devem se inscrever, observando seu endereço de residência para todos os efeitos, sendo desclassificado o projeto inscrito por proponentes (Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos) que residam ou atuem fora do Estado do Tocantins.

7.3 Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos limites orçamentários deste programa, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

7.4 O proponente deverá apresentar um plano de desembolso, com as etapas de realização das obras ou serviços, sendo que os recursos da contrapartida devem ser utilizados para execução da 1ª etapa do projeto executivo, que será medido por técnico da FUNCULT ou designado pelo Governo do Estado, e somente após esta fiscalização, quando devidamente aprovada, constatando sua real execução, providenciará junto ao setor financeiro do Órgão Gestor da Cultura Estadual a liberação dos recursos da próxima etapa.

§ 1º A terceira parcela do convênio somente será creditada, mediante a entrega e aprovação de prestação de contas parcial da primeira etapa do projeto, e assim sucessivamente, em conformidade com a Instrução Normativa – TCE/TO nº 004, de 14 de abril de 2004, e com o modelo de Plano de Trabalho apresentado no anexo I da referida IN-TCE/TO, disponibilizado no site: www.cultura.to.gov.br.

§ 2º A quantidade de etapas do plano de desembolso deverá ser condizente com o cronograma de execução, o plano de trabalho e o tempo de execução da obra ou serviço, sendo que cada etapa não poderá ter interstício inferior a 30 (trinta) dias, nem superior a 90 (noventa) dias.

§ 3º Ao final do projeto, será realizado vistoria, que juntamente com entrega de prestação de contas final, verificará o cumprimento do projeto na sua íntegra, a entrega da obra ou serviço em plenas condições de uso e programação e a aprovação da prestação de contas final do convênio.

7.5 Não será deduzido, do valor do prêmio, pela fonte pagadora da pecúnia, Imposto de Renda de proponente pessoa jurídica. Não significando aqui, a sua desobrigação no cumprimento da legislação vigente, devendo este, providenciar o recolhimento e anotação em sua contabilidade de tributos, quando devidos.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data de publicação deste Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

8.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio de preenchimento do formulário padrão, disponibilizado no site da Fundação Cultural do Tocantins - www.cultura.to.gov.br, devendo este ser encaminhado juntamente com o Projeto Técnico e demais documentações exigidas, devidamente encadernado em uma via, com o formulário de inscrição na primeira página do projeto, exclusivamente enviado via Correios (SEDEX), dentro do prazo estabelecido neste Edital, em envelope lacrado e devidamente identificado para o endereço abaixo:

**"PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA
CULTURAL DO TOCANTINS 2013"**

Nome do projeto e Cidade de implantação

Secretaria da Educação e Cultura / Fundação Cultural do Tocantins
Praça dos Girassóis – Esplanada das Secretarias, s/nº – Marco Central
Palmas – TO – CEP: 77.001-910

§ 1º O proponente deverá preencher obrigatoriamente todos os campos disponíveis no formulário de inscrição.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão aceitos e/ou recebidos projetos diretamente das mãos do proponente ou qualquer outro agente, sendo possível realizar a inscrição somente via Correios e dentro do período previsto no item 8.1 deste Edital de Chamamento Público, observando-se a data do carimbo postal para todos os efeitos.

8.3 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por até 02 (duas) vezes, mediante interesse da FUNCULT ou quando o interesse público exigir, devendo ser publicado Edital específico para a referida prorrogação.

8.4 A apresentação da documentação pessoal e comprobatória de regularidade fiscal e tributária será requerida aos proponentes que tiverem seus projetos premiados, na forma que dispuser este Edital de Chamamento Público e demais regulamentos específicos.

8.5 O ônus da participação no chamamento público, incluídas as despesas com cópias, projetos, correios e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

8.6 O preenchimento da inscrição deverá seguir as especificações dadas neste Edital de Chamamento Público, contendo os seguintes itens:

a) Ficha de inscrição – preencher na íntegra e assinar a ficha de inscrição com informações do proponente, conforme modelo disponível no site www.cultura.to.gov.br.

b) Projeto Técnico - descrever o projeto, definindo de forma clara e sucinta o que se pretende realizar, destacando as ações a serem desenvolvidas, justificativa e importância do projeto, os objetivos, resultados esperados.

c) Cronograma e plano de execução – apresentar o plano estratégico para a realização das ações e sua organização cronológica (cronograma), levando em conta as condições de tempo, equipamento e mão de obra envolvida no projeto, prevendo as ações obrigatórias e as contrapartidas sociais, ambientais e/ou de acessibilidade exigidas neste certame.

d) plano de trabalho - apresentar de forma detalhada, e passo a passo, o planejamento de desenvolvimento do projeto, demonstrando as ações a serem executadas e as necessidades técnicas de cada fase.

e) Plano de desembolso - apresentar um plano de desembolso cronológico, descrevendo as etapas e porcentagens de execução da obra ou serviço, conforme planilha padrão anexo a este certame.

f) Plano de Manutenção e Programação de uso – apresentar um plano de manutenção e programação, descrevendo como será o uso do equipamento, como será mantido o espaço, público alvo, demonstrando a viabilidade do projeto e de sua continuidade. Este plano deve ser para pelo menos 02 (dois) anos, após a conclusão.

g) Projetos Técnicos de Infraestrutura – Anexar ao projeto os desenhos técnicos de arquitetura, hidráulica, elétrica, segurança, estrutural e outros que possa demonstrar como será o equipamento após sua conclusão.

h) Currículo e portfólio do Proponente – currículo do proponente com material de mídia como jornais, folders, revistas, áudio e vídeo, etc., que comprovem a atuação da instituição na programação, gestão, ação e realização de atividades artísticas e culturais.

i) Orçamento - orçamento geral detalhado do projeto, contendo todas as previsões de gastos nas fases de preparação, pré-produção, execução e finalização da obra ou serviço.

j) Outros documentos que o proponente achar necessário para melhor entendimento e análise do seu projeto.

l) Declaração do proponente (Pessoa Jurídica de Direito Privado) – conforme modelo disponível no site www.cultura.to.gov.br, afirmando não haver entre seus dirigentes servidores ou membros da FUNCULT, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral ou por afinidade, até 2º grau.

m) Comprovante de Endereço (PF e PJ) – comprovante de endereço em nome do proponente, caso este comprovante não seja em seu nome, encaminhar declaração do proprietário do imóvel confirmando que o proponente reside, estabelece e domicilia naquela localidade.

n) Comprovante de finalidade – apresentar cartão de CNPJ da instituição, comprovando o tempo mínimo de existência legal de 02 (dois) anos para participação neste certame, conforme critérios dispostos neste Edital de Chamamento Público e sua finalidade cultural.

8.7 Os proponentes não contemplados poderão recolher o material enviado para fins de inscrição, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da publicação da homologação e resultado final deste certame.

§ 1º O proponente não contemplado que retirar seus projetos não participação de possíveis chamamentos de suplentes, ficando assim desclassificados do certame.

§ 2º Os projetos de proponentes não contemplados que não forem retirados no prazo previsto no item 8.8, não poderão ser mais retirados em hipótese alguma, e farão parte, ao término do tempo deste certame, dos arquivos da FUNCULT.

§ 3º - A Fundação Cultural do Tocantins não se responsabiliza pelo envio de material ao proponente, devendo este, se assim o quiser efetuar a sua retirada na sede deste Órgão de Cultura.

8.8 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

8.9 O ato da inscrição no Chamamento Público do PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA CULTURAL DO TOCANTINS 2013 implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

9. DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1 O processo de seleção é composto pelas seguintes etapas:

a) Habilitação do Projeto: análise dos documentos solicitados.

b) Avaliação e Seleção: análise do projeto técnico e seus anexos segundo os critérios constantes neste Edital, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

c) Documentação fiscal e tributária: após a publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Tocantins, os proponentes selecionados deverão entregar em 15 (quinze) dias corridos, obrigatoriamente, a documentação complementar, conforme listagem abaixo, para a assinatura do Termo de Convênio:

Pessoa Jurídica

(Cópia autenticada ou acompanhada da via original - atualizada)

- Cópia atualizada do Cadastro Social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia dos Termos de posse do representante legal, ou cópia da Ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no Estatuto;
- Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- Cópia atualizada do Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa do FGTS – CRF;
- Certidões Negativas de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Dados bancários (conta bancária em nome do Proponente, em qualquer instituição bancária com sede no Estado do Tocantins, para uso exclusivo de movimentação de recursos do Projeto).

9.2 Compete a FUNCULT, designar uma "Comissão Técnica de Habilitação de Projetos" composta por três membros, com o objetivo de proceder à habilitação das propostas, conferindo se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, para posterior divulgação da lista de habilitados.

9.3 A lista de habilitados/inabilitados deverá conter:

I - nome do projeto;

II - nome do proponente;

III - município do proponente;

IV - Categoria e Módulo do proponente;

V - razão da inabilitação, em caso de indeferimento.

9.4 A relação preliminar de Habilitados/Inabilitados será divulgada no site da FUNCULT (www.cultura.to.gov.br) e após a divulgação, os candidatos não habilitados poderão realizar pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação, não sendo aceita a inclusão de novo documento não enviado no ato da inscrição.

9.5 O pedido de reconsideração deverá ser protocolado na sede do Órgão Gestor da Cultura Estadual ou enviado via Correios em formulário específico disponibilizado no site (www.cultura.to.gov.br), observando-se a data do carimbo postal ou do protocolo eletrônico da SEDUC para todos os efeitos.

9.6 Os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão Técnica de Habilitação de Projetos, sendo as decisões devidamente registradas em ata de julgamento, não cabendo mais recurso administrativo nesta fase do certame.

9.7 A relação final dos proponentes habilitados e inabilitados será divulgada no site da FUNCULT (www.cultura.to.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento e a atualização de informações.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 A avaliação dos projetos habilitados será realizada por uma "Comissão de Avaliação e Seleção" indicada pela Fundação Cultural do Tocantins - FUNCULT, mediante portaria específica.

10.2 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá ser composta por 03 (três) membros, sendo um (01) Engenheiro ou Arquiteto, representante da sociedade civil, um (01) Engenheiro da Secretaria de Infraestrutura do Estado, e um (01) técnico da Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Cultural do Tocantins, com reconhecida capacidade técnica e reputação ilibada.

10.3 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos nos quais:

- a) tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos; e
- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, respectivo cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único: O membro da "Comissão de Avaliação e Seleção" que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a FUNCULT, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1. O processo de Avaliação e Seleção se dará de forma subjetiva, no tocante à análise do projeto cultural, a partir das seguintes diretrizes norteadoras:

- a) Excelência técnica do projeto (15 pontos);
- b) Relevância da contrapartida social, ambiental ou de acessibilidade apresentada (15 pontos);
- c) Alcance, possibilidade de uso e viabilidade de manutenção do equipamento (30 pontos);
- d) Competência técnica dos profissionais envolvidos (15 pontos);
- e) Coerência entre os objetivos, as atividades propostas (15 pontos);
- f) Coerência do orçamento detalhado (10 pontos);

11.2 A Comissão de Avaliação e Seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir das diretrizes gerais referidas no item anterior, devidamente registrados em Ata.

11.3 A Comissão de Avaliação e Seleção deverá posicionar os projetos em Ordem de Classificação decrescente, observando a importância e relevância dos projetos selecionados e a ligação dos mesmos com a cultura popular e tradicional do Tocantins, listando também os projetos suplentes e os julgados como reprovados por falta de qualidade técnica.

11.3.1 A decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, no mérito, é soberana.

11.4 Ao final a Comissão de Avaliação e Seleção encaminhará as atas de julgamento e a lista de selecionados para a FUNCULT que procederá com a divulgação do resultado preliminar no site: www.cultura.to.gov.br.

11.5 A lista de selecionados deve conter as seguintes informações:

- I – nome do projeto;
- II – nome do proponente;
- III – município do proponente;
- IV – Equipamento proposto;
- V – valor aprovado para o projeto.

VI – Pontuação final do projeto, que é a soma dos pontos das diretrizes do item 11.1.

Parágrafo único - A Comissão de Avaliação e Seleção, quando julgar necessário, poderá aprovar em todo ou em parte a planilha orçamentária do projeto, solicitando readequação do projeto pelo proponente, com prazo para realização dos acertos, que se não efetuados desclassificará o projeto.

11.6 Os proponentes dos projetos selecionados serão comunicados via e-mail, estando a Fundação Cultural do Tocantins isenta de responsabilidade por problemas técnicos que porventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário, sendo de inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento da avaliação.

11.7 Caberá pedido de reconsideração da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção, cujo formulário estará disponível no site: www.cultura.to.gov.br, devendo ser preenchido e protocolado diretamente no Protocolo Geral da Secretaria Estadual de Educação e Cultura ou via Correios, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar.

11.8 Os pedidos de reconsideração serão julgados por Comissão específica designada para tal feito, registrando a decisão em Ata específica, sem necessidade de nenhum outro ato administrativo.

11.9 O resultado final do certame será homologado pelo Chefe do Poder Executivo do Tocantins e publicado pelo Órgão Gestor da Cultura Estadual no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site: www.cultura.to.gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O pagamento das parcelas dos convênios aos selecionados está condicionado à:

- a) existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
- b) regularidade jurídica, fiscal, tributária e trabalhista do proponente;
- c) adimplência junto à prestação de contas de projetos e contratos anteriores firmados com o Governo Estadual.

12.2 Havendo desistência ou impossibilidade de recebimento do convênio pelos selecionados, os recursos serão destinados a outros projetos, observando rigorosamente a ordem decrescente de classificação e o orçamento disponível, dentro do prazo de vigência deste Edital de Chamamento Público.

12.3 O contemplado será responsável pela realização do projeto e pela veracidade dos documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade administrativa, cível ou penal para o Órgão Gestor da Cultura Estadual ou Fundação Cultural do Tocantins.

12.4 O ato de inscrição neste Chamamento Público implica na prévia anuência às disposições do mesmo e autoriza o Órgão Gestor da Cultura Estadual e a Fundação Cultural do Tocantins a publicar e divulgar, em âmbito nacional e internacional, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA CULTURAL DO TOCANTINS 2013, sem finalidades lucrativas, em conformidade com o art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

12.5 A FUNCULT reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

12.6 O presente Edital de Chamamento Público ficará à disposição dos interessados no site da FUNCULT (www.cultura.to.gov.br).

12.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas até a homologação do resultado final do concurso, implicarão na desclassificação imediata do respectivo candidato sem necessidade de nenhum outro processo administrativo.

12.8 O descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a inexecução total ou parcial do projeto ou a execução em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Avaliação e Seleção, ensejará no ressarcimento do valor do convênio devidamente atualizado ao Estado, nas formas previstas da legislação vigente e sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais.

12.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas neste Chamamento Público, durante a fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão resolvidas pela Fundação Cultural do Tocantins.

DANILO DE MELO SOUZA
Presidente da Fundação Cultural do Tocantins

SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES

PORTARIA SEFAZ Nº 1222, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 111, inciso IV, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER

a partir de 30 de novembro de 2013, a FERNANDO TURÍBIO DE MOURA, matrícula nº 1272381, Técnico em Informática, 10 (dez) dias consecutivos para que possa ausentar-se de suas funções, sem prejuízo financeiro, visando finalização de trabalho objeto de curso de graduação, junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
DESENVOLVEDORA DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL

PROCESSO: 2013/2554/500043

CREDENCIADOR: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins

DESENVOLVEDORA: EXPERT ASSESSORIA E TREINAMENTO EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 02.030.078/0001-84

OBJETO: Credenciamento de Empresa Desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal

Nº DO TCD-PAF-ECF: 086/2013

PCED-PAF/ANEXO: 438/2

NOME DO PAF: Vende Mais

VERSÃO: 4.0.0.672

CÓD. DE AUTENTICAÇÃO MD-5 DA RELAÇÃO:
14C245382841B1928D43CD1D2C5B9DF1

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2013

SIGNATÁRIOS: Paulo Augusto Bispo de Miranda - Diretor do Depto. de Gestão Tributária

Ricardo dos Santos Lopes - Sócio Administrador

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE
DESENVOLVEDOR DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL

PROCESSO: 2010/2553/500313

CREDENCIADOR: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins

DESENVOLVEDOR: SERVER INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 93.483.238/0001-04

OBJETO: Credenciamento de Desenvolvedor de Programa Aplicativo Fiscal

Nº DO TCD-PAF-ECF: TCD-PAF-ECF Nº 085/2013

PCED-PAF/ANEXO: 000263/6

NOME DO PAF: BUSINESS SHOP

VERSÃO: 4.70.09

Cód. de Autenticação da Relação dos Executáveis da ER-PAF-ECF:
42df7c3488258bbf13ce9895e2720037

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2013

SIGNATÁRIOS: Paulo Augusto Bispo de Miranda - Superintendente de Gestão Tributária

NORBERTO LUIS ZANELATTO - SÓCIO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 044, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera os valores dos Produtos, da Lista de Preços - Boletim Informativo, para efeito de determinar a base cálculo do ICMS.

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 38.3, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 03 de Dezembro de 2013.

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 044, de 03 de
Dezembro de 2013.BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: MADEIRA, CARVÃO VEGETAL E OBRAS DE MADEIRAS					
Subgrupo: CARVÃO VEGETAL					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
38.3.1	UN	CARVÃO DE BABAÇU Classe 1	0,41	00044/2013	03/12/2013
38.3.1	UN	CARVÃO DE BABAÇU Classe 2	139,40	00044/2013	03/12/2013
38.3.2	UN	CARVÃO VEGETAL Classe 1	2,28	00044/2013	03/12/2013
38.3.2	UN	CARVÃO VEGETAL Classe 2	114,00	00044/2013	03/12/2013
38.3.2	UN	CARVÃO VEGETAL Classe 3	715,00	00044/2013	03/12/2013
38.3.2	UN	CARVÃO VEGETAL Classe 4	4,99	00044/2013	03/12/2013
38.3.2	UN	CARVÃO VEGETAL Classe 5	5,00	00044/2013	03/12/2013
38.3.2	UN	CARVÃO VEGETAL Classe 6	7,75	00044/2013	03/12/2013
38.3.2	UN	CARVÃO VEGETAL Classe 7	8,16	00044/2013	03/12/2013

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

MADEIRA, CARVÃO VEGETAL E OBRAS DE MADEIRAS	
CARVÃO VEGETAL	
Classe 1	Kg
Classe 2	M³
Classe 3	T
Classe 4	saco de 2,8kg
Classe 5	saco de 3kg
Classe 6	saco de 4,5kg
Classe 7	saco de 5kg

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 045, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera os valores dos Produtos, da Lista de Preços - Boletim Informativo, para efeito de determinar a base cálculo do ICMS.

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 25.2, 25.4, 38.1, 39.1, 48.1, 49.1, 49.2, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 05 de Dezembro de 2013.

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00045, de 03 de
Dezembro de 2013.BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: SAL, ENXOFRE; TERRAS E PEDRAS; GESSO, CAL E CIMENTO					
Subgrupo: TERRAS E PEDRAS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
25.2.1	M3	AREIA - M3 Classe 1	50,53	00045/2013	05/12/2013
25.2.1	M3	AREIA - M3 Classe 2	21,44	00045/2013	05/12/2013
25.2.3	T	BRITA - PÓ	42,75	00045/2013	05/12/2013
25.2.4	M3	BRITA NO DEPÓSITO Número zero	104,27	00045/2013	05/12/2013
25.2.4	M3	BRITA NO DEPÓSITO Número um	103,84	00045/2013	05/12/2013
25.2.4	M3	BRITA NO DEPÓSITO Número dois	91,69	00045/2013	05/12/2013
25.2.4	M3	BRITA NO DEPÓSITO Número três	83,89	00045/2013	05/12/2013
25.2.5	T	CALCÁRIO - PARA FERRO GUSA	47,50	00045/2013	05/12/2013
25.2.6	T	CALCÁRIO AGRÍCOLA	47,39	00045/2013	05/12/2013
25.2.7	M3	CASCALHO - M3 Classe 1	41,19	00045/2013	05/12/2013
25.2.7	M3	CASCALHO - M3 Classe 2	35,83	00045/2013	05/12/2013
25.2.18	M³	SAIBRO / ARGILA Classe 1	43,08	00045/2013	05/12/2013
25.2.18	M³	SAIBRO / ARGILA Classe 2	40,00	00045/2013	05/12/2013
25.2.19	M3	SEIXO - M3 Classe 1	74,58	00045/2013	05/12/2013
25.2.19	M3	SEIXO - M3 Classe 2	61,67	00045/2013	05/12/2013
25.2.30	M3	BRITA NO LOCAL DA EXTRAÇÃO	56,25	00045/2013	05/12/2013

Grupo: SAL, ENXOFRE; TERRAS E PEDRAS; GESSO, CAL E CIMENTO					
Subgrupo: CAL E CIMENTO					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
25.4.2	SC	CAL VIRGEM	5,80	00045/2013	05/12/2013
25.4.2	SC	CAL VIRGEM 5 kg	5,87	00045/2013	05/12/2013
25.4.2	SC	CAL VIRGEM 8 kg	6,11	00045/2013	05/12/2013
25.4.2	SC	CAL VIRGEM 20 kg	14,32	00045/2013	05/12/2013
25.4.3	SC	CAL HIDRATADA 5 kg	7,92	00045/2013	05/12/2013
25.4.3	SC	CAL HIDRATADA 8 kg	8,76	00045/2013	05/12/2013
25.4.3	SC	CAL HIDRATADA 20 kg	15,78	00045/2013	05/12/2013
25.4.4	SC	CIMENTO - 25 KG	12,75	00045/2013	05/12/2013
25.4.5	SC	CIMENTO - 50 KG	27,11	00045/2013	05/12/2013
Grupo: MADEIRA, CARVÃO VEGETAL E OBRAS DE MADEIRAS					
Subgrupo: MADEIRAS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
38.1.2	M³	AMESCLADO OU MANGUE Classe 1	934,08	00045/2013	05/12/2013
38.1.2	M³	AMESCLADO OU MANGUE Classe 2	851,33	00045/2013	05/12/2013
38.1.3	M³	ANGELIM Classe 1	1337,42	00045/2013	05/12/2013
38.1.3	M³	ANGELIM Classe 2	450,00	00045/2013	05/12/2013
38.1.4	M³	ANGICO Classe 1	1056,25	00045/2013	05/12/2013
38.1.4	M³	ANGICO Classe 2	475,00	00045/2013	05/12/2013
38.1.5	M³	APROVEITAMENTO DE MADEIRA BRANCA	475,00	00045/2013	05/12/2013
38.1.6	M³	BACURI Classe 1	800,00	00045/2013	05/12/2013
38.1.6	M³	BACURI Classe 2	800,00	00045/2013	05/12/2013
38.1.9	M³	CAMBARA Classe 1	750,00	00045/2013	05/12/2013
38.1.10	M³	CASCUDO Classe 1	800,00	00045/2013	05/12/2013
38.1.10	M³	CASCUDO Classe 2	750,00	00045/2013	05/12/2013
38.1.11	M³	CEDRO OU GUARUBA	1111,11	00045/2013	05/12/2013
38.1.12	M³	CEDRO ROSA	1083,33	00045/2013	05/12/2013
38.1.13	M³	CEDRO ROSADO	1600,00	00045/2013	05/12/2013
38.1.16	M3	EUCALIPTO - M² Classe 1	1075,00	00045/2013	05/12/2013
38.1.16	M3	EUCALIPTO - M² Classe 2	1050,00	00045/2013	05/12/2013
38.1.17	M³	GARAPA Classe 1	1337,50	00045/2013	05/12/2013
38.1.17	M³	GARAPA Classe 2	410,00	00045/2013	05/12/2013
38.1.19	M3	IPÊ Classe 1	2464,67	00045/2013	05/12/2013
38.1.19	M3	IPÊ Classe 2	1800,00	00045/2013	05/12/2013
38.1.20	M³	ITAUÁBA Classe 2	420,00	00045/2013	05/12/2013
38.1.22	M³	JATOBÁ Classe 1	1800,00	00045/2013	05/12/2013
38.1.22	M³	JATOBÁ Classe 2	1700,00	00045/2013	05/12/2013
38.1.23	M³	LOURO AMARELO OU VERMELHO	927,08	00045/2013	05/12/2013
38.1.27	M³	MANDIOCÃO Classe 1	1200,00	00045/2013	05/12/2013
38.1.27	M³	MANDIOCÃO Classe 2	880,00	00045/2013	05/12/2013
38.1.28	M³	MARIA PRETA Classe 1	700,00	00045/2013	05/12/2013
38.1.28	M³	MARIA PRETA Classe 2	290,00	00045/2013	05/12/2013
38.1.29	M³	MARINHEIRO Classe 1	700,00	00045/2013	05/12/2013
38.1.29	M³	MARINHEIRO Classe 2	240,00	00045/2013	05/12/2013
38.1.30	M³	MARUPÁ Classe 1	550,00	00045/2013	05/12/2013
38.1.30	M³	MARUPÁ Classe 2	683,00	00045/2013	05/12/2013
38.1.32	M³	ÓLEO Classe 1	875,00	00045/2013	05/12/2013
38.1.32	M³	ÓLEO Classe 2	500,00	00045/2013	05/12/2013
38.1.36	M³	SUCUPIRA Classe 1	666,67	00045/2013	05/12/2013
38.1.36	M³	SUCUPIRA Classe 2	780,00	00045/2013	05/12/2013
38.1.37	M³	TAMBORIL Classe 1	906,67	00045/2013	05/12/2013
38.1.37	M³	TAMBORIL Classe 2	850,00	00045/2013	05/12/2013
38.1.38	M³	VAZANTE	700,00	00045/2013	05/12/2013
38.1.39	M3	TARUMÁ	824,00	00045/2013	05/12/2013
38.1.159	M3	EUCALIPTO NA FAZENDA	35,00	00045/2013	05/12/2013
38.1.159	M3	EUCALIPTO NA FAZENDA Classe 2	42,50	00045/2013	05/12/2013
38.1.159	M3	EUCALIPTO NA FAZENDA Classe 3	40,00	00045/2013	05/12/2013
38.1.159	M3	EUCALIPTO NA FAZENDA Classe 4	25,00	00045/2013	05/12/2013
Grupo: CORTIÇA E SUAS OBRAS					
Subgrupo: CORTICA E SUAS OBRAS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
39.1.1	M3	LENHA COMUM - M3	36,67	00045/2013	05/12/2013
39.1.2	KG	CASCA DE BABAÇU	0,13	00045/2013	05/12/2013
Grupo: OBRAS DE PEDRA, GESSO, CIMENTO, AMIANTO, MICA OU DE MATERIAS SEMELHAN					
Subgrupo: OBRAS DE CIMENTO					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
48.1.11	UN	CUMEEIRA CIMENTO AMIANTO E FIBRO CIMENTO 10º de Ondulação	19,56	00045/2013	05/12/2013
48.1.11	UN	CUMEEIRA CIMENTO AMIANTO E FIBRO CIMENTO 15º de Ondulação	29,71	00045/2013	05/12/2013
Grupo: PRODUTOS CERÂMICOS					
Subgrupo: TELHAS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
49.1.35	MIL	TELHA AMERICANA - NO DEPÓSITO BRANCA	2950,00	00045/2013	05/12/2013
49.1.35	MIL	TELHA AMERICANA - NO DEPÓSITO MESCLADA	2950,00	00045/2013	05/12/2013
49.1.35	MIL	TELHA AMERICANA - NO DEPÓSITO ESMALTADA	2675,00	00045/2013	05/12/2013
49.1.35	MIL	TELHA AMERICANA - NO DEPÓSITO IMPERMEABILIZADA	2380,00	00045/2013	05/12/2013
49.1.35	MIL	TELHA AMERICANA - NO DEPÓSITO VERMELHA	1530,67	00045/2013	05/12/2013
49.1.37	MIL	TELHA COLONIAL - NO DEPÓSITO MESCLADA	1215,00	00045/2013	05/12/2013
49.1.37	MIL	TELHA COLONIAL - NO DEPÓSITO Natural	1100,00	00045/2013	05/12/2013
49.1.50	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Classe 1	647,14	00045/2013	05/12/2013
49.1.50	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Classe 2	630,83	00045/2013	05/12/2013
49.1.50	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Classe 3	607,00	00045/2013	05/12/2013
49.1.50	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Classe 4	565,00	00045/2013	05/12/2013
49.1.50	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Classe 5	400,00	00045/2013	05/12/2013
49.1.51	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Classe 1	474,00	00045/2013	05/12/2013
49.1.51	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Classe 2	416,67	00045/2013	05/12/2013
49.1.51	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Classe 3	415,00	00045/2013	05/12/2013
49.1.51	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Classe 4	350,00	00045/2013	05/12/2013
49.1.51	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Classe 5	200,00	00045/2013	05/12/2013
49.1.52	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Classe 1	550,00	00045/2013	05/12/2013
49.1.52	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Classe 2	380,00	00045/2013	05/12/2013
49.1.52	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Classe 3	160,00	00045/2013	05/12/2013
49.1.52	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Classe 4	130,00	00045/2013	05/12/2013
49.1.52	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Classe 5	100,00	00045/2013	05/12/2013

Grupo: PRODUTOS CERÂMICOS					
Subgrupo: TIJOLOS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
49.2.1	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUROS - 9X14X19 Classe 1	385,00	00045/2013	05/12/2013
49.2.1	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUROS - 9X14X19 Classe 2	371,25	00045/2013	05/12/2013
49.2.1	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUROS - 9X14X19 Classe 3	366,33	00045/2013	05/12/2013
49.2.1	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUROS - 9X14X19 Classe 4	348,75	00045/2013	05/12/2013
49.2.2	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUROS - 9X14X24 Classe 1	640,00	00045/2013	05/12/2013
49.2.2	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUROS - 9X14X24 Classe 2	520,00	00045/2013	05/12/2013
49.2.2	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUROS - 9X14X24 Classe 3	400,00	00045/2013	05/12/2013
49.2.2	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUROS - 9X14X24 Classe 4	360,00	00045/2013	05/12/2013
49.2.3	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS - 9X19X19 Classe 1	680,00	00045/2013	05/12/2013
49.2.3	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS - 9X19X19 Classe 2	564,44	00045/2013	05/12/2013
49.2.3	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS - 9X19X19 Classe 3	513,00	00045/2013	05/12/2013
49.2.3	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS - 9X19X19 Classe 4	420,00	00045/2013	05/12/2013
49.2.4	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS - 9X19X29 Classe 1	780,00	00045/2013	05/12/2013
49.2.4	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS - 9X19X29 Classe 2	706,25	00045/2013	05/12/2013
49.2.4	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS - 9X19X29 Classe 3	713,00	00045/2013	05/12/2013
49.2.4	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS - 9X19X29 Classe 4	500,00	00045/2013	05/12/2013
49.2.5	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS - 11,5X19X29 Classe 1	700,00	00045/2013	05/12/2013
49.2.5	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS - 11,5X19X29 Classe 2	650,00	00045/2013	05/12/2013
49.2.5	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS - 11,5X19X29 Classe 3	500,00	00045/2013	05/12/2013
49.2.5	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS - 11,5X19X29 Classe 4	400,00	00045/2013	05/12/2013

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

SAL, ENXOFRE; TERRAS E PEDRAS; GESSO, CAL E CIMENTO	
TERRAS E PEDRAS	
Classe 1	Depósito
Classe 2	No local de extração
Número zero	
Número um	
Número dois	
Número três	
SAL, ENXOFRE; TERRAS E PEDRAS; GESSO, CAL E CIMENTO	
CAL E CIMENTO	
5 kg	
8 kg	
20 kg	
MADEIRA, CARVÃO VEGETAL E OBRAS DE MADEIRAS	
MADEIRAS	
Classe 1	Serrada
Classe 2	Em tora
Classe 3	ÁRVORE - IN NATURA
Classe 4	APROVEITAMENTO
OBRAS DE PEDRA, GESSO, CIMENTO, AMIANTO, MICA OU DE MATERIAS SEMELHAN	
OBRAS DE CIMENTO	
10º de Ondulação	
15º de Ondulação	
PRODUTOS CERÂMICOS	
TELHAS	
Classe 1	Outras Marcas
Classe 2	GUARANY, REALINO, TRÊS DE MAIO, ARAUAÇU, EDMAC, ALENCAR, BOA VISTA, CAMPO ALEGRE, CINCO IRMÃOS, CERTO, MILENIUM, PAI ETERNO, SÃO JOSÉ, FORMOSO, TOCANTINS, JOCA COSTA
Classe 3	NOSSA SENHORA DA GUIA, JONIS, SANTA MARIA, DOIS IRMÃOS, DUERÉ
Classe 4	CERAMICA SOUZA, CERMAR, TETO, PAMPA, BATISTA & BORGES, SANTO ANTONIO
Classe 5	VITÓRIA, SANTA RITA
BRANCA	
MESCLADA	
ESMALTADA	
IMPERMEABILIZADA	
VERMELHA	
Natural	
PRODUTOS CERÂMICOS	
TIJOLOS	
Classe 1	Outras Marcas
Classe 2	TERCIL, GUARANY, REALINO, TRÊS DE MAIO, NOVA OLINDA, ARAUAÇU, LIDER, PROGRESSO, SANTA FÉ, SÃO JUDAS, NOSSA SENHORA DA GUIA, BOA VISTA, CAMPO ALEGRE, PAMPA, MILENIUM, PORTO REAL, CENOLIDA, ITAOBI, REUNIDAS, SANTA MARIA, SÃO JOSÉ, FORMOSO, TOCANTINS, JOCA COSTA, DUERÉ, IMPÉRIO, OURO VERDE
Classe 3	ARGIBRAS, PARAISO, ALENCAR, BOA SORTE, JONIS, BATISTA & BORGES, SANTO ANTONIO, SANTA RITA, SANTO EXPEDITO
Classe 4	CERAMICA SOUZA, CERMAR, MIRANTE, CERTO, VITÓRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 046, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera os valores dos Produtos, da Lista de Preços - Boletim Informativo, para efeito de determinar a base cálculo do ICMS.

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 2.1, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 05 de Dezembro de 2013.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Diretor de Departamento de Gestão Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 046, de 03 de Dezembro de 2013.

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: CARNES E MIUDEZAS Subgrupo: AVES				
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO
				I.N. VIGÊNCIA
2.1.2	KG	ASA DE FRANGO TEMPERADA Classe 1	12,49	00046/2013 05/12/2013
2.1.2	KG	ASA DE FRANGO TEMPERADA Classe 2	8,44	00046/2013 05/12/2013
2.1.5	KG	COXA DE FRANGO TEMPERADO Classe 1	10,29	00046/2013 05/12/2013
2.1.5	KG	COXA DE FRANGO TEMPERADO Classe 2	8,02	00046/2013 05/12/2013
2.1.7	KG	COXA/SOBRE COXA DE FRANGO TEMPERADO Classe 1	11,03	00046/2013 05/12/2013
2.1.7	KG	COXA/SOBRE COXA DE FRANGO TEMPERADO Classe 2	6,89	00046/2013 05/12/2013
2.1.9	KG	COXINHA / MEIO ASA TEMPERADA Classe 1	13,75	00046/2013 05/12/2013
2.1.9	KG	COXINHA / MEIO ASA TEMPERADA Classe 2	13,39	00046/2013 05/12/2013
2.1.11	KG	COXINHA DA ASA TEMPERADA Classe 1	12,74	00046/2013 05/12/2013
2.1.11	KG	COXINHA DA ASA TEMPERADA Classe 2	9,78	00046/2013 05/12/2013
2.1.17	KG	FRANGO CONGELADO Classe 1	6,46	00046/2013 05/12/2013
2.1.17	KG	FRANGO CONGELADO Classe 2	5,51	00046/2013 05/12/2013
2.1.18	KG	FRANGO RESFRIADO Classe 1	6,53	00046/2013 05/12/2013
2.1.18	KG	FRANGO RESFRIADO Classe 2	5,66	00046/2013 05/12/2013
2.1.19	KG	FRANGO TEMPERADO Classe 1	7,64	00046/2013 05/12/2013
2.1.19	KG	FRANGO TEMPERADO Classe 2	5,70	00046/2013 05/12/2013
2.1.21	KG	MEIO DA ASA TEMPERADA Classe 1	14,50	00046/2013 05/12/2013
2.1.21	KG	MEIO DA ASA TEMPERADA Classe 2	10,26	00046/2013 05/12/2013
2.1.26	KG	PEITO DE FRANGO TEMPERADO Classe 1	15,05	00046/2013 05/12/2013
2.1.26	KG	PEITO DE FRANGO TEMPERADO Classe 2	8,34	00046/2013 05/12/2013
2.1.29	KG	SOBRE COXA DE FRANGO TEMPERADO Classe 1	10,59	00046/2013 05/12/2013
2.1.29	KG	SOBRE COXA DE FRANGO TEMPERADO Classe 2	7,06	00046/2013 05/12/2013

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

CARNES E MIUDEZAS AVES	
Classe 1	Seara, Sadia, Perdigão
Classe 2	Friato, Super Frango, Frango Norte

COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a fixação de metas de arrecadação de ICMS para a Secretaria da Fazenda, para o mês de dezembro de 2013.

A COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS, instituída nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 1.209, de 21 de fevereiro de 2001 e composta na conformidade do art. 1º da Portaria SEFAZ nº 854, de 29 de maio de 2002, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14 do Decreto nº 2.797, de 29 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a seguinte meta de arrecadação de ICMS para o mês de dezembro:

I - Arrecadação Global: R\$ 138.100.000,00

II - Arrecadação Individual: 500 pontos

Parágrafo único. Para fins de metas de arrecadação, considera-se como arrecadação efetiva a compensação de crédito tributário de ICMS prevista na Lei 1.745, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 1º de dezembro de 2013.

MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES
Secretário da Fazenda

MÁRCIA MANTOVANI
Chefe da Assessoria de Política Fiscal

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Chefe do Departamento de Gestão Tributária

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Secretário: ALVICTO OZORES NOGUEIRA

PORTARIA/SEINFRA Nº 389, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Secretário da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado e pelo ATO Nº 1.608 - NM, de 06 de setembro de 2013, e:

I - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor CARLOS SPARTACUS DA SILVA OLIVEIRA, Diretor de Recursos Hídricos, matrícula nº 487494, interrompidas pela Portaria/IPEM de nº 06, publicada no Diário Oficial nº de 3.809, referente ao período aquisitivo de: 2012/2013, a serem gozadas no período de 23/12/2013 à 21/01/2014, do referido benefício;

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo, porém, os seus efeitos a partir do dia 23/12/2013.

PORTARIA/SEINFRA Nº 390, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado e pelo Ato nº 1.608 - NM, de 06 de setembro de 2013, resolve:

I - REVOGAR, para que não produza nenhum efeito, a Portaria de nº 278/2013, datada do dia 12/07/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.917, do dia 16/07/2013;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos ao dia 01/10/2013.

PORTARIA/SEINFRA Nº 391, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual e com fundamento no art. 35, § 1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

I - REMOVER, a servidora abaixo relacionada para atender a necessidade do setor, a partir desta data;

NOME	MATRÍCULA	DESTINO
Deusanir Resende da Silva	791511	Superintendência de Obras Públicas

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo, porém, os seus efeitos a partir do dia 26/11/2013.

PORTARIA/SEINFRA Nº 392, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual e com fundamento no art. 35, § 1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

I - REMOVER, a servidora abaixo relacionada para atender a necessidade do setor, a partir desta data;

NOME	MATRÍCULA	DESTINO
Manoel Alves Cordeiro Neto	11161353	Superintendência de Obras Públicas

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo, porém, os seus efeitos a partir do dia 25/11/2013.

PORTARIA/SEINFRA Nº 393, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Secretário da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado e pelo ATO Nº 1.608 - NM, de 06 de setembro de 2013, e:

I - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora JOSELIA LUIZA DE MEDEIROS ARAUJO, Coordenadora CDE-V, matrícula nº 1170716, interrompidas pela Portaria/SEINFRA de nº 262/2011, publicada no Diário Oficial nº de 3.907, referente ao período aquisitivo de: 04/02/2012 a 03/02/2013, a serem gozadas no período de 26/12/2013 à 13/01/2014, do referido benefício;

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo, porém, os seus efeitos a partir do dia 26/12/2013.

PORTARIA/SEINFRA Nº 394, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Secretário da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado e pelo ATO Nº 1.608 - NM, de 06 de setembro de 2013, e:

I - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora KENIA KRISTINA FERNANDES COSTA, FAZ - 11, matrícula nº 978490, interrompidas pela Portaria/SEINFRA de nº 1159/2011, publicada no Diário Oficial nº de 3.532, referente ao período aquisitivo de: 04/01/2011 a 13/01/2012, a serem gozadas no período de 06/01/2014 à 04/02/2014, do referido benefício;

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo, porém, os seus efeitos a partir do dia 06/01/2014.

PORTARIA/SEINFRA Nº 395, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Secretário da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado e pelo ATO Nº 1.608 - NM, de 06 de setembro de 2013, e:

I - SUSPENDER 30 (trinta) dias de férias do servidor DEIJANILTON BORGES DA SILVA, Técnico em Operação de Suporte e Desenvolvimento, matrícula nº 404126, referente ao período aquisitivo de: 22/09/2012 à 21/09/2013, previstas para o período de 30/09/2013 à 29/10/2013, assegurando o direito de fruítas em data oportuna;

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo, porém, os seus efeitos ao dia 30/09/2013;

SECRETARIA DA JUVENTUDE

Secretário: **OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA NETO**

PORTARIA SEJUV Nº 181, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição do Estado, em cumprimento das disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e, considerando a necessidade de acompanhamento e de fiscalização dos contratos públicos:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores JAIR DA CURZ SILVA, Responsável pelo Setor de Transporte, matrícula funcional nº 515507-1, como titular e RAY DA CRUZ SILVA, Assessor, matrícula funcional nº 11159529-1, como suplente, para exercer o encargo de FISCAL DO CONTRATO abaixo relacionado:

Contratos nº	Processo nº	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
047/2013	2013.4301.000145	PRIME CAR AUTOCENTER	O Presente contrato tem por objeto a contratação da empresa Prime Car Autocenter, para atender despesa com aquisição de peças e prestação de serviços para revisão do veículo placa MXD 8708, adquirido pela Secretaria da Juventude, conforme especificados na tabela abaixo e nos autos do Processo em epígrafe.

Art. 2º. As atribuições do Fiscal são estabelecidas pelo art. 67, caput e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993, e são estendidas ao suplente nos casos de ausência, férias, afastamento ou impedimento do titular.

Art. 3º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º. O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2013

PROCESSO: 2013.4301.000085

CONTRATO: 044/2013

CONTRATANTE: Secretaria da Juventude (CNPJ 05.022.987/0001-69)

CONTRATADA: VALADARES REVENDAS DE BEBIDAS LTDA - ME (CNPJ 04.875.833/0001-57).

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para o fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros.

VALOR TOTAL: R\$ 1.837,50 (Um mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária 04.122.1072.2341.0000, elemento de despesa 33.90.30, fonte detalhada 0100, nota de dotação 2013ND00662. DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2013.

VIGÊNCIA: O Contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura até a utilização do quantitativo, podendo ser prorrogada na ocorrência das hipóteses do art.º 57 da Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Olyntho Garcia de Oliveira Neto - Contratante
Valadares Revendas de Bebidas Ltda - ME - Contratada

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2013

PROCESSO: 2013.4301.000145

CONTRATO: 047/2013

CONTRATANTE: Secretaria da Juventude (CNPJ 05.022.987/0001-69)

CONTRATADA: PRIME CAR AUTOCENTER (CNPJ 09.501.140/0001-18).

OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a contratação da empresa Prime Car Autocenter, para atender despesa com aquisição de peças e prestação de serviços para revisão do veículo placa MXD 8708, adquirido pela Secretaria da Juventude, conforme especificados na tabela abaixo e nos autos do Processo em epígrafe.

VALOR TOTAL: R\$ 963,00 (novecentos e sessenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária 04.122.1072.2413.0000; elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.39; fonte 0100; nota de dotação 2013NE00545 e 2013NE00546.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2013.

VIGÊNCIA: O Contrato terá a sua vigência, a partir da data de sua assinatura até 3 (três) meses ou 5.000 mil (cinco mil) quilômetros rodados contados do recebimento do veículo devidamente consertado e aprovado pela Gerência de Transportes /SEJUV - TO.

SIGNATÁRIOS: Olyntho Garcia de Oliveira Neto - Contratante
Prime Car Autocenter - Contratada

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Secretário: ALAN KARDEC MARTINS BARBIERO

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 14/2013

Republicação por Incorreção

Processo nº 2013.4059.00022

PARTES: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE GUARÁ-TO

Objeto do Termo de Parceria Nº 14/2013:

“O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para a implantação de um viveiro Eco-pedagógico na sede da conveniente, que integrará a rede estadual de mudas nativas conforme Plano de Trabalho acostado ao Processo Administrativo nº 2013.4059.00022 (fls. 77/84)”.

Data da Assinatura: 09 de JULHO de 2013.

Vigência: Terá vigência por 06 (seis) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo, com solicitação justificada e aceitação mútua com 30 (trinta) dias de antecedência.

Valor: O referido termo terá o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Signatários: ALAN KARDEC MARTINS BARBIERO - Representante da SEMADES

ALESSANDRA TAVERNARD NEVES VAZ - Representante da APAE-GUARÁ-TO

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA Nº 04/2013

Processo nº 2013.40590.000029

Partes: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO TOCANTINS

Objeto do Termo de Parceria nº 04/2013:

“O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para implantação de um viveiro Eco-pedagógico na sede da conveniente, que integrará a rede estadual de mudas nativas, consoante no Plano de Trabalho, conforme Anexo I, consoante demonstrado Processo Administrativo nº 2013.4059.000029, fls. 68/75”.

Data da Assinatura: 29 de NOVEMBRO de 2013.

Vigência: Terá vigência por 06 (seis) meses a partir do repasse dos recursos financeiros.

Valor: O referido termo terá o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Signatários: ALAN BARBIERO - Representante da SEMADES

JOSÉ BENTO RODRIGUES - Representante da APAE - ALVORADA DO TOCANTINS

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Secretário: FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2013**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 4.846 de 3 de julho de 2013 do Governador do Estado do Tocantins fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2013 da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MOD. DA GESTÃO PÚBLICA, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Empresa: ALLINE BUFFET LTDA - ME

CNPJ: 05.307.407/0001-80

ITEM	QUANT. DE ESTIMADA DE PESSOAS	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL	VALOR ITEM
2	1.000	Pessoas	COFFEE BREAK 08 TIPOS DE SALGADOS E ASSADOS A SEREM ESCOLHIDOS DENTRE AS SEGUINTE OPÇÕES: Bolinho de bacalhau; Folhado de palmito; Folhado de champignon; Canudinho de frango aos quatro queijos; Charutinho ao cheddar; Charutinho de camarão; Gourjon de peixe; Croquete de carne; Bolinho de grão de bico; Quiche de queijo; Quiche de frango; Coxinha com catupiry; Risole de milho ao molho branco; Risole de carne; Quibe frito; Quibe assado; Empadinha de frango; Empadinha de palmito; Empadinha de camarão; Maravilha de queijo; Mini medalhão de frango; Esfirra aberta; FRIOS: - Queijos; - Salaminho, presunto, peito de peru, copa; QUITANDAS: - 03 tipos de bolos; - 05 tipos de quitandas (sugestões: rosca húngara, casadinho, alfajour, sequilho, bolacha de nata); - Tortas salgadas; - Tortas doces; - Pães diversos; - Biscoito de queijo, pão de queijo; BEBIDAS: - 03 tipos de sucos naturais; - 03 tipos de refrigerantes; - 02 tipos de refrigerantes diet e light; - Água mineral com e sem gás; - Leite - Achromatado; - Açúcar e adoçante; FRUTAS: - Diversas ou salada de frutas; Devem ser servidos em torno de 10 (dez) salgados e quitandas por pessoa, no mínimo Material incluso: decoração do ambiente, copos de vidro, mesa principal com toalha, pratos de porcelana, talheres de aço inox, guardanapos descartáveis. Equipe: Copeiras e garçons. Horário para ambientação do local: antecedência mínima de duas horas do horário marcado para o início do coffee break.	20,00	20.000,00	20.000,00
VALOR TOTAL:						20.000,00

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade dos preços registrados**

a) A validade do registro de preços não será 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega;

a) As solicitações de fornecimento, serão encaminhadas pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de realização do evento. Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

b) Os serviços de bufet serão realizados no local em que a SEPLAN determinar, devendo-se a empresa se apresentar com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do início do evento a fim de organizar o mesmo

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b). O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na ocorrência de uma das hipóteses no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

c). As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d). O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.4. Condições de Pagamentos:

a). O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MOD. DA GESTÃO PÚBLICA de que os serviços foram prestados a contento.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a Pregoeira e o Secretário da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MOD. DA GESTÃO PÚBLICA.

Palmas - TO, 04 de dezembro de 2013.

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

Empresa:

ALLINE BUFFET LTDA - ME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

AVISO DE JULGAMENTO - PROPOSTA TÉCNICA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013 PROCESSO Nº 00.125/3900/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA torna público, para fins de conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da PROPOSTA TÉCNICA da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013. Após análise, exame e julgamento pela SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL a Comissão Permanente de Licitação chegou à seguinte decisão:

ITEM 01 - Empresa(s) Classificada(s) e sua(s) respectiva(s) pontuação(ões)

Numeração Sequencial	Razão Social da Empresa Licitante	Pontuação técnica
01	INSTITUTO GERALDO ALDIRA	70,00

DO PRAZO

Abre-se prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93. Ficam os demais Licitantes, intimados para, se de vosso interesse, apresentem suas contra-razões em igual prazo, que começará a contar a partir do encerramento do prazo de razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e aos recursos.

Palmas, 03 de dezembro de 2013.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 339/2013

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
(COLETOR DE ASSINATURAS E LEITOR BIOMÉTRICO)

SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVÊNIO
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.117/4100/2013
DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS
- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 10.520, DE 17.07.2002
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
Data: 17/12/2013 às 14h00min (Horário de Brasília)
Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0--63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4546, em Palmas - TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.
DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 03 de dezembro de 2013.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 210/2013

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
(PAINEL SOLAR, PLUVIÔMETRO, ETC)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.017/4059/2013
DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS
- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 10.520, DE 17.07.2002
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
Data: 17/12/2013 às 14h00min (Horário de Brasília)
Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0--63 3212.4536, 3212.4541, 3212.4543 OU 3212.4546, em Palmas - TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.
DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 03 de dezembro de 2013.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET Nº 128/2013

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
(BLOCO, LIVRO, ETC)

SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
TESOURO
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.246/4100/2013

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 10.520, DE 17.07.2002
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
Data: 16/12/2013 às 15h00min (Horário de Brasília)
Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br
NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de licitações, fone 0--63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4546, em Palmas - TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.
DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 03 de dezembro de 2013.

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 192/2013**

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
(HOSPEDAGEM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO TERRESTRE)

SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSIST. SOCIAL
CONVÊNIO
SOLICITAÇÃO CONTIDA NO PROCESSO Nº 00.180/4100/2013

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO
Legislação: Lei nº 10.520, DE 17.07.2002
Objeto: AQ.DE SERVIÇOS
Data: 17/12/2013 às 15h00min (Horário de Brasília)
Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br
Nota: Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, fone 0--63 0--63 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4546, em Palmas - TO ou email: sgl@seplan.to.gov.br.
DISPONÍVEL NO SITE www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 03 de dezembro de 2013.

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Secretário: JOSÉ EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

PORTARIA SRI Nº 12/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Secretário das Relações Institucionais, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, em razão da necessidade dos serviços, 10 (dez) últimos dias das férias legais do servidor NELSON TOREZANI, Subsecretário, matrícula funcional nº 1177648-1 referentes ao período aquisitivo de 13/02/2012 a 12/02/2013, previstas para 18/11/2013 a 17/12/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA SAÚDE

Secretária: VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA

PORTARIA DGP/Nº 1.415, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012 e com fundamento na celebração do Convênio nº 074/11 entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE E O HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE, nos termos da cláusula primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços, resolve:

Art. 1º REDISTRIBUIR a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais da servidora ANA CAROLINA MEIER SIMAO, Médico, matrícula nº 331974/3, lotada no Hospital de Doenças Tropicais de Araguaína - HDT, a partir da data da publicação, da seguinte forma:

40 (quarenta) horas semanais no Hospital de Doenças Tropicais de Araguaína - HDT;

20 (vinte) horas semanais cedidas para o Hospital e Maternidade Dom Orione.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU GABSEC Nº 1471, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante com o disposto no artigo 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando o disposto no artigo 200, inciso V da Constituição Federal;

Considerando a responsabilidade de implementar políticas públicas que reduzam os fatores condicionantes desfavoráveis e fortaleçam os fatores favoráveis, objetivando a melhoria do estado de saúde da população;

Considerando a necessidade de criação e implementação da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde a fim de também captar e canalizar recursos para fomento às ações de pesquisa relevantes para o SUS no Tocantins;

Considerando o III Fórum Tocantinense de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde promovido pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando as deliberações aprovadas pela comunidade científica regional para construção da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, que deverá nortear os processos de produção e incorporação de conhecimentos científicos e tecnológicos pelos sistemas, serviços e instituições de saúde, bem como na utilização da pesquisa científica e tecnológica, objetivando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, conforme disposto no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I**POLÍTICA ESTADUAL DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE.****INTRODUÇÃO**

O Setor Saúde detém a responsabilidade de implementar políticas públicas que amenizem os fatores condicionantes desfavoráveis e fortaleçam os favoráveis, visando a melhoria do estado de saúde da população. Esta não é tarefa das mais fáceis, tendo em vista a complexidade destes fatores, suas intercessões e seus desdobramentos.

Considerando a interação entre os determinantes sociais de saúde, que concorrem para a qualidade de vida e com seus componentes que envolvem a intersetorialidade, a produção de saúde, o pálio tecnológico, a pesquisa, os trabalhadores da saúde, a participação social entre outros, é fato notório que o setor saúde precisa formar alianças, pois seu campo de atuação abrange um universo de situações que estão dentro da esfera de governabilidade de diversos setores públicos. A coordenação das ações depende, contudo, de um conhecimento profundo sobre a conjuntura e suas peculiaridades e também sobre as melhores possibilidades de intervenção para o enfrentamento dos problemas constatados.

A produção de saberes, tão essencial, depende de recursos financeiros, humanos e estruturais que por sua vez dependem de arranjos políticos e organizacionais. Nesta perspectiva destaca-se a importância da criação e implementação da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde ou simplesmente PECTIS, que facilita a captação e canalização de recursos para o fomento às ações de pesquisa relevante para o SUS no Estado do Tocantins. A construção da PECTIS deve ser conjunta, reunindo diversos prismas de diversos pontos da comunidade científica regional, a fim de que a mesma possa ser completa e sustentável.

O SUS pauta-se por três princípios constitucionais: universalidade, integralidade e equidade. Todos eles se aplicam também à PECTIS. Do ponto de vista da ciência e da tecnologia, a aplicação desses princípios deve corresponder ao compromisso político e ético com a produção e com a apropriação de conhecimentos e tecnologias que contribuam para a redução das desigualdades sociais em saúde, em consonância com o controle social.

O processo de produção de conhecimentos científicos e tecnológicos reveste-se de características diferentes daquelas da produção de serviços e ações de saúde. Por esse motivo, os princípios organizacionais que regem o SUS - municipalização, regionalização e hierarquização - nem sempre poderão ser adotados mecanicamente no desenho do sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde - CTIS -, embora, sempre que possível, devam ser considerados, convergentes e integrados.

Para os objetivos deste documento, a orientação adotada para delimitar o campo da Pesquisa em Saúde foi a sua finalidade, ou seja, compõem o campo da Pesquisa em Saúde os conhecimentos, tecnologias e inovações de cuja aplicação resulte em melhorias na saúde da população.

A PECTIS deverá ser voltada para as necessidades de saúde da população, terá como objetivos principais desenvolver e otimizar os processos de produção e absorção de conhecimento científico e tecnológico pelos sistemas, serviços e instituições de saúde, desenvolvimento de estratégias para empoderamento dos sujeitos envolvidos, empresas do setor produtivo e demais segmentos da sociedade.

Outra questão a ser considerada na PECTIS é a utilização da pesquisa científica e tecnológica como importante subsídio para a elaboração de instrumentos de regulação e operacionalização. Por suas competências legais, cabe ao Estado e Municípios, a produção de leis e normas; quanto ao financiamento cabe aos órgãos públicos e outros setores que, apoiados em conhecimentos, possam garantir de forma ampliada, a adequada promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.

Para que a PECTIS seja efetiva, o governo, assim como a sociedade civil, deverão ser chamados a participar de sua criação e implementação. Essa assertiva baseia-se no entendimento de que saúde é um bem da sociedade a ser preservado e desenvolvido por ela, sendo garantido pelo Estado os meios necessários para tal fim.

PRINCÍPIOS DA POLÍTICA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE.

A PECTIS deve pautar-se pelo “compromisso ético e social de melhoria - a curto, médio e longo prazo - das condições de saúde da população tocaninense, considerando particularmente as diferenciações regionais, buscando a equidade”. Os princípios básicos são o respeito à vida e à dignidade das pessoas, a melhoria da saúde da população brasileira, a busca da equidade em saúde, inclusão e controle social, respeito à pluralidade filosófica e metodológica.

O compromisso de superar todas as formas de desigualdade e discriminação regionais, sociais, étnicas, de gênero entre outras, é um dos princípios básicos da PECTIS e deve orientar todos os seus aspectos, todas as suas escolhas e prioridades.

O respeito à vida e à dignidade das pessoas é o fundamento ético básico da PECTIS. Toda atenção deve ser dada à questão da ética na Pesquisa em Saúde.

Deve-se ainda estimular a criação e o fortalecimento dos comitês locais de ética em pesquisa e aprimorar o sistema de revisão e aprovação ética de pesquisas envolvendo seres humanos. A responsabilidade quanto a qualquer dano à saúde dos indivíduos envolvidos deve ser exigida, assim como o fortalecimento do controle social nos comitês de ética em pesquisa.

A PECTIS, com relação ao princípio da inclusão e controle social, deve contemplar a inclusão das pessoas na sociedade do conhecimento, por meio da educação científica, tecnológica e cultural adequadas à realidade atual e aos desafios futuros, respeitando e valorizando o saber e culturas locais. Deve, ainda, contribuir para a melhoria da qualidade de vida das mesmas e respeitar o meio ambiente, garantindo o futuro das novas gerações.

EIXOS CONDUTORES DA POLÍTICA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE.

Para que a PECTIS esteja em consonância com seus princípios, ela deverá pautar-se pela:

- a) extensividade - capacidade de intervir nos vários pontos da cadeia do conhecimento;
- b) inclusividade - inserção dos produtores, financiadores e usuários da produção técnico-científica;
- c) seletividade - capacidade de indução;
- d) complementaridade entre as lógicas da indução e espontaneidade;
- e) competitividade - forma de seleção dos projetos técnicos e científicos;
- f) mérito relativo à qualidade dos projetos;
- g) relevância social, sanitária e econômica - caráter de utilidade dos conhecimentos produzidos;
- h) responsabilidade gestora com regulação governamental;
- i) presença do controle social nas instâncias de pactuação.

I. A EXTENSIVIDADE inclui toda pesquisa que visa ao avanço do conhecimento, seja aquele de aplicação imediata ou não. Inclui, portanto, além da produção de conhecimentos, as pesquisas voltadas para o desenvolvimento tecnológico e a inovação; a avaliação tecnológica, pesquisa clínica, pesquisas sobre padrões de uso e relação custo/benefício para diversos tipos de tecnologias em saúde, dentre outras. Os diversos olhares sobre o processo saúde-doença, provenientes de diferentes sistemas culturais de atenção à saúde, como da medicina indígena, quilombolas, comunidades ribeirinhas, medicina oriental e outros, podem ser contemplados, respeitando e preservando a diversidade etno-cultural. Essas categorias aplicam-se a todos os campos científicos relacionados à saúde.

II. A INCLUSIVIDADE refere-se à participação de instituições e de atores envolvidos nas ações de CTIS. A PECTIS deve induzir, apoiar e promover a produção desenvolvida pelas instituições de ensino superior e técnico, institutos de pesquisa, serviços de saúde, empresas, organizações não-governamentais, parcerias públicas e privadas e o controle social. Além de considerar os produtores de conhecimentos técnico-científicos, a PECTIS deve incluir as instituições envolvidas no financiamento, na distribuição e no uso das informações técnico-científicas a saber: os gestores públicos da pesquisa científica e da política de saúde, das demais políticas públicas, os empresários e representantes da sociedade civil organizada, responsáveis pelo controle social.

III. A SELETIVIDADE diz respeito à necessidade de aumentar a capacidade indutora do sistema de fomento científico e tecnológico. Ou seja, busca direcionar o fomento com base numa escolha de prioridades, em processo que permita ampla participação de pesquisadores, usuários, profissionais de saúde e demais atores, conforme a Política Nacional de Saúde.

IV. A COMPLEMENTARIDADE considera a necessidade de sustentar a Pesquisa em Saúde como exercício de lógicas complementares, combinando a capacidade indutiva de pesquisa e o atendimento à demanda espontânea. Dessa forma, preserva-se a criatividade inerente à atividade científica, sem perder de vista as necessidades de pesquisa e desenvolvimento próprias do Estado e municípios, assegurando os benefícios a toda a população.

V. A COMPETITIVIDADE deve orientar as ações de fomento no âmbito da PECTIS. A competição entre diferentes projetos deve ser o requisito básico que garanta a transparência nos critérios de financiamento, a racionalidade das escolhas em relação às prioridades de saúde definidas no Estado, no âmbito da PECTIS.

VI. OS MÉRITOS CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E ÉTICO são requisitos fundamentais para garantir a alta qualidade das ações de Pesquisa e Desenvolvimento - P&D em CTIS financiadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, devendo ser avaliados por critérios e indicadores definidos de forma transparente.

VII. A RELEVÂNCIA SOCIAL E ECONÔMICA, no sentido do avanço do conhecimento ou da aplicação dos resultados à solução de problemas prioritários para a saúde, deve ser o alvo principal das atividades científicas e tecnológicas.

VIII. A RESPONSABILIDADE GESTORA refere-se à transparência e ao respeito às normas que regem a aplicação de verbas públicas, estabelecendo-se punição rigorosa e ressarcimento de eventuais prejuízos à população e ao erário público.

IX. O CONTROLE SOCIAL COM AS INSTÂNCIAS DE PACTUAÇÃO, nos conselhos regionais, locais, municipais e estadual, deve ter participação ativa no acompanhamento da aplicação e na utilização dos recursos públicos na Pesquisa em Saúde e publicização na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, CIR, Conselho Estadual de Saúde, Conselhos Municipais de Saúde e Comissão Integração Ensino-Serviço - CIES.

EIXOS NORTEADORES DA POLÍTICA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE

1. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação das diferentes etapas imbricadas nos processos de produção de conhecimento é fundamental para o aperfeiçoamento contínuo destas, visando alcançar o nobre objetivo de contribuir para a melhoria do estado de saúde da população. Isto por que a *'avaliação nutre o processo decisório'*, à medida que possibilita a perpetuação, extinção ou redirecionamento das práticas de saúde. A avaliação, contudo, depende de uma análise profunda e contínua dos fatores e/ou circunstâncias que afetam a execução do projeto de pesquisa. Estes fatores e circunstâncias podem ser observados diretamente no lugar onde se desenvolvem, o chamado monitoramento *in loco*, ou observados a distância, por meio da utilização de instrumentos próprios de monitoramento a distância.

As principais estratégias para a implementação de ações de monitoramento e avaliação são:

Atualização constante do Banco de Dados de Pesquisas realizadas em Unidades de Saúde Públicas e credenciadas sob Gestão Estadual;

Mapeamento do capital intelectual por meio de banco de dados com os pesquisadores e suas respectivas linhas de pesquisa;

Obediência a legislação envolvendo a ética em pesquisa com seres humanos e animais;

Visitação técnicas periódicas às instituições de ensino e pesquisa, às unidades de saúde e setores sob gestão estadual para monitoramento *in loco*;

Realização anual de seminários para divulgação, acompanhamento e avaliação de pesquisas desenvolvidas em unidades de saúde públicas e credenciadas sob gestão estadual;

Realização de monitoramento e avaliação pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SESAU - TO por meio da CCTI/DGES/DGETSUS das pesquisas no âmbito da gestão estadual;

Realização pelos municípios de monitoramento e avaliação das pesquisas no âmbito municipal e regional, com a cooperação do Estado.

2. FOMENTO À PESQUISA EM SAÚDE

O esforço para fomentar a pesquisa em saúde é bastante significativo, mas insuficiente.

Essa estratégia, como condição de desenvolvimento sustentável e bem-estar, demanda conscientização e mobilização política, visão de futuro e construção da capacitação estadual em ciência, tecnologia e inovação, para responder e se antecipar às necessidades do estado. A intersetorialidade, a cooperação nacional e internacional, bem como a transferência tecnológica, pautadas pelos valores da solidariedade entre os povos e respeito à soberania nacional, são componentes importantes dessa mobilização.

As principais ações dessa estratégia são:

Eleição bienal das prioridades de pesquisas em saúde do estado, resultando na agenda de pesquisa;

Articulação com os órgãos responsáveis pela formação de novos pesquisadores e apoio à iniciação científica em todos os níveis de ensino, bem como a CIES, respeitando as necessidades regionais e criando canais de participação para os novos pesquisadores;

Criação de prêmios de incentivo ao desenvolvimento científico e tecnológico em saúde;

Criação, ampliação, diversificação e garantia de continuidade das fontes de financiamento para ações de P&D em saúde;

Desenvolvimento da capacidade de cooperação e gestão na realização das ações de CTIS nas três esferas político-administrativas do SUS;

Fortalecimento das parcerias entre as instituições para o fomento à Pesquisa em Saúde;

Incentivo à criação e/ou apoio aos núcleos de CTIS nas Secretarias Municipais de Saúde, articulados às Instituições de Ensino Técnico e Superior e Instituições de Pesquisa;

Incentivo à criação de Conselhos Regionais e/ou Municipais de CTIS;

Incentivo a criação de Comissões e/ou Grupos de Trabalho de CTIS;

Estímulo à participação dos trabalhadores do setor saúde em pesquisas científicas e tecnológicas;

Investimento na melhoria contínua da infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológico em saúde, com especial atenção para os hospitais de ensino e da rede SUS, institutos de pesquisa, conselhos de saúde, instituições de ensino técnico e superior e serviços de saúde de natureza pública;

Promoção e realização da Conferência Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde a cada quatro anos;

Estímulo à criação e ao fortalecimento de cursos de mestrado e doutorado em saúde;

Definição de prioridades para CTIS nos planos de investimentos, com base em informações sistematizadas sobre o potencial e o grau de desenvolvimento de programas científicos e tecnológicos;

Garantia do percentual mínimo de 0,1% do orçamento destinado à saúde, para o fomento de pesquisas em saúde no Estado do Tocantins.

3. PROSPECÇÃO

As atividades de pesquisa demandam a utilização de recursos humanos e financeiros. Nesse sentido, a participação de pesquisadores do Tocantins pode viabilizar a realização de pesquisas relevantes para a nossa realidade regional. Para isto, é necessário promover a prospecção de editais de financiamento de pesquisas e divulgá-los em todo estado.

4. APRIMORAMENTO DA CAPACIDADE REGULATÓRIA DO ESTADO

O aprimoramento da capacidade regulatória deve ser garantido por meio da formação de redes com a participação de órgãos executivos e legislativos regulatórios, dos centros de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico, dos hospitais de ensino, instituições de nível superior, técnico e básico e de outras instituições assistenciais públicas e de organizações voltadas para o controle social. Essas redes devem ter uma participação efetiva na elaboração e na implementação de mecanismos de avaliação e de incorporação de novas tecnologias, de insumos e produtos no mercado. Essa estratégia visa a ampliar a capacidade de produzir conhecimentos para qualificar as decisões no âmbito da gestão pública. Dessa forma, será possível suprir uma das maiores necessidades nas sociedades modernas, que é dispor de informações técnicas e científicas indispensáveis para fundamentar o processo de tomada de decisão, que tem forte impacto sobre diversos campos científicos e contribui para o estabelecimento de um novo patamar nas relações entre ciência, estado e sociedade.

Propõem-se as ações a seguir para aprimoramento da capacidade regulatória do Estado:

1. Estruturar uma política de avaliação de tecnologias em saúde baseada em evidências científicas sólidas, envolvendo as três esferas de governo, para subsidiar a tomada de decisão sobre a incorporação crítica e independente de produtos e processos. Esta política deve envolver Instituições de Ensino, pesquisadores, gestores, prestadores de serviços, usuários e profissionais de saúde, definindo mecanismos intersetoriais que avaliem a eficácia, a segurança e a eficiência no uso de novos processos e produtos, bem como a avaliação econômica, de forma a buscar melhor relação custo/efetividade;

2. Regular e regulamentar no âmbito do sistema de saúde, por meio de avaliação, a necessidade de desenvolvimento, aquisição e incorporação de tecnologias e equipamentos para facilitar o desempenho no trabalho e aumentar a confiança de gestores, trabalhadores e usuários nos resultados das ações e dos serviços de saúde, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente. Com base nas necessidades identificadas, elaborar um plano de incorporação de tecnologias e de pesquisas regionais para avaliação do impacto social e ambiental, com ampla divulgação dos resultados para a população;

3. Incorporar, após uma avaliação criteriosa a realização de estudos de validação tecnológica nas unidades de saúde da rede pública, novas tecnologias para melhoria, implementação e modernização do sistema de saúde, buscando qualidade, maior equidade regional, com garantia de acesso e amplo controle social, conforme legislação vigente;

4. Criar mecanismos e critérios de regulação e regulamentação do uso dos organismos geneticamente modificados, dos medicamentos, dos produtos químicos e dos agrotóxicos; do desenvolvimento de pesquisas; e de avaliação dos impactos ambientais e das consequências para a saúde. Esses mecanismos e critérios devem ser divulgados com clareza para a sociedade, por meio de amplo debate, com a participação das três esferas de governo, das empresas que desenvolvem pesquisa e tecnologia, da comunidade científica e da sociedade civil organizada.

Caberá a SESAU através da CCTI conduzir e regular a produção, a publicização e incorporação de conhecimentos técnicos científicos em saúde.

5. EDUCAÇÃO

A educação em saúde constitui o fundamento teórico e técnico das ações de promoção de saúde. A promoção da saúde, por sua vez, é o grande almejo do setor saúde, à medida que possibilita o empoderamento dos cidadãos e a melhoria do estado de saúde da população.

Ao se considerar que a produção de conhecimento técnico-científico em saúde é fundamental para a transformação das práticas, e consequentemente dos resultados, percebe-se como é importante o incremento à massa crítica de pesquisadores em nosso Estado, visando aumentar o número de atores capazes de desenvolver atividades de pesquisa válidas e relevantes para o Estado, adotando como estratégias a realização de ações educativas/formativas para qualificar os trabalhadores e pesquisadores para o desenvolvimento de pesquisas em saúde bem como a realização de fóruns estaduais bianuais para a adequação das estratégias que serão utilizadas para o fortalecimento das ações de pesquisa no Estado.

6. EXECUÇÃO DE PESQUISAS

A execução de um projeto de pesquisa deve acontecer em harmonia com os ideais internacionais de ética em pesquisa envolvendo seres humanos e animais. Assim, o projeto, depois da definição do problema instigador e da temática, precisa expor que métodos serão utilizados para lograr os objetivos almejados. A utilização de Unidades Públicas de Saúde sob gestão Estadual para a realização de pesquisas depende da observância da legislação vigente. O pesquisador também deve aderir estritamente às normas e regulamentos das unidades.

7. COMUNICAÇÃO

A PECTIS deve contemplar uma política de comunicação em saúde, buscando apoiar e ampliar as iniciativas que favoreçam a divulgação científica para pesquisadores, empresários, gestores, profissionais de saúde, estudantes dos diversos níveis, etapas e modalidades da educação brasileira, com ênfase nos cursos da área de saúde e para a sociedade civil. A finalidade é garantir a apropriação social ampla dos benefícios da ciência, da tecnologia e da inovação em saúde. Essa política deve ser garantida com recursos financeiros para assegurar autonomia, independência e sustentabilidade.

Com relação às estratégias para democratização das informações em CTIS, recomenda-se:

Criar mecanismos locais de socialização dos conhecimentos científicos e tecnológicos, voltados para os trabalhadores da saúde e para a sociedade civil organizada, como forma de promover a cidadania, tais como acesso à biblioteca técnica e científica nos municípios; atividades na rede de ensino público, nas unidades de saúde e nos centros comunitários; fóruns, seminários, feiras de ciências, inclusive conferências e oficinas temáticas; museus e centros de ciências e centros de integração ciência e cultura, e acesso a material informativo sobre o tema;

Incentivar a implantação de sistemas informatizados de prontuários nos municípios e na SESAU com vistas a maior agilidade no fluxo de informações disponíveis para futuras pesquisas.

Incentivar a criação de espaços para estudos e pesquisas nas Secretarias Municipais de Saúde, órgãos da Secretaria de Estado da Saúde e demais unidades que subsidiem campo de ensino, pesquisa e extensão, com acesso a periódicos científicos completos, documentos técnico-científicos e infraestrutura com computadores e acesso à internet, abertas à sociedade e adequadas às atividades de estudos, pesquisa e inovação em saúde. A consulta aos bancos e bibliotecas virtuais deve ser estimulada mediante esclarecimento e apoio ao usuário;

Garantir espaço nos meios de comunicação, por meio da publicação de relatórios, revistas, artigos, manuais e outros meios de disseminação da informação de interesse para a gestão do SUS, em linguagem clara e acessível à população, além de adequada às pessoas com deficiência.

Divulgar de forma ampla e diversificada os recursos para investimento em projetos de pesquisa, de capacitação, os resultados obtidos e outros, por intermédio dos CIES, das fundações de amparo à pesquisa e de outras entidades;

Estimular a criação de novos mecanismos de escuta e de participação (observatórios, consultas populares, conferências de consenso e outros) com vistas à efetiva integração dos cidadãos no processo de formulação e de implementação das políticas de ciência, tecnologia e inovação;

Criação de setor responsável por auxílio à comunicação científica;

Ampliar os canais de divulgação dos editais de fomento e resultados das pesquisas nacionais por intermédio da imprensa escrita, da mídia eletrônica e televisiva, da radiodifusão, das universidades e dos serviços de saúde, voltados para a sociedade civil e para o controle social. A divulgação deve ocorrer respeitando critérios éticos e, independentemente de terem sido publicados pelos veículos tradicionais de divulgação científica, devem assegurar a linguagem adequada às pessoas com deficiência;

Promover a participação de pesquisadores na Comissão de Intergestores Bipartite - CIB, Conselho Estadual de Saúde - CES, Conselho Estadual de Educação - CEE, Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CECT, Comissão Intergestores Regional - CIR, Comissão de Integração Ensino Serviço - CIES, para divulgação de pesquisas em saúde.

8. FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE

O setor de Pesquisa em Saúde, em geral, não difere dos outros setores quanto à distribuição dos recursos humanos. Ainda há carências importantes no que se refere ao desenvolvimento tecnológico no Brasil, principalmente nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, sobretudo as relacionadas com a escassez de centros de excelência, profissionais e instituições, capacitados para a gestão de processos de inovação que se ajustem às exigências de qualidade e segurança dos órgãos reguladores.

Observa-se uma carência de cursos *stricto sensu* na área da saúde. Se persistir este cenário, poderá haver um impacto negativo na área da saúde.

Em relação à formação científica e profissionalizante dos trabalhadores do SUS, são poucas as oportunidades disponíveis de capacitação para formular demandas de CTIS a partir das necessidades e dos problemas do sistema, dos serviços de saúde e da utilização da produção científica e tecnológica no aprimoramento de programas e ações de saúde.

A ampliação da formação e da capacitação de recursos humanos em cursos de pós-graduação, *lato sensu* e *stricto sensu*, é uma estratégia essencial para fortalecer os grupos de pesquisa existentes, aprimorar a capacidade regulatória das instituições, implementar a avaliação de tecnologias em saúde, desenvolver a produção e o uso do conhecimento científico e tecnológico nos programas, ações e serviços de saúde, aperfeiçoar a gestão de CTIS e outras demandas decorrentes do encaminhamento dessa política, destinadas a responder aos problemas sanitários da população brasileira e dos sistemas e serviços de saúde.

Nesse sentido recomenda-se como estratégias para essa ampliação:

Formar, capacitar e absorver os profissionais em CT, levando-se em conta as necessidades regionais e a integração com as instituições de fomento (CNPq, Capes, Finep, FAPs entre outras);

Criar incentivos à pesquisa científica e tecnológica na área de Saúde no âmbito municipal, estadual, por intermédio da implementação de programas de bolsas de pesquisa e premiações, dentre outros, dirigidos aos trabalhadores da saúde e aos programas de iniciação científica, mestrado e doutorado, visando à realização de estudos com aplicabilidade dos resultados no sistema de saúde;

Desenvolver cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* em parcerias com instituições de ensino superior que potencializem localmente a gestão de ciência, tecnologia e inovação em saúde, com a implementação de programas de bolsas;

Incentivar e oferecer condições para a participação em mestrados profissionais para trabalhadores da rede de serviços de saúde do SUS, visando a aprimorar sua qualificação e a capacitá-los para desenvolver pesquisas para o aprimoramento da prática profissional e da qualidade da atenção;

Promover a educação permanente em pesquisa, tendo como objetivo a utilização da produção científica e tecnológica no aprimoramento de programas e de ações de saúde. Os conteúdos relacionados aos fundamentos da pesquisa, os sistemas de informação e a utilização das tecnologias disponíveis devem ser priorizados, em especial nas comunidades com menor acesso aos programas públicos;

Estimular a inclusão de disciplinas nos programas de pós-graduação referentes a: propriedade intelectual, a definição de áreas estratégicas e a análise de projetos no contexto das necessidades de saúde, gestão do conhecimento e interação com pesquisa, formulação de políticas e intervenção;

Criar e implementar estratégias para a formação e para o estímulo necessário à fixação de pesquisadores nas instituições públicas e privadas;

Incluir módulo sobre CTIS nos cursos de capacitação de conselheiros;

Promover a utilização de ensino à distância na formação profissional;

Promover a integração entre Instituições de ensino de nível técnico e superior na área de saúde e o serviço;

Integração com as políticas de formação previstas na política de educação permanente em saúde;

Criar estratégias junto aos gestores para desenvolvimento de programas de educação permanente em CTIS;

Regular a participação das instituições de ensino do setor privado nos programas de formação de recursos humanos para o SUS;

Estabelecer programa de atualização para professores de disciplinas e temas relacionados à ciência e tecnologia em saúde;

Desenvolver estratégias que fomentem a implantação da Escola Estadual de Saúde Pública;

Criar e Implementar no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins o cargo de Pesquisador Científico e Trabalhador de Saúde de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, corrigindo distorções de enquadramento funcional na carreira de ciência e tecnologia;

9. REVISÃO PERIÓDICA DA AGENDA ESTADUAL DE PRIORIDADES DE PESQUISA EM SAÚDE

Realizar fórum sistemático de discussão entre os trabalhadores, usuários, gestores e pesquisadores, definindo a pauta da CTIS voltada para as necessidades da população, segundo os princípios e as diretrizes do SUS, propiciando, dessa forma, a capacitação dos atores envolvidos para entender a agenda como instrumento norteador do investimento público, além de tornar transparente e pública a ação do governo nessa área.

10. FORTALECER O SISTEMA ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE

O fortalecimento desse sistema é importante para desenvolver autonomia estadual e a superação do atraso tecnológico. Requer a mobilização da totalidade da capacidade instalada de pesquisa, ensino, iniciativas de desenvolvimento tecnológico e inovação em saúde, numa perspectiva metodológica específica e intersetorial, incluindo redes de cooperação interinstitucional.

Os conselhos de saúde e demais instâncias de controle social e de gestão de CTIS, devem incentivar e promover discussões sobre as demandas em tecnologia nesse campo, visando melhorias dos serviços de saúde e garantia de acesso às novas tecnologias.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. Política nacional de ciência, tecnologia e inovação em saúde. 2. ed. - Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2008.44 p. - (Série B. Textos Básicos em Saúde).

PORTARIA SESAU Nº 1472, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera os artigos 12 e 22 da Portaria SESAU nº 415, de 17 de junho de 2013, que institui normas e fluxos para Celebração de Termos de Cooperação entre Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins e Instituições de Ensino visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades e Setores de Gestão da SESAU/TO.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescer ao artigo 12 o parágrafo primeiro, que passa a valer com a seguinte redação:

“Art. 12. As Instituições de Ensino com TCI vigente deverão apresentar a CGES/NIES, os planos de atividades de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço.

§ 1º. O ingresso dos alunos nas unidades de saúde tanto para a realização das atividades de estágio estudantil supervisionado quanto para a realização de aprendizagem em serviço está condicionado à prévia entrega do TCI e/ou Termo Aditivo devidamente assinado à CGES/NIES.

§ 2º. Para os estágios que iniciarão no 1º semestre do ano, o prazo de recebimento de solicitações será até 15 de março e para início no 2º semestre, o prazo é até 15 de setembro para suas solicitações de campo, não sendo aceitas as solicitações fora do prazo.”

Art. 2º. É acrescido o §2º ao artigo 22 da Portaria que passa a valer com a seguinte alteração:

“Art. 22. A interrupção do repasse ou não pagamento da contrapartida pela Instituição de Ensino no prazo disposto no artigo 21, resultará na suspensão das atividades e rescisão do Termo de Cooperação, respectivamente, sendo causa impeditiva do retorno às atividades e a celebração de novos termos até o adimplemento da obrigação.

§ 1º. Os bens móveis/equipamentos repassados à SESAU, na forma de contrapartida, deverão ser novos, se apresentar em perfeito estado, livres de qualquer ônus e devem estar de acordo com as especificações descritas e informadas no TCI e/ou aditivo entre a SESAU/TO e a Instituição de Ensino.

§ 2º. O atraso no pagamento da contrapartida superior a 30 (trinta) dias, além do impedimento do retorno às atividades, implicará na adoção das medidas administrativas necessárias para inscrição da Instituição de Ensino na Dívida Ativa do Estado do Tocantins”.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.559, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº. 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais do servidor CARLOS ARTHUR MOREIRA FREIRE DE CARVALHO, Médico, matrícula nº 515428/3, lotado no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir de 1º de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.560, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº. 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais do servidor ERNESTO LUIZ BETELLI, Médico, matrícula nº 115992/3, lotado no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir de 1º de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.561, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº. 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais da servidora CLELIA APARECIDA MOTTA SUNDFELD, Médica, matrícula nº 146319/3, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir de 1º de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.562, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual, nos termos dos art. 36 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO com 60(sessenta) horas semanais do servidor ABRAHAO COSTA MARTINS, Médico, matrícula nº 216516/2, no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.563, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº. 2.670, de 19 de dezembro de 2012 e com fundamento na celebração do Convênio nº 003/10, entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS, nos termos da cláusula primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços, resolve:

Art. 1º REDISTRIBUIR a carga horária de 60(sessenta) horas semanais da servidora FRANCIELLE BATISTA DE OLIVEIRA MARTINELLI, Médica, matrícula nº 1098004/2, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir de 1º de dezembro 2013, REDISTRIBUINDO-A da seguinte forma:

40 (quarenta) horas semanais no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres;

20 (vinte) horas semanais cedidas para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.564, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº. 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º ESTABELECE, em caráter provisório, a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais para o servidor JOSE LEITE DE SA NETO, Médico, matrícula nº 336730/3, lotado no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.565, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº. 2.670, de 19 de dezembro de 2012 e com fundamento na celebração do Convênio nº 040/13 entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS, nos termos da cláusula primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços, resolve:

Art. 1º ESTABELECE, em caráter provisório, a carga horária de 60(sessenta) horas semanais para o servidor CELSON AMAURI VILELA, Médico, matrícula nº 320113/1, lotado no Hospital de Referência de Arapoema, a partir da data da publicação, REDISTRIBUINDO-A da seguinte forma:

40 (quarenta) horas semanais no Hospital de Referência de Arapoema;

20 (vinte) horas semanais cedidas para a Secretaria Municipal de Saúde de Campos Lindos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.566, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias no período de 02/12/2013 a 16/12/2013, das férias, da servidora ENESIA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS, Executivo em Saúde, matrícula nº 612173/3, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 02/12/2013 a 31/12/2013, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º CONCEDER férias no período de 17/07/2014 a 31/07/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.567, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor WASHINGTON PATROCINIO, Analista Técnico-Administrativo, matrícula nº 95221/2, lotado no Hospital de Referência de Gurupi, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 01/11/2013 a 15/11/2013, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.568, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora MIRYAM CRISTINA ALCANTARA QUEIROZ SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 47550/1, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 16/12/2013 a 14/01/2014, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º CONCEDER férias no período de 10/09/2014 a 09/10/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.569, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora EVA ANDRADE DE OLIVEIRA, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 956883/4, lotada no Hospital de Doenças Tropicais e Araguaína - HDT, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 01/12/2013 a 30/12/2013, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º CONCEDER férias no período de 01/01/2014 a 30/01/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.570, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora LUZANIRA ALVES DE CARVALHO, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 532712/1, lotada no Hospital de Doenças Tropicais e Araguaína - HDT, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 01/12/2013 a 30/12/2013, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º CONCEDER férias no período de 01/01/2014 a 30/01/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.571, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor LUIZ CLAUDIO DE LUNA FREIRE, Cargo de Assessoramento Direto - CAD - FAS-5, matrícula nº 324600/4, lotado na Diretoria de Informação e Operacionalização de Vigilância em Saúde, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 04/11/2013 a 03/12/2013, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º CONCEDER férias no período de 02/05/2014 a 31/05/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.572, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor PETER ABRANTE DE CASTRO, Enfermeiro, matrícula nº 1147730/1, lotado no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 01/12/2013 a 30/12/2013, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º CONCEDER férias no período de 01/04/2014 a 30/04/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.573, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora VANIA REGIA TELES CARNEIRO FONSECA, Técnica em Enfermagem/Cargo de Assessoramento Direto - CAD - FAS-7, matrícula nº 665165/2, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 02/12/2013 a 31/12/2013, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º CONCEDER férias nos períodos de 07/01/2014 a 21/01/2014 e de 14/07/2014 a 28/07/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.574, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por motivo de licença médica, as férias da servidora VIVIANE ALVES DE ARAUJO, Enfermeira, matrícula nº 897787/1, lotada na Diretoria de Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 01/11/2013 a 10/11/2013, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.575, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor RELMIVAM RODRIGUES MILHOMEM, Auditor em Saúde/Função de Confiança de Assessoramento - FCA-9, matrícula nº 541026/4, lotado na Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 02/12/2013 a 31/12/2013, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.576, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora LUDIMILA TAVARES DA SILVA, Assistente de Serviços de Saúde/Supervisor - CDE-IV, matrícula nº 40219/2, lotada na Secretaria da Saúde, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 18/11/2013 a 02/12/2013, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.577, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor RAIMUNDO NONATO SAMPAIO GOMES, Assistente Administrativo/Função de Confiança de Assessoramento - FCA-7, matrícula nº 215391/2, lotado na Diretoria de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 25/11/2013 a 09/12/2013, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.578, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor ANTENOR SARAIVA DE SOUSA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 912429/2, lotado no Gabinete da Secretária, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 04/11/2013 a 03/12/2013, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.579, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora JULIANE BATISTA RODRIGUES, Assistente de Serviços de Saúde/Função de Confiança de Assessoramento - FCA-7, matrícula nº 1159534/1, lotada na Diretoria de Gestão Profissional, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 01/11/2013 a 15/11/2013, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.580, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por motivo de licença maternidade, as férias da servidora EDINEUDES PEREIRA BARROS DAMASCENO PERPETUO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 556042/1, lotada na SEMUS - Convênio - Sítio Novo, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 01/09/2013 a 30/09/2013, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.581, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor JOSE MARCELINO VIANNA, Médico, matrícula nº 356284/2, lotado no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 01/11/2013 a 30/11/2013, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.582, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias no período de 01/01/2014 a 15/01/2014, para a servidora POLYANA SELVATICI DA SILVA, Nutricionista, matrícula nº 167062/1, lotada no Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 01/02/2013 a 15/02/2013, suspensas pela Portaria DGP/Nº 0224, de 30 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.814, de 13 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.583, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER 09 (nove) dias de férias no período de 30/12/2013 a 07/01/2014, para a servidora EDNA MOREIRA SOARES, Técnica em Enfermagem/Cargo de Assessoramento Direto - CAD - FAS-5, matrícula nº 246879/2, lotada na Diretoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 08/07/2013 a 06/08/2013, suspensas pela Portaria DGP/Nº 1.024, de 16 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.922, de 23 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.584, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias nos períodos de 20/01/2014 a 08/02/2014 e de 14/07/2014 a 23/07/2014, para a servidora LUDMILA NUNES MOREIRA BARBOSA, Auxiliar Administrativa/Supervisor - CDE-IV, matrícula nº 823044/2, lotada no Departamento de Atenção e Promoção à Saúde, relativas ao período aquisitivo 2010/2011, previstas para o período de 25/07/2011 a 23/08/2011, suspensas pela Portaria DARH/Nº 1.002, de 26 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.434, de 29 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.585, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 13/01/2014 a 11/02/2014, para a servidora LUIZA REGINA DIAS NOLETO, Gestora em Saúde/Coordenadora CDE-V, matrícula nº 781037/4, lotada na Secretaria da Saúde, relativas ao período aquisitivo 2009/2010, previstas para o período de 01/08/2011 a 30/08/2011, suspensas pela Portaria DARH/Nº 1.089, de 15 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.450, de 22 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.586, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 18/11/2013 a 12/12/2013, para a servidora LUIZA RIBEIRO FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais/Função de Confiança de Assessoramento - FCA-5, matrícula nº 420170/3, lotada na Diretoria de Administração, relativas ao período aquisitivo 2010/2011, previstas para o período de 01/06/2013 a 25/06/2013, suspensas pela Portaria DGP/Nº 1.123, de 31 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.937, de 13 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.587, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 06/01/2014 a 20/01/2014, para a servidora VIVIANE PAULA FERREIRA, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 935545/1, lotada na Diretoria do Laboratório Central - LACEN, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 20/11/2012 a 04/12/2012, suspensas pela Portaria DGP/Nº 1.179, de 26 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.765, de 30 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.588, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 25/11/2013 a 09/12/2013, para a servidora REGINA MARIA FIGUEIREDO GARCIA TEIXEIRA, Enfermeira, matrícula nº 239735/1, lotada na Diretoria de Atenção Especializada, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 01/04/2013 a 15/04/2013, suspensas pela Portaria DGP/Nº 0598, de 17 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.868, de 06 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.589, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 15/01/2014 a 13/02/2014, para a servidora MICHELLE WILMA MEDEIROS BRAGA, Psicóloga, matrícula nº 1001752/2, lotada no Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 02/01/2013 a 31/01/2013, suspensas pela Portaria DGP/Nº 1.145, de 22 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.765, de 30 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.590, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual, nos termos dos art. 36 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO dos servidores abaixo relacionados na Diretoria de Gestão da Hemorrede, a partir da data da publicação.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
DIOMAR DE SOUZA NASCIMENTO	346205/2	Técnico em Laboratório
RAIMUNDO MOREIRA MARTINS NETO	441354/1	Biomédico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.591, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual, nos termos dos art. 36 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO dos servidores abaixo relacionados no Hospital de Referência de Araguaína, retroativo a 23 de setembro de 2013.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
JOSEFA RODRIGUES DE OLIVEIRA	411155/1	Técnico em Enfermagem
MARIA DELMA GOMES	923567/2	Enfermeiro
RUTE BARBOSA DOS SANTOS PEREIRA	962070/2	Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.592, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual, nos termos dos art. 36 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora FABRICIA ROSA NETO SANTOS, Farmacêutica, matrícula nº 11138220/1, na Diretoria de Gestão Farmacêutica e Técnico-Científica, retroativo a 02 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.593, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual, nos termos dos art. 36 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora HERICA GOMES ARAUJO FERREIRA, Farmacêutica, matrícula nº 1289691/1, na Diretoria de Gestão Farmacêutica e Técnico-Científica, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.594, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por motivo de licença médica, as férias da servidora GUNAIDES DE CARVALHO PINHEIRO, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 859506/1, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 02/12/2013 a 31/12/2013, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1595, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual, nos termos dos art. 36 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora ROSANA GLEICY PAIVA CARVALHAES, Biomédica, matrícula nº 572795/2, na Diretoria de Gestão da Hemorrede, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1596, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER 19 (dezenove) dias de férias no período de 02/12/2013 a 20/12/2013, para a servidora KELLEN KEITTY BORGES RIBEIRO, Diretor CDE-VI, matrícula nº 1194747/2, lotada no Departamento de Gestão e Regulação do Trabalho, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 06/05/2013 a 04/06/2013, suspensas pela Portaria DGP/Nº 0939, de 03 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.911, de 08 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1597, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 § 1º e § 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VALÉRIA SILVA BIANGULO, Cargo de Coordenadora-CDE-V, matrícula nº 1137808/3, para responder cumulativamente pela Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho, no período de 02/12/2013 a 20/12/2013, em virtude do afastamento por motivo de Férias, da Servidora KELLEN KEITTY BORGES RIBEIRO, Diretor CDE-VI, matrícula nº 1194747/2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO “SINE DIE”
DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 378/2013**

A Secretaria de Estado da Saúde, torna público que foi prorrogada “Sine Die”, a data da abertura do certame acima, aquisição de mobiliários hospitalares e equipamentos médico-hospitalares (cadeira tipo longarina, maca e outros) destinados às ações do Hospital Referência de Augustinópolis, Hospital de Referência de Guaraí, Hospital de Referência de Dianópolis e Hospital Geral de Palmas. A prorrogação se deve em razão desta Secretaria não dispor de tempo hábil para responder pedido de esclarecimento ao Edital. (Processo 2013/3055/2020).

Palmas, 03 de dezembro de 2013.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE PRORROGAÇÃO “SINE DIE”
DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 384/2013**

A Secretaria de Estado da Saúde, torna público que foi prorrogada “Sine Die”, a data da abertura do certame acima que visa à aquisição de equipamentos médicos hospitalares (ar-condicionado, carro de emergência e outros) destinados às ações do Hospital Regional de Gurupi. A prorrogação se deve em razão da necessidade de reformulação do Edital e seus anexos. (Processo 2013/3055/002722).

Palmas, 29 de novembro de 2013.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE PRORROGAÇÃO “SINE DIE”
DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 402/2013**

A Secretaria de Estado da Saúde, torna público que foi prorrogada “Sine Die”, a data da abertura do certame acima que visa contratação de uma empresa especializada em comunicação visual para a confecção de um totem e um painel de identificação visual destinados às ações do Centro Estadual de Reabilitação de Palmas. A prorrogação se deve em razão da necessidade de reformulação do Edital e seus anexos. (Processo 2013/3055/002918).

Palmas, 29 de novembro de 2013.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 417/2013
ABERTURA AS 09:00H. DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2013
SERÁ REALIZADO PELO PORTAL: PUBLINEXO**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público, que realizará a licitação em tela, na data e horário acima descrito, objetivando a aquisição de equipamento hospitalar denominado Aparelho Para Realização do Teste de Triagem Auditiva Neonatal, destinado às ações da Diretoria de Atenção Especializada/Hospital Regional de Augustinópolis. O edital encontra-se disponível nos sites: www.publinexo.com.br e ou www.saude.to.gov.br. Informações pelo fone: (0xx63)3218-1722/3098. Processo 00363/2013 - Pregoeiro(a): Clenair Barbosa de Carvalho Dias.

Palmas, 02 de dezembro de 2013.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: JOSÉ ELIÚ DE ANDRADA JURUBEBA

PORTARIA SSP Nº 1398, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

Aplica sanção disciplinar prevista nos arts. 87, Inciso II e art. 104, § 3º Inc II e art. 113, todos da Lei 1.654/06, de 06 de janeiro de 2006, Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela CE, art. 42 § 1º Inciso IV, c/c a Lei 1.654/06, datada de 06 de janeiro de 2006, art. 113, c/c, art. 124 e 126 e o Decreto 5.685 de 11/05/92 e seu anexo, art. 49 e incisos:

RESOLVE:

I - Aplicar a sanção disciplinar de SUSPENSÃO, prevista no art. 87, Inciso II, e art. 104 § 3º da Lei 1.654/06, ao servidor SÉRGIO RODRIGUES DE ARAÚJO SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, matrícula nº 878099-4, nascido aos 03/11/1981, natural de Araguaína-TO, exercendo o cargo de Agente Penitenciário, submetido ao Processo de Sindicância Administrativa sob o nº 040/2012, de 24/10/2012, originária da cidade de Araguaína-TO, por infringência dos dispositivos, art. 92, incisos IV, alínea “v” da Lei nº 1.654/06, acolhendo na íntegra o r. Relatório de fls. 69/73, da lavra da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e nos termos do Despacho de nº 235/2013, fls., 77, ambos do referido processo de Sindicância Administrativa.

II - A suspensão a que se refere o Inciso I, será de 10 (dez) dias, nos termos do Despacho de nº 235, com prejuízo do vencimento proporcional aos dias de suspensão, sendo o servidor afastado de suas funções.

III - Dê-se ciência ao servidor através da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária, fornecendo cópias à Diretoria de Gestão Profissional, para as anotações cabíveis e publicação no Diário Oficial do Estado.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data da ciência pelo servidor.

PORTARIA SSP Nº 1623, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 1300, de 09 de setembro de 2013;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, “o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública.”

Considerando que o Diretor de Polícia da Capital e Especializada solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria DPCE nº 089/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 30/12/2013 e fim em 28/01/2014;

RESOLVE:

I - CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a LILIANE ALBUQUERQUE AMORIM Delegada de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 675274, no período de 30/12/2013 a 28/01/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

PORTARIA SSP Nº 1631, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 339, de 06 de abril de 2010;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, “o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública.”

Considerando que o Coordenador do Centro Integrado de Operações Aéreas solicitou, por intermédio do Memorando CIOPAER nº 155/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 06/01/2014 e fim em 04/02/2014;

RESOLVE:

I - CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a LEONARDO MARINCEK GARRIDO DA NÓBREGA Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula nº 159399, no período de 06/01/2014 a 04/02/2014, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

PORTARIA SSP Nº 1637, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Diretor de Polícia da Capital e Especializada e a Delegada Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria DPCE nº 092/2013, em face da necessidade do serviço policial, observado o interesse e a conveniência da Administração Pública, a remoção do servidor abaixo qualificado da Terceira Delegacia de Polícia Civil para a Delegacia Especializada de Repressão a Furto e Roubo de Veículos Automotores, ambas sediadas em Palmas;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 “*caput*”, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que à Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 26, § 1º da Lei 1654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, dar-se-á remoção: a) de ofício, por conveniência da Administração Pública; b) por motivos de saúde do servidor, devidamente demonstrados e justificados perante a Junta Médica Oficial; e c) a requerimento, por interesse do servidor, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, observada a conveniência da Administração Pública, TULIO PEREIRA MOTTA, Escrivão de Polícia de 1ª Classe, matrícula 112401 da Terceira Delegacia de Polícia Civil para a Delegacia Especializada de Repressão a Furto e Roubo de Veículos Automotores, ambas sediadas em Palmas, a partir desta data.

PORTARIA SSP Nº 1642, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Coordenador de Polícia do Interior solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria CPI nº 401/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 21/10/13, 30 (trinta) dias das férias do servidor ROGÉRIO FERREIRA BRAGA, Agente de Polícia de 2ª Classe, matrícula nº 752657, no período compreendido entre os dias 21/10/13 e 19/11/13, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, em período oportuno e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SSP Nº 1643, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 350, de 30 de junho de 2011;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, “o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública.”

Considerando que o Coordenador de Polícia do Interior solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria CPI nº 429/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 01/12/2013 e fim em 30/12/2013;

RESOLVE:

I - CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a ERICK MENDES BRAGA Escrivão de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 924067, no período de 01/12/2013 a 30/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

PORTARIA SSP Nº 1644, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 560, de 8 de maio de 2012;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, “o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública.”

Considerando que o Coordenador de Polícia do Interior solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria CPI nº 436/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 20/01/2014 e fim em 18/02/2014;

RESOLVE:

I - CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a CRISTIANE AGUIAR BRITO Delegada de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula nº 859105, no período de 20/01/2014 a 18/02/2014, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

PORTARIA SSP Nº 1645, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que as férias do servidor abaixo qualificado foram suspensas, em face da necessidade do serviço, com fulcro no art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, por intermédio da Portaria nº 1095, de 19 de julho de 2013;

Considerando que, consoante o parágrafo único do dispositivo supracitado, "o restante do período interrompido deve ser fruído de uma só vez, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública."

Considerando que o Diretor de Polícia da Capital e Especializada solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria DPCE nº 112/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a concessão do período interrompido para fruição com início no dia 15/01/2014 e fim em 29/01/2014;

RESOLVE:

I - CONCEDER a fruição de 15 (quinze) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da Portaria supramencionada, a MARIA RIBEIRO DE SOUSA NETA Delegada de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 711357, no período de 15/01/2014 a 29/01/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

PORTARIA SSP Nº 1647, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Coordenador de Polícia do Interior e a Delegada Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria CPI nº 426/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 08/11/2013, 30 (trinta) dias das férias do servidor CARLOS AUGUSTO MACEDO ALENCAR, Agente de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 568640, no período compreendido entre os dias 08/11/2013 e 07/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SSP Nº 1648, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Coordenador de Polícia do Interior e a Delegada Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria CPI nº 425/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 26/10/2013, 30 (trinta) dias das férias do servidor COLEMAR ARAUJO BRITO, Agente de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 214349, no período compreendido entre os dias 26/10/2013 e 24/11/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SSP Nº 1649, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Coordenador de Polícia do Interior e a Delegada Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria CPI nº 428/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor ERALDO PEREIRA DA SILVA, Agente de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 435937, no período compreendido entre os dias 25/11/2013 e 24/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SSP Nº 1650, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Coordenador de Polícia do Interior e a Delegada Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria CPI nº 431/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 01/11/2013, 30 (trinta) dias das férias do servidor JOSÉ ÍRIS PEREIRA COELHO, Agente de Polícia de 3ª Classe, matrícula nº 719952, no período compreendido entre os dias 01/11/2013 e 30/11/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SSP Nº 1651, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Coordenador de Polícia do Interior e a Delegada Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria CPI nº 427/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 18/11/2013, 30 (trinta) dias das férias do servidor WILTON XIMENES DA SILVA, Agente de Polícia de 3ª Classe, matrícula nº 640879, no período compreendido entre os dias 18/11/2013 e 17/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SSP Nº. 1654, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e nos termos da Portaria nº 135, de 24/07/2013, da Controladoria-Geral do Estado, e, em especial, da Instrução Normativa nº 003, de 20/08/2013, resolve:

Art. 1º Fica designado como interlocutor da Secretaria da Segurança Pública o servidor:

NOME	CARGO	Nº FUNCIONAL
NELSON TAVARES GUIMARÃES	Delegado de Polícia de Classe Especial	30112-4

Parágrafo único. O interlocutor tem por finalidade atuar no atendimento das demandas da Ouvidoria Geral do Estado, para receber, apurar e enviar à OGE as manifestações do tipo denúncia, reclamação, elogio e sugestão, dentro do prazo estipulado.

Art. 2º O interlocutor da Secretaria da Segurança Pública é subordinado direta e administrativamente ao Titular desta pasta, e técnica e normativamente à OGE- Ouvidoria Geral do Estado.

PORTARIA SSP Nº 1656, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

RESOLVE:

I-Lotar, DANIELLE CARNEIRO MARTINS, Cargo de assessoramento Direto - CAD - FAS-1, matrícula nº 1259776, na Chefia da Polícia Civil em Palmas, a partir desta data.

PORTARIA SSP Nº. 1657, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

RESOLVE:

Remover, por necessidade do serviço, LUANNA CARLOS DE SOUSA, Cargo de assessoramento Direto - CAD - FAS-1, matrícula nº 1154745, da Delegacia de Polícia Interestadual - POLINTER para a Divisão de Gestão de Contratos e Convênios, a partir desta data.

PORTARIA SSP Nº 1658, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Coordenador de Polícia do Interior e a Delegada Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria CPI nº 440/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias da servidora abaixo qualificada;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 07/11/2013, 30 (trinta) dias das férias da servidora ELZA MARIA LIMA, Escrivã de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 641549, no período compreendido entre os dias 07/11/2013 e 06/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

PORTARIA SSP Nº 1659, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Secretário Executivo solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria SE nº 021/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias do servidor abaixo qualificado;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias do servidor ALUÍZIO ROBERT GALVÃO FARIA, Agente de Polícia de 3ª Classe, matrícula nº 908608, no período compreendido entre os dias 14/01/2014 e 28/01/2014, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, no período de 14/07/2014 a 28/07/2014.

PORTARIA SSP Nº 1660, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que o Coordenador de Polícia do Interior e a Delegada Chefe da Polícia Civil solicitaram, por intermédio da Proposta de Portaria CPI nº 441/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, a remoção do servidor abaixo qualificado da Delegacia de Polícia Civil em Palmeirópolis para a Delegacia de Polícia Civil em Paranã;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 "caput", da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que à Polícia Civil, órgão essencial à persecução penal do Estado, incumbe, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária Estadual, a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares, a preservação da ordem e da segurança públicas, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social;

Considerando que, nos termos do art. 26, § 1º da Lei 1654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, dar-se-á remoção: a) de ofício, por conveniência da Administração Pública; b) por motivos de saúde do servidor, devidamente demonstrados e justificados perante a Junta Médica Oficial; e c) a requerimento, por interesse do servidor, observado o interesse público e a conveniência administrativa;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Considerando que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido, sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

I - REMOVER, por necessidade do serviço, observada a conveniência da Administração Pública, MAMÉDIO ALVES MAGALHÃES SOBRINHO, Agente de Polícia de 2ª Classe, matrícula 627700, da Delegacia de Polícia Civil em Palmeirópolis para a Delegacia de Polícia Civil em Paranã, a partir desta data.

PORTARIA SSP Nº 1662, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 42, § 1º, incisos I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, bem como o Ato de número 1.049 - NM, de 13 de maio de 2013, do Chefe do Poder Executivo,

Considerando que, consoante o art. 58, *caput*, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando que o Diretor de Polícia da Capital e Especializada solicitou, por intermédio da Proposta de Portaria DPCE nº 114/2013, em face da necessidade do serviço policial, observados o interesse e as necessidades da Administração Pública, a suspensão das férias da servidora abaixo qualificada;

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias da servidora JULIANA MOURA AMARAL QUINTANILHA, Delegada de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula nº 902760, no período compreendido entre os dias 09/12/2013 e 23/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, no período de 24/12/2013 a 07/01/2014.

EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2013/3100/0051
CONTRATO Nº: 065/2013
CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública
CONTRATADO: Bandeirantes Negócios e Empreendimentos Ltda
OBJETO: Aquisição de material permanente - microônibus adaptado - Delegacia Móvel - SSP TO.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 0208/2013.
VALOR: R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31010 06 181 1020 1006 - Natureza de Despesas 44.90.52, fonte - 0100002549 e 0225002549 - Convênio 774220/2012/MDA.
VIGÊNCIA: cento e oitenta dias a partir da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2013
SIGNATÁRIOS: José Eliú de Andrada Jurubeba - Secretário
Fernando Silva Ferreira - Representante/Contratada

PROCESSO Nº: 2012/3100/0782
CONTRATO Nº: 062/2013
CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública
CONTRATADO: Indrel Industria de refrigeração Londrinense Ltda
OBJETO: Aquisição de material Permanente, (Câmera Refrigeradora Vertical), visando atender as necessidades desta Pasta.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Comprasnet Nº 0126/2012.
VALOR: R\$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31010 06 181 1020 2269 Natureza de Despesas 4.4.90.52, fonte - 4219888888.
VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2013
SIGNATÁRIOS: José Eliú de Andrada Jurubeba - Secretário
João Fernando Rapcham - Representante/Contratada

PROCESSO Nº: 2012/3100/0179
CONTRATO Nº: 066/2013
CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública
CONTRATADO: Ponto Com - Soluções em Tecnologia da Informação Ltda - ME
OBJETO: Aquisição de material permanente - Scanner.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 0200/2013.
VALOR: R\$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31010 06 181 1020 1171 - Natureza de Despesas 44.90.52, fonte - 0225002477 e 0100002477 - Convênio 759575/2011/MJ/SENASP.
VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2013
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2013
SIGNATÁRIOS: José Eliú de Andrada Jurubeba - Secretário
Lohanna Garcia Gonçalves - Representante/Contratada

PROCESSO Nº: 2012/3100/0459
CONTRATO Nº: 064/2013
CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública
CONTRATADO: Softflex Móveis para Escritório e Informática Ltda - EPP
OBJETO: Aquisição de material permanente - mobiliário.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 0172/2013.
VALOR: R\$ 7.360,95 (sete mil e trezentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31010 06 181 1020 2269 - Natureza de Despesas 44.90.52, fonte - 0225002498 e 0100002498 - Convênio 761865/2011/PR/SPR.
VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura adstrita aos respectivos créditos orçamentários para o exercício de 2013
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2013
SIGNATÁRIOS: José Eliú de Andrada Jurubeba - Secretário
Wilhanes Barbosa dos Santos - Representante/Contratada

ADAPEC

Presidente: **MARCELO AGUIAR INOCENTE**

PORTARIA Nº 452, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso de sua atribuição e consoante o disposto no art. 2º, Inciso XI, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor GUSTAVO HENRIQUE MAMEDE OTTO, nº funcional 11143371-2, Inspetor Agropecuário - Médico Veterinário, para responder interinamente pela Unidade Local de Sandolândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº454, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481 de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19 da Lei nº. 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO o que dispõe as Normas para a prevenção e o Controle da Anemia Infecciosa Equina - A.I.E., aprovada pela Portaria ADAPEC/TO Nº 149, de 1º de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário EDUARDO ASSIS ALBUQUERQUE, inscrito no CRMV-TO sob o nº 0171, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas na Portaria nº 149, de 1º de junho de 2011, referente ao cadastro no Programa Estadual Sanidade dos Equídeos - PESE-TO, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 94, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR a Cláusula Quarta do Contrato nº 24/2013, Processo nº. 2013 3443 000916 da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins com a empresa Clima Frio Refrigeração Ltda-ME:

ONDE SE LÊ:

ITEM	QTD.	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unit.	Valor Anual
4	-	Peças para reposição com desconto	-	2.113,33

LEIA-SE:

ITEM	QTD.	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unit.	Valor Anual
4	-	Peças para reposição	-	5.405,91

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ADTUR

Presidente: **NILMAR GAVINO RUIZ**

PORTARIA Nº 398, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ADTUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº 1.807 - NM, publicado no Diário Oficial nº 3.994, de 30 de outubro de 2013, com fundamento legal do art. 1º, Medida Provisória nº 25, de 30 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, nos exercícios das funções dos cargos que ocupam, para responderem pelas seguintes áreas de atividade.

1. CLAUDIA RÉGIO AMAZONAS, Setor de Convênios;
2. MARIA AMÉLIA FERREIRA DE ALMEIDA, Setor Financeiro;
3. NEIDE APARECIDA DA SILVA CORREIA, Setor de Contabilidade;
4. OLGA MARIA BEZERRA CAVALCANTE, Setor de Comunicação;
5. OSVALDO VINICIUS BRAGA MAYER, Setor de Transporte;
6. VIVIANE DE SOUSA MELO RAMALHO, Coordenação de Administração;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação.

PORTARIA Nº 400, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ADTUR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Medida Provisória nº 25, de 30 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para responder pelo Patrimônio e Almoxarifado, os servidores:

JANIO MARCOS RODRIGUES DA SILVA, nº funcional 860414-2;
OSVALDO VINICIUS BRAGA MAYER, nº funcional 1221116-4;

Parágrafo único. A movimentação dos equipamentos de informática será acompanhada pelos servidores responsável pelo Setor.

Art. 2º CONSTITUIR Comissão especial para proceder a operacionalização da Implantação dos Procedimentos de Depreciação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável dos Bens Móveis, os servidores:

JANIO MARCOS RODRIGUES DA SILVA, nº funcional 860414-2;
OSVALDO VINICIUS BRAGA MAYER, nº funcional 1221116-4;
VIVIANE DE SOUSA MELO RAMALHO, nº funcional 826598-1;

Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo poderá publicar edital, oficial e cadastrar as instituições beneficentes interessadas na doação de bens inservíveis nos termos do Regulamento de regência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A

Presidente: **RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA**

PORTARIA/Nº 17/FOMENTO/2013

A DIRETORIA-EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, considerando a permissibilidade esculpida no art. 58, § 3º, c/c art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a Instrução Normativa TCE-TO nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e consequentes Aditivos, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Contrato nº.	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
Adiel Pereira de Carvalho Supervisor Administrativo	Manuel Bandeira Junior Almeida Agente de Fomento	001/2013	CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, inscrita no CNPJ nº 25.089.509/0001-83	O presente contrato tem por objeto a contratação de Serviços de Fornecimento de Água e Coleta/ Tratamento de Esgoto através de medição mensal, na sede social da FomenTO.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Executiva sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Executiva, sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Executiva sobre tais eventos para devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços prestados e peças efetivamente adquiridas;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual (sempre que necessário);

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA-EXECUTIVA, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de Outubro de 2013.

PORTARIA Nº 18/FOMENTO/2013

A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A,

Considerando a conveniência administrativa;

Considerando a constatação de erro nas informações da publicação do extrato do contrato 001/2013, publicado no DOE/TO n.º 3.855, do dia 16/04/2013.

RESOLVE:

Retificar a citada Portaria da seguinte forma:

Onde lê-se:

“VALOR ESTIMADO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)”

Leia-se:

“VALOR ESTIMADO: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)”

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, em Palmas-TO, aos 13 dias do mês de novembro de 2013.

PORTARIA Nº 19/FOMENTO/2013

A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A,

Considerando a conveniência administrativa;

Considerando a constatação de erro na Portaria n.º 02/ FOMENTO/2013, publicada no DOE/TO n.º 3.837, do dia 18/03/2013.

RESOLVE:

Retificar a citada Portaria da seguinte forma:

Onde lê-se:

“DISPENSAR a realização de licitação”

Leia-se:

“INEXIGIR a realização de licitação”

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, em Palmas-TO, aos 20 dias do mês de novembro de 2013.

PORTARIA/Nº 20/FOMENTO/2013

A DIRETORIA-EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, considerando a permissibilidade esculpida no art. 58, § 3º, c/c art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a Instrução Normativa TCE-TO nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e consequentes Aditivos, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Contrato nº.	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
Adiel Pereira de Carvalho	Manuel Bandeira Junior	001/2013	Allianz Seguradora	Apólices de seguro dos veículos: Fiat - UNO Mille - Placa MWB 4959 e MWA 5287;
Supervisor Administrativo	Almeida Agente de Fomento			

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Executiva sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Executiva, sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Executiva sobre tais eventos para devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços prestados e peças efetivamente adquiridas;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual (sempre que necessário);

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA-EXECUTIVA, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de Outubro de 2013.

PORTARIA/Nº 21/FOMENTO/2013

A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº. 8.666/93,

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de contratar apólice de seguro para o veículo L200 Outdoor GLS 2.5, Placa MXD 0957, Chassi nº 93XHNM740CCB82793 e Código RENAVAL nº 353381683, desta Agência de Fomento.

Considerando a pesquisa de preços realizada no mercado junto a três empresas do ramo;

Considerando a permissibilidade esculpida no parágrafo único e inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do parágrafo único e inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando adquirir apólice junto a empresa PORTO SEGURO S/A, inscrita no CNPJ nº 61.198.1640001-60, com valor total de R\$ 2.935,01 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e um centavo), tudo em conformidade com o disposto no Processo nº 022/2013 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, em Palmas-TO, aos 20 dias do mês de novembro de 2013.

PORTARIA Nº 22/FOMENTO/2013

A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A,
Considerando a conveniência administrativa;

Considerando a constatação de erro na Portaria n.º 02/
FOMENTO/2013, publicada no DOE/TO n.º 3.829, do dia 06/03/2013.

RESOLVE:

Retificar a citada Portaria da seguinte forma:

Que seja desconsiderada a seguinte sentença:

“Considerando, ainda, o Parecer Jurídico n.º 246/2012, emitido
pela Coordenadoria Jurídica desta;”

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, em Palmas-TO, aos 20
dias do mês de novembro de 2013.

PORTARIA/Nº 23/FOMENTO/2013

A DIRETORIA-EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO
ESTADO DO TOCANTINS S/A., no uso de suas atribuições legais, tendo
em vista a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato,
considerando a permissibilidade esculpida no art. 58, § 3º, c/c art. 67 da
Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a Instrução Normativa
TCE-TO nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas
atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e
consequentes Aditivos, bem como seu respectivo substituto, para os casos
de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a
seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Processo nº	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
Adiel Pereira de Carvalho	Manuel Bandeira Junior	022/2013	Porto Seguro Seguradora S/A	apólice de seguro do veículo L200 Outdoor GLS 2.5, Placa MXD 0957, da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.
Supervisor Administrativo	Almeida - Agente de Fomento			

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas
avencadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as
irregularidades encontradas, as providências que determinaram os
incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por
escrito à Diretoria Executiva sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades
encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório
à Diretoria Executiva, sobre tais eventos para ciência e apreciação das
providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma
conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de
vigência ou aditamento do objeto, com antecedência mínima de 90 (noventa)
dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Executiva
sobre tais eventos para devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais
diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços prestados e peças
efetivamente adquiridas;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos
créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos
autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual (sempre que
necessário);

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou
substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em
que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução
ou de materiais empregados, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA-EXECUTIVA, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de
Outubro de 2013.

PORTARIA/Nº 24/FOMENTO/2013

A DIRETORIA-EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO
ESTADO DO TOCANTINS S/A., no uso de suas atribuições legais, tendo
em vista a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato,
considerando a permissibilidade esculpida no art. 58, § 3º, c/c art. 67 da
Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a Instrução Normativa
TCE-TO nº. 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas
atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e
consequentes Aditivos, bem como seu respectivo substituto, para os casos
de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a
seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Contrato nº.	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
Adiel Pereira de Carvalho	Manuel Bandeira Junior	008/2011	CASS AUDITORES E CONSULTORES S/S - AUDITORES INDEPENDENTES, CNPJ/MF sob o n.º 24.519.787/0001-60,	O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços especializados de auditoria independente das demonstrações financeiras, tributária e fiscal, com a elaboração das respectivas demonstrações, inclusive consolidadas, da CONTRATANTE, relativas aos exercícios de 2011/2 e 2012, conforme especificações abaixo, nos termos das Resoluções n.º 3.198, de 27 de maio de 2004, e n.º 3.271, de 24 de março de 2005, do Conselho Monetário Nacional
Supervisor Administrativo	Almeida - Agente de Fomento			

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas
avencadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as
irregularidades encontradas, as providências que determinaram os
incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por
escrito à Diretoria Executiva sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades
encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório
à Diretoria Executiva, sobre tais eventos para ciência e apreciação das
providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma
conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de
vigência ou aditamento do objeto, com antecedência mínima de 90 (noventa)
dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Executiva
sobre tais eventos para devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais
diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços prestados e peças
efetivamente adquiridas;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos
créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos
autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual (sempre que
necessário);

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou
substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em
que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução
ou de materiais empregados, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA-EXECUTIVA, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de
Outubro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. torna pública a celebração do seguinte Contrato:

APÓLICE DE SEGURO Nº 0531 05 260578
 PROCESSO Nº: 022/2013;
 CONTRATANTE: Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.
 CONTRATADA: PORTO SEGURO SEGURADORA. - CNPJ: 61.198.164/0001-60
 VALOR TOTAL: R\$ 2.935,01 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e um centavo);
 OBJETO: "apólice de seguro do veículo L200 Outdoor GLS 2.5, Placa MXD 0957, da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A
 INÍCIO: 27 de março de 2013;
 TÉRMINO: 27 de março de 2014;
 DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2013;
 SIGNATÁRIOS: Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira, M.sc. - Diretor-Presidente
 José Antônio de Souza Filho - Diretor Operacional Diretor Administrativo Financeiro em Exercício

**AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES
 DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS**

Presidente: **ALVICTO OZORES NOGUEIRA (RESPONDENDO)**

**RESULTADOS DE JULGAMENTO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013**

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Ponte de Concreto Armado, com laje pré moldada, classe 45,00 toneladas, no Ribeirão dos Porcos, no município de Riachinho - TO, com extensão de 26,00 metros e largura de 6,00 metros.

Empresa vencedora: CONNOR CONSTRUTORA LTDA, no valor de R\$ 456.045,48 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Palmas - TO, 03 de dezembro de 2013.

CÍRIO CAETANO DA SILVA
 Presidente da Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Ponte de Concreto Armado, com laje pré moldada, classe 45,00 toneladas, no Córrego Gameleira na TO-210, no município de Nazaré - TO, com extensão de 35,70 metros e largura de 4,50 metros.

Empresa vencedora: CONNOR CONSTRUTORA LTDA, no valor de R\$ 613.563,68 (seiscentos e treze mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Palmas - TO, 03 de dezembro de 2013.

CÍRIO CAETANO DA SILVA
 Presidente da Comissão de Licitação

RETIFICAÇÃO

- No Resultado de Julgamento do Pregão Presencial nº 017/2013, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 4.009, pág. 32, de 21 de novembro de 2013, ONDE SE LÊ: sobre os preços da AGETRANS. LEIA-SE: sobre os preços da empresa vencedora.

**AGÊNCIA TOCANTINENSE
 DE SANEAMENTO - ATS**

Presidente: **EDMUNDO GALDINO DA SILVA**

PORTARIA/GABPRES/ATS Nº 955, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor DIOGO LOIOLA RODRIGUES, Supervisor CDE-IV, matrícula nº 1263544-2, para responder pela Chefia da Assessoria Jurídica, em virtude do afastamento da titular, para gozo de férias, no período de 02 de dezembro de 2013 a 26 de dezembro de 2013.

**AVISO DE REVOGAÇÃO
 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013**

A Agência Tocantinense de Saneamento, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a REVOGAÇÃO da Tomada de Preços nº 002/2013, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento, fiscalização e acompanhamento da implantação de cisternas no âmbito do Programa Tocantins Sem Sede, em 27 (vinte e sete) municípios da região sudeste do Estado do Tocantins, por conveniência administrativa, em observância ao Despacho nº 130/2013, expedido pelo Presidente desta Agência, conforme fl. 390 do Processo nº 2013/3897/000053.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de dezembro de 2013.

RONIVALDO RODRIGUES DA SILVA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AGÊNCIA TOCANTINENSE
 DE NOTÍCIAS - ATN**

Presidente: **CRISTIANO MACHADO SANTOS**

PORTARIA ATN Nº 011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE NOTÍCIAS - ATN, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 320 - NM, de 25 de fevereiro de 2013, publicado no DOE nº 3.822, de 25 de fevereiro de 2013, e consoante ao disposto no art. 87, § 1º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a fruição de 30 dias de férias do servidor AQUILES COELHO LINS, matrícula nº 841400-3, Superintendente de Gestão Estratégica da Informação, no período de 17/12/2013 a 15/01/2014, referente ao período aquisitivo de 14/05/2012 - 13/05/2013, suspensas pela Portaria Nº 10/ATN, de 01 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA ATN Nº 012, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE NOTÍCIAS - ATN, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 320 - NM, de 25 de fevereiro de 2013, publicado no DOE nº 3.822, de 25 de fevereiro de 2013, e consoante ao disposto no art. 87, § 1º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a fruição de 10 dias de férias da servidora CLEONICE CRISTIANE DE OLIVEIRA, matrícula nº 145900-3, Superintendente de Comunicação Institucional, no período de 09/12/2013 a 18/12/2013, referente ao período aquisitivo de 14/05/2012 - 13/05/2013, suspensas pela Portaria Nº 05/ATN, de 01 de Julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2013

PROCESSO Nº 2012.1216.00022.
 CONTRATO Nº 002/2013.
 CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Notícias.
 CONTRATADA: Jaime Câmara & Irmãos S/A.
 VALOR: R\$ 390,00 (Trezentos e Noventa reais).
 OBJETO: Aquisição do periódico Jornal do Tocantins mais acesso online.
 VIGÊNCIA: Adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2013.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 041221093448200000.
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
 SIGNATÁRIOS: Cristiano Machado Santos - Contratante. Divino Rodrigues Carneiro - Contratada.

DETRANDiretor-Geral: **CEL. JÚLIO CÉSAR DA SILVA MAMEDE****PORTARIA/DETRAN/GABDG/DA/Nº 727/2013**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011, combinado do que consta no art.22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, resolve;

Art. 1º DESIGNAR fiscal de contrato o servidor VALDIVINO ALVES PIRES, Motorista, matrícula nº 1290266, o servidor CLEBER JOSÉ DE SOUZA, Assessoramento Direto, matrícula nº 2600982, o servidor GABRIEL DA LUZ, Assistente Administrativo, matrícula nº 1274210 e como suplente, a servidora HELEN DE FÁTIMAARAÚJO MELO, Assistente Administrativo, matrícula nº 3523332, para fiscalizarem o contrato nº 038/2012, referente ao processo nº 2012.3247.002053 relativo à Locação de veículos da empresa QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º Revoga-se a Portaria DETRAN/GABDG/GABDG/ DA Nº 674/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Geral do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 28 dias de novembro de 2013.

FUNDAÇÃO RÁDIO DIFUSÃO EDUCATIVA - REDESATPresidente: **WAGNER COELHO SOUZA AMARAL MONTEIRO****PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/ Nº 256/2013.**

Altera a Portaria que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIO DIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VIII do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 77/2011, c/c com o artigo 24, incisos I e VII, do Estatuto da Fundação;

Considerando o art. 11 da Lei Federal nº 4.680/1965 e o art. 11 do Decreto Federal nº 57.690/1965;

Considerando ainda, o disposto no art. 19 da Lei nº 9.637/1998 e o Decreto Federal nº 5.396/2005,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/ Nº 008/2012, de 28 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.580, de 02 de março de 2012, que dispõe sobre valores de apoio institucional e percentuais às agências de publicidade, para atualizar os valores constantes do Anexo III, conforme o anexo a esta Portaria, permanecendo inalterados os demais termos.

Art. 2º A Presente Portaria entrará em vigor nesta data, após publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIO DIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de novembro de 2013.

ANEXO ÚNICO à PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT Nº 256/2013.

ANEXO III à PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT Nº 008/2012.

VALORES DE APOIOS CULTURAIS/PATROCÍNIOS À RÁDIOS - 2014

RÁDIO	Valor R\$
Cidades com até 5.000 habitantes	2.000,00
Cidades com mais de 5.000 habitantes	2.500,00

EDITAL Nº 001/2013

TORNA PÚBLICO ÀS RÁDIOS DO ESTADO DO TOCANTINS QUE SE INTERESSAREM EM PARTICIPAR DE PARCERIA PARA TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO, MENSAGENS INSTITUCIONAIS E MATÉRIAS JORNALÍSTICAS DE INTERESSE PÚBLICO, PARA IRRADIAÇÃO POR MEIO DE RÁDIO DIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, SEM FORMAÇÃO DE REDE, COM DURAÇÃO DE 10 (DEZ) MINUTOS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RÁDIO DIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e III do art. 24 e o §1º do art. 6º do Estatuto da Fundação;

Considerando a Norma Regulamentadora da Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP, e pelas disposições da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, que estabelece, entre outras, a dispensa de licitação para a contratação de produção de programação informativa, educativa, artística, cultural, científica, de cidadania e de recreação, na prestação de serviços de radiodifusão pública e serviços conexos, entre os quais o de estabelecer cooperação e colaboração com entidades públicas ou privadas que explorem o serviço de radiodifusão pública, mediante convênios ou outros ajustes,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a todas as Rádios do Estado do Tocantins, interessadas em participar de parceria para transmissão de conteúdo, mensagens institucionais e matérias jornalísticas de interesse público, para irradiação por meio de radiodifusão sonora em frequência modulada, sem formação de rede, com duração de 10 (dez) minutos, para o ano de 2014, deverão procurar a sede da FUNDAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, sito na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 702 - Sul, conjunto 01, lote 02, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, CEP: 77023-002.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste Edital as rádios e/ ou as agências que a representarem, deverão deter regularidade jurídica e fiscal.

Art. 2º Os valores a serem despendidos com os custos de irradiação/ veiculação encontram-se na PORTARIA/FUNDAÇÃO - REDESAT/Nº 008/2012, e suas alterações.

Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de dezembro de 2013.

WAGNER COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

IGEPREV-TOCANTINSPresidente: **RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA (RESPONDENDO)****PORTARIA FISCAL Nº 196/2013, DE 01 DE MARÇO DE 2013.**

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, consoante dispõe os art. 20, inciso X, da Lei Estadual nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo relacionado com seu respectivo suplente, para, na condição de interlocutores, fiscalizarem a execução do contrato nº 017/2011, e seus aditivos, firmando entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO e a empresa PALMAS CHAVES SERVIÇO LTDA.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº	OBJETO DO CONTRATO
Andrewston Jorge Fiscal - Matrícula n. 878950-9	Termo de Contrato 06/2013	Aquisição de chaves e serviços de chaveiro
Adriana Monteiro Tolentino Ayres Suplente - Matrícula n.º 866784-7		

§ 1º. As atribuições de que dispõem esta Portaria são estendidas ao servidor suplente nos casos de ausência, férias ou impedimento do titular.

Art. 2º. COMPETE ao Fiscal de Contrato:

I. acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços;

II. zelar para que durante a vigência do contrato sejam desempenhadas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, exigindo seu fiel cumprimento em todos os seus termos, devendo comunicar quaisquer irregularidades a autoridade competente para fins de adoção das medidas cabíveis;

III. receber e apresentar relatórios;

IV. anotar em registro próprio:

a) os incidentes e irregularidades encontradas;
b) as providências que determinou e os correspondentes resultados obtidos.

V. certificar-se de que os serviços realizados atendem integralmente às especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente contrato e proposta;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno;

VII. comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado;

VIII. analisar e conferir os documentos de cobrança e encaminhá-los à diretoria competente para fins de atesto, ou devolver à CONTRATADA os que estiverem em desconformidade com o contratado, para realização das devidas correções; e,

IX. solicitar alterações/prorrogações contratuais à diretoria competente, devidamente justificadas, que somente se efetivarão com a celebração do respectivo Termo Aditivo ou Apostilamento.

X. proceder a verificação de todas as condições preestabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

XI. acompanhar os prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, indicando a necessidade de prorrogações, rescisões, novas contratações do mesmo objeto, acréscimos e supressões, bem como, solicitando a realização de licitação ou contratação direta, conforme o caso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da contratação;

Art. 3º. O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FISCAL Nº 731/2013, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, consoante dispõe os art. 20, inciso X, da Lei Estadual nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo relacionado com seu respectivo suplente, para, na condição de interlocutores, fiscalizarem a execução do Contrato nº 030/2013, e seus aditivos, firmando entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO e a empresa J CÂMARA & IRMÃOS S.A - JORNAL DO TOCANTINS S.A

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº	OBJETO DO CONTRATO
Elenora Antonia de Carvalho Fiscal - Matrícula nº 899167-7	Termo de Contrato 30/2013	Assinatura do jornal com notícias principalmente regionais.
Samuel Chaves de Carvalho Sérgio Suplente - Matrícula n. 910909-9		

§ 1º. As atribuições de que dispõem esta Portaria são estendidas ao servidor suplente nos casos de ausência, férias ou impedimento do titular.

Art. 2º. COMPETE ao Fiscal de Contrato:

I. acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços;

II. zelar para que durante a vigência do contrato sejam desempenhadas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, exigindo seu fiel cumprimento em todos os seus termos, devendo comunicar quaisquer irregularidades a autoridade competente para fins de adoção das medidas cabíveis;

III. receber e apresentar relatórios;

IV. anotar em registro próprio:

a) os incidentes e irregularidades encontradas;
b) as providências que determinou e os correspondentes resultados obtidos.

V. certificar-se de que os serviços realizados atendem integralmente às especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente contrato e proposta;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno;

VII. comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado;

VIII. analisar e conferir os documentos de cobrança e encaminhá-los à diretoria competente para fins de atesto, ou devolver à CONTRATADA os que estiverem em desconformidade com o contratado, para realização das devidas correções; e,

IX. solicitar alterações/prorrogações contratuais à diretoria competente, devidamente justificadas, que somente se efetivarão com a celebração do respectivo Termo Aditivo ou Apostilamento.

X. proceder a verificação de todas as condições preestabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

XI. acompanhar os prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, indicando a necessidade de prorrogações, rescisões, novas contratações do mesmo objeto, acréscimos e supressões, bem como, solicitando a realização de licitação ou contratação direta, conforme o caso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da contratação;

Art. 3º. O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 833, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, consoante dispõe os arts. 20, inciso X, da Lei Estadual nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem a respectiva gestão do contrato ora aditado:

NOME E MATRÍCULA	TERMO DE COOPERAÇÃO	OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
1) Elza de Souza Jorge Matrícula nº 684376-0.	2º Termo aditivo ao Termo de Cooperação nº 001/2009	Compartilhamento da cessão dos direitos de uso, instalação e implementação do Sistema Eletrônico de Gestão de Consignações Facultativas, denominado de VIABILLIZE.
2) Dilma Ferreira de Araújo Matrícula nº 744004-2		

§ 1º. Na ausência do primeiro servidor, o segundo será responsável pela integralidade do cumprimento do disposto na presente Portaria, em todos os seus termos.

Art. 2º. COMPETE ao Gestor de Contrato:

I. acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços;

II. zelar para que durante a vigência do contrato sejam desempenhadas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, exigindo seu fiel cumprimento em todos os seus termos, devendo comunicar quaisquer irregularidades a autoridade competente para fins de adoção das medidas cabíveis;

III. proporcionar aos técnicos da CONTRATADA toda a assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes;

IV. elaborar estudos com levantamento de custos estimados para projeção e inclusão na proposta orçamentária para o exercício seguinte, levando-se em consideração os gastos realizados até a data de elaboração do mesmo;

V. comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado, diligenciando e respondendo as diligências nos casos que exigirem providências corretivas;

VI. analisar e conferir os documentos de cobrança e encaminhá-los à diretoria competente para fins de atesto, ou devolver à CONTRATADA os que estiverem em desconformidade com o contratado, para realização das devidas correções; e,

VII. solicitar alterações/prorrogações contratuais à diretoria competente, devidamente justificadas, que somente se efetivarão com a celebração do respectivo Termo Aditivo ou Apostilamento.

VIII. acompanhar os prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, solicitando a realização de licitação ou contratação direta, conforme o caso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da contratação;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EXTRATOS DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 004/2013
PROCESSO Nº: 2012/2483/002281
CONVENIENTE: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV - TO.
CONVENIADA: Assecad - TO.
OBJETO: Constituir a celebração do convênio, e a consignação em folha de pagamento com os associados da assecad, no sistema VIABILLIZE, para a inclusão e exclusão dos associados da ASSECAD e do plano de saúde ASSECAD - TO.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2013.
SIGNATÁRIOS: Prof. Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira, M.sc. - Presidente do Instituto de Gestão Previdenciário do Tocantins - IGEPREV/TO. Cleiton Lima Pinheiro Assecad - TO.

CONVÊNIO Nº: 006/2013
PROCESSO Nº: 2013/24830/001150
CONVENIENTE: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV.
CONVENIADO: Banco Itaú BMG Consignado S.A.
OBJETO: Concessão de linhas de Crédito pessoal com taxas competitivas aos Servidores, Inativos e Pensionistas do Estado do Tocantins, mediante averbação de consignação em folha de pagamento no sistema VIABILLIZE.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
DATA DA ASSINATURA: 21 de Novembro de 2013.
SIGNATÁRIOS: Prof. Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira, M.sc. Presidente do Instituto de Gestão Previdenciário do Tocantins - IGEPREV/TO. Ricardo Vasconcelos Botelho Superintendente de Crédito Consignado - Banco BMG. Rogério Carvalho Braga Diretor de Crédito Consignado - Banco BMG.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2009

Processo	2009.2483.000975
Partes	Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV Mota.com Informática e Sistemas LTDA
Objeto	Cessão de direitos de uso, instalação e implementação do Sistema Eletrônico de Gestão de Consignações Facultativas denominado VIABILLIZE.
Valor	Sem qualquer ônus ou encargos ao IGEPREV
Vigência	12 de dezembro de 2013 a 11 de dezembro de 2014
Signatários	Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira - IGEPREV Odair de Souza Mota e Arthur Fernando Mello Lobato - Mota.com

EXTRATOS DE CONTRATO

Autos do Processo nº: 2013/2483/001007

Contrato: 30/2013

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV

Contratada: J Câmara & Irmãos S.A - Jornal Do Tocantins S.A

Nota de Dotação: 2013ND00327

Dotação orçamentária: 09.122.1083.4374.0000

Natureza da despesa: 33.90.39

Fonte detalhada: 0241666666

Vigência: 19 de setembro de 2013 a 18 de setembro de 2014

Valor: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de jornal impresso com notícias diárias nacionais e internacionais, principalmente informações de âmbito regional (Estado do Tocantins) incluindo acesso online, pelo período de 12 (doze) meses, no total de 02 (duas) assinaturas.

Signatários: Rogério Villas Boas Teixeira de Carvalho - Presidente do IGEPREV-TO

Fátima Regina de Souza Campos Roriz e Divino Rodrigues Carneiro - Representantes da contratada

Autos do Processo nº: 2013/2483/000068

Contrato: 06/2013

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV

Contratada: PALMAS CHAVES SERVIÇO LTDA

Nota de Dotação: 2013ND00016

Dotação orçamentária: 09.122.1083.4374.0000

Natureza da despesa: 33.90.39

Fonte detalhada: 0241666666

Valor: R\$ 3.449,80 (três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de chaves

Signatários: Rogério Villas Boas Teixeira de Carvalho - Presidente do IGEPREV-TO

Nivaldo Dias do Prado - Representante da contratada

NATURATINS

Presidente: ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 716-2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições, conforme Ato nº 67-NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado em 02 de janeiro de 2011 no Diário Oficial Estadual nº 3.292, acolhendo a decisão da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ deste Instituto, referente ao Processo Administrativo supracitado, NOTIFICA o Senhor: MANOEL BONFIM BISPO DA SILVA, CPF: 021.172.801-29, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Considerando todo o exposto, esta Comissão Julgadora decide conhecer do Auto de Infração, bem como o Termo de Apreensão julgando-lhe procedentes;

Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado no pagamento de multas pecuniárias simples em valor que não ultrapassem a R\$ 1.000,00 (um mil reais) - art. 5º, § 1º do Decreto Nº. 6.514/2008 - sem prejuízo do saneamento de eventuais irregularidades e, ainda, dada a primariedade do (a) autuado (a), converte-se a multa simples aplicada em ADVERTÊNCIA;

O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através do telefone (63) 3218-2672 ou do fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 14 de novembro de 2013.

ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES
Presidente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 707-2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições, conforme Ato n.º 67-NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado em 02 de janeiro de 2011 no Diário Oficial Estadual n.º 3.292, acolhendo a decisão da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ deste Instituto, referente ao Processo Administrativo supracitado, NOTIFICA o Senhor: RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS, CPF: 519.935.032-34, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Considerando todo o exposto, esta Comissão Julgadora decide conhecer do Auto de Infração, bem como o Termo de Apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Conforme a Lei Estadual n.º 1.325/2002 faculta-se a conversão do valor da multa em transferência de bens ou prestação de serviços, atendida a conveniência administrativa. Concede-se o prazo de 20 (vinte) dias para que o autuado, caso queira, apresente proposta visando à transferência de bens ou prestação de serviços para o patrimônio público estadual, substituindo, assim, o pagamento da multa;

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto n.º 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através do telefone (63) 3218-2672 ou do fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 11 de novembro de 2013.

ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES
Presidente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 709-2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições, conforme Ato n.º 67-NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado em 02 de janeiro de 2011 no Diário Oficial Estadual n.º 3.292, acolhendo a decisão da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ deste Instituto, referente ao Processo Administrativo supracitado, NOTIFICA o Senhor: ALDEMÁRIO BISPO DOS SANTOS, CPF: 030.959.231-39, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Considerando todo o exposto, esta Comissão Julgadora decide conhecer do Auto de Infração, bem como os Termos de Apreensão, julgando-lhes procedentes;

Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado no pagamento de multas pecuniárias simples em valor que não ultrapassem a R\$ 1.000,00 (um mil reais) - art. 5º, § 1º do Decreto N.º 6.514/2008 - sem prejuízo do saneamento de eventuais irregularidades e, ainda, dada a primariedade do (a) autuado (a), converte-se a multa simples aplicada em advertência;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através do telefone (63) 3218-2672 ou do fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 07 de novembro de 2013.

ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES
Presidente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 522-2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições, conforme Ato n.º 67-NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado em 02 de janeiro de 2011 no Diário Oficial Estadual n.º 3.292, acolhendo a decisão da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ deste Instituto, referente ao Processo Administrativo supracitado, NOTIFICA a Senhora: MARIA IRACEMA DA CONCEIÇÃO SOUSA, CPF: 262.804.091-91, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Considerando todo o exposto, esta Comissão Julgadora decide conhecer do Auto de Infração, bem como o Termo de Apreensão, julgando-lhes procedentes;

Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado no pagamento de multas pecuniárias simples em valor que não ultrapassem a R\$ 1.000,00 (um mil reais) - art. 5º, § 1º do Decreto N.º 6.514/2008 - sem prejuízo do saneamento de eventuais irregularidades e, ainda, dada a primariedade do (a) autuado (a), converte-se a multa simples aplicada em advertência;

A autuada deverá ser notificada por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos, com publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão ou para apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através do telefone (63) 3218-2672 ou do fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 14 de novembro de 2013.

ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES
Presidente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO Nº 330-2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições, conforme Ato n.º 67-NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado em 02 de janeiro de 2011 no Diário Oficial Estadual n.º 3.292, acolhendo a decisão da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ deste Instituto, referente ao Processo Administrativo supracitado, NOTIFICA o Senhor: FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF: 035.681.281-28, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Diante do exposto, a Comissão de Julgamento decide conhecer do Auto de Infração, bem como o Termo de Apreensão, julgando-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Os materiais e equipamentos descritos no Termo de Apreensão n.º 09889/2011, continuam apreendidos, quando se dará sua destinação legal nos termos do art. 134, do Decreto Federal N.º 6.514/2008.

Conforme a Lei Estadual nº 1.325/2002 faculta-se a conversão do valor da multa em transferência de bens ou prestação de serviços, atendida a conveniência administrativa. Concede-se o prazo de 20 (vinte) dias para que o autuado, caso queira, apresente proposta visando à transferência de bens ou prestação de serviços para o patrimônio público estadual, substituindo assim, o pagamento da multa;

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30 % (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretária da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através do telefone (63) 3218-2672 ou do fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 06 de novembro de 2013.

ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES
Presidente

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 743-2011**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições, conforme Ato nº 67-NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado em 02 de janeiro de 2011 no Diário Oficial Estadual nº 3.292, acolhendo a decisão da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ deste Instituto, referente ao Processo Administrativo supracitado, NOTIFICA o Senhor: PEDRO OLIVEIRA DE CARVALHO, CPF: 938.184.161-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Considerando todo o exposto, esta Comissão Julgadora decide ANULAR o Auto de Infração, bem como o Termo de Embargo, julgando-lhes improcedentes;

O autuado, deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, ou por ciência nos autos ou publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão da comissão;

Após trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através do telefone (63) 3218-2672 ou do fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 07 de novembro de 2013.

ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES
Presidente

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 2937-2013-F**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições, conforme Ato nº 67-NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado em 02 de janeiro de 2011 no Diário Oficial Estadual nº 3.292, acolhendo a decisão da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ deste Instituto, referente ao Processo Administrativo supracitado, NOTIFICA o Senhor: LEUDIVAR CUSTÓDIO, CPF: 159.657.751-72, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Considerando todo o exposto, esta Comissão Julgadora decide alterar o valor da multa, minorando-a para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Conhecer do auto de infração e julgar-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Conforme a Lei Estadual nº 1.325/2002 faculta-se a conversão do valor da multa em transferência de bens ou prestação de serviços, atendida a conveniência administrativa. Concede-se o prazo de 20 (vinte) dias para que o autuado, caso queira, apresente proposta visando à transferência de bens ou prestação de serviços para o patrimônio público estadual, substituindo assim, o pagamento da multa;

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30 % (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretária da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa;

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através do telefone (63) 3218-2672 ou do fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 06 de novembro de 2013.

ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES
Presidente

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROCESSO Nº 704-2011**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições, conforme Ato nº 67-NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado em 02 de janeiro de 2011 no Diário Oficial Estadual nº 3.292, acolhendo a decisão da Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ deste Instituto, referente ao Processo Administrativo supracitado, NOTIFICA o Senhor: VANALDO VELOSO DE OLIVEIRA, CPF: 282.324.884-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Considerando todo o exposto, esta Comissão Julgadora decide conhecer do Auto de Infração, bem como o Termo de Apreensão e julgar-lhes procedentes, condenando o autuado ao pagamento da multa aplicada, no valor de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais);

Com relação ao veículo descrito no Termo de Apreensão, se por outro motivo não estiver apreendido na (esfera penal) devolver ao seu legítimo proprietário por termo de liberação de bens apreendidos, mediante assinatura de termo de compromisso de fiel depositário, pois o fabrico, alienação, uso, porte, ou detenção não constitui ilícito, tendo em vista que não é utilizado somente em prática de infrações ambientais;

Conforme a Lei Estadual nº 1.325/2002 faculta-se a conversão do valor da multa em transferência de bens ou prestação de serviços, atendida a conveniência administrativa. Concede-se o prazo de 20 (vinte) dias para que o autuado, caso queira, apresente proposta visando à transferência de bens ou prestação de serviços para o patrimônio público estadual, substituindo assim, o pagamento da multa;

O pagamento da multa realizado no prazo de até 05 (cinco) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30 % (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, conforme art. 126, *caput* e parágrafo único do Decreto nº. 6.514/2008; caso queira, apresentar recurso administrativo perante este órgão no prazo de 20 (vinte) dias.

Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretária da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Fiscalização e Qualidade Ambiental deste Instituto, através do telefone (63) 3218-2672 ou do fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas (TO), 08 de novembro de 2013.

ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES
Presidente

IPEM

Presidente: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

PORTARIA/IPEM/Nº 112, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre Suspensão de férias de servidor deste IPEM/TO.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins - IPEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 998, de 14 de julho de 1998, o Decreto nº. 661, de 21 de setembro de 1998, Decreto nº. 3.989, de 24 de fevereiro de 2010, nos seus artigos 3º e 5º, e o Ato nº. 65-NM, de 1º de janeiro de 2011, as Portarias do INMETRO nº. 021, 022 e 023, todas de 06 de janeiro de 2011 e seus incisos, resolve:

SUSPENDER

Art. 1º As Férias do servidor FLAVIO TEIXEIRA DA CUNHA Nº Funcional 984015-2, no período de 09/12/2013 a 07/01/2014, correspondente a 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/IPEM/Nº 113, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre Suspensão de férias de servidor deste IPEM/TO.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins - IPEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 998, de 14 de julho de 1998, o Decreto nº. 661, de 21 de setembro de 1998, Decreto nº. 3.989, de 24 de fevereiro de 2010, nos seus artigos 3º e 5º, e o Ato nº. 65-NM, de 1º de janeiro de 2011, as Portarias do INMETRO nº. 021, 022 e 023, todas de 06 de janeiro de 2011 e seus incisos, resolve:

SUSPENDER

Art. 1º As Férias do servidor PAULO CEZAR RESPLANDES NOLETO Nº Funcional 561876-3, no período de 02/12/2013 a 31/12/2013, correspondente a 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/IPEM/Nº 117, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre Suspensão de férias de servidor deste IPEM/TO.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins - IPEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 998, de 14 de julho de 1998, o Decreto nº. 661, de 21 de setembro de 1998, Decreto nº. 3.989, de 24 de fevereiro de 2010, nos seus artigos 3º e 5º, e o Ato nº. 65-NM, de 1º de janeiro de 2011, as Portarias do INMETRO nº. 021, 022 e 023, todas de 06 de janeiro de 2011 e seus incisos, resolve:

SUSPENDER

Art. 1º As Férias do servidor VINICIUS ANDRADE REGO Nº Funcional 939484-2, no período de 02/12/2013 a 31/12/2013, correspondente a 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RURALTINS

Presidente: MIYUKI HYASHIDA

PORTARIA Nº 640/2013 - RURALTINS

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das suas atribuições legais conforme Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, e o Ato de Nomeação nº 723 - NM, de 08 de março de 2012, publicado no DOE nº. 3.584, página 02, de 08 de março de 2012.

CONSIDERANDO, as atividades desenvolvidas pelo o Escritório Local do Ruraltins no Município de São Valério - TO, bem como, a inexistência de sede própria no referido município;

CONSIDERANDO, que a presente contratação é respaldada pelo dispositivo legal do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, quanto à dispensa de licitação, tendo em vista ao interesse público, e o imóvel a ser locado atende as características necessárias do desenvolvimento das atividades deste Instituto;

CONSIDERANDO ainda, a documentação acostada no Processo Administrativo nº 2013/3449/00498, estando o procedimento amparado legalmente pelas normas vigentes, conforme consta no Parecer Jurídico nº 122/2013, emitido pela Assessoria Jurídica deste Instituto, apenso aos autos.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, para contratação dos serviços de locação de imóvel situado na Avenida Tocantins, N.º 735, Centro no município de São Valério - TO, de propriedade do senhor JOSÉ MOURA SOUSA, CPF nº 307.825.381-34, para o período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, no valor mensal de R\$ 359,91 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos) perfazendo o total de R\$ 4.318,92 (quatro mil trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), nos prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações contidas no Processo Administrativo nº 2013/3449/00498, e recursos financeiros destinados ao pagamento, correndo à conta da dotação orçamentária consignada no programa 3449.20.122.1054.4370.0000, elemento de despesa 33.90.36, fonte 0100666666.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 29 dias do mês de novembro de 2013.

PORTARIA Nº 641/2013 RURALTINS, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, e, observado o disposto no art. 13, inciso IX da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TC - TÓ nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os gastos devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ODAIR JOSÉ M. ARAÚJO, matrícula funcional nº. 1072269, como Titular e NEIDWAN RODRIGUES NETO, matrícula nº 1225782 como suplente, para fiscalizarem a execução do Contrato nº 124/2013, referente à locação do imóvel situado na Avenida Tocantins, nº 735, no município de São Valério - TO, referente à locação do imóvel destinado à instalação do Escritório Local, no município de São Valério - TO, firmado entre o RURALTINS e o Senhor José Moura Sousa, de acordo com as peças anexas aos autos nº 2013/3449/00498, cumprindo-lhes:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos;

III - receber e apresentar relatórios;

IV - anotar em registro próprio;

a) os incidentes e irregularidades encontradas;

b) as providências que determinou e os correspondentes resultados obtidos;

V - acompanhar os prazos de vigência do contrato, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

VI - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente as especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente ao contrato e proposta;

VII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

Art. 2º O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições das Leis 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 1.818/07, de 23 de agosto de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº. 2013/3449/00498
TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº.: 124/2013
LOCATÁRIO: Governo do Estado do Tocantins, através do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins
LOCADOR: José Moura Sousa
OBJETO: Locação de imóvel destinado à instalação do Escritório Local, deste Instituto, no Município de São Valério - TO
VALOR: R\$ 359,91 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos) mensais, perfazendo o total de R\$ 4.318,92 (quatro mil trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449.20.122.1054.4370.0000
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36, FONTE: 0100666666
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2013
VIGÊNCIA: 01/12/2013 a 01/12/2014
SIGNATÁRIOS: MIYUKI HYASHIDA e JOSÉ MOURA SOUSA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº. 2011/3449/00279
TERMO DE CONTRATO Nº: 051/2011
CONTRATANTE: Governo do Estado do Tocantins, através do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins
CONTRATADA: Trivale Administração LTDA
OBJETO: Alterar a Cláusula Décima Segunda da Vigência
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2013
VIGÊNCIA: 19/12/2013 até 19/12/2014
SIGNATÁRIOS: MIYUKI HYASHIDA - Contratante
RENATO MARQUES DE SENA - Contratado

UNITINS

Reitor: JOABER DIVINO MACEDO

PORTARIA/FUNDAÇÃO UNITINS/GRE/Nº 313/2013

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-UNITINS, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 13, § 2º, alínea "f" do Estatuto da Fundação, do Estatuto da Fundação e considerando o Ato nº 62 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.294 de 05/01/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo para acompanharem as equipes de avaliadores do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO que farão verificação *in-loco* para fins de reconhecimento dos cursos presenciais de Graduação em Engenharia Agrônoma (dias 02 e 03/12/13), Serviço Social (dias 28 ou 29/11/13) e Sistemas de Informação (dias 02 e 03/12/13):

- I - Alex Coelho;
- II - Arison José Pereira;
- III - Martha Holanda da Silva;
- IV - Soely Kunz Cericatto e;
- V - Vivianne Asevedo Soares Borges.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas-TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2013.

PORTARIA/FUNDAÇÃO UNITINS/GRE/Nº 314/2013

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-UNITINS, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art 13, § 2º, alínea "f" do Estatuto da Fundação, e considerando o Ato nº 62 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.294 de 05/01/2011, e nos termos da Portaria nº 135, de 24 de julho de 2013 e em especial da Instrução Normativa nº 003, de 20 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como Interlocutor da Fundação Universidade do Tocantins/UNITINS, o empregado público:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Fernando Machado Gontijo	Ouvidor	002461

Parágrafo único - O Interlocutor tem por finalidade atuar no atendimento das demandas da Ouvidoria Geral do Estado, para receber, apurar e enviar à OGE - Ouvidoria Geral do Estado às manifestações do tipo denúncia, reclamação, elogio e sugestão, dentro do prazo estipulado.

Art. 2º O Interlocutor da UNITINS é subordinado direta e administrativamente ao Titular desta Instituição, e técnica e normativamente à OGE - Ouvidoria Geral do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas-TO, aos 25 dias do mês de novembro de 2013.

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público-Geral: MARLON COSTA LUZ AMORIM

PORTARIA Nº 1236, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VII, do Ato nº 42/2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07 de fevereiro 2013;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

Considerando a Resolução - CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 3.848, de 05 de abril de 2013, que dispõe sobre a regulamentação e composição dos Órgãos de Atuação e fixação de suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, EDNEY VIEIRA DE MORAES para atuar na defesa, proceder aos novos atendimentos e atos necessários a assistida R.K.N.M., na Comarca de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2013.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1247, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 038, de 16 de julho de 2009;

Considerando a Resolução - CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 3.848, de 05 de abril de 2013, que dispõe sobre a regulamentação e composição dos Órgãos de Atuação e fixação de suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando que as Defensorias Públicas denominadas vagas na referida Resolução só serão objeto de remoção e/ou promoção com a criação de novos cargos de Defensor Público;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, ELYDIALEDA BARROS MONTEIRO, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 3ª Defensoria Pública Cível, Fazenda Pública e dos Juizados Especiais - Núcleo Regional de Paraíso do Tocantins, a partir de 02 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 572, de 1º de julho de 2013, publicada no DOE nº 3.910, de 05/07/2013.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dois dias do mês de dezembro de 2013.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1248, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 42, de 29 de janeiro de 2013, publicado no DOE nº 3.812, de 07.02.2013, nos termos que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 1º de dezembro de 2013, a Portaria nº 914, de 13 de setembro de 2013, publicada no DOE nº 3.962, de 17 de setembro de 2013, que designou o Defensor Público de 1ª Classe, MARCELLO TOMAZ DE SOUSA, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria do Núcleo Regional da Defensoria Pública em Porto Nacional - TO, a partir de 06 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dois dias do mês de dezembro de 2013.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1250, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013, considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins; considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 038, de 16 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, LUCIANA COSTA DA SILVA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, MURILO DA COSTA MACHADO, em suas atribuições na 3ª Defensoria Pública de Família e Sucessões de Palmas - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº. 1193/2013, referente ao exercício 2013/2, no período de 05 de dezembro de 2013 a 03 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dois dias do mês de dezembro de 2013.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1251, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013, considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins; considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 038, de 16 de julho de 2009, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, VALDETE CORDEIRO DA SILVA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, EDNEY VIEIRA DE MORAES, em suas atribuições na 18ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri de Palmas - TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº. 1245/2013, referente ao exercício 2012/1, no período de 02 a 04 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dois dias do mês de dezembro de 2013.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1252, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 038, de 16 de julho de 2009;

Considerando a Resolução - CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 3.848, de 05 de abril de 2013, que dispõe sobre a regulamentação e composição dos Órgãos de Atuação e fixação de suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando que as Defensorias Públicas denominadas vagas na referida Resolução só serão objeto de remoção e/ou promoção com a criação de novos cargos de Defensor Público;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, DANILO FRASSETO MICHELINI, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 23ª Defensoria Pública Criminal de Palmas - TO, no período de 1º a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º/12/2013.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dois dias do mês de dezembro de 2013.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1253, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. IV, do Ato nº 42/2013, publicado no D.O.E. nº 3.812, de 07 de fevereiro de 2013;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 038, de 16 de julho de 2009;

Considerando a Resolução - CSDP nº 095, de 21 de março de 2013, publicada no DOE nº 3.848, de 05 de abril de 2013, que dispõe sobre a regulamentação e composição dos Órgãos de Atuação e fixação de suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando que as Defensorias Públicas denominadas vagas na referida Resolução só serão objeto de remoção e/ou promoção com a criação de novos cargos de Defensor Público;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, VALDETE CORDEIRO DA SILVA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 24ª Defensoria Pública Criminal de Palmas - TO, no período de 1º a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º/12/2013.

Gabinete da Subdefensora Pública Geral do Estado do Tocantins em exercício, em Palmas, aos dois dias do mês de dezembro de 2013.

ALEXANDRE AUGUSTUS LOPES ELIAS EL ZAYEK
Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1.254, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 195, de 22 de maio de 2013, publicado no DOE nº 3.887, de 04 de junho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ALESSANDRA BONFIM BACELAR DE ABREU ADRIAN, Analista em Gestão Especializado- Jornalismo, Matrícula nº 908144-5, para responder, no período de 30/11/2013 a 19/12/2013, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadoria de Jornalismo, em razão da fruição de férias da titular CAROLINE SPRICIGO ASSIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2013.

Superintendência de Administração e Finanças, aos dois dias do mês de dezembro de 2013.

LUCIENE DAS GRAÇAS DANTAS
Superintendente de Administração e Finanças

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Rescisão
Tipo de Rescisão: Amigável
Processo: 2012.4901.000075
Termo de Compromisso: 044/2012
Concedente: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Estagiário(a): Renan Costa Fernandes
Objeto: Estágio Extracurricular
Data da assinatura: 03/12/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: 005.
CONTRATO Nº: 517/2011.
PROCESSO Nº: 2011.4901.000011.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Thaisa dos Santos Bispo.
OBJETO: Prorrogação do contrato em epígrafe por 50 (cinquenta) dias em razão de licença maternidade, a contar do dia 18 de outubro de 2013.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31.90.04; 04.122.1044.2300.
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais.
REMUNERAÇÃO: R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) mensais.
VIGÊNCIA: 18/10/2013 a 07/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2013.
SIGNATÁRIOS: Marlon Costa Luz Amorim - Defensor Público-Geral
Thaisa dos Santos Bispo - Contratada.

NOTA DE EMPENHO Nº: 1627/2013.
PROCESSO Nº: 2013.4901.000285.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 14/2013.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: O & M Multivisão Comercial LTDA.
OBJETO: Aquisição de Camisetas
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 / 03.091.1030.2041.
VALOR: R\$ 552,30 (Quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)
DATA DA EMISSÃO: 27 de novembro de 2013.

EDITAL Nº 338, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE ARAGUAÍNA, TOCANTINS

O Defensor Público-Geral, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, X, da Lei Complementar nº. 055, de 27 de maio de 2009, RESOLVE:

CONVOCAR:

O(s) candidato(s) classificado(s) na Seleção Simplificada em epígrafe, deflagrada pelo Edital de Abertura nº 026/2012, abaixo relacionado(s), para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, que deverá(ão) se apresentar à sede da Defensoria Pública de Araguaína, localizada na Rua dos Maçons, número 310, Centro, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital de convocação no Diário Oficial:

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Objetiva	Nota Subjetiva	Nota Final
32º	51	MARIANNE LIZ VALADARES DE PAIVA	2,1	4,0	6,1

Gabinete do Defensor Público-Geral, em Palmas, aos três dias do mês de dezembro do ano de 2013.

MARLON COSTA LUZ AMORIM
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013**

A Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por meio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na Sala de Licitações da sede administrativa, situada à Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº, Plano Diretor Sul, em Palmas, no dia 18 de dezembro do corrente ano, às 08hs:30min (oito horas e trinta minutos), a abertura do Pregão Presencial nº 032/2013, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de contratar empresa especializada para AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DE PROJETOR E LIFT, atendendo às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. O Edital está disponível no sítio: www.defensoria.to.gov.br.

Palmas, 02 de dezembro de 2013.

Letícia do Socorro Barbosa Azevedo
Pregoeira

CONSELHO SUPERIOR**EXTRATO DE SESSÃO - ATA Nº 019/2013**

10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 02 DE DEZEMBRO DE 2013, 08 HORAS.

PAUTA:

1 - POSSE DOS MEMBROS E SUPLENTES DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, BIÊNIO 2013/2015, ELEITOS EM 17 DE MAIO DE 2013

PRESENTES:

Marlon Costa Luz Amorim - Presidente
Alexandre Augustus Elias El Zayek - Vice-Presidente
Estellamaris Postal - Corregedora Geral
Neuton Jardim dos Santos - Conselheiro
Fabrício Barros Akitaya - Conselheiro
Luís Gustavo Caumo - Conselheiro
Fábio Monteiro dos Santos - Representante da ADPETO

DECISÕES:

1 - POSSE DOS MEMBROS E SUPLENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, BIÊNIO 2013/2015, ELEITOS EM 17 DE MAIO DE 2013 - O Presidente do CSDP destacou que referida sessão foi convocada especialmente para o fim de conferir posse aos novos membros titulares Leonardo Oliveira Coelho e Arthur Luiz Pádua Marques e ao membro suplente Rubismark Saraiva Martins, ausente justificadamente, para comporem o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, biênio 2013/2015, após regular processo eleitoral conduzido na forma prevista na Lei Complementar Estadual nº 55/2009, na Resolução-CSDP nº 059, de 27 de agosto de 2010, e no Regimento Interno do Conselho Superior e da Defensoria Pública, cujo resultado fora divulgado através do Edital 021/2013, publicado no DOE nº 3.998, de 05 de novembro de 2013, na forma da Lei. Os Conselheiros Titulares prestaram o compromisso de bem e fielmente, sem dolo nem malícia, com pura e sã consciência, cumprirem com as funções inerentes ao cargo que ora assumem e para o qual foram eleitos, sob as penas da Lei. Ato contínuo, os Conselheiros Titulares assinaram, juntamente com o Presidente do CSDP, o termo de posse, em 03 (três) vias. Foi oportunizada a palavra aos Conselheiros Empossados Arthur Luiz Pádua Marques e Leonardo Oliveira Coelho. O Presidente do CSDP deferiu a assinatura posterior do termo de posse ao Conselheiro Suplente Rubismark Saraiva Martins, conforme requerido. Após assento a mesa, pela ordem, abriu a palavra aos Conselheiros e ao Presidente da ADPETO. O Presidente do CSDP passou a palavra ao Defensor Público José Alves Maciel. O Presidente do CSDP parabenizou os Conselheiros que tiveram seus mandatos encerrados e cumprimentou os demais presentes. Ressaltou que o CSDP é o órgão incumbido para velar e construir a missão Institucional. Parabenizou aos Conselheiros Empossados. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do CSDP, agradecendo a presença de todos, declarou encerrada a sessão, às 10h, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida, discutida, votada e aprovada vai subscrita por mim, _____, Letícia Vicentini Bianchini, Secretária Executiva do Conselho Superior e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2013.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral: **VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA**

PORTARIA Nº 900/2013

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o art. 2º, inciso III, e art. 7º, ambos, da Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012, que trata da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o servidor DANILO CANEDO GUEDES, matrícula nº 116912, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador de Justiça, a partir de 16 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 28 de novembro de 2013.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 904/2013

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a pedido, a partir de 02 de dezembro de 2013, a Portaria nº 872, de 22 de novembro de 2013, que designou o Promotor de Justiça BENEDITO DE OLIVEIRA GUEDES NETO para responder, exclusivamente, pela 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 02 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 905/2013

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a pedido, a partir de 02 de dezembro de 2013, os Promotores de Justiça OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR e ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO para responderem, conjunta e cumulativamente com o titular, perante a Execução Penal na 3ª Promotoria de Justiça de Araguaína, com a expressa concordância do seu titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 02 de dezembro de 2013.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**EDITAL**

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital DÁ CIÊNCIA ao senhor Luiz Mário Ranzi, do Indeferimento da Notícia de Fato nº 2013.6.29.22.0085, na qual noticiava irregularidades no edital de concorrência Pública nº 009/2007, realizado pela Comissão de Licitação de Obras Públicas e de Serviços da SEINFRA, e seu decorrente contrato nº 245/2007, que tinha como objeto a execução dos serviços de manutenção especializada nos edifícios públicos do Estado do Tocantins, tendo em vista a ausência de dano ao erário. Cientifica, ainda, que os interessados caso queiram, pode recorrer do indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008.

Palmas, 27 de novembro de 2013.

Miguel Batista de Siqueira Filho
22º Promotor de Justiça da Capital

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital DÁ CIÊNCIA a todos os cidadãos, do Indeferimento da Notícia de Fato nº 2013.6.29.22.0364, autuada a partir de denúncia anônima, no qual se notícia, em síntese, eventual ilegalidade na terceirização do serviço público de água e de esgoto, visto que os referidos serviços eram prestados em 78 municípios que era fornecido pela SANEATINS passou a ser prestado pelo próprio Estado, por meio da Agência Tocantinense de Saneamento. Cientifica, ainda, que os interessados caso queiram, pode recorrer do indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008.

Palmas, 27 de novembro de 2013.

Miguel Batista de Siqueira Filho
22º Promotor de Justiça da Capital

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital DÁ CIÊNCIA a todos os cidadãos, do Indeferimento da Notícia de Fato nº 2013.6.29.22.0383, autuada a partir de denúncia anônima, noticiando, em síntese, que o proprietário da empresa J. COELHO NETO ME, era favorecido em licitações realizadas pelo município de Palmas, tendo em vista a falta de identificação de autoria e indícios concretos das irregularidades dos fatos. Cientifica, ainda, que os interessados caso queiram, pode recorrer do indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008.

Palmas, 27 de novembro de 2013.

Miguel Batista de Siqueira Filho
22º Promotor de Justiça da Capital

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital DÁ CIÊNCIA a todos os cidadãos, do Indeferimento da Notícia de Fato nº 2013.6.29.22.0257, autuada a partir de denúncia anônima, noticiando, em síntese, a precariedade do veículo que transporta os servidores da ETI Sueli Reche até o local de trabalho, ocasionando prejuízos as atividades escolares, tendo em vista que laudo de vistoria atestam que os veículos encontram-se regularmente adequados. Cientifica, ainda, que os interessados caso queiram, pode recorrer do indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008.

Palmas, 27 de novembro de 2013.

Miguel Batista de Siqueira Filho
22º Promotor de Justiça da Capital

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital DÁ CIÊNCIA a todos os cidadãos, da promoção de ARQUIVAMENTO dos autos de Procedimento Preparatório nº 2013.2.29.22.0050, instaurado a partir de denúncia anônima, na qual se noticia que os educandos do Centro do Ensino Médio Castro Alves estaria sem professores da disciplina de física a mais de 3 meses, prejudicando, assim, o aprendizado dos alunos, tendo em vista a perda do objeto de referido procedimento. Informa ainda que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos

Palmas, 27 de novembro de 2013.

Miguel Batista de Siqueira Filho
22º Promotor de Justiça da Capital

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital DÁ CIÊNCIA ao senhor José da Silva, do declínio de atribuição para atuar no Procedimento Preparatório nº 2013.2.29.22.0071, instaurado para apurar eventual ato de improbidade administrativa, consistente em suposta irregularidade na construção da Unidade de Pronto Atendimento Norte do município de Palmas, visto a existência de indícios da malversação de verba pública federal.

Palmas, 28 de novembro de 2013.

Miguel Batista de Siqueira Filho
22º Promotor de Justiça da Capital

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Miguel Batista de Siqueira Filho, no uso de suas atribuições na 22ª Promotoria de Justiça da Capital DÁ CIÊNCIA ao senhor Saulo Guilherme da Silva, do Indeferimento da Notícia de Fato nº 2013.6.29.22.0498, autuada após o recebimento do Ofício nº 3.771/2013, expedido pelo Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Tocantins, no qual se noticia que servidor acumulou ilegalmente dois cargos, no período de 12.03.2008 a 28.02.2010 e o possível descumprimento da jornada de trabalho, no Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS e na Superintendência Regional do INCRA, tendo em vista que as atribuições para o controle e correção interna são dos respectivos órgãos administrativos. Cientifica, ainda, que os interessados caso queiram, pode recorrer do indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008.

Palmas, 28 de novembro de 2013.

Miguel Batista de Siqueira Filho
22º Promotor de Justiça da Capital

PROJETO "Aprendendo DIREITO e resgatando CIDADANIA"

Classificação Final dos Relatórios mais bem Classificados

26 DE NOVEMBRO DE 2013

EQUIPE	PONTOS	CLASSIF.
Jovens Cidadãos - CEM TIRADENTES	34,0	3º
SDT(Segurança Direito de Todos) - CEM TAQUARALTO	31,0	8º
Pequenos Estudantes, Grandes Cidadãos - CEM TIRADENTES	33,0	4º
Cidadania Não Se Compra Não Se Pede Emprestado Nem Se Acha Na Esquina Se Aprende - CEM TIRADENTES	30,5	9º
23.03-A - CEM TIRADENTES	33,0	4º
Grupo Atenas - CEM TAQUARALTO	31,2	7º
Não Lutamos Por Um, Lutamos Por Todos - CEM TIRADENTES	32,5	5º
Patrulha do Direito - CEM TIRADENTES	36,0	1º
Parceiros da Cidadania - CEM TIRADENTES	31,5	6º
A Convicção de Mudanças	34,5	2º
Red Line - CEM TAQUARALTO	29,5	10º

ASSINATURA DA BANCA JULGADORA

NILDE CARDOSO DE OLIVEIRA - SEDUC

ZORAIA AQUINO COSTA - SEDUC

CÉLIO DE SOUSA ROCHA - MPE

WERUSKA REZENDE FUSO - MPE

AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO Nº 036/2013

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, através de seu Pregoeiro, comunica a quem possa interessar, que o Pregão Presencial nº. 036/13, processo nº. 2013/0701/000313, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem e polimento de veículos, com o fim de atender as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, foi declarado DESERTO. Ficando remarcada a sessão referente ao mesmo para o dia 17/12/2013, às 09:00 h (nove horas), na sala de licitações no 2º Piso, do Prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO. O edital está disponível no sítio: www.mpto.mp.br.

Palmas-TO, 03 de dezembro de 2013.

Ricardo Azevedo Rocha
Pregoeiro

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: JOSÉ WAGNER PRAXEDES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 037/2013/RELT2-CODIL

Processo nº 12994/2011 - Assunto: Processo Administrativo - SICAP/Contábil - 5ª Remessa - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Tocantins - TO. Nos termos do Despacho nº 352/2013, (fls. 20), atendendo ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, fica pelo presente EDITAL, CITADO a Sra. LUZILENE VIEIRA DE SOUZA - Controle Interno à época, para os termos do referido processo, e INTIMADO para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação desde, apresentar as razões escritas e/ou documentos, que serão juntados aos autos, tendo em vista as irregularidades apontadas no citado despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos constantes dos autos, sujeitando o responsável as sanção prevista em Lei e no RITCE/TO, certificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição durante o mencionado prazo, na sala da Coordenadoria de Diligências (63) 3232-5878, no prédio do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de novembro de 2013, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Sônia Maria Pereira de Carvalho, Assistente de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Herbert Carvalho de Almeida
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 038/2013/RELT2-CODIL

Processo nº 12994/2011 - Assunto: Processo Administrativo - SICAP/Contábil - 5ª Remessa - FMS - Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Tocantins - TO. Nos termos do Despacho nº 352/2013, (fls. 20), atendendo ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, fica pelo presente EDITAL, CITADO o Sr. PAULO VIEIRA LABRE - Contador à época, para os termos do referido processo, e INTIMADO para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação desde, apresentar as razões escritas e/ou documentos, que serão juntados aos autos, tendo em vista as irregularidades apontadas no citado despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos constantes dos autos, sujeitando o responsável as sanção prevista em Lei e no RITCE/TO, certificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição durante o mencionado prazo, na sala da Coordenadoria de Diligências (63) 3232-5878, no prédio do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de novembro de 2013, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Sônia Maria Pereira de Carvalho, Assistente de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Herbert Carvalho de Almeida
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013-CPL/PMBT, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2413/2013-CPL/PMBT, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Data do certame: 20/12/2013 às 10h00min horário local. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Integra do Edital: Sala da CPL/PMBT - Prédio do Centro Administrativo, Rua Novo Horizonte, nº 02 - bairro: Centro - Buriti do Tocantins/TO. Fone: (63) 3459-1285, das 08h00min às 12h00min.

Buriti do Tocantins (TO), 03/12/2013.

Fábio Passos Spanner
Presidente - CPL/PMBT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**ADESÃO SRP PM - CTO Nº 001/2013**

O município de Colinas do Tocantins, torna público o resultado da ADESÃO SRP PM - CTO Nº 001/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando subsidiar os serviços de operação de sistema de cartões para o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro e pintura em geral), bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similares de primeira linha. Operada através da utilização de sistema via WEB. Sendo ratificado a empresa BRILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ Nº 03.817.702/0001-50, situada no município de Palmas, Estado do Tocantins.

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Administrativo Nº 114/2013
Nº Contrato: 006/2013
Proponente: BRILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ Nº 03.817.702/0001-50
Vigência: 12 (doze) meses
Origem do recurso: recurso próprio.
Valor: R\$ 223.880,00 (duzentos e vinte e três mil oitocentos e oitenta reais)
Signatários: Prefeito José Santana Neto e Antônio Rodrigues de Faria
Data da Assinatura: 27 de Novembro de 2013

Colinas do Tocantins, 03 de dezembro de 2013.

José Santana Neto
Prefeito Municipal

ADESÃO SRP PM - CTO Nº 002/2013

O município de Colinas do Tocantins, torna público o resultado da ADESÃO SRP PM - CTO Nº 002/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando subsidiar os serviços de gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB de abastecimento que permita a aquisição de combustível, através de uma rede de postos credenciados, para atender à frota do município de Colinas do Tocantins, sendo ratificado a empresa BRILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ Nº 03.817.702/0001-50, situada no município de Palmas, Estado do Tocantins.

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Administrativo Nº 129/2013
Nº Contrato: 005/2013
Proponente: BRILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ Nº 03.817.702/0001-50
Vigência: 12 (doze) meses
Origem do recurso: recurso próprio.
Valor: R\$ 381.924,00 (trezentos e oitenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais)
Signatários: Prefeito José Santana Neto e Antônio Rodrigues de Faria
Data da Assinatura: 27 de Novembro de 2013

Colinas do Tocantins, 03 de dezembro de 2013.

José Santana Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013**

PROCESSO Nº 029/2013
ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO
OBJETO: Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa operadora de sistema de cartões para manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral) bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha e serviços de guincho e reboque, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender à frota de veículos do município de Cristalândia - TO, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Conforme Termo de Referência constantes no Anexo I do edital.

PREÇOS REGISTRADOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013

Fornecedor: Brasilcard Administradora de Cartões Ltda - CNPJ: 03.817.702/0001-50

Item	Descrição/Especificação	Vlr. Estimado Mensal.	Vlr. Estimado Anual
01	Fornecimento de Peças	35.000,00	420.000,00
02	Serviços de mão-de-obra	20.000,00	240.000,00
VALOR TOTAL		55.000,00	660.000,00
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = 1%		550,00	6.600,00
VALOR GLOBAL			666.600,00

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº. 10.520/2002.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 / 3.3.90.39

SIGNATÁRIOS: Wilson Júnior Carvalho de Oliveira - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

PROCESSO Nº 030/2013

ÓRGÃO INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO

OBJETO: Constitui objeto da presente Ata a aquisição de materiais e suprimentos de informática e recarga de toners e cartuchos destinados ao município de Cristalândia - TO, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Conforme Termo de Referência constantes no Anexo I do edital.

PREÇOS REGISTRADOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013

Fornecedor: Meu Micro Com. Atac. Imp. e Exp. de Produtos de Informática Ltda - ME - CNPJ: 08.777.240/0001-09

item	Quat	Und.	Objeto	Marca	V. Unt.	V. total
01	04	Unid	Computador Estação de Trabalho, Placa Mãe, Padrão ATX; Processador x64 Memória, Compatível com DDR3-1333Mhz; 04Gb de memória RAM, Armazenamento de 500Gb GB, SATA-2 e tecnologia SMART III integrada. Com Mouse, Teclado, Monitor LED de 18.5" Wide Screen.	Positivo	3.050,00	12.200,00
02	20	Und.	Computador Estação de Trabalho, Placa Mãe ATX; Processador x64, Memória, DDR3-1333Mhz; SATA-2, 500GB/s. Com Mouse, Teclado, Monitor LED de 18.5" Wide Screen; Gabinete Padrão Micro Torre.	Positivo	2.530,00	50.600,00
03	10	Und.	Impressora laser monocromática, com velocidade mínima de impressão de 28ppm; Acompanhada de estabilizador entrada 220v saída 110v; com suprimentos inclusos para no mínimo 15.000 cópias.	HP	1.055,00	10.550,00
05	18	Und.	ESTABILIZADOR, Potência de 300VA	Force Line	60,00	1.080,00
06	18	Und.	NO-BREAK, Potência de 600VA	Lacerda	210,00	3.780,00
07	10	Unid	NO-BREAK, Potência de 1.400VA	Lacerda	432,00	4.320,00
08	06	Und.	Switch 24 portas gigabit não gerenciável	Intelbras	375,00	2.250,00
10	06	Und.	- CAIXA DE CABO DE REDE 305M	Mymax	170,00	1.020,00
11	200	Und.	-Conector RJ-45 macho, Cat 5e 8 vias;	Wurt	0,30	60,00
12	80	Und.	-Conector Extensor R-J45, Fêmea-Fêmea	Wurt	0,71	56,80
15	20	Und.	-MONITOR 18,5" LED.	Positivo	430,00	8.600,00
16	20	Und.	-MONITOR 21,5" LED.	Samsung	570,00	11.400,00
17	32	Und.	-Fonte de alimentação ATX, 110V ou 220V.	Vaip	29,50	944,00
22	16	Und.	Notebook, Processador i3 - 64 Bits, 4 Gb, 14", HD 320Gb.	Lenovo	1.810,00	28.960,00
23	14	Und.	Notebook, Processador i5 - 64 bits, 4 gb de Ram, 14", HD 320Gb.	Lenovo	2.320,00	32.480,00
28	04	Und.	Multifuncional Laser mono 32ppm 5 em 1.	Brother	1.920,00	7.680,00
29	03	Und.	Multifuncional Laser com capacidade de até 150 folhas, memória interna de 8MB, velocidade de até 18 pág.	HP	1.033,00	3.099,00
30	12	Und.	Multifuncional jato tinta, Velocidade de impressão Máxima: 28 ppm.	HP	313,00	3.756,00
65	12	Und.	Case para HD sata	Multilaser	30,00	360,00
Valor Total						183.195,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013

Fornecedor: Comercial RF - Eireli - CNPJ: 10.618.416/0001-21

Item	Quat	Und.	Objeto	Marca	V. Unt.	V. total
14	06	Und.	-TELEFONE S/FIO	Intelbras	118,00	708,00
18	32	Und.	-HD Sata, Plataforma: HDD Interno; de 1TB.	Hitachi	253,00	8.096,00
19	12	Und.	-ROTEADOR WIRELESS	Intelbras	100,00	1.200,00
20	40	Und.	-Módulo de memória, Tipo : 240-pin DDR3;	Kingston	75,00	3.000,00
24	08	Und.	Maquina Fotografica 14mpx. bateria integrada	Samsung	350,00	2.800,00
26	08	Und.	DVD.	Player	447,00	3.576,00
31	30	Und.	Cartucho HP 21 - Preto original	HP	55,00	1.650,00
32	30	Und.	Cartucho HP 22 - Colorido original	HP	63,00	1.890,00
33	60	Und.	Cartucho HP 60 - Preto	HP	43,00	2.580,00
34	60	Und.	Cartucho HP 60 - Colorido	HP	58,00	3.480,00
35	30	Und.	Cartucho HP 92 - Preto	HP	54,00	1.620,00
36	30	Und.	Cartucho HP 93 - Colorido	HP	74,00	2.220,00
37	30	Und.	Cartucho HP 122 - Preto	HP	29,00	870,00
38	30	Und.	Cartucho HP 122 - Colorido	HP	32,00	960,00
39	30	Und.	Cartucho HP 901 - Preto	HP	46,50	1.395,00
40	30	Und.	Cartucho HP 901 - Colorido	HP	79,00	2.370,00
43	80	Svç.	Recarga de Cartucho Tonner - 12A HP 90g.	RF	29,00	2.320,00
44	40	Svç.	Recarga de Cartucho Tonner - 35A 80 gramas	RF	30,00	1.200,00
47	40	Svç.	Recarga de Cartucho Tonner SCX4200.	RF	70,00	2.800,00
48	40	Svç.	Recarga de Cartucho Tonner SCX4521	RF	54,00	2.160,00
49	60	Svç.	Recarga de Cartucho Tonner SCX4623	RF	73,00	4.380,00
50	135	Svç.	Recarga de Cartucho Tonner HP Laser Jet P1102W - 85A.	RF	31,00	4.185,00
51	16	Und.	Cartucho Tonner - 12A HP	HP	240,00	3.840,00
52	16	Und.	Cartucho Tonner - 35A HP	HP	185,00	2.960,00
55	16	Und.	Cartucho Tonner SCX-4200 SAMSUNG	Samsung	205,00	3.280,00
57	12	Und.	Cartucho Tonner SCX-4623 SAMSUNG	Samsung	200,00	2.400,00
58	45	Und.	Cartucho Tonner HP Laser Jet P1102W - 85A	HP	238,00	10.710,00
59	46	Und.	Cartucho Tonner BROTHER MFC8890DW	Brother	165,00	7.590,00
62	06	Und.	Kit fotocondutor BROTHER MFC8890DW	Brother	235,00	1.410,00
66	12	Und.	Kit multimídia (mouse / teclado / cx. Som)	Leaders	60,00	720,00
Valor Total						88.370,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013

Fornecedor: RJ COMERCIAL LTDA - CNPJ: 07.123.324/0001-66

Item	Quat	Und.	Objeto	Marca	V. Unt.	V. total
04	06	Und.	Impressora laser color velocidade mínima de impressão de 21ppm.	Lexmark CS310DN	1.850,00	11.100,00
09	06	Und.	SWITCH 48 PORTAS NÃO GERENCIÁVEL	Dlink	3.500,00	21.000,00
13	10	Und.	-TELEFONE C/ FIO	Keo K302	45,00	450,00
21	08	und	-Rack, 19 polegadas	ADR 19"	560,00	4.480,00
25	06	Und.	APARELHO DE FAX	Panasonic	775,00	4.650,00
27	04	Und.	DATA SHOW	Sony VPL	5.950,00	23.800,00
41	60	Und.	Kit Cartucho de tinta Lexmark 105xl	Lexmark	50,00	3.000,00
42	75	Svç.	Recarga de Cartucho Tonner BROTHER MFC8890DW	Milenium	140,00	10.500,00
45	40	Svç.	Recarga de Cartucho Tonner ML2851	Milenium	90,00	3.600,00
46	40	Svç.	Recarga de Cartucho Tonner ML3051	Milenium	90,00	3.600,00
53	12	Und.	Cartucho Tonner ML2851 SAMSUNG	Samsung	326,00	3.912,00
54	12	Und.	Cartucho Tonner ML3051 SAMSUNG	Samsung	310,00	3.720,00
56	22	Und.	Cartucho Tonner SCX-4521 SAMSUNG	Samsung	300,00	6.600,00
61	03	Und.	Scanner digital profissional A4 600dpi 25 ppm 50 ipm (48bits) ADF USB Duplex	Epson GT-S55	3.400,00	10.200,00
63	06	Und.	Kit unidade fusora BROTHER MFC8890DW	Brother	500,00	3.000,00
Valor Total						113.612,00

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº. 10.520/2002.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 / 3.3.90.39 / 4.4.90.52

SIGNATÁRIOS: Wilson Júnior Carvalho de Oliveira - Prefeito Municipal.

Wilson Júnior Carvalho de Oliveira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013**

O Município de Dianópolis, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jaime Pontes, 256, CEP: 77.300-000 - Dianópolis - Tocantins, inscrito no CNPJ 01.138.957/0001-61, através da Comissão Provisória de Licitações, em conformidade com o § 1º do art. 22 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações c/c a Lei Municipal Autorizativa nº. 1182/2011, e demais Leis aplicáveis, torna pública a realização de licitação no dia 06 de janeiro de 2014, às 8:30 horas, na sede da FADES, sala de Licitação, localizado na Praça Volney, Centro, Dianópolis - TO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OFERTA, objetivando a venda de bens moveis, imóveis, direitos e obrigações da Faculdade para o Desenvolvimento do Sudeste Tocantinense - FADES e da Fundação de Ensino Superior do Sudeste do Tocantins - FESTO, conforme especificações descritas no ANEXO I deste Edital.

Maiores informações pelo telefone: (63) 3692 1175, retirada do edital de seg. a sexta, das 08:00 às 18:00 horas

Felício Cordeiro da Silva
Diretor Interventor

CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ**EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO**

A Câmara Municipal de Dueré/TO, torna publico a todos os interessados que será alienado através do Leilão Nº 001/2013, do tipo maior lance, a ser regido pelo artigo 53, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, de sua propriedade, a realizar-se no dia 19/12/2013, às 15 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Dueré / TO, o seguinte bem: 01 (um) veículo GOL 1.0, FLEX, básico, Ano/modelo 2007/07, placa MWH 1065. Informações serão prestadas em horário comercial, através dos fones: (63) 3225-3686, 8466-8230, 338-1115 ou pelos Sites: www.duere.to.leg.br ou www.leiloesbrasilto.com.br. Câmara Municipal de Dueré, 03 de dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Mul. de Guará, CNPJ: 02.070.548/0001-33, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças Prévia(LP), de Instalação(LI) e de Operação(LO), para exploração de Jazida de Cascalho no Lote 24 do Loteamento Guará, em Guará-TO. O Empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP 03/2013**

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2013
OBJETO: Construção de Quadra Coberta com vestiário na Escola Municipal Dona Augusta Maria de Jesus, com área total de 1.114 m² (um mil e cento e quatorze metros quadrados). O prefeito do município de Itaporã do Tocantins-TO, tendo em vista o Relatório de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais e estando devidamente cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 8.666/93: RESOLVE HOMOLOGAR a presente licitação à vencedora da TP 03/2013 a empresa Construtora Sales e Diamantino Ltda - ME CNPJ nº 17.699.873/0001-37, valor global de R\$ 513.816,22 (quinhentos e treze mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos)

Determino à ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, que convide a vencedora da licitação para concretização do negócio com as cautelas que o caso requer.

Itaporã do Tocantins/TO, 25 de novembro de 2013.

Jonas Carrilho Rosa
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ DO TOCANTINS
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaporã do Tocantins/TO
CNPJ: 02.739.753/0001-49
CONTRATADA: CONSTRUTORA DIAMANTINO E SALES LTDA - ME.
CNPJ: 17.699.873/0001-37
OBJETO: Construção de Quadra Coberta com vestiário na Escola Municipal Dona Augusta Maria de Jesus, com área total de 1.114 m².
VALOR: R\$ 513.816,22 (quinhentos e treze mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos)
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias
FUNDAMENTO LEGAL: T. P nº. 03/2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0019.2.030
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

Itaporã do Tocantins, 27 de Novembro de 2013.

Jonas Carrilho Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEIROS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEIROS - TO, torna público que fará realizar em suas dependências, sito à Avenida Maranhão, QI 25, LT 01 - Centro, CEP: 77.593-000, Mateiros - TO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - PROCESSO Nº TP001/2013 PROCEDIMENTO Nº 001/2013. Com abertura para o dia 20/12/2013, às 10h00min. Objetivando a realização de obras de melhorias sanitárias domiciliares no povoado Mumbuca, através da construção de banheiros. O edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal no endereço retromencionado. Maiores informações estarão disponíveis pelos telefones 0XX63 3534-1008 ou pelo e-mail: licitacao@mateiros.to.gov.br.

Mateiros - TO, 03 de dezembro de 2013.

SANDRA BATISTA PEREIRA
PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEIROS - TO, torna público que fará realizar em suas dependências, sito à Avenida Maranhão, QI 25, LT 01 - Centro, CEP: 77.593-000, Mateiros - TO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - PROCESSO Nº TP002/2013 PROCEDIMENTO Nº 002/2013. Com abertura para o dia 20/12/2013, às 14h00min. Objetivando a realização de obras visando à construção de uma quadra esportiva, escolar, coberta de acordo com as normas estabelecidas pelo FNDE. O edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal no endereço retromencionado. Maiores informações estarão disponíveis pelos telefones 0XX63 3534-1008 ou pelo e-mail: licitacao@mateiros.to.gov.br.

Mateiros - TO, 03 de dezembro de 2013.

SANDRA BATISTA PEREIRA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 883/2013
CONTRATO Nº 060/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO/TO
CONTRATADA: ALIANÇA CONSULTORIA & COBRANÇA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de capacitação, para ministra curso no preparo de pratos a partir de receitas com o fruto do pequi.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013
VALOR R\$ 20.450,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0003.2.005 - Administração.
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2013
VIGÊNCIA: Contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato.
CONSIGNATÁRIOS: Paulo Roberto Mariano Toledo, pelo Contratante; Rogério Antero de Moura pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 945/2013
CONTRATO Nº 012/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEQUIZEIRO - TO
CONTRATADA: E & D SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo de construção civil habilitada junto ao CREA e ou/CAU, para construção de edifício em alvenaria da Unidade Básica de Saúde no PA Progresso, conforme projeto padronizado padrão 2 - Ministério da Saúde.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 04/2013
VALOR R\$ 511.668,07 (quinhentos e onze mil seiscentos e sessenta e oito reais e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0012.1.0005 - Construção de Unidade Básica de Saúde.
ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2013
VIGÊNCIA: Contrato terá a sua vigência de 270 (duzentos e setenta) dias, contado da assinatura do contrato.
CONSIGNATÁRIOS: SHERLLA MONSIONE MOREIRA BORGES RAMOS pelo Contratante e IVAN DA COSTA OLIVEIRA pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRAMA-TO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRAMA-TO, através do PREGOEIRO avisa aos interessados que, fará realizar no dia 11 de dezembro de 2013, às 08:15hs, na sede deste Órgão, sito à Rua Abraão Aguiar - s/nº, CENTRO - TUPIRAMA/TO, Licitação Pública, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL 007/2013", Em atendimento a Constituição Federal, e a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) veículo zero quilômetro, tipo VAN de cor Branca, com capacidade mínima de 16 pessoas (15 mais 1), para atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPIRAMA-TO. Informações no endereço acima ou pelo Fone: (63) 3497-1148 ou pelo e-mail: secretariaadmtupirama@gmail.com .

Tupirama - TO, 29 de novembro de 2013.

Túlio Deusdará M. Belarmino
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ**EXTRATOS DE CONTRATO**

CONTRATO nº 097/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
CONTRATADA: PLÉIADE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº: 13.406.402/0001-32
OBJETO: Contratação de serviços especializados para elaboração do Plano Municipal de Água e Esgoto do Município de Xambioá.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0611.1.1-006
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 0010.00.000
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
DATA ASSINATURA: 01/11/2013
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
SIGNATÁRIOS: Silvia Ferreira Chaves Machado- Prefeita Municipal -Contratante e Rodrigo Martins Ribeiro - Representante Legal- Contratada.

CONTRATO nº 098/2013.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 035/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
CONTRATADA: GL FEITOSA EVENTOS- ME, CNPJ nº: 13.497.781/0001-13
OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos, com estrutura completa para prestação de serviços de Locação de palco, som, iluminação e tendas, e outros para realização do 55º aniversário da cidade de Xambioá-TO, no dia 14 de novembro de 2013, mais especificações no plano de trabalho do convênio estadual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052-2-004
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 Fonte: 0010.00.000
VALOR DO CONTRATO: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)
DATA ASSINATURA: 12/11/2013
VIGÊNCIA: 04 (quatro) dias.
SIGNATÁRIOS: Silvia Ferreira Chaves Machado- Prefeita Municipal- Contratante e Gleyson Lopes Feitosa - Representante Legal- Contratada

CONTRATO nº 099/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
CONTRATADA: ARNALDO DE CARVALHO JUNIOR SILVA- ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de 52 (cinquenta e duas) horas de trabalho de retroescavadeira, à razão de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora, para realizar serviços na recuperação da estrada vicinal do Projeto de Assentamento Caçador, zona rural do Município de Xambioá/TO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0710.1-021
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00- Fonte: 0010.00.000
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
DATA ASSINATURA: 19/11/2013
VIGÊNCIA: 07 (sete) dias.
SIGNATÁRIOS: Silvia Ferreira Chaves Machado- Prefeita Municipal -Contratante e Arnaldo de Carvalho Junior Silva - Representante Legal- Contratada.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

JOSE APARECIDO DO NASCIMENTO, CPF: 153.669.016-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Ambiental (AA), para a atividade de Fabricação de Carvão Vegetal, com endereço na Fazenda Nossa Senhora Aparecida; Zona rural; Rio Sono-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Thales Franco Leal, pessoa física, portadora do CPF, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Autorização Ambiental (AA) para exercício da atividade de carvoaria na Fazenda Cantão, zona rural, município de Caseara - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1987 e do COEMA nº 007/2005 as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**AVISO DE LICITAÇÃO - FUNDAÇÃO UNIRG
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 014/2013**

A Fundação UNIRG, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de softwares Microsoft Campus Agreement, para uso nos laboratórios e departamentos da Fundação e Centro Universitário UNIRG. A sessão para processamento do pregão ocorrerá no dia 16/12/2013, às 9h (horário LOCAL), na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, nº 2.432, 1º piso, 3º pavilhão, Setor Engenheiro Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser retirada no portal <http://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes/item/editais/>, ser solicitada através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone (63) 3612-7505.

Gurupi/TO, 03 de dezembro de 2013.

Cristyane de Oliveira Carvalho
Pregoeira

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

VALDI TEIXEIRA SOARES, CPF: 122.598.881-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Outorga de Água (DUI), Licença prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO), para a atividade de Lazer, com endereço Chácara Flor do Lago, parte do Lote 5B, Zona Urbana, Município de Lajeado-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Vitor Nascimento Valadão e Outros, CPF: 894.184.681-15, torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Previa, Instalação e Operação), para atividade de Represa para captação de água, na Faz. São Luiz II, Cristalândia-TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CALTA-CALCÁRIOTAGUATINGALTD, CNPJ: 01.703.552/0001-29, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para a atividade de ampliação e melhorias do acesso, localizado no Loteamento Rio Mombó, Fazenda Cachoeira, Zona Rural do município de Rio da Conceição-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA n.º 237/97 e Resolução COEMA/TO n.º 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CALTA-CALCÁRIOTAGUATINGALTD, CNPJ: 01.703.552/0001-29, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação - para atividade de extração de cascalho, localizado no Loteamento Rio Mombó, Fazenda Cachoeira, Zona Rural do município de Rio da Conceição-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA n.º 237/97 e Resolução COEMA/TO n.º 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA - SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO
ESTADO DO TOCANTINS - SINDIFATO.**

A Presidente do Sindicato, no uso das suas atribuições, convoca todos os Farmacêuticos que laboram no comércio varejista e atacadista de medicamentos e nos estabelecimentos e locais prestadores de serviço na área de saúde do setor privado, filantrópico e terceirizado no Estado do Tocantins, para participarem das Assembleias Gerais Extraordinárias a serem realizadas: Palmas, no dia 10 de dezembro de 2013, na sede do Sindifato, na QD 404 Sul, Av. LO 11, lote 4, sala 8, às 14h00min, e Araguaína no dia 06 de dezembro de 2013, na Rua Primeiro de Janeiro, Nº 1584, Centro, às 14h00min, em primeira convocação, para tratar da seguinte ordem do dia: a) Leitura do edital convocatório; b) Discussão e aprovação da contra proposta enviada pela SINDESSTO, visando efetivação da CCT-2013/2014; c) Deliberar sobre propositura de dissídio coletivo contra o SINDIFARMA, d) Autorização para que a diretoria do Sindifato possa firmar acordo administrativo, com a assinatura da CCT, com ou sem mediador e na sua inviabilidade, conceder poderes para que seja ajuizado o competente; e) Compôr Comissão de Negociação; f) Deliberar sobre as contribuições e mensalidade; g) Assuntos gerais da categoria. Não havendo número legal de presentes na primeira convocação, a segunda se realizará 30 minutos após, já com qualquer número de presentes. As deliberações tomadas nestas Assembleias prevalecerão para todos os fins de direito, e a elas se vinculam os trabalhadores sindicalizados ou não à entidade convocante. Palmas/TO, 02 de dezembro de 2013. Léia Ayres Cavalcante - Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS, inscrita no CNPJ nº 25.086.034/0227-36, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Habitação de Palmas-TO, a emissão da Licença Ambiental Simplificada para o funcionamento do Prédio de Atendimento ao Cliente - Agência Palmas, sito 104 N, AV. LO 02, CJ 01, em Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS, inscrita no CNPJ nº 25.086.034/0001-71, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Habitação de Palmas-TO, a emissão da Licença Ambiental Simplificada para o funcionamento do Prédio do Centro de Atendimento ao Cliente - CAC Celtins, sito 104 N, CONJUNTO 04, LOTE 12-A em Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS, inscrita no CNPJ nº 25.086.034/0001-71, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Habitação de Palmas-TO, a renovação da Licença Ambiental Simplificada para o funcionamento de Prédio do Programa Luz Para Todos - LPT, sito 104 N, CONJ 04, LOTE 02, SALA 03, AV-NS 02, em Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

**COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO VALE DA LAGOA LTDA
CNPJ: 38.140.513/0001-70 | NIRE SOB Nº: 1740000703**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Cooperativa ELOI AMELIO BERNARDON, usando das atribuições que lhe confere o estatuto social e de conformidade com decisão do Conselho de Administração, convoca os todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 17 de Dezembro de 2013, na sede do Sindicato Rural, localizado na Rua Martins Pais da Silva, s/n, sala 03, Lagoa da Confusão-TO, em primeira convocação às 18h com presença de 2/3 dos associados, em segunda convocação, às 19h, com a presença de metade mais um dos associados, em terceira e última convocação, às 20 h, com a presença de no mínimo, 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição da Nova Diretoria.
2. Prestação de Contas.
3. Renegociação de dívidas junto ao Banco do Brasil e união.
4. Assuntos Gerais.

Lagoa da Confusão/TO, 03 de dezembro de 2013.

ELOI AMELIO BERNARDON
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Levi Ribeiro Guimarães, CPF 004.868.121-03 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de lava jato para automotores, com endereço completo na Rua L 25 QD. 110 Lote 05 Setor Serrano I no Município de Paraíso do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o licenciamento Ambiental desta atividade.